

JOSÉ ODILO DE CALDAS BRANDÃO FILHO

— CULTURA NO —
BAGAÇO

A AUDITORIA É CULTURAL, O ACHADO SURREAL

Políticas municipais de patrimônio cultural na Mata Norte de Pernambuco e a salvaguarda do Maracatu de Baque Solto, Caboclinho e Cavalo-Marinho na lente da Auditoria Cultural.



Universidade Estadual da Paraíba

Prof^a. Célia Regina Diniz | *Reitora*

Prof^a. Ivonildes da Silva Fonseca | *Vice-Reitora*



Editora da Universidade Estadual da Paraíba

Cidoval Morais de Sousa | *Diretor*

Conselho Editorial

Alessandra Ximenes da Silva (UEPB)

Alberto Soares de Melo (UEPB)

Antonio Roberto Faustino da Costa (UEPB)

José Etham de Lucena Barbosa (UEPB)

José Luciano Albino Barbosa (UEPB)

Melânia Nóbrega Pereira de Farias (UEPB)

Patrícia Cristina de Aragão (UEPB)



Editora indexada no SciELO desde 2012



Associação Brasileira
das Editoras Universitárias

Editora filiada a ABEU

EDITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Rua Baraúnas, 351 - Bairro Universitário - Campina Grande-PB - CEP 58429-500
Fone: (83) 3315-3381 - <http://eduepb.uepb.edu.br> - email: eduepb@uepb.edu.br

JOSÉ ODILO DE CALDAS BRANDÃO FILHO

CULTURA NO BAGAÇO

a auditoria é cultural, o achado surreal



Campina Grande-PB | 2023



Editora da Universidade Estadual da Paraíba

Cidoval Morais de Sousa (*Diretor*)

Expediente EDUEPB

Design Gráfico e Editoração

Erick Ferreira Cabral

Jefferson Ricardo Lima A. Nunes

Leonardo Ramos Araujo

Revisão Linguística e Normalização

Antonio de Brito Freire

Elizete Amaral de Medeiros

Assessoria Técnica

Carlos Alberto de Araujo Nacre

Thaise Cabral Arruda

Walter Vasconcelos

Divulgação

Danielle Correia Gomes

Comunicação

Efigênio Moura

Depósito legal na Câmara Brasileira do Livro - CDL

B817c Brandão Filho, José Odilo de Caldas.

Cultura no bagaço : a auditoria é cultural, o achado surreal / José Odilo de Caldas Brandão Filho. – Campina Grande : EDUEPB, 2023.

200 p. ; 17 x 23 cm. ; 32000 KB.

ISBN: 978-85-7879-909-0 (Impresso)

ISBN: 978-85-7879-910-6 (E-book)

Políticas municipais de patrimônio cultural na Mata Norte de Pernambuco e a salvaguarda do Maracatu de Baque Solto, Caboclinho e Cavalo - Marinho na lente da Auditoria Cultural.

1. Auditoria. 2. Contas públicas. 3. Políticas públicas. I. Brandão Filho, José Odilo de Caldas. II. Título.

CDD 657.45

Ficha catalográfica elaborada por Maria Ivaneide de A.S.C. Marcelino – CRB-15/378

Copyright © EDUEPB

A reprodução não-autorizada desta publicação, por qualquer meio, seja total ou parcial, constitui violação da Lei nº 9.610/98.



- CULTURA NO -
BAGAÇO

A AUDITORIA É CULTURAL, O ACHADO SURREAL



* **SUMÁRIO** –

APRESENTAÇÃO	9
1 - Controle externo no Brasil, das contas públicas à salvaguarda do patrimônio cultural, material e imaterial: um breve olhar	11
2 - A auditoria é cultural, o achado surreal: constatações quanto a políticas municipais de patrimônio cultural imaterial	27
2.1. Políticas de preservação cultural, recursos do estado a serviço do poder	28
O nascimento das políticas públicas nacionais de “preservação do patrimônio histórico e artístico”	39
O novo nascimento: as políticas públicas nacionais de patrimônio cultural	43
Considerações finais	47
2.2. A auditoria é cultural, o achado surreal: constatações quanto a políticas municipais de patrimônio cultural imaterial	47
2.2.1. Os municípios e o lugar social, objeto da análise	48
2.2.1.1 O lugar social	50
Caboclinho	53
Cavalo marinho	64
Maracatu de baque solto	78
2.2.1.2. Goiana, Nazaré da Mata e Condado: terra de “brinquedos” patrimonializados	93

Goiana	94
Condado	96
Nazaré da Mata	99
2.2.2. O achado: cultura secundarizada, uma construção sistêmica e estrutural	100
2.2.2.1. Goiana, nazaré da mata e condado: terra dos “brinquedos”, cultura secundarizada	102
2.2.2.1.1. Reflexos na educação	121
2.2.2.1.2. Secundarizar, modo de salvaguarda de expressões culturais na Mata Norte	127
2.2.2.1.3. Diante do caos, medidas de ajustes	130
2.2.3. Carnaval, momento da salvação? Recife, oportunidade de ouro?	131
2.2.4. “Brinquedos” ameaçados, mestres em apelo pelo fomento dos terreiros	155
2.2.5. Os papéis antagônicos do TCE/PE	157
Parte final: um olhar sobre o caso	162
NOTAS	174
BIBLIOGRAFIA	187

- APRESENTAÇÃO -

Esta publicação corresponde ao trabalho apresentado pelo autor como requisito para obtenção do título de mestre em história e bens culturais pelo Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC), que integra a Fundação Getúlio Vargas. Ela buscou revelar uma sistêmica desatenção com a salvaguarda de valiosas expressões culturais tituladas Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil - o Cavalo-Marinho, o Maracatu de Baque Solto e o Caboclinho, por parte de governos locais de municípios da Mata Norte de Pernambuco, região que melhor representa esses bens. Realidade, em grande medida, associada ao preconceito cultural, parte de um senso comum decorrente do processo civilizacional da nação brasileira, que teve a cultura europeia como a civilizadora. De forma geral, a caracterização dessa falta de atenção aqui apresentada, foi construída a partir de constatações apontadas em relatórios de auditorias em políticas públicas de patrimônio cultural, realizadas pelo Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE/PE), cujas análises se deram em seis municípios da Mata Norte, no período de 2018 a 2021. Diante da importância dessa atuação, a qual busca a garantia do atendimento por parte do poder público, notadamente dos poderes executivos, aos deveres constitucionais de salvaguardar e fomentar o patrimônio cultural, ela também foi abordada nesta publicação.

Uma vez que o período do Carnaval foi apontado nos referidos relatórios de auditoria como a mais valiosa oportunidade dos grupos de Maracatu de Baque Solto e Caboclinho receberem contribuições do poder público, foi realizada, como parte do estudo, uma pesquisa de campo durante o Carnaval de 2023. Esta visou uma melhor compreensão acerca da participação dessas expressões culturais no período momesco. Os trabalhos contaram com incursões no Recife, Olinda e em municípios da Mata Norte. Nessas visitas, além de observação direta, foram realizadas conversas informais com os brincadores e mestres dessas agremiações.

O conteúdo deste livro é composto por três momentos. O primeiro, intitulado “Controle externo no Brasil, das contas públicas à salvaguarda do patrimônio cultural, material e imaterial: um breve olhar”, aborda, resumidamente, o percurso de atuação do TCE/PE no controle de políticas públicas de patrimônio cultural, considerando o período de 2003 a 2021. Essa atuação é observada no bojo da trajetória do controle externo no Brasil. É importante ressaltar que esse controle externo em políticas públicas de patrimônio imaterial que avalia a salvaguarda de bens culturais por parte de governos locais, observa a cultura e o patrimônio cultural como direitos humanos, direitos fundamentais, e busca garantir à sociedade o acesso a esses direitos, até então, é uma atuação realizada unicamente pelo Tribunal de Contas de Pernambuco.

O segundo, e mais robusto momento, denominado “A auditoria é cultural, o achado surreal: constatações quanto a políticas municipais de patrimônio cultu-

ral imaterial”, traz um panorama acerca de como governos locais da Mata Norte de Pernambuco têm atuado no campo da cultura, especialmente no patrimônio cultural. Nele fica caracterizado o esvaziamento de políticas nesse campo, e de atenção para com a salvaguarda do patrimônio imaterial local, dando enfoque às expressões Cavalo-Marinho, Maracatu de Baque Solto e Caboclinho, de grande ocorrência, ou mesmo originárias dessa região. Também revela a limitada atenção do poder público para com esses bens em festividades populares, com destaque para o Carnaval. Consta como texto introdutório um breve passeio histórico sobre a relação do Estado brasileiro com o patrimônio cultural. Assim, trazendo uma leitura quanto a saga da cultura imaterial, desde a oficialização da independência do Estado Nacional, tratando-a no contexto da trajetória da política nacional de patrimônio cultural. Sendo essa cultura imaterial aquela associada aos povos originários e descendentes de negros africanos.

O último momento, intitulado “Parte final: um olhar sobre o caso”, corresponde a reflexões do autor sobre o nível de descuido, apontado pelo TCE/PE, de governos locais para com as políticas de cultura e patrimônio cultural. Assim como a inexistência do esperado desempenho de governos municipais da Mata Norte de Pernambuco na salvaguarda de bens culturais imateriais, notadamente grupos de Cavalo-Marinho, Maracatu de Baque Solto e Caboclinho.

Aqui, vale informar que o autor deste estudo é Analista de Controle Externo do TCE-PE e atua desde 2003 na avaliação de políticas públicas de patrimônio cultural. Paralelamente, também desenvolve trabalhos no campo das artes, os quais guardam íntimo diálogo com bens culturais de produção popular, especialmente expressões culturais associadas à Mata Norte de Pernambuco. Na música, integra o grupo Batuque, que conta com dois discos e respectivos espetáculos, lançados em 2000 (“Homem de Ferro”) e 2009 (“Fundição”), cuja proposta incorpora elementos sonoros, plásticos e teatrais das expressões culturais referidas. Estas também marcam a sua produção de artes plásticas, sobretudo quanto a temáticas, motivos e formas. Parte desse acervo vem sendo utilizada em publicações, a exemplo do livro “A Pedreira: memórias de Dona Judite”, lançado em 2017, também de sua autoria. São vivências que se sobrepõem e permitem olhares e falas a partir de distintos lugares. Condição que, além de ser motor deste trabalho, deixou marcas nesta publicação.



I*

**CONTROLE EXTERNO
NO BRASIL, DAS CONTAS
PÚBLICAS À SALVAGUARDA
DO PATRIMÔNIO CULTURAL,
MATERIAL E IMATERIAL:
UM BREVE OLHAR**

No Brasil, a ideia da instituição de um órgão de contas esteve presente desde os primeiros anos que se seguiram à independência do país. O debate tem origem nos primórdios do Parlamento do Brasil independente, com propostas sendo sugeridas ao longo de todo o período imperial. Contudo, o Estado Nacional só contaria com uma corte de contas, independente, a partir da instauração do regime republicano.¹ Na República, antes mesmo da primeira Constituição dessa nova estrutura de Estado, veio a ser criado, por meio do Decreto 966-A, de 7 de novembro de 1890, o Tribunal de Contas com o objetivo de examinar, revisar e julgar os atos relacionados com a receita e a despesa da República. O projeto para sua instituição foi apresentado durante o Governo Provisório, de 1889 a 1891, pelo então Ministro da Fazenda, o baiano Rui Barbosa.

No entanto, a primeira Constituição republicana, de 1891, tratou como se tal criação estivesse sendo por ela instituída. Em seu artigo 89 consta que “É instituído um Tribunal de Contas para liquidar as contas da receita e despesa e verificar a sua legalidade, antes de serem prestadas ao Congresso”. O detalhamento e alterações da estrutura, competências e forma de atuação desse Órgão de Controle, vieram a ser contemplados em normativos posteriores.

Na década de 1930, na Era Vargas, embora a Constituição de 1934 ampliasse suas atribuições, o Tribunal, antes de fazer valer as novas competências, sofreu duras reduções de suas conquistas. Foi praticamente retirado de cena, uma vez que o Congresso Nacional amargou seu fechamento com o golpe ditatorial e o início do Estado Novo em 1937. Diante das restrições ao ambiente democrático, o Tribunal de Contas perderia sua autonomia e autoridade.² Em linhas gerais, as competências desse Órgão correspondiam ao controle da execução financeira, observando a legislação orçamentária; verificação das contas dos gestores de coisas públicas; e assessoria ao legislativo no que diz respeito ao julgamento de contas de governo, através de parecer prévio. Esta, no entanto, só viria a ser exercida de forma legítima e democrática a partir da Constituição de 1946.

Significativa alteração no modelo de atuação do Tribunal ocorreu durante a ditadura civil-militar, instituída em 1964. O autoritarismo dos governos desse período fortaleceu o Poder Executivo e secundarizou os poderes Legislativo e Judiciário. O modelo de controle prévio das despesas, no qual era observada a legalidade dos atos da administração, bem como a sua adequação ao orçamento, a partir da Constituição de 1967, viria a ser substituído pelo sistema de auditoria. Uma das justificativas para tal alteração era o fato de o registro prévio atrapalhar o ritmo do executivo, sobretudo diante do crescente volume da administração pública e do número de repartições. Dessa forma, o Órgão de Controle passaria a atuar não mais apenas com base na documentação encaminhada pela administração, mas também realizaria, de forma seletiva, investigações e auditorias *in loco*, inclusive de forma concomitante à realização das despesas. Entretanto, o autoritarismo do regime não permitiu ao Tribunal desempenhar as novas atribuições como deveria, ou seja, as auditorias e inspeções.³ O sistema de auditoria vai permanecer assim até os dias atuais.⁴

Findado o período ditatorial e restituído o estado democrático de direito, a nova Carta Magna garante ao controle externo, isto é, aos Tribunais de Contas, a

mais significativa amplitude constitucional ao longo de toda a sua existência. A partir da Constituição de 1988, os órgãos de controle irão para além do mero controle financeiro e contábil, no qual observam a legalidade do processo contábil e a adequação orçamentária do ato administrativo, ou seja, uma avaliação essencialmente orientada pelo viés financeiro e focada na legalidade formal do uso do erário. Passando também a adotar critérios de qualificação do ato administrativo, quais sejam: legitimidade e economicidade. Nessa mesma balada, dessa feita dentre as possibilidades de natureza da fiscalização, os Tribunais também assumem àquela capaz de avaliar a qualidade da gestão pública, isto significa, a fiscalização operacional.

Esse novo alcance do controle externo busca responder às mutações dos propósitos do Estado e das estruturas da administração pública. No decorrer do século 20, mediante a necessidade de avaliar, através de critérios de desempenho, a garantia da promoção do estado de bem-estar social, as evidências de insucessos, como no combate à pobreza e na oferta de educação pública, levarão ao questionamento da eficiência da administração pública no tocante à execução de programas governamentais. Na segunda metade do século, inúmeros países viriam a experimentar inovações nas áreas de planejamento, organização burocrática e mecanismos de controle das atividades públicas. Nesse contexto, nos anos 1980, o debate, no que diz respeito aos critérios de desempenho em busca de melhores resultados da gestão pública, passaria a levar em consideração os princípios da administração pública. Nessa mesma direção apontaria o controle externo.⁵

O Poder Legislativo, ocupando lugar de destaque entre os demais poderes, representa o povo, tanto pela competência de elaborar o estatuto que rege o país quanto por ser responsável pela fiscalização da administração pública. A Constituição de 1988, confirmando o estado democrático de direito, garante a competência de controle externo da administração pública ao Poder Legislativo. A este, então, compete o julgamento político das prestações de contas do Chefe do Poder Executivo, de forma simétrica para as três esferas do sistema federativo brasileiro. No entanto, esse julgamento é precedido de parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas. Este, de qualquer esfera do sistema federativo, é atribuído para prestar auxílio, de forma independente, no sentido de garantir ao Poder Legislativo o cumprimento de sua competência em exercer o controle externo. Para tanto, a fiscalização passou a observar aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais.⁶ Apesar de as normas estabelecidas na Constituição definir de forma específica o modelo do Tribunal de Contas da União (TCU), a Carta Magna estende as mesmas condições para os demais órgãos de controle externo do Brasil, das três esferas públicas, aos Tribunais de Contas Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.⁷

Dessa forma, os Tribunais de Contas, além de pareceres prévios, exercem uma série de competências voltadas para o controle da administração pública. Dentre elas, “julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos”; “apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, bem como a das concessões de aposen-

tadorias, reformas e pensões”. Compete, ainda, realizar, seja por iniciativa própria, das casas legislativas, de comissão técnica ou de inquérito, “inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário”. Também são submetidas a essas auditorias entidades como as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo poder público.⁸

Sendo assim, a partir da Constituição de 1988, os Tribunais de Contas passaram a assumir competências mais abrangentes. Haverá uma melhor definição, com considerável ampliação, quanto ao universo sujeito ao controle desses Tribunais, além da redefinição quanto aos critérios adotados nesse controle, e em relação às naturezas das fiscalizações. Dessa forma, o grande avanço nas competências foi a condição de, além de realizar a verificação quanto à legalidade, também verificar aspectos referentes à legitimidade e economicidade, bem como a possibilidade da realização de fiscalização de natureza operacional.⁹ Ademais desses critérios, a Carta Magna determina que “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”. Este último, sendo amplamente invocado pelos Tribunais de Contas nas auditorias de natureza operacional. A fiscalização operacional está associada à busca do aperfeiçoamento de tarefas executivas, ou seja, esse tipo de controle avalia o desempenho dessas tarefas visando o seu aprimoramento.¹⁰

A legitimidade trata da associação do ato governamental ao seu fim maior, que é o interesse da sociedade, de forma que os princípios gerais aos quais esse atendimento deve se adequar estariam no bojo da avaliação dela, o que revela que uma gestão legal não seria, necessariamente, sinônimo de legítima.¹¹ Contudo, uma vez que ao gestor público, enquanto agente do Estado através dos atos governamentais, cabe a promoção do interesse público, e, sendo este, em alguma medida, com vinculação legal, atos vinculados ou parcialmente determinados por lei, a legitimidade pode vir a ser tratada em termos de legalidade e, de forma indireta, ser então submetida ao controle.¹²

Foi no cerne do exercício do controle, através de inspeções e auditorias, por meio das auditorias de natureza operacional e da adoção de novos critérios de fiscalização, que os Tribunais de Contas, por iniciativa própria, passaram a atuar para além do financeiro e orçamentário, focando em outros valores e tendo como alvo os direitos fundamentais, estes de qualquer dimensão, uma vez que o Estado tem decisivo papel na garantia deles. Esses direitos, conforme constam na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789, ampliados em 1948, na Declaração Universal dos Direitos Humanos lançada pela Organização das Nações Unidas (ONU), bem como por tratados e convenções internacionais dos quais o Estado brasileiro é parte, constam explicitamente na Carta Magna do Brasil de 1988. No entanto, existe um imenso abismo entre essa previsão legal e o real atendimento a tais garantias. Esse cenário, notadamente no que diz respeito aos direitos sociais, econômicos, culturais e ambientais, gera grande demanda para a atuação de instituições de controle, como é o caso dos Tribunais de Contas,

sobretudo com as novas competências auferidas na Carta de 1988, ratificando o seu papel de instrumento de cidadania.

A partir dessas novas competências os Tribunais de Contas passam a atuar basicamente em duas frentes. Por um lado, o tradicional controle, ou seja, observa a conformidade, a legalidade no trato com a coisa pública. Por outro, a qualidade das políticas públicas, a eficácia, eficiência e a efetividade dessas políticas, tendo como principal medida o alcance dos seus objetivos, os quais convergem para o bem-estar da sociedade, ou seja, garantir que a sociedade seja atendida em seus direitos fundamentais.

O TCU, já em 1989, por meio do “1º Plano de Auditoria Operacional”, deflagrou esse novo tipo de análise em 35 unidades jurisdicionadas. Foram avaliados os desempenhos dessas unidades no cumprimento de suas atribuições no sentido de apresentá-las recomendações visando o aperfeiçoamento da administração pública.¹³ Na ideia de um alinhamento internacional, o TCU procurou se afinar às normas internacionais das entidades fiscalizadoras superiores definidas no âmbito da Organização Internacional das Instituições Superiores de Auditoria (INTOSAI), interpretando-as no contexto de suas normas internas. Dessa forma, o TCU assume a definição de auditoria operacional como sendo “o exame independente, objetivo e confiável que analisa se empreendimentos, sistemas, operações, programas, atividades ou organizações do governo estão funcionando de acordo com os princípios de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade e se há espaço para aperfeiçoamento”.¹⁴

Nessas auditorias, a economicidade diz respeito à “minimização dos custos dos recursos utilizados na consecução de uma atividade, sem comprometimento dos padrões de qualidade”.¹⁵ A eficiência é tida como “a relação entre os produtos (bens e serviços) gerados por uma atividade e os custos dos insumos empregados para produzi-los, em um determinado período, mantidos os padrões de qualidade”.¹⁶ A eficácia como “a capacidade da gestão de cumprir objetivos imediatos, traduzidos em metas de produção ou de atendimento, ou seja, a capacidade de prover bens ou serviços de acordo com o estabelecido no planejamento das ações”.¹⁷ E, por fim, o exame da efetividade busca aferir a relação entre a ação governamental examinada e os resultados observados, ou seja, para além do atendimento de objetivos específicos, “trata-se de verificar se os resultados observados foram realmente causados pelas ações desenvolvidas e não por outros fatores”.¹⁸ Nesse formato, a auditoria operacional visa avaliar o desempenho da gestão pública, analisando a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade das intervenções governamentais, tendo como principal objetivo contribuir com o aperfeiçoamento dela e, em última análise, observar a qualidade no atendimento aos interesses da coletividade.

Além do TCU, outros Tribunais de Conta do Brasil, das esferas estadual e municipal, passaram a realizar auditorias de natureza operacional em diversas áreas governamentais. O Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE/PE), criado em 1967,¹⁹ teria a sua primeira experiência, de forma piloto, em 2003. A política analisada foi a de agricultura e o objeto foi o Projeto de Combate à Pobreza Rural, parte do

Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural de Pernambuco (PRORURAL). A partir de então esse Tribunal passou a realizar rotineiramente essas auditorias, tendo sido analisadas ações governamentais (estaduais e municipais) de diversos campos políticos, como agricultura, assistência social, educação, meio ambiente, saúde, saneamento e segurança.²⁰

Vai ser no calor das exigências do novo milênio que o TCE/PE ressignifica a sua atuação e passa a exercer o controle das políticas públicas de patrimônio cultural, sobretudo municipais, observando a cultura como direito humano e patrimônio de todos. A avaliação dessas políticas teve como marco inaugural a realização do “Fórum de Gestão e Controle do Patrimônio Cultural”, realizado em Recife, na sede desse Tribunal, em 4 de julho de 2003. Evento que visou discutir o comportamento do poder público em relação ao patrimônio cultural, bem como a realização de políticas públicas adequadas às demandas da cultura local,²¹ além de permitir ao Órgão de Controle formar uma visão mais ampla acerca dos atendimentos exigidos a essas políticas e melhor definir estratégias de atuação nessa área.

Esse Fórum correspondeu a um dos eventos prévios à realização do seminário internacional “Ética, Cidadania e Meio-ambiente”, que o Tribunal viria a realizar nos três primeiros dias de outubro do mesmo ano,²² decorrente de sua atuação no campo do meio ambiente, que vinha se estruturando desde 2001. Atuação que se dava na esteira da preocupação ambiental que assumiu grande relevo a partir da Eco-92 (Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro no ano de 1992) e na intenção das determinações adotadas na Carta Magna de 1988 voltadas para questões nessa área.²³

No Fórum, foram discutidos aspectos da gestão pública de bens culturais materiais e imateriais, contando com a participação de órgãos de preservação cultural de governos das três esferas públicas, representantes do setor acadêmico, do terceiro setor no campo da cultura e produtores culturais. Na oportunidade, o TCE/PE discorreu sobre o tema “Auditoria de Interesse Cultural: preservação dos elementos históricos, artísticos e arqueológicos”,²⁴ quando tratou da importância da auditoria de interesse cultural para a preservação do patrimônio e enfatizou que o objetivo do Fórum seria de “alargar as ferramentas do controle externo para a área cultural” de forma a “envolver mais fortemente o TCE nas políticas públicas de preservação do patrimônio cultural”.²⁵

Como desdobramento desse evento, foi realizada a primeira auditoria de cunho cultural, cujo objeto correspondeu à gestão da preservação do patrimônio histórico-cultural do município de Igarassu. Localizado na Grande Recife, Igarassu guarda um conjunto arquitetônico e paisagístico reconhecido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), desde 1972, como Patrimônio Nacional.²⁶ Tratada como piloto, a auditoria teve início em novembro de 2003 e o relatório foi finalizado em abril de 2004. Essa auditoria e o Fórum, por suas relevâncias, geraram considerável repercussão na mídia local, tanto na imprensa oficial do Estado como nos jornais de grande circulação em Pernambuco, inclusive sendo matérias de capa.²⁷ O interesse da mídia comum, pode ser entendido como forte evidência de que essa ação do TCE/PE foi lida como significativa para

a sociedade e, sobretudo, para políticas pouco observadas pelo poder público - as de cultura.

A proposta de atuação, com os procedimentos metodológicos que vieram a orientar o controle da gestão pública da preservação cultural, veio a ser apresentada no 8º Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas (SINAOP²⁸), realizado em Gramado, no Rio Grande do Sul, no período de 16 a 21 de novembro de 2003.²⁹ Esse evento contou com a participação de 24 Tribunais de Contas e 86 entidades, públicas e privadas.³⁰ A divulgação provocada nessa aparição, mas, antes dela, pelo impacto da auditoria piloto em Igarassu, fez essa atuação ter visibilidade nacional entre os Tribunais de Contas e Ministérios Públicos. No TCU, ela veio a ser registrada na ata da sessão ordinária do Plenário da Corte, de 12 de novembro de 2003, inclusive havendo a proposta desse Tribunal estudar a adoção de ação semelhante.³¹

O tema voltou a ser debatido no 10º SINAOP, que aconteceu no Recife no período de 24 a 27 de outubro de 2005 e contou com a participação de 24 Tribunais de Contas e 110 entidades.³² Dele saiu a “Carta do Recife”, a qual recomenda aos Tribunais de Contas “Implementar ações que venham dinamizar a atuação do controle na gestão pública do Patrimônio Cultural e na área de meio ambiente, garantindo a capacitação de servidores para atuação nesses temas”,³³ e à administração pública “Desenvolver e implementar ações que garantam a proteção e a promoção do Patrimônio Cultural”.³⁴

Ao longo de sua caminhada como Órgão interessado na qualidade da gestão pública do patrimônio cultural, o TCE/PE, assim como ocorreu para outras áreas, além das ações de controle ou fiscalizatórias propriamente ditas, no sentido de cobranças e verificações, também realizou ações de perfil pedagógico, formador e orientador, sendo entendidas como valiosas na busca da qualidade da gestão pública. Foram publicações, cursos, eventos, reuniões de orientação e realização ou participação em audiências públicas. Um dos destaques foi a publicação, em 2014, do livro “Auditoria Cultural: Intervenções em Bens Culturais Afetados por Proteção Legal”.³⁵

Este livro traz uma abordagem acerca dos cuidados a serem adotados quando das intervenções físicas em artefatos arquitetônicos acautelados - como obras e serviços de manutenção e ou restauro, visando a garantia da preservação dos aspectos que expressam as suas significâncias culturais. Outro destaque foi a realização das oficinas “Gestão da Preservação do Patrimônio Cultural: um olhar do Controle Externo”.³⁶ Em 2017, ano inicial das gestões municipais para o período de 2017 a 2020, foram realizadas, de forma itinerante, oito dessas oficinas, que alcançaram todas as regiões de Pernambuco, com o intuito de discutir a gestão do patrimônio cultural, tendo como público-alvo chefes do Poder Executivo, vereadores, gestores e técnicos de secretarias e órgãos municipais responsáveis pela gestão do patrimônio cultural, além de controladores municipais. Foram 73 municípios com cerca de 400 representantes que participaram desses encontros.³⁷

A atuação do TCE/PE na área do patrimônio cultural por meio de ações de controle, na ideia de vigilância, fiscalização, cobranças, deu-se, por um lado, no sentido de analisar ações isoladas, sobretudo intervenções em bens arquiteturais

acautelados, seja uma obra de restauro, um projeto de revitalização, ou mesmo serviços de manutenção. São as análises de intervenções em bens afetados por proteção legal. Por outro lado, os exames se deram no sentido de verificar aspectos de gestão, de políticas no campo do patrimônio cultural. Essas análises, diante dos seus enfoques, assumiram a denominação de “Auditoria Cultural”. Vale dizer que as análises de ações isoladas também eram tratadas como exames de auditoria de natureza cultural.

O controle das ações isoladas, visando a qualidade da intervenção (obras e serviços de manutenção e ou restauro), deu-se sempre em termos de conformidade e observou em que medida estava garantida a preservação dos elementos que expressavam a significância cultural do bem em questão. Para tanto, havia um rito que previa exame total do processo de intervenção em um bem arquitetônico, abrangendo desde a fase de concepção da proposta de intervenção (projeto), passando pela licitação, contratação e execução do projeto, além do tipo de uso que afetaria o bem. Aferia-se, em cada fase, a devida adoção dos cuidados e procedimentos de exigência da natureza do bem e de atendimento a normativos pertinentes na intenção de evitar insuficiências ou deficiências, a exemplo de técnica e operacional, que permitissem intervenções inadequadas, tanto do ponto de vista da legalidade e economicidade como, e sobretudo, quanto à preservação dos bens culturais envolvidos.

Foram realizadas inúmeras auditorias tendo como objeto a realização de intervenções em artefatos arquitetônicos tombados. A partir da experiência acumulada na prática dessas análises, foi produzido o citado livro “Auditoria Cultural: Intervenções em Bens Culturais Afetados por Proteção Legal”.³⁸ No entanto, o grande destaque da atuação do TCE/PE nas políticas de patrimônio cultural é a denominada “Auditoria Cultural”. Vale dizer que as ações desse Órgão de Controle também têm servido de referência para a atuação de outros Tribunais e Ministérios Públicos de Contas do Brasil, que vêm realizando ações pontuais no campo do patrimônio cultural material. Como são os casos do Tribunal de Sergipe (TCESE),³⁹ Tribunal da Paraíba (TCEPB),⁴⁰ e Ministério Público e Tribunal de Contas do Pará (MPC/PA) e (TCE/PA)⁴¹.

As auditorias culturais, de forma geral, corresponderam a exames que visaram avaliar procedimentos de gestão relacionados com a preservação e salvaguarda de bens do patrimônio cultural, e foram majoritariamente focadas na esfera municipal, sendo este o tipo de atuação aqui tratada. Nessas auditorias foi considerado o caráter de transversalidade dos temas cultura e patrimônio cultural. Ou seja, foi observado que os cuidados para com esses temas se desdobram à medida que as políticas de patrimônio necessitam se integrar com políticas diversas, a exemplo das de educação e desenvolvimento urbano. Dessa forma, as auditorias adotaram o entendimento de que as políticas de patrimônio cultural municipal devem abranger vieses que possuem particularidades e demandas próprias, além de serem orientados por legislações específicas.

A educação foi tratada como uma das políticas mais significativas nessas integrações, uma vez que ela deve manter um íntimo diálogo com a cultura local. E nessa direção, como atendimento básico, a história e a cultura local devem com-

por os conteúdos programáticos da parte diversificada dos currículos das redes/sistemas de ensino dos municípios, e trabalhados, transversalmente, em práticas de educação patrimonial. Também é indispensável e obrigatória a prática da educação afirmativa para os casos de comunidades tradicionais, como quilombolas, indígenas e do campo, que é detalhada em Resoluções do Conselho Nacional de Educação.⁴² Todas essas abrangências e determinações devem ser observadas no Plano Municipal de Educação em sintonia com o Plano Municipal de Cultura. Outras políticas, apontadas nas auditorias como valiosas nessas integrações, foram as urbanísticas. Neste caso, as conexões são necessárias no sentido de que o diálogo entre as políticas de desenvolvimento e controle urbano e as de cultura e patrimônio cultural assegure a preservação dos bens arquiteturais e urbanísticos, como monumentos, núcleos urbanos, arruados, traçados urbanos, praças, áreas de interesse histórico-cultural, dentre outros.

Foi na busca da garantia da esperada qualidade dessas políticas locais e a consequente preservação e salvaguarda de bens culturais, que o TCE/PE passou a exercer o controle externo da gestão pública desse patrimônio, que é de interesse de toda coletividade. É importante dizer que também é papel das políticas públicas municipais de cultura gerar um ambiente que viabilize programas, projetos e ações voltados para a difusão e democratização da cultura e, conseqüentemente, de bens culturais, além de provocar e garantir a gestão participativa da cultura, atendimentos que são avaliados pelo Tribunal.

As auditorias culturais buscaram responder questões relacionadas ao estado de preservação e salvaguarda de bens culturais, material e imaterial, urbano e rural; aos mecanismos e instrumentos de preservação, salvaguarda e fomento desses bens; à abrangência e alcance da legislação local que incide na temática patrimônio cultural; e à educação patrimonial e afirmativa. Nesses trabalhos foram envolvidos não apenas os agentes públicos, mas também a coletividade local.

Diante do histórico de inexistência de controle externo nesse campo, no sentido de cobrar políticas de preservação e salvaguarda de bens culturais com o desempenho esperado, as auditorias com esse enfoque, durante algum tempo, assumiram como principal função o papel pedagógico. No entanto, não estava descartada a possibilidade de medidas de caráter determinativo ou mesmo punitivo, muito embora tenha-se optado pelo caminho da orientação e contribuição. As análises realizadas se deram através de auditorias de acompanhamento que não integravam processos, mas correspondiam a procedimentos de fiscalização e controle cujos resultados dos trabalhos eram consolidados em uma peça denominada de Relatório Preliminar de Auditoria que, a depender das constatações apontadas, poderiam vir a provocar a abertura de processos. Estes eram de Auditoria Especial ou de Termo de Ajuste de Gestão (TAG). As únicas exceções observadas, cujas análises já se iniciaram como processos, foram de Auditoria Especial de Natureza Operacional, sendo todas no município de Olinda.

Quanto à abrangência, inicialmente as auditorias culturais focaram apenas no patrimônio cultural material, mais especificamente os bens arquitetônicos, urbanísticos e arqueológicos. Em seguida, foram acrescentadas análises quanto aos aspectos das políticas de educação, entendidos como fundamentais nos processos

de salvaguarda e gestão do patrimônio cultural. Quando passou a ser observada, no primeiro momento, a ocorrência de educação patrimonial e, posteriormente, a educação afirmativa. Esta, visando às comunidades tradicionais, do campo, quilombola e indígena. Abordagens que, de certa forma, já se voltavam também para o patrimônio imaterial. Finalmente veio a ser agregado o olhar mais específico para o patrimônio imaterial, incluindo a análise da composição das políticas de patrimônio cultural como um todo. É bem provável que essa ordem cronológica, em alguma medida, tenha decorrido da influência do imaginário associado à política federal de preservação, que será abordada nesta publicação.

A preocupação com a educação patrimonial já se fez presente na segunda auditoria dessa natureza, realizada em Olinda em 2006, a qual examinou o sistema de preservação do sítio histórico da cidade. A análise quanto à educação afirmativa figurou pela primeira vez em 2013, quando houve a realização da auditoria no município de Goiana, sendo motivada pelo fato desse município contar com uma comunidade remanescente quilombola, a Povoação de São Lourenço. A abordagem englobando a análise quanto à salvaguarda do patrimônio imaterial seria inaugurada em 2018, no bojo da auditoria realizada em Vicência.

Essas auditorias, no campo de abrangência de cada uma delas, de forma geral, buscaram responder a questões distintas e integradas que englobam vieses das políticas de patrimônio cultural que perpassam por outras políticas, sendo, especialmente, consideradas as de educação, urbana e de cultura. As questões que se relacionavam com as políticas urbanas problematizaram a gestão da preservação do patrimônio arquitetônico e urbanístico do município, observando em que medida o controle urbano garantia a preservação de áreas de valor histórico-cultural situadas em nucleações urbanas e em que medida bens culturais localizados na zona rural se encontravam preservados. Quanto às políticas de educação, foi avaliado se a educação patrimonial e afirmativa figurava como indicador favorável ao processo de preservação e salvaguarda de bens culturais; para tanto era questionado em que medida essas práticas educativas eram ofertadas nas redes/sistemas municipais de ensino. Por fim, quanto aos aspectos referentes às políticas de cultura, a problematização tratou da capilaridade das políticas de preservação e salvaguarda de bens culturais no ambiente governamental, ou seja, buscava examinar em que medida as políticas de patrimônio cultural eram recepcionadas na organização administrativa e na composição programática do governo municipal.

Visando responder às questões preestabelecidas, o método utilizado contemplava as seguintes atividades: pesquisas documental e bibliográfica; visitas exploratórias; observação direta às localidades e bens culturais, parte do objeto da análise; e entrevistas semiestruturadas. Estas eram realizadas com agentes públicos municipais, tais como o chefe do executivo, secretários, controlador, procuradores, gestores e coordenadores pedagógicos de escolas municipais, professores, dentre outros. Também eram entrevistados integrantes de órgãos colegiados, parte da gestão municipal, como o Conselho de Políticas Culturais, bem como representantes da sociedade civil, sobretudo, de instituições do campo da cultura, a exemplo de associações, como os Maracatus e Caboclinhos, e associações

de artesãos e de comunidades tradicionais. As entrevistas eram realizadas, preferencialmente, nos locais de trabalho ou de convívio dessas pessoas.

No que diz respeito à análise da gestão do patrimônio arquitetônico e urbanístico, como já informado, as principais políticas públicas abordadas, na interface com as políticas de patrimônio cultural, foram as de desenvolvimento urbano. Nesse enfoque, foram realizados exames quanto à existência dos normativos das políticas urbanísticas municipais; a exemplo do Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Código de Obras e Código de Posturas. Estes, individualmente, eram analisados no sentido de verificar se contavam com os devidos cuidados para com a preservação dos bens arquitetônicos e urbanísticos locais. Também era examinado se as políticas de desenvolvimento urbano em seus programas, projetos e ações observavam os citados cuidados constantes na legislação urbanística, bem como se as políticas de controle urbano garantiriam que esses cuidados viessem a ser observados tanto pelo poder público como pela sociedade.

Durante esses exames foram realizados confrontamentos entre as constatações e as determinações da legislação municipal, estadual, federal e da Constituição do Brasil, com destaque para os artigos 24, 30 e 216, que definiam os deveres municipais para com a preservação do referido patrimônio. Foram verificados os recursos administrativo, técnico e operacional destinados à preservação do patrimônio arquitetônico e urbanístico, tanto da sede do município como dos distritos, além de bens rurais. E, ainda, era levantado um diagnóstico - o estado de preservação desse acervo. Construção que se dava a partir de visitas técnicas, realizadas por analistas do Tribunal com formações e atuações específicas nessa temática, na qual constam relatos e documentação fotográfica desses bens.

Quanto às análises acerca da oferta de educação patrimonial e afirmativa nas redes/ sistemas de ensino municipais, o TCE/PE partia do entendimento de que, tanto para a gestão participativa da cultura como para o acesso democrático aos bens culturais, a educação patrimonial e afirmativa guarda grande significado, na medida em que os bens culturais passam a ser melhor percebidos em seus valores. Sendo assim, havia cobrança ao atendimento a exigências constitucionais e legais, tendo como principais fundamentos a garantia da participação da sociedade na gestão da cultura e do patrimônio cultural (patrimonialização, preservação e salvaguarda de bens culturais), bem como o democrático acesso à cultura e aos bens culturais.

Nessas análises, o Tribunal, por um lado, identificava o acervo cultural local mais evidente, inclusive realizava visitas e inspeções a cada um dos bens. No caso do patrimônio imaterial, notadamente expressões culturais do patrimônio vivo, também realizava entrevistas com seus representantes e ou integrantes. Por outro lado, o Órgão de Controle analisava os mecanismos e instrumentos de gestão da educação, dentre estes, o Sistema Municipal de Ensino, o Plano Municipal de Educação, a base curricular da rede/sistema municipal de ensino e projetos políticos pedagógicos, tanto da rede/sistema municipal de ensino como de unidades escolares. Para além da análise de documentos, eram realizadas entrevistas com gestores da Secretaria de Educação e visitas a unidades escolares, quando

as equipes de gestão e pedagógica dessas escolas, bem como representantes do corpo docente, também eram entrevistados. Tudo isso na ideia de verificar em que medida ocorria a necessária imbricação das políticas de educação e cultura, visando garantir a inserção da cultura local, sobretudo do patrimônio cultural, de forma estruturada e sistematizada, nos conteúdos programáticos e nas práticas educativas em nível municipal.

No que diz respeito a gestão do patrimônio imaterial, realizava-se ampla análise das políticas de cultura, desde onde estavam abrigadas as competências desse campo, observando se havia um órgão gestor, como uma secretaria municipal ou uma fundação, que cuidasse de forma exclusiva dessas políticas. Processavam-se exames quanto ao modelo organizacional, verificando se ocorriam a estruturação e operacionalização de Sistema Municipal de Cultura, aferindo quais instrumentos e mecanismos estavam disponíveis, como o Plano Municipal de Cultura, Sistema Municipal de Financiamento à Cultura e Fundo Municipal de Cultura, além de certificar a existência de instâncias indispensáveis à democracia participativa, como o Conselho Municipal de Políticas Culturais e a Conferência Municipal de Cultura.

Processava-se a verificação quanto à existência de inventário dos bens e mapa cultural. Este deveria identificar e caracterizar cada um dos territórios culturais do município de forma a permitir políticas que, além de ações gerais para toda a coletividade, contemplassem ações que atendessem especificidades de cada um desses territórios. Realizava-se exame quanto à ocorrência de programas, projetos, ações de fomento que envolvessem os bens imateriais locais das mais diversas linguagens, dando maior ênfase a expressões culturais tituladas Patrimônio Cultural do Brasil, a exemplo do Cavalo-Marinho, Maracatu de Baque Solto e Caboclinho, os quais são bastante presentes em municípios da Mata Norte de Pernambuco.

Ainda como parte desses procedimentos, o Tribunal analisava todo o elenco de leis municipais que tratasse do patrimônio cultural, desde a Lei Orgânica do município até leis específicas, como a que institui o registro de bens imateriais ou de patrimônio vivo, além de diversa documentação associada ao funcionamento de cada um dos órgãos da estrutura governamental envolvidos com a temática, inclusive organogramas e relações de servidores. Também foram realizadas visitas a espaços culturais, como museus e centros culturais, bem como a coletivos artísticos, comunidades tradicionais, mestres, artesãos e entidades representativas de grupos e ou segmentos culturais, quando eram feitas a observação direta e entrevistas. Estas também eram realizadas com as equipes de gestão das políticas de cultura e outras entrelaçadas com a de patrimônio. As inconformidades ou irregularidades eram fundamentadas em determinações da Constituição Federal, com destaque para os artigos 30, 215, 216 e 216-A, e mesmo da legislação municipal. Já as insuficiências ou deficiências identificadas, no objeto da auditoria como um todo, eram analisadas à luz de princípios da administração pública, notadamente o da eficiência.

Vale destacar que, através dessas análises, a atuação do TCE/PE, embora tenha como propósito avaliar políticas públicas, ou seja, avaliar a gestão de programa governamental, teve a maioria das auditorias assumindo forma mista. Elas bus-

caram, por um lado, contribuir com o aperfeiçoamento das políticas, para tanto observando questões operacionais e de resultados, e, por outro, em associação ao critério de legalidade, buscaram realizar análises de conformidades, verificando o atendimento aos preceitos e princípios constitucionais. Essa combinação é prevista nas normas da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI)⁴³.

No período estudado, 2003 a 2021, foram observados 12 municípios pernambucanos que tiveram a gestão pública de patrimônio cultural como objeto de análise do TCE/PE, ou seja, receberam auditorias culturais. São municípios de grande valor para a cultura pernambucana, e mesmo brasileira ou mundial, e integrantes de distintas regiões do estado, sendo Olinda e Igarassu, da Região Metropolitana do Recife; Goiana, Nazaré da Mata, Vicência, Condado, Tracunhaém e Paudalho, da Mata Norte; Rio Formoso e Sirinhaém, da Mata Sul; Brejo da Madre de Deus, do Agreste; e Triunfo, do Sertão.

A cidade de Olinda, apresenta um centro histórico que, além de contar com tombamento federal, recebeu, em 1982, o título de Patrimônio da Humanidade, concedido pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco),⁴⁴ bem como é, junto com o Recife, o lugar do Frevo, sendo este um patrimônio imaterial do Brasil desde 2007 e uma expressão cultural também reconhecida pela Unesco, desde 2012, como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade⁴⁵. Igarassu e Goiana contam com os seus centros históricos e inúmeros monumentos com tombamentos na esfera federal e, ainda, com diversas expressões culturais, algumas registradas patrimônios imateriais do Brasil. Triunfo e Brejo da Madre de Deus têm seus centros históricos tombados em nível estadual, além deste possuir um valioso acervo de sítios arqueológicos. Paudalho, Nazaré da Mata, Tracunhaém, Condado e Vicência são detentores de valioso acervo histórico, com relevante número de exemplares arquitetônicos dos antigos engenhos de açúcar do período colonial brasileiro, e integram a região que melhor representa três expressões culturais reconhecidas como Patrimônio Cultural do Brasil: o Cavalo-Marinheiro, o Maracatu de Baque Solto e o Caboclinho. Rio Formoso e Sirinhaém guardam significativo acervo arquitetônico, inclusive do período colonial, além de comunidades tradicionais, a exemplo do povoado quilombola de Engenho Siqueira, em Rio Formoso.

Ao todo foram realizadas 22 ações no âmbito da Auditoria Cultural. A primeira, como já informado, foi realizada de dezembro de 2003 a fevereiro de 2004 em Igarassu. Essa análise, à época denominada de Auditoria de Interesse Cultural, seria a edição piloto desse novo olhar do TCE/PE e correspondeu a uma auditoria de acompanhamento que visou “Analisar o formato de preservação adotado pela gestão municipal de Igarassu no processo de salvaguarda do seu Patrimônio Cultural Material, sobretudo o Centro Histórico da Cidade”.⁴⁶ A última ação foi realizada em 2021 no município de Paudalho, quando foram avaliados procedimentos de gestão da preservação do patrimônio cultural do município.⁴⁷ Dessas ações, três iniciaram-se como processo, sendo uma auditoria de natureza operacional, que se deu no bojo de um Processo de Auditoria Especial, e dois monitoramentos das recomendações decorrentes do julgamento da citada auditoria operacional.

Todas as três ações foram realizadas em Olinda, tendo como objeto a avaliação do sistema de preservação do patrimônio histórico da cidade.⁴⁸ 11 das ações provocaram a abertura de processos, sendo 10 de Auditoria Especial e um de Termo de Ajuste de Gestão, e as demais ficaram no nível de acompanhamento de gestão. O quadro, a seguir, consolida as referidas ações.

AÇÕES DE CONTROLE DO TCE/PE POR MEIO DE AUDITORIA CULTURAL			
MUNICÍPIO	PERÍODO	OBJETIVO	PROCEDIMENTO
Igarassu	Dez./2003 a fev./2004	“Analisar o formato de preservação adotado pela gestão municipal de Igarassu no processo de salvaguarda do seu Patrimônio Cultural Material, sobretudo o Centro Histórico da Cidade”.	Acompanhamento
Olinda	Jun. a nov./2006	“Avaliação do sistema de preservação do patrimônio histórico de Olinda”.	Auditoria Especial de Natureza Operacional Processo TC n. 0602228-5
Olinda	Maió/2008 a set./2009	Primeiro monitoramento da auditoria operacional de avaliação do sistema de preservação de Patrimônio Histórico de Olinda.	Monitoramento de Auditoria Operacional Processo TC n. 0802450-9
Olinda	Jul./2010 a nov./2011; jun. a set./2013	Segundo monitoramento da auditoria operacional de avaliação do sistema de preservação de Patrimônio Histórico de Olinda.	Monitoramento de Auditoria Operacional Processo TC n. 1002324-0
Rio Formoso	Out./2012 a maio/2013	“Avaliar o desempenho da Prefeitura Municipal de Rio Formoso quanto a sua atribuição de garantir a preservação do Patrimônio Histórico localizado nos domínios municipais”.	Acompanhamento
Paudalho	Fev. a maio/2013	“Avaliar o desempenho da Prefeitura Municipal de Paudalho quanto a sua atribuição de garantir a preservação do Patrimônio Histórico localizado nos domínios municipais”.	Acompanhamento
Goiana	Nov./2013 a mar./2016	“Avaliar o desempenho da Prefeitura de Goiana quanto a sua atribuição de garantir a preservação do Patrimônio Histórico localizado nos domínios municipais”.	Acompanhamento
Triunfo	Set./2014 a jun./2017	“Avaliar o desempenho da Prefeitura Municipal de Triunfo quanto a sua atribuição de garantir a preservação do Patrimônio Histórico localizado nos domínios municipais”.	Acompanhamento; Auditoria Especial Processo TC n. 1605520-2

Igarassu	Jan./2015 a abr./2016	“Avaliar o desempenho da Gestão Municipal de Igarassu quanto a sua atribuição de garantir a preservação do Patrimônio Histórico-Cultural localizado nos domínios deste Município”.	Acompanhamento
Rio Formoso	Maio a jun./2015	Primeiro monitoramento das recomendações decorrentes da Auditoria de acompanhamento inicial.	Acompanhamento
Brejo da Madre de Deus	Ago./2015 a jun./2016	“Avaliar o desempenho da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus quanto a sua atribuição de garantir a preservação do Patrimônio Histórico-Cultural e Arqueológico localizado nos domínios municipais”.	Acompanhamento
Paudalho	Mar. a abr./2016	Monitoramento do cumprimento de Termo de Ajuste de Gestão.	Termo de Ajuste de Gestão Processo TC n. 1406707-9
Rio Formoso	Mar. a maio/2016	Segundo monitoramento das recomendações decorrentes da auditoria de acompanhamento inicial.	Acompanhamento
Olinda	Fev. a nov./2018	“Avaliar os procedimentos adotados pela Prefeitura Municipal de Olinda no processo de Preservação da integridade e autenticidade da Nucleação Histórica de Olinda e de sua ambiência”.	Acompanhamento; Auditoria Especial Processo TC n. 1820742-0
Rio Formoso	Maio/2018 a set./2020	“Avaliar o desempenho da Prefeitura Municipal de Rio Formoso quanto a sua atribuição de garantir a preservação e o fomento do Patrimônio Histórico-Cultural do município”.	Acompanhamento; Auditoria Especial Processo TC n. 20100011-8
Vicência	Set./2018 a nov./2019; nov. a dez./2020	“Avaliação dos procedimentos adotados pela Prefeitura de Vicência no processo de preservação e fomento do Patrimônio Cultural do Município”.	Acompanhamento; Auditoria Especial Processo TC n. 21100221-5
Nazaré da Mata	Set./2018 a nov./2020	“Avaliar o desempenho da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata quanto a sua atribuição de garantir a preservação e o fomento do Patrimônio Histórico-Cultural do município”.	Acompanhamento; Auditoria Especial Processo TC n. 20100766-6
Condado	Mar./2019 a abr./2020	“Avaliar o desempenho da Prefeitura Municipal de Condado quanto a sua atribuição de garantir a preservação e o fomento do Patrimônio Histórico-Cultural do município”.	Acompanhamento; Auditoria Especial Processo TC n. 20100008-8

Goiana	Maio/2019 a abr./2020	“Avaliar o desempenho da Prefeitura Municipal de Goiana quanto a sua atribuição de garantir a preservação e o fomento do Patrimônio Histórico-Cultural do município”.	Acompanhamento; Auditoria Especial Processo TC n. 20100009-0
Tracunhaém	Mar./2019 a out./2020	“Avaliar o desempenho da Prefeitura Municipal de Tracunhaém quanto a sua atribuição de garantir a preservação e o fomento do Patrimônio Histórico-Cultural do município”.	Acompanhamento; Auditoria Especial Processo TC n. 20100702-2
Sirinhaém	Mar./2019 a maio/2021	“Avaliar o desempenho da Prefeitura Municipal de Sirinhaém quanto a sua atribuição de garantir a preservação e o fomento do Patrimônio Histórico-Cultural do município”.	Acompanhamento; Auditoria Especial Processo TC n. 21100130-2
Paudalho	Fev. a ago./2021	“Avaliação dos procedimentos adotados pela Prefeitura de Paudalho no processo de preservação e fomento do Patrimônio Cultural do Município”.	Acompanhamento; Auditoria Especial Processo TC n. 21100694-4

No que diz respeito às constatações levantadas nessas ações, inicialmente, faz-se necessário esclarecer que, embora nos relatórios de auditoria existam registros de achados tanto de natureza negativa como positiva, quase a totalidade daqueles aos quais esta publicação refere-se diz respeito a constatações negativas em relação a gestões públicas de patrimônio cultural, ou seja, correspondem a achados negativos. Dessa forma, visando evitar o recorrente uso da expressão “achado negativo”, essas constatações foram denominadas apenas de “achados”, promovendo-se a devida diferenciação no caso de constatações positivas.

Como resultado dessa atuação, foram evidenciadas e caracterizadas inúmeras constatações, ou achados, que denunciam preocupante cenário de políticas públicas municipais de patrimônio cultural em Pernambuco, em pleno século 21. São constatações que configuram lamentável indiferença por parte de governos municipais, tanto em relação ao patrimônio material - arquitetônico e urbanístico, como imaterial, sobretudo expressões culturais do patrimônio vivo. Ressalta-se que, em sendo o controle externo da gestão municipal de bens culturais imateriais o principal enfoque deste estudo, são os achados referentes a estes bens que estão apresentados e discutidos de forma particular nesta publicação.



2*

**A AUDITORIA É CULTURAL,
O ACHADO SURREAL:
CONSTATAÇÕES QUANTO
A POLÍTICAS MUNICIPAIS
DE PATRIMÔNIO CULTURAL
IMATERIAL**

Aqui será caracterizado o desempenho de governos municipais da Mata Norte de Pernambuco, no que diz respeito aos cuidados quanto à salvaguarda de bens culturais imateriais registrados como Patrimônio Cultural do Brasil, notadamente o Maracatu de Baque Solto, Cavalo-Marinho e Caboclinho, a partir de constatações levantadas nas auditorias culturais realizadas pelo Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE/PE). Por sinal, uma atuação pioneira e única no que se refere ao controle da salvaguarda de expressões culturais. Uma feliz atuação, por meio da qual esse Tribunal exerce o controle da gestão pública da cultura, no viés patrimônio cultural, observando-a como parte dos direitos humanos - dos direitos fundamentais. Essa prática revela uma histórica ressignificação da atuação desse Órgão no alvorecer de um século de grandes e velozes transformações.

Antes, porém, visando ampliar a compreensão acerca dos achados quanto à salvaguarda municipal de bens imateriais apontados nas referidas auditorias, será apresentado, por meio do texto “Políticas de preservação cultural, recursos do estado a serviço do poder”, um olhar sobre o contexto histórico da relação do Estado brasileiro com o patrimônio cultural, destacando a saga da cultura imaterial na trajetória civilizacional da nação brasileira até seu reconhecimento oficial como parte do Patrimônio Cultural do Brasil, coisa que só viria a ocorrer na Constituição Federal de 1988.

2.1. POLÍTICAS DE PRESERVAÇÃO CULTURAL, RECURSOS DO ESTADO A SERVIÇO DO PODER

Brasil do pós-independência à era Vargas: o papel do Estado e das teorias tanto evolucionista quanto do racismo científico na trajetória civilizacional da nação brasileira, que precede às políticas de preservação cultural.

O Estado brasileiro livre, consagrado a partir de 1822, depara-se com o legado do escravismo de quase três séculos, ao qual negros africanos foram e continuavam submetidos, marcado por uma grande pobreza que acometia significativa parte da população. Esta, em sua maioria, composta por negros africanos e seus descendentes, escravizados, livres e libertos, além de mestiços e nativos, alargava-se à medida que o processo escravista se encontrava em marcha. Povo que, quanto à condição de civilidade, apresentava requisitos que, segundo a visão dos dominadores - a elite europeia, o classificava no nível de barbárie. Esse cenário permitiria a existência de um ambiente tomado pelo eurocentrismo, fortalecido e conduzido pela ideia civilizatória, tendo como principais suportes o evolucionismo e o racismo científico. Estes aderidos por intelectuais de vários campos. Ambiente este que impulsionou, em diferentes dimensões e áreas, ações encampadas pelo Estado no sentido de adestrar, por meio do uso de força, ou invisibilizar essa parcela da sociedade e, consequentemente, suas expressões culturais, como forma de construir uma nação “civilizada”.

Essas ações já ocorriam no alvorecer do Estado Nacional brasileiro. Diversos autores abordam o controle social praticado nessa época, que teve como objetivo central a desaprovação e criminalização de condutas sociais e culturais do povo mais empobrecido, sobretudo, nas maiores cidades brasileiras. Comportamento que correspondia à ideia e ações segregacionistas, que desprezavam grande parte do povo, desconhecendo sua legitimação como tal e menosprezando sua contribuição cultural na formação da sociedade brasileira. Para tanto, as classes dominantes faziam larga utilização de instrumentos e mecanismos do poder público em vários níveis. A intenção era excluir os tidos como não civilizados e inferiores da nação “civilizada” brasileira, submetida a cânones europeus. Essas ações estariam alinhadas com a construção da “nação imaginada” brasileira, tendo a Europa, sobretudo a França, como o sonho dessa imaginação.¹

O processo de criminalização, perseguição e segregação desse povo e de sua cultura já é notado na primeira metade do século 19. As políticas de estado, ainda durante o Império, assimilaram e implementaram ações alinhadas conceitualmente com as teorias europeias de marginalização das classes populares, tidas como inferiores e, inclusive, vindo a serem taxadas de “classes perigosas”. Esse sentimento estava expresso no primeiro Código Criminal brasileiro, de 1830. Nele, eram considerados crimes a vadiagem e a mendigação, sendo enquadradas em pena de prisão pessoas desprovidas de uma ocupação “honesta” e de remuneração suficiente para a sua subsistência, como também pessoas que andassem mendigando.² Prisões por mendigação e por embriaguez, bem como a vadiagem, tratada como crime, também constavam no Código Penal de 1890.³

As proibições - na ideia de criminalização e repressão a condutas das camadas mais empobrecidas, no período que se projeta a partir da independência, ganhando força com a proximidade da abolição da escravidão no Brasil, estavam associadas, como dito, ao fortalecimento do processo civilizador da nação brasileira. Ainda nos anos iniciais desse período, essas proibições, no intuito de manter esse contingente de pessoas sob controle em suas vidas sociais, vinham sendo tratadas em nível municipal através das denominadas Posturas Municipais, emitidas pelas câmaras de vereadores. Em Cachoeira, na Bahia, desde 1828 a proibição de vozerias já constava em uma dessas Posturas.⁴

Em Pernambuco, do período de 1850 a 1888, dentre as proibições que afetaram a vida dos escravizados constaram o ajuntamento deles em sambas e batuques, circular nas ruas vestidos inadequadamente, a exemplo da camisa por fora das calças, e comprar bebida alcoólica. Também havia Posturas que criminalizavam brincadeiras, como a do Bumba-Meu-Boi. Esta seria considerada crime por conter críticas à ordem social e escravista. Por se tratar de um período próximo da abolição, diante da quantidade de livres empobrecidos, estes também sofriam as mesmas proibições destinadas aos escravizados.⁵

A gênese, na sociedade ocidental, de modos de comportamentos (etiquetas) que traduzem a conduta humana tida como civilizada e que se opõe ao rústico, à barbárie ou mesmo à loucura, aos quais associam-se critérios de hierarquização social, recua séculos em relação ao período aqui abordado, inclusive sendo tema

do tratado “Da civilidade em crianças” de autoria de Erasmo de Rotterdam, já em 1530, que aborda diversas situações de convívio e da vida social.⁶ Essas etiquetas e essa civilidade, associadas a status e poder, estariam nos séculos seguintes no interior das “boas sociedades” ocidentais europeias, sejam estas compostas da aristocracia de corte sejam da burguesia, lugar de “refinado” convívio social e cultural e instigador à emergência de classes.⁷ Na França, no século 13, com a similaridade de costumes e práticas culturais entre aristocratas e burgueses, e quando estes assumem a nação, a civilidade passa a ter caráter nacional. Assim, aflora a ideia de civilização e de povo civilizado europeu, cujo comportamento o faz melhor do que os demais.⁸ Nesse contexto, a intensidade do controle sobre as camadas mais populares praticado no Império brasileiro era diretamente proporcional ao desejo das elites em se parecer com o paradigma europeu, de forma que “os festejos da escravaria se constituíam em um obstáculo à europeização dos costumes, que era o corolário de um projeto civilizacional tão almejado quanto difícil de ser implantado em sua inteireza”.⁹

O conceito de “classes perigosas” atribuído às classes populares, construído ao longo da segunda metade do século 19, ganha mais força a partir do fim do sistema escravista brasileiro. Com o aumento significativo de afrodescendentes livres e libertos, cresce a discriminação e a preocupação das elites em afastar de seus convívios pessoas que viviam na ociosidade e eram vistas como ameaça. Dessa forma, no final do século 19, o controle sobre essas pessoas passou a ser uma temática de debates na Câmara dos Deputados do ainda Império do Brasil, visando tratar através de lei a repressão à ociosidade. Para tanto, os parlamentares recorreram a teorias de autores franceses, que buscavam associar pobreza à marginalidade, como ponto de partida para relacionar a ociosidade à prática viciosa do não trabalho e a consequente criminalidade.¹⁰

Uma dessas bases teóricas teria sido a obra de um integrante da polícia de Paris, um tal de Frégier, publicada em 1840. Esse dito, visando construir estereótipos das tipologias de criminosos que atuavam em Paris, elaborou um estudo focado em inquéritos e dados estatísticos policiais, tendo como objeto de análise as “classes perigosas” das grandes cidades. Estas classes, no tal estudo, findaram sendo tratadas como correspondentes às “classes pobres”. Nessa discussão, aqui no Brasil, com o fim do controle do proprietário sobre a pessoa a ele escravizada, cabendo ao Estado a ordem social e trabalhista, o estereótipo de “classes perigosas” e a sua criminalização estaria preferencialmente relacionada aos ex-escravizados, como forma de assumir o controle antes realizado pela própria estrutura escravista.¹¹

Paralelamente, seriam criminalizadas e perseguidas práticas culturais afrodescendentes. Criminalização que se deu tanto em nível local quanto pelo Estado brasileiro. Localmente se deu através das citadas Posturas Municipais, como as que tratavam sobre os Batuques e o Bumba-Meu-Boi. Outro exemplo é o do Código de Posturas da Ilustríssima Câmara Municipal do Rio de Janeiro, de 1854. Nele constava a proibição de casas “conhecidas vulgarmente pelos nomes de casas de zungú e batuques”, prevendo pena de prisão,¹² também proibía a realização de “batuques cantorias e danças de pretos” em casas e chácaras que viessem a

incomodar a vizinhança.¹³ Já pelo Estado Nacional, pode-se exemplificar o caso da Capoeira, a qual constava criminalizada no Código Penal de 1890, que previa pena de dois a seis meses de prisão para a pessoa que realizasse “exercícios de agilidade e destreza corporal conhecidos pela denominação capoeiragem”.¹⁴ No final do século 19, não se denotaria, nos discursos vigentes das elites, diferenciações entre pobreza e marginalidade.¹⁵

O Estado também criminalizaria, de forma sorrateira, a prática dos cultos de origem africana. A Constituição de 1824, ao tempo em que declarava a Igreja Católica como a oficial do Império do Brasil, autorizava o culto das demais religiões, contanto que fosse doméstico, ou em lugar particular que não assumisse feições de templo.¹⁶ Também determinava que ninguém seria “perseguido por motivo de Religião, uma vez que respeite a do Estado, e não ofenda a Moral Pública”.¹⁷ Os casos de descumprimento às referidas determinações eram enquadrados como crime de “ofensas da religião, da moral e bons costumes”.¹⁸ Obviamente que essas condicionantes tinham como endereço os cultos de origem africana.

A intensidade e o alcance dessa discriminação e segregação, com base na cor da pele e nas condições sociais, intimamente relacionadas à ideia eurocêntrica de civilidade voltada para a afirmação de uma supremacia fundada no preconceito, foram de tal ordem que, além de decorrerem dessa construção inúmeros problemas de natureza social e econômica existentes no Brasil do século 21, a leitura de “classe perigosa” referindo-se à população empobrecida, mais ainda a empobrecidos negros, continua sobrevivendo de forma extremamente notória nos dias atuais, nas práticas policiais e da própria sociedade brasileira.

Dialogando e dando suporte a esse olhar de menosprezo, e de censura a esse povo, notadamente os descendentes de negros africanos, por estarem em maior número em grandes cidades brasileiras à época, e, conseqüentemente, suas posturas sociais e culturais, figura a adesão por significativa parte de intelectuais brasileiros a teorias mais uma vez europeias, que, em elevada medida, buscavam amparar e naturalizar a hegemonia europeia e os seus imperialismos, bem como fortalecer no povo subjogado a aceitação da condição natural de sua “inferioridade”.

A construção de um pensamento racista de cunho científico ganha corpo no Brasil no século 19, com mais força a partir da década de 1870. Com base na tese quanto à origem das espécies, do naturalista inglês Charles Darwin, de 1859, como a principal fonte de inspiração, surgiram os teóricos das raças que viriam a transmutar a teoria de Darwin para a humanidade. Esses estudos se traduziriam no darwinismo social, que passou a analisar raças humanas, por analogia ao estudo de Darwin, como espécies de animais. Nesse discurso, a miscigenação estaria entendida como motivadora da degeneração de um povo, tanto em relação a questões raciais quanto sociais.¹⁹ A eugenia viria a ser “uma espécie de prática avançada do darwinismo social”.²⁰

Concebido em 1883, tendo sido gestado pelo inglês Francis Galton, o pensamento eugênico atribuíva fatores hereditários à capacidade humana. No bojo dessas teorias também estaria a antropologia criminal,²¹ que associava a criminalidade a questões físicas e hereditárias, sendo os possíveis criminosos identifi-

cáveis no interior das sociedades antes mesmo de cometerem crimes. Em paralelo ao discurso de raça, dava-se o avanço da escola “evolucionista social”, de acordo com a qual a humanidade estaria estratificada em forma piramidal, tendo a tecnologia como o referencial de classificação.²²

Influenciados pela produção do filósofo inglês Herbert Spencer, que na década de 1850 difundiu a ideia de evolução, estudiosos da história do progresso humano consolidaram a teoria da evolução social/cultural.²³ Esta, de cunho determinista, defendia que as diferenças de culturas presentes na humanidade nos tempos modernos estavam diretamente associadas a estágios históricos de um mesmo caminho evolutivo. A sociedade humana, independentemente da região na terra, em seu processo de desenvolvimento, passaria por sucessivos estágios, de cumprimento obrigatório, em uma direção ascendente que iria do mais simples ao mais complexo. Uma vez havendo uma única trajetória no caminho da evolução, os povos “selvagens” ou “tradicionais”, na verdade todos os não ocidentais, no mundo contemporâneo, seriam exemplares de estágios superados pelos povos “civilizados”. Essa teoria apontava para a hierarquização da humanidade, considerando grupos em diferentes estágios entre “primitivos”, “bárbaros” e “civilizados” com base no nível de desenvolvimento, sobretudo, tendo a tecnologia como aferição desse desenvolvimento, onde o povo europeu figurava na camada superior, em nível civilizado.²⁴

Houve um avanço do racismo científico surgido na Europa, que atribuía à miscigenação racial a causa determinante para uma possível degeneração biológica e debilidade social, associado à ideia da existência de grupos sociais inferiores. O retrato do povo brasileiro pós-abolição e alvorecer do século 20 possuía grande participação de mestiços, sobretudo, descendentes de povos negros africanos, empobrecidos e marginalizados, além de imigrantes e indígenas, também em situação de precariedade, portanto, naturalmente o Brasil era lido como uma nação distante do conceito de civilidade, com um povo forjado à condição de sub-raça.

Alinhando-se a essa visão europeia, o debate eugênico no Brasil, como um pensamento científico articulado com a dimensão social, de cunho nacionalista, viria a discutir questões relacionadas à regeneração racial, vinculando-as à saúde pública. Dessa forma, essas teorias encontrariam no Brasil um campo fértil, cujo debate já se instalara no país na década de 1870, sobretudo, no meio acadêmico, com destaque para as faculdades de Medicina da Bahia e do Rio de Janeiro, e a de Direito do Recife.²⁵

O movimento eugênico no Brasil, notadamente nas décadas de 1910 a 1930, impulsionado por periódicos, congressos e a instituição Sociedade Eugênica de São Paulo, que congregava dezenas de renomados médicos e intelectuais, buscou desenvolver um pensamento e políticas públicas que adotassem os princípios da eugenia. Discurso que ganhava espaço no crescente nacionalismo entreguerras, atuando em questões associadas a condutas, higiene e estéticas, visando contribuir com o surgimento de uma nação “civilizada” e eliminar os empecilhos ao progresso da nação. De início, vinculando-se a demandas civilizadoras associadas à saúde da sociedade e à salubridade do meio social, manifestou-se através de

políticas públicas que assumiam a intenção de combater as epidemias e higienizar cidades, impulsionando o discurso sanitário, envolvendo o meio médico, político e intelectual. Em seguida, voltar-se-ia para o debate do racismo biológico, em certa medida, associado ao discurso do branqueamento por imigração e miscigenação, aproximando-se da discussão travada na Europa que desaguaria em extermínios, como o holocausto nazista.²⁶

Ademais da segregação com “base na ciência”, o poder público excluiu o povo do corpo de cidadãos, do corpo político da nação brasileira por meio da Lei Saraiva. Lei sancionada em 1881 em função do crescente contingente de afro-brasileiros livres, fruto do longo escravidão e de medidas abolicionistas, como a Lei do Ventre Livre, de 1871, que considerava livres os filhos de mulheres escravizadas nascidos a partir da data deste normativo. A Lei Saraiva excluiu o povo brasileiro do corpo político nacional, negando o direito à ampla cidadania - o direito ao voto. Dentre as alterações no sistema eleitoral, consta a proibição do voto aos analfabetos, provocando alarmante redução no eleitorado, saindo dos 13% da população livre nas eleições de 1872 para 0,8% nas eleições de 1886. Exclusão ratificada na primeira Constituição da República do Brasil, em 1891, que manteve os analfabetos fora do corpo político brasileiro, além de não garantir às pessoas o direito à alfabetização, não prevendo o dever de o Estado ofertar a educação primária, em clara intenção de perpetuar o ambiente de exclusão. A eleição presidencial de 1930 contou com apenas 5% da população. A Constituição de 1891 ampliou as restrições retirando o que já era consagrado na primeira Constituição do Brasil independente, de 1824, que esteve vigente até o final da Monarquia, o voto do analfabeto.²⁷

O processo que caracteriza o fim da escravidão e a subsequente configuração do Estado republicano, no que diz respeito ao tratamento a ser dado por parte desse novo Estado ao grande contingente de pessoas em situação de penúria, de miséria, será marcado não só pela ausência de interesse na solução quanto à sobrevivência econômica dessas pessoas. Mas também pela imposição de limites ao avanço dos direitos civis em direção à ampla cidadania àqueles recém-libertos, bem como à maioria da população brasileira - os descendentes de povos negros africanos. A preocupação estava associada ao nível de cidadania que esse povo deveria ter, na ideia de mantê-lo inferiorizado, e não à sobrevivência digna dele, como a questão do trabalho. Obviamente que essa exclusão, ou melhor, não inclusão, não significava apenas a não inclusão de corpos, mas sobretudo a não inclusão de condutas sociais, expressões culturais e ideias.

Nesse ambiente, nas primeiras décadas da República, o desdobramento dos olhares eugenistas e sanitários associados ao projeto de construção de uma nação “civilizada”, além de fortalecer o descompromisso, no campo político e econômico, com a afirmação da cidadania do numeroso contingente de pessoas em situação de pobreza, provocaria um elenco de ações públicas, repercutidas e amparadas pelas elites, que contribuiriam com a exclusão social e cultural desse povo. Dentre elas, criminalização e perseguição à prática de cultos religiosos de matrizes africanas; fortalecimento dos mecanismos de controle social sobre as

camadas populares; e segregação urbanística, removendo o povo empobrecido de áreas centrais para os arrabaldes das cidades.

Como parte do processo civilizatório, no que diz respeito às ações adotadas pelo Estado republicano, a segregação urbanística de base eugênica, replicada em várias cidades brasileiras nas primeiras décadas do século 20, figura como uma das mais marcantes. A intensidade da manobra civilizatória, emoldurada pelas ideias de saúde e higiene; o alcance segregacionista em relação à população mais empobrecida habitante dos centros urbanos de inúmeras cidades brasileiras; além de o quanto a manobra de civilizar através da exclusão urbanística foi invisibilizada diante da massificação da ideia de beleza europeia e modernidade, em um momento conhecido como a *Belle Époque*, que marcam essas práticas, encontram-se de forma bastante evidente em publicações de diferentes autores, tendo distintas cidades como objeto de estudo, especialmente Recife, Salvador e Rio de Janeiro.²⁸ São observados valiosos dados no sentido de compreender a intenção do Estado de transformar, social e culturalmente, a plebe “irrequieta de *pés-descalços* que dominava a paisagem da cidade numa população de cidadãos disciplinados, forjados segundo valores ou estereótipos ideológicos elaborados pela burguesia europeia para o exercício da sua própria dominação”.²⁹

Esses variados estudos e publicações, além de fornecerem dados sobre a intensidade da segregação promovida nessas intervenções, permitem levantar três premissas mobilizadas pelo Estado que atuaram diretamente no viés segregador: a adoção do discurso da saúde pública no âmbito da eugenia, a higiene e o saneamento, este sendo um dos principais pilares de justificativa dessas ações; o reordenamento, além de embelezamento, de estruturas urbanas voltadas ao bem-estar da burguesia ao sabor da cultura europeia, sobretudo parisiense; e a exclusão, indiscriminada, da população empobrecida que se aglomerava nos centros dessas cidades e, conseqüentemente, de sua cultura. Esse povo e suas práticas sociais e culturais classificadas como “arcaicas” e “bárbaras”, foi empurrado para fora da nação “civilizada”, para as periferias, morros e futuras favelas.

A tal Primeira República, também foi marcada pela vulnerabilidade das camadas populares diante da justiça e força policial opressoras, que cada vez mais se empoderavam, marcadas pelo fortalecimento dos mecanismos repressivos, os quais avolumavam as estatísticas criminais, tendo esse povo como agrupamento de potenciais criminosos. Nota-se que 83,8% das prisões registradas na cidade de São Paulo no período entre 1892 e 1916 correspondem a crimes de contravenção, sem haver vítimas, dentre os quais vadiagem, embriaguez e desordem, condutas criminalizadas na intenção de atingir essa população, sobretudo a parcela vitimada pelo escravismo, cuja maioria encontrava-se em precária condição social de sobrevivência. Essa repressão jurídica e policial tinha a intenção de excluir, ou mesmo exterminar, aqueles que ameaçavam “o projeto eugênico de progresso do país”.³⁰

Como parte da europeização da cultura brasileira, em oposição à cultura desviante, à cultura da barbárie, também foi realizada intensa repressão policial aos cultos de origem africana. Como antes relatado, essa prática religiosa havia sido criminalizada desde a primeira Constituição do Brasil independente. A República

ratificou essa criminalização já em seu início, por meio do Código Penal do Brasil, de 1890. Nele, foi tratado como crime, com pena de prisão, o exercício ilegal da medicina em qualquer dos seus ramos, o espiritismo, a magia e seus sortilégios, e o curandeirismo.³¹ Estes crimes foram mantidos no Código Penal de 1940, como crime de charlatanismo e crime de curandeirismo.³² A base de tal perseguição também foi abarcada constitucionalmente. As Cartas Magnas de 1934 e 1937 declararam os cultos religiosos serem de livre exercício, contanto que fossem observadas as exigências da ordem pública e dos bons costumes. Dessa forma, a repressão oficial a essas práticas religiosas, por muito tempo, ora vai enquadrá-las como medicina ilegal, ora como curandeirismo ou magia.

No Rio de Janeiro, a década de 1880 foi fortemente marcada por perseguições a essas práticas por parte da Polícia da Corte. Esta realizou inúmeras prisões de líderes dessas religiões através de rotineiras invasões às denominadas “casas de dar fortuna”, as quais figuravam dentre os espaços urbanos de sociabilidade do povo africano e seus descendentes que viviam na cidade do Rio.³³ Nas primeiras décadas do século 20, o nível de aversão a essas práticas religiosas no seio de grande parte da sociedade brasileira fica por demais caracterizado em um etnocídio conhecido como “Quebra de Xangô”, que se deu em Maceió, em 1912. Foram invasões a terreiros, quebradeira e incineração de objetos, espancamentos de líderes religiosos, inclusive morte de uma mãe de santo. Este episódio provocaria a fuga dos babalorixás dos terreiros e mestres de Maracatus e o esvaziamento dessa prática, inclusive com a extinção dos Maracatus que figuravam nos carnavais de Maceió.³⁴

O combate a essas práticas se deu país afora ao menos até o final do regime ditatorial varguista do Estado Novo, no ano de 1945. Neste autoritarismo, em Pernambuco, na interventoria de Agamenon Magalhães, os cultos de matrizes africanas foram oficialmente proibidos e criminalizados, sendo instituído o combate ao “Catimbó”. O mecanismo estatal, por um lado, com o uso da imprensa, recorrendo a expressões como “catimbozeiros”, “feiticeiros”, “patifes” e “malandros”, em notícias como “Catimbozeiro no xadrez”, ou “Combate a magia negra: mais um culto devassado pela polícia”, construía na sociedade um senso comum quanto à prática marginal dos cultos afro-brasileiros. De outro, com o poder de polícia, na ideia da “ordem contra a desordem” e o “Estado contra o catimbó”, através de diligências diárias, invadiu casas, aprisionou integrantes e apreendeu inúmeros objetos.³⁵ O ano de 1938 foi um verdadeiro pandemônio para o povo dessas religiões em Pernambuco. No dito ano, em nome do bem público, foi realizada uma ação de “limpeza religiosa”. Em apenas um dia, 12 de fevereiro de 1938, a polícia invadiu 24 terreiros, com prisões e apreensões, tudo com ampla cobertura da imprensa escrita.³⁶

Em Sergipe, na década de 1930 e com mais intensidade durante o Estado Novo, os jornais convocavam a força policial para conter as ameaças à ordem e à moralidade decorrentes das práticas de “feiticeira” nos terreiros de religiões afro-brasileiras. Por sua vez, a força repressora do aparelho público não dava trégua. As corriqueiras batidas policiais orientadas pelos alertas da imprensa, com invasões a terreiros, humilhações, prisões, apreensões ou destruição de objetos, além de envolver líderes e

fiéis religiosos em processos, passaram a ser rotina da vida cotidiana.³⁷ Na cidade do Rio de Janeiro, a partir de 1934, esse tipo de repressão, que já se encontrava em curso, passa a ser concentrada em uma delegacia específica, à qual competia “Processar a cartomancia, mistificações, magias, exercício ilegal da medicina e todos os crimes contra a Saúde Pública”.³⁸ Publicações nos jornais noticiando detenções de “macumbeiros” e praticantes de “magia negra”, bem como a frequência de prisões de iniciados nessas práticas religiosas e apreensões de objetos a elas associados, com a abertura de processos criminais, passaram a fazer parte da vida da cidade e do dia a dia dessa delegacia.³⁹

Certamente que a vultosa quantidade de batidas policiais, rondas diárias, prisões, apreensões de objetos, humilhações, tudo com ampla cobertura na imprensa escrita, através de notícias com manchetes pejorativas, textos e imagens em nome da desqualificação e demonização dessas práticas, durante décadas, imprime no senso coletivo uma aversão, abominação, e, conseqüentemente, a defesa da extirpação dessa “barbárie” do mundo “civilizado”. Percebe-se, mais uma vez, por meio do uso do mecanismo do Estado, a criminalização e o apagamento de expressões da cultura imaterial representativa do segmento popular da sociedade. Dessa vez realizada com apoio do meio de comunicação de massa - a imprensa escrita, obviamente, um mecanismo das elites. Nesses episódios fica evidente o quanto as classes dominantes - as elites brancas de ascendência europeia, que detinham o domínio econômico e político, impuseram a sua concepção de mundo e civilidade, impuseram uma hegemonia cultural,⁴⁰ desconstruindo visões de mundo dos povos dominados.

Parte do material apreendido nessas perseguições Brasil afora foi destinada a locais de exposição e estudo. Em Pernambuco, em 1940, passou a compor exposição no Museu do Estado, em Recife, na ideia de um Centro de Estudos de Arte Retrospectiva e Histórica, com vestes, ídolos e objetos de culto afro-brasileiro. Outra parte, já teria sido disponibilizada em 1938 à Missão de Pesquisa Folclórica do Norte e Nordeste, de iniciativa de Mário de Andrade enquanto dirigente do Centro Cultural de São Paulo, para onde foram levadas próximo de 500 peças.⁴¹ Essa Missão Folclórica, cujo objetivo era registrar, por meio de áudio e imagem, cantigas e manifestações culturais da região, tidas como folclore, contou com a participação de sacerdotes e líderes de terreiros pernambucanos na identificação e catalogação dessas peças, que passariam a integrar o acervo do Museu Folclórico da Discoteca Pública Municipal de São Paulo, no âmbito do referido Centro Cultural.⁴² Em Aracaju, inúmeros objetos, como adornos rituais e instrumentos musicais, foram destinados ao Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe (IHGSE)⁴³. No Rio de Janeiro, grande volume do material apreendido no período de 1934 a 1945 foi destinado ao acervo do Museu da Polícia do Rio. Parte deste passou a compor o acervo do Museu da Magia Negra.⁴⁴

Obviamente que, diante das circunstâncias em que esses acervos foram montados, a intenção estava longe de ser a de permitir a visibilidade e a compreensão de práticas religiosas de um segmento da sociedade brasileira. Ao se referir sobre o acervo do Museu da Polícia no Rio de Janeiro o antropólogo Alexandre Corrêa afirma que, como fruto das repressões policiais, não estava em exposição a temá-

tica cultos afro-brasileiros, mas “uma visão policial e cientificista, que identifica, sincreticamente, traços do mal, na linha da quimbanda, da feitiçaria e da bruxaria”, cujo acervo foi identificado como “Magia Negra”.⁴⁵

Outro golpe fatal nas camadas populares, donas de cultura imaterial, foram ações de “depuração”, de “refinamento” de expressões dessa cultura e a não inclusão de bens desse universo cultural nas políticas públicas nacionais de patrimonialização. Essas ações, alinhadas com a jornada de depreciação e marginalização da cultura desse segmento da sociedade, ocorreriam na Era Vargas, período do ápice da estatização da política civilizatória, mais uma vez, com ampla participação dos intelectuais.

No início da República, inúmeros intelectuais empenhados na busca de um ideário de nação, de uma identidade nacional, dividiam-se em dois grupos, um comprometido com uma tradição passada e outro que se voltava para um diferente modelo. Dessa forma, em linhas gerais, o início da República teria sido marcado pela disputa entre a vertente conservadora que apontava para a valorização das tradições fruto do processo colonizador e a que pregava a cisão com o passado, sinalizando na direção do modelo americano. Os dois ideários de nação são defendidos, de forma geral, indiferentes ao fato de se tratar de um país que estava sendo forjado sob a luz de teorias evolucionistas que forneciam base à segregação, corroborando a ideia de superioridades raciais, apoiadas pela intelectualidade cientificista desse país e avalizadas por destacados intelectuais desse momento. E, ainda, esse debate acontecia em um cenário marcado, nos primeiros anos do século 20, pela magia da ambiência europeia, com forte tom francês, da *Belle Époque*, da vida urbana das maiores cidades do país, e pela decadência da Europa do final da primeira guerra.⁴⁶

Ocorre que, no contexto de um projeto de modernização, visando fortalecer a integração e a identidade nacional, a crise europeia do pós-guerra, que evidenciava uma imagem de decadência da dita sociedade “civilizada”, em certa medida, germinaria a negação do projeto de europeização da nação brasileira por significativa parte dos intelectuais, apontando para necessidade de se reorientar o processo de criação da nação, da identidade nacional. Esse clima daria lugar a um crescente espírito nacionalista, que veio a desaguar, no início da década de 1920, no movimento modernista, no interior de uma ambiência de otimismo acerca do alvorecer de um novo tempo. Quanto a entrada do Brasil na modernidade, os modernistas convergiam para a afirmação de uma nova cultura de base nacional, na qual a tradição se apresentava como recurso para a sua construção, ocorrendo uma produção que buscava dialogar com valores que traduziam a brasilidade. Onde o tema regional, evidenciando elementos tradicionais e de raiz, seria o mote a ser trabalhado.⁴⁷

Tendo o Estado como o motor dessa brasilidade, esses modernistas, a partir da década de 1930, canalizaram suas atuações para o interior do Brasil numa tendência a tratá-lo como “representação superior da ideia de Nação”.⁴⁸ O momento máximo da imbricação entre intelectuais e políticas públicas ocorreu no Estado Novo, ao comando de Getúlio Vargas, onde aqueles teriam a missão de represen-

tar a “consciência nacional”. Nessa nova concepção de país, o Brasil estaria em busca dele próprio. A esses intelectuais ficou incumbida a função de traduzir os anseios populares e o conseqüente âmagô da nacionalidade a ser incorporado pelo Estado e fixado na bandeira da nacionalidade. Para tanto, esses elementos do popular, frutos de um povo “bárbaro”, seriam previamente purificados ao sabor da ideia de civilização e progresso. O Estado estava, por um lado, fomentando a cultura erudita, sobretudo através do Ministério da Educação, e, por outro, a ideia de popular ao sabor das elites, ao sabor da erudição.⁴⁹

Vai ser nas primeiras décadas da República que a ideia de trazer o sertão, o interior, para a questão nacional, no bojo de uma visão civilizatória, terá forte projeção. Sendo impulsionada por diversas incursões ao interior do Brasil, como a de Euclides da Cunha, no final do século 19, cujas impressões vão marcar a obra “Os Sertões”. Também as ocorridas nas duas primeiras décadas do século 20: a Missão Rondon, com destaque para a integração telegráfica entre a capital federal e as regiões Norte e Centro-Oeste, e as expedições científicas de cunho sanitário do Instituto Oswaldo Cruz. Embora com enfoques distintos e observando localidades diferentes, cada incursionista exprime a ideia de sertão como lugar onde domina a barbárie, como mundo apartado e distante do poder público, e do processo civilizatório, modernizador. Desses olhares para o sertão, em elevada medida, emana leitura de dualidade entre o litoral, lugar da civilização europeia, e o interior, lugar onde convivem a autenticidade da nação e o atraso, habitado por um povo mestiço e bárbaro, retardatário no processo evolutivo, necessitando ser devidamente banhado de modernidade e civilidade.⁵⁰

Em seus primórdios no Brasil, o rádio e o cinema, como recursos de comunicação de massa, já seriam utilizados pelo mecanismo do Estado com o intuito de consolidar a ideia de estado e nação modernos e civilizados defendida pelas elites, as quais integravam o corpo desse Estado. Embora ainda sem um aparato legal e institucional para esse fim, o Estado Nacional, no bojo das comemorações do centenário da independência, marcado pela Exposição Internacional do Centenário que ocorreu no Rio de Janeiro entre 1922 e 1923, fez grande uso do imagético na construção da identidade de um país moderno por meio do cinema.⁵¹ Na década de 1930, o ambiente estatal para esse fim seria estruturado. É na Era Vargas que vai ser criado o Instituto Nacional de Cinema Educativo (INCE). Esse Órgão seria instituído em 1936, no âmbito do Ministério da Educação e Saúde. Nele seriam produzidos centenas de filmes, a maioria curtas, com no máximo 10 minutos, visando suas exibições nos horários escolares. O INCE e sua produção estavam comprometidos em tratar o cinema como um instrumento de exaltação e ensino da história e da cultura brasileiras às massas populares, na ideia educativa, cívica e civilizadora.⁵²

Também no bojo do autoritarismo varguista e na ideia de sedimentar na sociedade a ideologia do regime, o mecanismo do Estado Nacional contava desde 1931, durante o Governo Provisório pós-Revolução de 1930, com um aparato de propaganda. Estrutura que teve seu auge em 1939 com a criação do Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP). Este com amplos poderes e abrangências fundados

na Constituição ditatorial de 1937, a qual garantiu à União, além do poder de censura, legislar sobre temas como cultura (a exemplo de cinema e teatro), imprensa e radiocomunicação. Ao DIP, que estava diretamente subordinado ao Presidente da República,⁵³ cabia “a elucidação da opinião nacional sobre diretrizes doutrinárias do regime, em defesa da cultura, da unidade espiritual e da civilização brasileiras”⁵⁴.

O DIP, como um mecanismo cultural, centralizado e enraizado em diversos estados, através da censura e da produção, abarcava, dentre outros meios, a radiodifusão e o cinema, assumindo o controle da cultura do país. A Rádio Nacional foi um dos principais instrumentos desse mecanismo e a música um valioso veículo para englobar no mundo “civilizado” o povo “bronco”. “Ritmos como o samba, frevo e maxixe eram considerados selvagens; suas origens os tornavam pouco recomendáveis”⁵⁵. Ao mesmo tempo em que havia esse tipo de desprezo ao povo negro, eram fomentados estudos quanto à contribuição da cultura desses discriminados na formação da cultura nacional, de maneira que “Os intelectuais eram incentivados a pesquisar sobre o assunto podendo até mesmo enaltecer os aspectos positivos da cultura africana. O que não poderia ocorrer era o samba continuar difundindo valores que fugiam ao controle do Estado”⁵⁶.

Essa estratégia, fazendo uso de diversos meios, visava uma cultura ocidentalizada de forma a invisibilizar, “depurar” ou desbotar a cultura dos não brancos e os colocar na base hierárquica da sociedade.

O nascimento das políticas públicas nacionais de “preservação do patrimônio histórico e artístico”

É nesse ambiente marcado por uma miscelânea de formas de exclusão da parcela mais empobrecida da sociedade, sobretudo os descendentes de negros africanos, e conseqüentemente de sua cultura, em nome de uma nação “civilizada” e moderna, que surgem, ainda na década de 1920, as primeiras manifestações em defesa da institucionalização da preservação do patrimônio cultural e, na década de 1930, a definição de patrimônio cultural brasileiro, ou melhor, patrimônio histórico e artístico, bem como a prática nacional de preservação desse patrimônio. Assim como vinha ocorrendo em outras frentes de relação com as massas, o patrimônio cultural se apresentava como mais uma possibilidade a ser trabalhada no sentido de afirmar a civilidade do Estado Nacional e da nação brasileira, o que vai ser fortemente assimilado no regime autoritário varguista, assim como ocorreu com o rádio e o cinema.

A Constituição de 1934 consagra a proteção do patrimônio histórico e artístico, ficando determinado caber à União, estados e municípios “proteger os objetos de interesse histórico e o patrimônio artístico do País”.⁵⁷ Na estrutura administrativa do Governo Vargas, para atender à referida determinação, foi oficialmente criado em janeiro de 1937 o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Sphan), embora este já estivesse instituído de forma experimental em abril de 1936.⁵⁸ Em

30 de novembro de 1937, já no Estado Novo, iniciado com o golpe de estado de 10 de novembro do dito ano, foi promulgado o Decreto-lei n. 25, o qual, visando atender ao que determinava a Carta Magna do novo regime, outorgada na data do golpe, organizou a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional e, inclusive, instituiu a figura do instituto do tombamento. Nessa nova Constituição havia sido mantido o dever do poder público em proteger os “monumentos históricos, artísticos e naturais”.⁵⁹

Vale ressaltar que no início de 1936 o Ministro da Educação e Saúde Pública, incumbido da concepção de um normativo e demais recursos para atender à referida determinação constitucional, solicitou ao então Diretor do Departamento de Cultura da Prefeitura de São Paulo, Mário de Andrade, a elaboração de anteprojeto para tal normativo, e assim ele o fez. Contudo, foi rejeitado, adotando-se o Decreto-lei n. 25. As leituras e o olhar em relação à arte, ao patrimônio e à cultura que Mário de Andrade construiu a partir de seus estudos e pesquisas viriam a fundamentar a sua proposta para a criação da estrutura inicial das políticas nacionais de preservação cultural. Em seu anteprojeto, a cultura do Brasil seria observada em sua pluralidade, propondo uma etnografia dela, de forma a documentar, através de inventariação, tudo tido como patrimônio cultural. Essa proposta divergia do entendimento dos intelectuais ligados ao então Ministro da Educação e ao Diretor do Sphan, detentores do monopólio do patrimônio cultural. Sendo assim, no âmbito do governo varguista, as discussões quanto aos elementos culturais de origem popular, então entendidos como “folclore”, seguiram caminho apartado do campo do patrimônio, já em suas origens.⁶⁰

Dessa forma, nascem políticas de patrimônio traduzidas na prevalência dos bens materiais, sobretudo artefatos arquiteturais, tendo o tombamento da cidade de Ouro Preto como marco dessa opção material, que viria a direcionar as políticas de preservação patrimonial no Brasil por um longo período. O primeiro número da Revista do Sphan, de janeiro de 1937, já dava o tom das políticas a serem seguidas pelo recém-criado Serviço.⁶¹ Essa publicação deu destaque ao patrimônio arquitetônico, sobretudo do mundo da fé católica, como igrejas e capelas.

Durante 30 anos de sua criação, de 1937 até 1967, essas políticas focaram em bens isolados. Já de 1967 a 1979 a maior atenção voltou-se aos conjuntos urbanos.⁶² Esse longo período, de 1937 a 1979, como é reconhecido pela própria instituição de preservação federal, “representou uma hipertrofia dos setores dedicados à conservação e restauração dos monumentos de pedra e cal, com ênfase principalmente nos representativos da aculturação da arquitetura europeia no Brasil”, isto em detrimento não apenas da arquitetura popular, mas também à custa da atrofia da cultura dos demais grupos que integram o povo brasileiro, como os indígenas e os afro-brasileiros.⁶³ Ao longo de todo esse período, a autoridade (poder) política traduzida no Estado, fazendo uso da “autoridade intelectual”, assumiu a tutela da nação, definindo quais bens guardariam significados para a construção da identidade cultural brasileira, incorporando-os ao imaginário coletivo. Definindo quais segmentos da sociedade deveriam ser visibilizados através da associação a esses valores culturais e quais deveriam ser invisibilizados e excluídos.

O Decreto-lei n. 25 indica como “patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país” e cuja conservação seja entendida como de interesse público, tanto “por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil” como por seu “excepcional valor arqueológico, etnográfico, bibliográfico ou artístico”. Para o registro desses bens, o Decreto estabeleceu quatro livros de tomo: arqueológico, etnográfico e paisagístico; histórico; das belas artes; e das artes aplicadas. Todos referentes a bens materiais, sejam eles móveis ou imóveis. No ano de 1938 havia 230 bens registrados em livros de tomo. Em sua maioria, esses bens são edificações, como igrejas, palácios e fortalezas, sendo que o destaque são templos religiosos ou outros artefatos relacionados com a atuação da Igreja Católica no Brasil e o barroco colonial, com cerca de 60% do total dos bens tombados. Dentre eles, 125 correspondem a igrejas, capelas e conventos, quase sempre incluindo seus respectivos acervos. Estes bens, com apenas uma exceção, estão registrados no livro de belas artes, com uma parte também apresentando registro no livro histórico.⁶⁴

Curiosamente, figura um tombamento que, pelo fato de o bem apresentar natureza destoante em relação aos demais, suscita questionamento acerca de sua ocorrência. Trata-se do registro do acervo Museu de Magia Negra, pertencente à Polícia Civil do Rio de Janeiro, no livro de tomo arqueológico, etnográfico e paisagístico. O que levaria o Estado a patrimonializar um acervo que, além de ser destituído, aos olhos da “autoridade intelectual”, dos requisitos então requeridos para tal, o excepcional valor histórico e artístico, era associado a uma prática religiosa criminalizada e combatida por esse mesmo Estado, que a concebia como “primitiva” e do “mal”?

Tal reconhecimento talvez tenha sido por influência da proposta de anteprojeto do modernista Mário de Andrade, essa possibilidade é sugerida pelo sociólogo Alexandre Corrêa. Este, a partir de investigação acerca do referido tombamento, revela não ter identificado nenhum documento de justificativa que viesse a fundamentar a decisão institucional de tombamento desse acervo, ventilando ser a referida proposta de anteprojeto fator de influência.⁶⁵ No entanto, vale ressaltar que esse mesmo sociólogo, em um estudo sobre as representações do mal no Modernismo brasileiro, levanta a possibilidade de a intenção desse modernista estar associada a uma visão, em grande medida, evolucionista, cuja pretensão era preservar bens associados a práticas que estavam fadadas a sumirem com o processo educacional.⁶⁶

É certo que, considerando a intensidade da fé na ideia de civilidade, de depuração dos costumes, que habitava as elites brasileiras, dificilmente haveria alguém desse universo, além dos iniciados, que observasse práticas culturais, a exemplo dos cultos de matriz africana, como algo vivo, dinâmico, integrado à sociedade brasileira em sua contemporaneidade e com continuidade de dimensão temporal de longa duração. Afinal de contas, como visto antes, é notória a intenção da Missão Folclórica, concebida por Mário de Andrade, de juntar elementos de registro do exótico e preservá-lo como acervo museológico.

O fato é que logo após ao que seria o primeiro tombamento associado ao segmento cultural afro-brasileiro, o acervo Museu da Magia Negra, cujo regis-

tro se deu em maio de 1938, sob o número 0035-T-38, sendo o primeiro a ser registrado como acervo etnográfico, ficou invisibilizado por décadas, vítima de desprezo e preconceito oficial. Sequer figurava nos documentos que listavam os bens tombados. Omitiu-se a sua existência por cerca de meio século, até meados da década de 1980.⁶⁷

Uma nova decisão relativa a um processo de tombamento, por parte do Estado Nacional, cujo bem integra a cultura afro-brasileira, só viria a ocorrer em 1984. Dessa feita, o Terreiro de Candomblé Casa Branca, em Salvador, Bahia. Para o antropólogo Gilberto Velho, então membro do Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e relator do referido tombamento, cujo relatório foi favorável a ele, essa teria sido a “primeira vez que a tradição afro-brasileira obtinha o reconhecimento oficial do Estado Nacional”⁶⁸. Afirmção que se alinha com o entendimento de que a intenção do tombamento do acervo do Museu Magia Negra não passava pelo reconhecimento de elementos da cultura afro-brasileira como parte da identidade cultural nacional. O processo de tombamento do Terreiro de Candomblé Casa Branca foi iniciado em 1982 e o bem registrado, tanto no livro histórico quanto no livro arqueológico, etnográfico e paisagístico, em 14 de agosto de 1986.⁶⁹

Apesar de naquele momento o Terreiro Casa Branca contar com uma tradição de mais de 150 anos e de relevante valor simbólico para o universo do Candomblé e das práticas dos cultos afro-brasileiros, esse processo sofreu forte resistência, inclusive por significativa parte do citado Conselho, do qual sete membros sequer compareceram à sessão de deliberação e dentre os presentes apenas três foram favoráveis, dois abstiveram-se, um optou pelo adiamento, e um votou contra. O sofrido, mas vitorioso, final se deveu, em medida significativa, “a atuação de um verdadeiro movimento social com base em Salvador, reunindo artistas, intelectuais, jornalistas, políticos e lideranças religiosas que se empenharam a fundo na campanha pelo reconhecimento do patrimônio afro-baiano”⁷⁰. Quanto à tensão e à forte resistência contrária, em uma nítida disputa de reconhecimento e visibilidade, já em meados da década de 1980, “Independentemente de aspectos técnicos e legais, o que estava em jogo era, de fato, a simbologia associada ao Estado em suas relações com a sociedade civil. Tratava-se de decidir o que poderia ser valorizado e consagrado através da política de tombamento”⁷¹. O que estava em discussão era a “própria identidade da nação brasileira”⁷².

O Estado brasileiro, com a efetiva participação da elite intelectual, ao adotar edificações associadas à cultura dos colonizadores como principais bens do patrimônio cultural da nação, ressalta a sua condição de extensão periférica da Europa e visa, em sintonia com o processo civilizatório e modernizador que vinha em curso, a construção de uma memória nacional fortemente marcada pela arquitetura e arte erudita europeia, como parte da construção de uma cultura hegemônica, em oposição às contribuições dos demais grupos, notadamente os originários e os descendentes de povos negros africanos. Essas políticas hegemônicas só vão começar a mudar na década de 1980 e, apesar das novas determinações constitucionais de 1988, só serão alteradas na prática já no século 21, na década de 2000.

Constata-se, dessa forma, que a trajetória civilizacional que marca não menos que os primeiros 150 anos da história do Estado brasileiro independente, submeteu a nação à hegemonia cultural imposta pelas elites brancas de ascendência europeia. Trajetória na qual percebe-se o quanto as classes dominantes, as elites, que detinham o domínio econômico e político, impuseram a sua concepção de mundo e civilidade, desconstruindo visões de mundo dos povos dominados, as quais foram desacreditadas ou até criminalizadas, como ocorreu com cultos religiosos. Construção que se utilizou dos mecanismos do Estado, tanto por meio da força, do poder de coerção, fazendo uso de controle social respaldado por recursos jurídicos, promovendo a inibição e consequente exclusão das práticas culturais desses grupos, como por meio da depuração dessas práticas culturais tidas como barbárie ou folclore (para usar um termo menos depreciativo, mas na ideia de algo museológico), sendo secundarizadas na sociedade dita civilizada.⁷³

O novo nascimento: as políticas públicas nacionais de patrimônio cultural

Na década de 1970 foram instituídas, através do Ministério da Educação e Cultura (MEC), políticas com a proposta de integrar as diversas ações no campo da cultura, tendo dois vieses bem definidos. De um lado, a Fundação Nacional da Arte (Funarte), instituída em 1975, que incorporou as ações mais alinhadas com o campo da cultura das camadas populares, para tanto sendo criado o Instituto Nacional do Folclore (INF), com gênese na implantação da Comissão Nacional do Folclore no Ministério das Relações Exteriores em 1947. Essa Comissão, por meio de articulações em nível nacional, aprovou em 1958 a criação, sob a esteira do MEC, da Campanha de Defesa do Folclore Brasileiro (CDBF), sendo esta substituída pelo INF. No bojo dessas políticas nacionais de cultura, a Funarte estaria mais alinhada com questões executivas, com a produção. De outro lado, encontrava-se o viés patrimonial, tendo o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), antigo Sphan, como o guardião, que continuava dedicando os esforços e recursos, inclusive financeiro, quase que exclusivamente, para as políticas de preservação do patrimônio arquitetônico de linhagem europeia.⁷⁴

Correndo por fora, o pernambucano Aloísio Magalhães, lidera um movimento que pretendia uma nova aurora para as políticas de patrimônio, o desabrochar de uma ampla, plural e democrática ideia de bem cultural. Nesse sentido, foi criado o Centro Nacional de Referência Cultural (CNRC). Essa iniciativa, com certo nível de autonomia, contrapõe-se tanto à ideia elitista e eurocentrista de patrimônio histórico e artístico como à ideia de folclorização da produção cultural do povo, ambas de forte caráter museológico.

O tipo de seleção de bem cultural, com base no excepcional valor histórico e artístico, definido por autoridade intelectual, e de sua proteção, a partir do instituto do tombamento, foi uma prática que permaneceu até a década de 1970 sem

sofrer maiores questionamentos. Só a partir de então, o processo de patrimonialização passa a ser questionado quanto a quem cabe decidir sobre quais bens devem ter o carimbo de patrimônio, com base em quais valores, e, sobretudo, para atender a quais interesses e quais grupos sociais. Com o CNRC, criado em primeiro de julho de 1975, sob o comando de Aloísio Magalhães, estava em curso uma nova ideia de patrimônio cultural do Brasil, o qual não deveria se limitar aos monumentos, símbolos de reconhecimento das elites, mas abranger bens de representatividade dos demais grupos que integram o povo brasileiro.⁷⁵

Como marca dessa inflexão nas políticas de patrimonialização figura a “referência cultural”, que se contrapõe à ideia de patrimônio histórico e artístico quando aponta para os bens culturais até então excluídos dessas políticas e propõe uma nova maneira de atuar nessa temática. Assim, focando na cultura viva, o seu universo produtivo, no sentido de que possíveis ações de salvaguarda fossem adequadas às particularidades desses bens. Olhar que divergia da postura oficial que perdurava desde 1937, em grande medida, de caráter museológico.⁷⁶

Em 1979, ao assumir o Iphan, Aloísio Magalhães incorpora a este Instituto o CNRC. Nesse mesmo ano será criada, por transformação do Iphan, a Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Sphan), sendo Órgão normativo e de coordenação nacional, bem como a Fundação Nacional Pró-Memória, como Órgão operacional.⁷⁷ Em 1981 será criada, no âmbito do MEC, a Secretaria de Cultura, composta da Subsecretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Sphan) com a Pró-Memória, e a Subsecretaria de Assuntos Culturais (SEAC) com a Funarte. O Sphan/Pró-Memória forneceria as bases que viriam a referendar os artigos 215 e 216 da Constituição de 1988, e seria o coração do que veio a ser o Ministério da Cultura.⁷⁸ Ao longo dessas transformações, Aloísio Magalhães sempre esteve no comando geral dessas organizações. A composição Sphan/Pró-Memória daria um novo horizonte para as políticas de cultura e uma inflexão na ideia de patrimônio e de políticas de preservação patrimonial no Brasil, cuja consagração do novo conceito e abrangência de patrimônio cultural deu-se nos citados artigos constitucionais.

A partir dessa nova percepção, serão permitidas novas políticas de preservação cultural no Brasil. A questão preservação assume uma nova lógica, incorporando o viés do poder político da sociedade, das coletividades, e não mais uma questão unicamente do campo técnico, ou própria da capacidade intelectual, ao sabor de interesses do poder político corporificado no Estado. Dessa forma, altera as práticas do Iphan, que passa a observar a diversidade e a dinâmica cultural. Essa nova política, embora amparada pela Constituição de 1988, só terá efeitos práticos já no alvorecer do século 21, notadamente a partir do Decreto n. 3.551/2000, de 4 de agosto de 2000,⁷⁹ que instituiu o registro em nível federal de bens culturais imateriais e a política pública correspondente, tendo os primeiros registros dessa natureza ocorridos no ano de 2002.

Certamente que as mudanças incorporadas nessa nova política sofreram influências das inquietações mundiais que permearam as décadas anteriores, a partir do advento da segunda guerra. Em 1945, no contexto do pós-guerra, conflito

marcado pela prática de extermínio em larga escala de caráter racista, a Organização das Nações Unidas (ONU) é reorganizada. E em 1948, lança a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que se traduz em um instrumento de proteção dos mais fracos e vulneráveis, dentre eles as minorias étnicas.⁸⁰ Defende a sociedade democrática e reconhece a liberdade e a igualdade em direitos e dignidade de todos os seres humanos. Afirma o reconhecimento do mesmo valor a qualquer grupo humano e pessoa individualmente, sem qualquer distinção, independentemente de origem (nacional ou social), raça, cor, sexo, língua ou religião. Aponta para total liberdade de prática religiosa, seja privadamente ou em público e em suas várias formas, como ensino, culto e ritos.⁸¹

Esse novo momento impulsiona as tensões entre os povos africanos colonizados e os imperialistas europeus. Durante as décadas de 1950 e 1960 o povo negro estará na vitrine das discussões internacionais. Dentre as ações da ONU, nessa direção, consta a instituição do dia 21 de março como o Dia Internacional de Luta pela Eliminação da Discriminação Racial, data em que ocorreu, no ano de 1960, o massacre de Sharpeville, na cidade de Johannesburgo, repressão do regime violento vigente na África do Sul que resultou na morte de 69 pessoas durante um ato de protesto pacífico contra limitações impostas pelo regime apartheid quanto ao direito de ir e vir.⁸² 1960 foi o ano em que na África ocorreu a independência de 17 países.⁸³

A prática de formas pacíficas de protestar, realizadas por Mahatma Ghandi na África do Sul a partir de 1907, na condição de advogado da comunidade indiana naquele país, que veio a ser adotada pelo Congresso Nacional Africano (ANC), como o ato que resultou no citado massacre, também seria a principal arma do líder Martin Luther King na luta iniciada na segunda metade da década de 1950 pelos direitos civis dos negros nos Estados Unidos. No Brasil, o movimento negro contemporâneo, estabelecido a partir da década de 1970, impulsionado a partir de 1978 com a criação em São Paulo do Movimento Negro Unificado (MNU), motivado pela desigualdade racial e a prática do racismo, aponta para a valorização da cultura afro-brasileira e a construção de uma nova sociedade. O MNU, dentre outras referências, sofreria influências da diáspora negra, com destaque para as lutas de libertação de países africanos, em especial os colonizados por Portugal, e dos movimentos pelos direitos civis nos Estados Unidos.⁸⁴

A década de 1960 foi marcada por inquietações da juventude, com inúmeros atos de contestação aos padrões políticos, sociais e culturais. Essa insatisfação ao redor do mundo, projetada em movimentos estudantis e na contracultura, com forte explosão em 1968, em reação às estruturas vigentes e às injustas relações sociais, foi alavancada por fatores de natureza diversa em inter-relação. A exemplo da condição econômica mundial pós-guerra, as tensões e desconfortos gerados pela Guerra Fria e a bipolarização do mundo, os movimentos anti-imperialistas, o processo de descolonização na África e Ásia, e a indústria cultural. Dentre as bandeiras figuravam as minorias e lutas étnicas, como o africanismo e o indigenismo. A ebulição que veio a legitimar reivindicações e expressões culturais não ocidentais invisibilizadas pelos colonizadores. A contracultura, expressa no movimento *hippie*, massificou elementos musicais e mesmo religio-

sos de diferentes povos, como os indígenas, afro-americanos, africanos e orientais. E os movimentos estudantis, em elevada medida, fomentaram a adoção de elementos culturais locais e regionais.⁸⁵

A atenção para com o patrimônio cultural, em nível mundial, ganharia impulso com a Convenção do Patrimônio Mundial Cultural e Natural, aprovada em 1972, pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), em Paris. Mas a primeira importante vitória da cultura imaterial no cenário transnacional, no contexto dessas inquietações e desse amálgama de manifestações, foi o lançamento pela Unesco, em 1989, da Recomendação para a Salvaguarda da Cultura Tradicional e Popular. Essa Recomendação, assim como se deu com o processo de avanço do reconhecimento dessas culturas, decorreu da ação de manifestações envolvendo a sociedade civil organizada, militantes e representantes dos chamados países emergentes.⁸⁶

Impulsionadas, em alta medida, pela existência de políticas públicas patrimoniais elitistas - direcionadas para o patrimônio das elites, as inquietações por mudanças e popularização de mecanismos de patrimonialização voltados para a inclusão das culturas ditas tradicionais e populares teriam como vitória inaugural o lançamento da referida Recomendação. No entanto, a conquista maior seria consagrada com o advento da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, aprovada em 2003 pela Unesco, em Paris, que traz um discurso revolucionário em relação ao que vinha sendo praticado.⁸⁷

No calor das descolonizações em países da África e América Latina, cresce a denúncia defensiva de que a maior parcela dos patrimônios neles localizados carecia de registro pelo fato de não se enquadrar em “políticas patrimoniais que privilegiavam as realizações das elites ou o registro da passagem do colonizador, como igrejas católicas, palácios, monumentos”⁸⁸. Vai ser a partir da Recomendação de 1989 que o reconhecimento de elementos dessas culturas começou a ser impulsionado, sendo de grande valor por se “constituir a primeira ação de arregimentação de uma política transnacional para as culturas tradicionais e populares, incitando os Estados-membros a protegerem os testemunhos vivos ou passados destas culturas”⁸⁹.

A Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial traz que cabe ao estado signatário “tomar as medidas necessárias para garantir a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial presente no seu território” e nesse processo “identificar e definir os diferentes elementos do patrimônio cultural imaterial presentes no seu território, com a participação das comunidades, grupos e organizações não governamentais pertinentes”.⁹⁰ No Brasil, essa Convenção foi promulgada por Decreto em 2006.

Diferentemente do tipo de política que por muito tempo foi praticada no Brasil, cuja decisão dava-se por alguns iluminados e atendendo apenas a determinada parcela da sociedade, essa nova orientação aponta para a democratização do processo de patrimonialização. Essa inflexão na política transnacional de patrimônio “vai alterar os mecanismos, os ritos e fundamentalmente as correlações de poder. O campo do patrimônio a partir de então deverá integrar organismos do Estado e da sociedade civil”.⁹¹

Considerações finais

A marcha segregacionista e elitista que se projeta com a independência do Brasil e a busca de uma identidade para esse novo Estado independente, que vai se alicerçar em teorias eurocentristas de cunho racista, assumindo maior intensidade no período pós-abolição com impiedosas iniciativas por parte do poder público, permitiram a construção de uma hegemonia das elites brancas e a condição subalterna, por meio de uma relação de desvalorização e consequente apagamento, da população dos não brancos e de suas culturas, com a utilização de mecanismos do Estado e ações em variados campos das políticas públicas. É importante observar que o processo de construção da hegemonia aqui considerado, tendo em conta o conceito gramsciano, veio a gerar hierarquizações, com grupos subalternos a outros, naturalizadas no senso comum como uma verdade absoluta, como algo inquestionável, ao nível da fé, até os dias atuais.⁹²

Ao olhar para a dimensão e o alcance desse processo, não resta dúvida de que tal construção corresponde à gênese de boa parte dos problemas sociais que marcam a nação brasileira dos tempos atuais. Investida que ainda rende vultosos dividendos às elites e muita dor e sofrimento aos grupos socialmente violentados nessa trajetória. Dessa forma, restou constatado que as elites, por meio da máquina estatal, com base em teorias elitistas e racistas de origem europeia, promoveram em distintos campos políticos toda sorte de ações segregacionistas no sentido de “civilizar” ou invisibilizar o povo não branco, forjando uma nação conturbada, tensa e marcada por injustiças, com grande parcela do povo em condições sub-humanas.

2.2. A AUDITORIA É CULTURAL, O ACHADO SURREAL: CONSTATAÇÕES QUANTO A POLÍTICAS MUNICIPAIS DE PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL

Neste espaço será evidenciado o nível de atenção por parte de governos municipais da Mata Norte de Pernambuco, com destaque para Condado, Nazaré da Mata e Goiana, quanto ao dever de salvaguardar bens culturais imateriais registrados como Patrimônio Cultural do Brasil, notadamente o Cavalo-Marinheiro, Maracatu de Baque Solto e Caboclinho, a partir de constatações apontadas em auditorias culturais realizadas pelo Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE/PE).

As constatações e reflexões que serão apresentadas, considerando que a atuação do Tribunal se deu na ideia de avaliar a performance de governos municipais quanto à salvaguarda de bens culturais, tendo em conta o atendimento à legislação vigente, sobretudo à Constituição do Brasil, bem como aos princípios e recomendações internacionais de proteção do dito patrimônio, observará a definição

de patrimônio cultural apresentada na citada Carta Magna, na qual, em seu artigo 216, consta que:

Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

Seguindo essa lógica, os conceitos de patrimônio cultural imaterial e de salvaguarda considerados são os adotados pela Unesco na Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, aprovada em 2003, que veio a ser promulgada pelo Estado brasileiro através do Decreto n. 5.753/2006. No artigo 2º desta Convenção consta:

Entende-se por patrimônio cultural imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

Entende-se por salvaguarda as medidas que visam garantir a viabilidade do patrimônio cultural imaterial, tais como a identificação, a documentação, a investigação, a preservação, a proteção, a promoção, a valorização, a transmissão - essencialmente por meio da educação formal e não-formal - e revitalização deste patrimônio em seus diversos aspectos.

2.2.1. OS MUNICÍPIOS E O LUGAR SOCIAL, OBJETO DA ANÁLISE

A discussão aqui desenvolvida teve como principal base as constatações levantadas pelo TCE/PE nas auditorias culturais realizadas nos municípios de Vicência, Nazaré da Mata, Condado, Tracunhaém, Goiana e Paudalho, todos localizados na região da Mata Norte de Pernambuco. A preocupação mais específica por parte das análises do Tribunal para com a salvaguarda do patrimônio imaterial só passaria a ocorrer em 2018. Tendo os seis referidos municípios recebido esse tipo de análise, todas elas resultaram na abertura de processos de Auditoria Especial. O quadro, a seguir, apresenta, cronologicamente, os períodos de realização desses exames e os respectivos processos.

ANÁLISES (AUDITORIA CULTURAL) DO TCE/PE QUE FOCARAM NA SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO IMATERIAL EM MUNICÍPIOS DA MATA NORTE DE PERNAMBUCO						
MUNICÍPIO AUDITADO	PERÍODO DA ANÁLISE	PROCESSOS DE AUDITORIA ESPECIAL PROVOCADOS				
		NÚMERO	ANO RELATÓRIO AUDITORIA	JULGAMENTO ATÉ 9/2023		
				DATA	DOCUMENTO	DECISÃO
Vicência	9/2018 a 6/2021	TC n. 21100221-5	2021			Não Julgado
Nazaré da Mata	9/2018 a 11/2020	TC n. 20100766-6	2020	30/03/2023	Acórdão n.492/2023	Irregular
Condado	3/2019 a 4/2020	TC n. 20100008-8	2020	3/12/2020	Acórdão n.1127/2020	Irregular
Tracunhaém	3/2019 a 10/2020	TC n. 20100702-2	2020			Não Julgado
Goiana	5/2019 a 4/2020	TC n. 20100009-0	2020	21/10/2021	Acórdão n.1663/2021	Irregular
Paudalho	2/2021 a 8/2021	TC n. 21100694-4	2021	31/05/2022	Acórdão n. 779/2022	Irregular

Todas as análises tiveram como objeto a avaliação do desempenho da Prefeitura no processo de preservação e fomento do patrimônio cultural do município.

No quadro, observa-se que, dentre esses processos, apenas dois, os de Tracunhaém e Vicência, ainda não haviam sido julgados até a finalização desta publicação. Todos os demais tiveram os objetos de auditoria julgados como irregulares, decorrentes de constatações que serão aqui evidenciadas. Nas decisões, o Órgão de Controle determinou um elenco de medidas a cada um dos governos municipais na intenção de aperfeiçoar as políticas de cultura e de patrimônio cultural desses municípios, como será visto mais adiante.

2.2.1.1 O LUGAR SOCIAL

O lugar social dos municípios submetidos à análise quanto à salvaguarda de bens culturais imateriais é a região da Mata Norte de Pernambuco, lugar que, devido a sua composição social, seu amálgama cultural e sua trajetória histórica, é objeto de inspiração para toda sorte de produção artística. O poema Canavial, a seguir transcrito, de autoria de Firo Gravura, musicado pelo grupo Batuque como parte do disco Homem de Ferro,¹ em grande medida descortina o entrelaçamento dos brinquedos (expressões culturais) e brincadores da Zona da Mata com a essência do ambiente social no qual estão inseridos. As durezas das vidas de muitas das pessoas que assumem personagens nesses brinquedos, que, em geral, ainda estão associadas à produção agrícola da cultura canavieira de longa dominação das elites agrárias, que as penalizam materialmente, são momentaneamente



encobertas pela magia dessas brincadeiras. Alívio também promovido, em outros momentos, pela cachaça, produto do mundo de suas atuações enquanto trabalhadores rurais braçais da monocultura da cana-de-açúcar.



Na Zona da Mata
No Canavial
Eu fui chupar cana etc. e tal
Caboco pintado
Lança na mão
Fantasia que cobre o bagaço no chão
É sangue que rola
É pé que se racha
Batuque da vida
Melaço e cachaça
O boi tá pintado
O boi é valente
O boi tá cobrindo a cabeça da gente
E olha o boi!



A região da Mata Norte de Pernambuco é o território onde figura o mais rico cenário da cultura imaterial aqui tratada. Nessa região, tomada pela monocultura latifundiária canvieira, dominada pela aristocracia do açúcar, senhores de engenho e usineiros, que carrega em sua trajetória mais de 300 anos de base escravista, projetando-se desde o início do processo colonial brasileiro, no século 16,² remanesce um povo marcado por história de dor e fome. Esta, fortemente associada à transformação da paisagem, como a devastação da mata e poluição das águas dos rios em favor da monocultura canvieira em contradição à policultura dos povos africanos trazidos para essa região, impondo uma dieta que interfere negativamente na qualidade e na longevidade da vida dessas pessoas.³ Nessa ambiência, decorrente do histórico processo de ocupação e de relações sociais, caracterizado pela escravização de povos africanos e apropriação de terras e dominação de povos originários, tendo a monocultura da cana-de-açúcar como forte pilar desse processo, ocorre um diversificado e valioso universo de bens culturais imateriais.

São bens que correspondem a formas de expressão, saberes, celebrações, que guardam relevante valor para a localidade, mas também para o povo pernambucano, brasileiro ou mesmo para a humanidade. São bens associados à tradicionalidade de comunidades quilombolas e rurais; são mascarados e encobertos que povoam as ruas nos carnavais, como os Bois e as Burrinhas; é a vivacidade da arte do povo, nascida através das mãos de mestres, como as cerâmicas e os ceramistas, os santos e os santeiros, os mamulengos e os mamulengueiros que compõem

o fascinante teatro de bonecos. Esses são só alguns dentre os inúmeros exemplos.

Nela também ocorrem expressões culturais cujas significâncias as conduziram à condição de Patrimônio Cultural do Brasil. Estes são os casos do Cavalo-Marinho, do Maracatu de Baque Solto e do Caboclinho. A trajetória do ambiente social que compõe a história da Mata Norte de Pernambuco deixou marcas e contribuições que se fazem presentes nesses três bens. Estes são compostos e realizados por trabalhadores braçais, sobretudo rurais, notadamente do campo da monocultura canaveira, e, inclusive, em seus primórdios, a exemplo do Cavalo-Marinho, foram praticados por escravizados.⁴ Ou seja, o grupo social que deu e continua dando vida a essas expressões culturais integra a classe que foi subalternada ao longo de todo o processo de consolidação da nação brasileira, integra a classe cujas práticas sociais e culturais foram excluídas ou depuradas no processo civilizacional, que se avoluma a partir do marco inaugural do Estado brasileiro independente.

Dessa forma, para além do aspecto lúdico, para além de seus integrantes perceberem esses bens culturais como um brinquedo, uma brincadeira, e se auto-denominarem brincadores, a condição social destes implica o viés de afirmação, de autorreconhecimento, de protesto e de luta que se faz presente desde a origem dessas expressões culturais. Essa marca pode ser observada, por exemplo, na associação das brincadeiras do Maracatu e do Cavalo-Marinho com ideais libertários por parte de escravizados e libertos na Mata Norte pernambucana durante o escravismo, no período imperial.⁵ No Maracatu de Baque Solto esse caráter fica bastante evidente na formação de defesa e ataque presente nas manobras e evoluções dos lanceiros (caboclos de lança). Postura que decorre do fato de essa manifestação ter sido criada pelo povo subalternado em um ambiente historicamente dominado pela violência, desde os colonizadores em relação aos povos originários até os tempos mais recentes dos donos de usinas em relação aos trabalhadores rurais da produção açucareira da Zona da Mata, passando pelos senhores de engenho em relação aos escravizados.⁶

No campo da religiosidade, percebe-se que a presença de elementos dos povos originários associados a elementos de origem de povos africanos influenciou decisivamente as práticas das três expressões culturais, de forma que são marcadas pela forte ocorrência do Culto da Jurema e pela presença do caboclo. Caboclo de Orubá, no Cavalo-Marinho, no qual é denominado de caboclo de Arubá; cabocaria, no Caboclinho; e o caboclo de lança, no Maracatu de Baque Solto.⁷

Outro elemento comum diz respeito ao processo migratório desses bens culturais, cujos primórdios em Pernambuco são associados à região da Mata Norte do estado. A migração de trabalhadores desta região para a cidade do Recife, que ocorreu com a crise da economia açucareira, sobretudo entre o fim do século 19 e a primeira metade do 20, fez inúmeros brincadores se deslocarem para a capital. Isso viria a provocar o surgimento de variados grupos culturais, notadamente de Maracatu de Baque Solto e Caboclinho, no Recife e em cidades da região metropolitana.⁸



CABO_*
CLINHO

O Caboclinho corresponde a uma manifestação tomada por elementos das culturas de povos originários (indígenas), embora seus praticantes, em geral, não guardem aparentes relações de identidade étnica com esses povos. Uma das possibilidades de evidência da associação dessa expressão cultural aos povos originários seria o fato dela apresentar maior ocorrência em localidades em que houve prolongado tempo de convivência com a memória desses povos. Em regiões onde, no processo histórico de colonização portuguesa do Brasil, territórios foram tomados por aldeamentos jesuíticos, alguns vindo a se transformarem em vilas, como ocorreu na Mata Norte de Pernambuco. Esses aldeamentos, ambientes de encontros entre elementos das culturas dos povos originários, como o toré e o culto à jurema, e de culturas de outros povos, notadamente os africanos aqui aportados no bojo do escravismo colonial, permitiriam certa ressignificação de bens culturais de grupos originários.⁹

Além desses elementos, nessa manifestação também são notadas referências a lutas travadas pelos originários em decorrência da presença de povos invasores europeus, sendo alguns dos seus líderes, como é o caso do Canindé, cultuados como entidades caboclos e dando nome a inúmeras agremiações de Caboclinhos. Essas lutas podem ser observadas em encenações que compõem apresentações de grupos dessa natureza, como é o caso da dança da morte, quando se processa grande matança decorrente da luta corpo a corpo no conflito entre inimigos.¹⁰

Com forte aparição no período momesco, inclusive reconhecidos como agremiações carnavalescas, embora sua natureza o coloque para além disso, as apresentações dos Caboclinhos ocorrem, geralmente, nas ruas e contam com música, dança, também denominada manobra, e, em alguns casos, drama. Como parte do universo que transcende o Carnaval e mesmo o lado lúdico desse brinquedo, está a religiosidade, que se apresenta como uma das fortes marcas de elevado número dessas agremiações, a qual permite que muitos dos integrantes mantenham relações com a tradição da Jurema, notadamente o culto aos caboclos.¹¹

Dentre os personagens que os compõem, com pequenas variações, figura o caboclo chefe, ou pajé, que conduz e defende a agremiação de possíveis entidades espirituais adversárias; mestre, também denominado puxante, pessoa que coordena a agremiação quando das apresentações; fileira dos curumins, sendo estes correspondentes às crianças da tribo; pai e mãe dos curumins, que conduzem as fileiras dos curumins; pai e mãe (ou cacique e cacica) da tribo, que organiza, respectivamente, as fileiras dos homens e das mulheres; e caboclos e caboclas, integrantes da tribo.¹² A bela composição gerada pela plástica, dança e música é uma experiência particular. A música, basicamente instrumental, apresenta uma sonoridade singular, sendo feito uso de um conjunto de instrumentos composto por gaita, também denominada de flauta; tarol, ou caixa de guerra; tambor; mineiro, ou um caracaxá; e a preaca, também denominada de brecha. Este, em forma de arco e flecha, é, em geral, confeccionado pelos próprios membros do brinquedo.¹³

Quanto à origem desse bem, mesmo com o marco temporal ainda desconhecido, o fato de as primeiras referências em fontes secundárias serem datadas de 1903,¹⁴ leva a afirmar que essa manifestação já se encontrava em atividade

no século 19. Essa afirmativa é corroborada pela possível datação que marca os primórdios da fundação do grupo Tribo Canindé do Recife, que teria sido o ano de 1897.¹⁵ Quanto à ocorrência, embora não tenham sido realizados contatos com todas as agremiações, das mais de 60 que foram contactadas durante a realização, em 2012, do Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC) do Caboclinho, decorrente do processo de seu registro como bem cultural imaterial brasileiro através do Iphan, 21 delas eram sediadas no Recife, com várias apresentando denominações associadas ao Carnaval, como clube carnavalesco ou agremiação carnavalesca, levando a crer que esse elevado número, em grande medida, seja reflexo da existência do Concurso de Agremiações Carnavalescas do Recife, que será comentado mais adiante. O município da Mata Norte pernambucana de maior ocorrência foi o de Goiana, com 10 grupos.¹⁶



*Encontro de Caboclinhos, Carnaval do Recife, 2023.
(Foto de Sandro Barros)*



Encontro de Caboclinhos, Carnaval do Recife, 2023
(Fotos de Sandro Barros)







Encontro de Caboclinhos, Carnaval do Recife, 2023.
(Fotos de Sandro Barros)







Encontro de Caboclinhos, Carnaval do Recife, 2023.
(Fotos de Sandro Barros)





*Encontro de Caboclinhos, Carnaval do Recife, 2023.
(Foto de Sandro Barros)*





*Caboclinho União Sete Flexas de Goiana, Carnaval de Goiana, 2023.
(Foto de Sandro Barros)*





CAVALO





MARINHO

Carregando referências de culturas diversas, com destaque para a marcante presença de elementos que remetem à afro-brasileira e ao escravismo praticado no Brasil, o Cavalo-Marinho é uma manifestação cultural de forte relação com o período natalino, realizada majoritariamente por trabalhadores do meio rural, muitos oriundos da cultura canavieira.

Ao estilo teatro popular, composto por dança, música, poesia, teatro, cores e movimentos, esse bem, notoriamente associado à trajetória social e a cultural da Mata Norte de Pernambuco, conta o dia a dia do ambiente social do qual os seus brincadores fazem parte, correlacionando elementos do passado e do presente desse grupo social. Na história (enredo) são tratadas questões próprias do mundo do trabalho rural delimitado pelo recorte temporal que se projeta desde o período escravista, com destaque para as relações de trabalho que marcaram a cultura canavieira dos antigos engenhos e das usinas de açúcar. Organizada em forma de um semicírculo, a brincadeira acontece no bojo da história de uma festa em homenagem ao Santo Rei do Oriente.¹⁷

Os movimentos (dança) que dinamizam toda a apresentação do Cavalo-Marinho é uma das riquezas dessa brincadeira, que, em conjunto com a musicalidade e a beleza plástica, deixa o público em estado de leveza. O magui, ou mergulhão, é um dos momentos marcantes desses movimentos, quando ocorre um harmonioso desafio corporal embalado por um ritmo em galope contagiante. O mergulhão é fortemente marcado por movimentos que lembram um mergulho e muitos deles associados à Capoeira.¹⁸

A apresentação do Cavalo-Marinho dar-se com a participação do capitão ou mestre, que comanda a brincadeira; os negros Mateus (ou Caroca), Bastião e Catirina; dezenas de figuras, em geral representativas de personagens do mundo social dos brincadores; caboclo de Arubá ou caboclo de pena; diversos bichos (animais), como é o caso do boi que se apresenta no final da brincadeira; e o banco (tocadores), podendo contar com cinco ou três tocadores (músicos). Essa composição pode apresentar pequenas variações de um grupo para outro, como nas indumentárias, nas figuras (personagens) e mesmo na formação do banco, no qual pode ou não haver a presença de bombo.¹⁹ Ainda com relação aos tocadores, uma vez que as sambadas podem ter grandes durações, chegando a iniciar pela noite e terminar ao raiar do dia, em geral a sua quantidade é em número suficiente para que haja revezamento entre eles.²⁰ Essa expressão cultural também conta com inserções da religiosidade, sendo esta tanto do universo do Cristianismo católico como do culto afro-indígena da Jurema Sagrada, notadamente a categoria dos caboclos.²¹

Com datação de origem desconhecida, tem-se registro documental da atividade do Cavalo-Marinho enquanto brincadeira no século 19, durante o período escravista imperial, tendo no passado sido uma brincadeira que ocorria em terras de antigos engenhos de açúcar, realizadas por pessoas escravizadas, livres ou libertas.²² Hoje ela é realizada nos terreiros de seus brincadores ou em ruas de áreas urbanas de vários municípios, notadamente da Mata Norte pernambucana.²³

Em 2012, durante a realização do Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC) do Cavalo-Marinho, parte do processo de seu registro como patrimônio cultural brasileiro por meio do Iphan, dos 12 grupos identificados como ativos, oito deles eram sediados na região da Mata Norte de Pernambuco e os demais em municípios limítrofes da dita região. A única exceção foi um Cavalo-Marinho sediado em Olinda, fundado por brincadores que migraram da Mata Norte.²⁴



////////

*“Encontro de Cavalo-Marinho”, Casa da Rabeca, Olinda, 2014.
(Foto do autor)*



////////////////////////////////////
*Cavalo-Marinho Boi Tira Teima, Casa da Rabeca,
Olinda, 2014.*



////////////////////////////////////
*Cavalo-Marinho Estrela de Ouro, Casa da
Rabeca, Olinda, 2014.*



*Cavalo-Marinho Boi Tira Teima, Casa da Rabeca,
Olinda, 2014. (Fotos do autor)*







*Cavalo-Marinho Estrela de Ouro, Casa da Rabeca, Olinda, 2014.
(Fotos do autor)*





////////////////////
*Cavalo-Marinho Estrela do Amanhã, Casa da Rabeca, Olinda, 2014.
(Fotos do autor)*







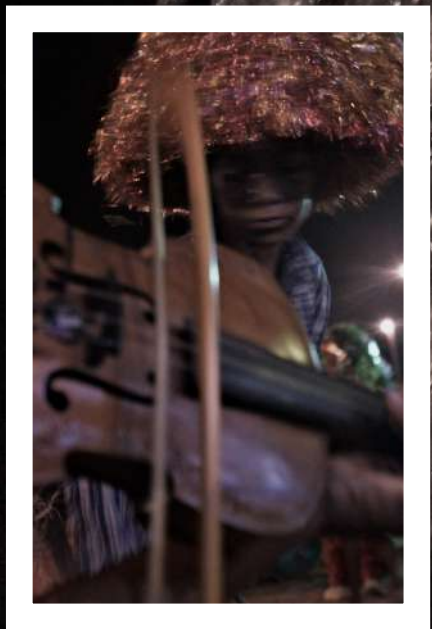
*“Encontro de Cavalo-Marinho”, Casa da Rabeca, Olinda, 2014.
(Fotos do autor)*





////////////////////

*Cavalo-Marinho Boi Tira Teima, Casa da Rabeca, Olinda, 2014.
(Foto do autor)*



*"Encontro de Cavalo-Marinho", Casa da Rabeca, Olinda, 2014.
(Fotos do autor)*



MARA_
CATU





**DE
BAQUE
SOLTO**

O Maracatu de Baque Solto, uma brincadeira tida por seus brincadores como o momento de diversão, de aliviar-se da dura vida de trabalhadores braçais, momento de “folgar”, de ser folgazões,²⁵ traz em sua composição, seja na sonoridade, na dança/expressão corporal ou na plástica, contribuições de diversas culturas que chegaram ao Brasil ao longo do processo de consolidação de sua sociedade ou dos povos originários das terras brasileiras. Essa composição ainda conta com elementos de outras expressões culturais que ocorrem na mesma região, cujos integrantes também vivenciam as práticas do Maracatu de Baque Solto e vice-versa. Dessa forma, dentre as personagens desse Maracatu, algumas são encontradas em bens como o Cavalo-Marinho e o Caboclinho, integrantes do complexo cultural da Mata Norte.²⁶

O mestre do apito, ou mestre de Maracatu, é quem fica à frente do comando geral do “espetáculo”, sendo quem dirige, fazendo uso da poesia, as manobras e evoluções nos cortejos, além de comandar as festas de terreiro. Na verdade, ele vai muito além da mera condução da agremiação, é um condutor da imaterialidade dessa expressão cultural, é um poeta de improviso, a alma do brinquedo, o agente que impulsiona a vivacidade dele. A sua presença é indispensável para a existência e brilho desses grupos.

Ao comando desse mestre, o Maracatu de Baque Solto, com pequenas variações, é composto da seguinte forma: terno e orquestra, conjunto de tocadores (músicos) de percussão e sopro; cabocaria, grupo de caboclos de lança; baianal, corresponde a um cordão de baianas, com destaque para as damas do buquê, do paço e da boneca; caboclos de pena, também denominados de arriamã, personagens ameríndios, como um pajé ou feiticeiro; corte real, com rei e rainha desfilando sob um pálio; sujós, figuras que se posicionam na frente do cortejo, pintadas de preto (como é o caso do Mateus, Catirina e burrinha); dentre outros elementos. Todo o conjunto é marcado por um encontro de vistosos personagens.²⁷ Em suas manobras e evoluções registram-se performances aguerridas, dança engajada, contagiante sonoridade e composição multicolor. O caboclo de lança, figura mais singular, por si só já informa a significância cultural do Maracatu de Baque Solto. Personagem misteriosa que carrega indumentária exuberante, mágica e de inconfundível plástica.

Formada por dezenas de folgazões, com várias agremiações chegando a mais de 100 integrantes, estes se agrupam em uma harmoniosa e bela composição, de espetacular plasticidade. Suas apresentações são caracterizadas por coreografias com vigorosas vibrações. Essa particularidade estaria associada à história inicial desse Maracatu, que sofreu transmutação para um forte simbolismo. O início da trajetória dessa brincadeira é marcado por luta corporal no interior dos canaviais entre folgazões de grupos rivais.²⁸ Essa fase, que teria se estendido até a década de 1960, corresponderia ao período de maior opressão nos engenhos, com muitas brigas entre integrantes de Maracatus, ocorrendo, inclusive, mortes.²⁹

A composição desses Maracatus, desde os primeiros estudos que os abordaram, realizados no início dos anos 1950, ainda conta com significativas permanências, como os tipos de instrumentos musicais, os quais continuam basicamente os mesmos, e a vestimenta, que, apesar de mudanças, sendo estas, em geral, no sentido de ajustá-la a novos recursos materiais ou mesmo aos limites da disponibilidade orçamentária, mantém os elementos básicos, os quais indicam uma continuidade identitária.³⁰

Para além do Carnaval, momento em que esse bem se mostra para o mundo, são as festas de terreiro, ou seja, as sambadas e os ensaios, que correspondem ao que

é de mais precioso no conjunto das práticas sociais do Maracatu de Baque Solto.³¹ E para além da ludicidade e do viés de engajamento social, essa expressão cultural está povoada de relações com a religiosidade, sobretudo associada ao Candomblé, Umbanda, Culto da Jurema e ao Catolicismo popular. Alguns elementos ou apetrechos que compõem indumentárias de personagens podem remeter a essas relações, como é o caso da calunga (boneca), da dama de boneca, e do cravo que os caboclos de lança levam na boca, bem como a figura do caboclo de pena. Contudo, na maioria das vezes essas práticas ficam em nível de segredo.³²

Apesar das incertezas quanto ao marco temporal do seu surgimento, existem Maracatus criados na Mata Norte de Pernambuco que contam com mais de 100 anos em atuação, como é o caso do Cambindinha de Araçoiaba, fundado em Tracunhaém em 1914, e o Cambinda Brasileiro, fundado em Nazaré da Mata em 1918.³³ Essa presença reforça a evidência de que o território do Maracatu de Baque Solto é a Mata Norte pernambucana. Quando da realização do INRC do Maracatu de Baque Solto, finalizado em 2013, visando o seu registro como patrimônio cultural brasileiro através do Iphan, eram 115 grupos distribuídos em 24 municípios, sendo a referida região o lugar de maior concentração, contando com 87, estando presentes em 16 dos 19 municípios que a compõe, sendo 21 desses grupos sediados em Nazaré da Mata.³⁴



*Encontro de Maracatus de Baque Solto de Nazaré da Mata, Carnaval 2023.
(Foto de Sandro Barros)*



Encontro de Maracatus de Baque Solto de Nazaré da Mata, Carnaval 2023.
(Foto de Sandro Barros)





Encontro de Maracatus de Baque Solto de de Nazaré da Mata, Carnaval 2023.
(Fotos de Sandro Barros)







*Encontro de Maracatus de Baque Solto de Nazaré da Mata, Carnaval 2023.
(Fotos de Sandro Barros)*





Maracatu Leão Tucana de Nazaré da Mata, Carnaval 2023 de Nazaré.
(Fotos de Sandro Barros)





*Encontro de Maracatus de Baque Solto
de Nazaré da Mata, Carnaval 2023.
(Foto de Sandro Barros)*





*Encontro de Maracatus de Baque Solto de Nazaré da Mata, Carnaval 2023.
(Foto de Sandro Barros)*





Encontro Estadual de Maracatus de Baque Solto de Pernambuco, Olinda, Carnaval 2023. (Foto de Sandro Barros)



Maracatu Águia Misteriosa de Nazaré da Mata, Cruzeiro da Bringa, Tracunhaém, janeiro de 2023. (Foto do autor)



////////////////////

Maracatu Águia Misteriosa de Nazaré da Mata, Cruzeiro da Bringa, Tracunhaém, janeiro de 2023. (Foto do autor)



////////////////////

Encontro de Maracatus de Baque Solto, Cruzeiro da Bringa, Tracunhaém, janeiro de 2023. (Foto do autor)



Maracatu Leão Misterioso de Nazaré da Mata, Cruzeiro da Bringa, Tracunhaém, janeiro de 2023. (Foto do autor)



Maracatu Estrela de Tracunhaém - Concurso de Agremiações Carnavalescas do Recife, Carnaval 2023. (Foto do autor)

2.2.1.2. GOIANA, NAZARÉ DA MATA E CONDADO: TERRA DE “BRINQUEDOS” PATRIMONIALIZADOS

Diante do elevado valor cultural desses três bens e de suas notáveis ocorrências no lugar social aqui considerado, esta publicação, além de apresentar uma visão geral acerca da atenção de governos locais da Mata Norte de Pernambuco para com o patrimônio imaterial, aborda de forma específica os casos de municípios considerados como principais redutos ou legítimos representantes dessas três expressões culturais tituladas Patrimônio Cultural do Brasil. Dessa forma, serão destacados achados de auditorias realizadas nos municípios de Nazaré da Mata, reconhecida como a “Capital Estadual do Maracatu”, Condado, a “Terra do Cavalo-Marinho”, e Goiana, a “Capital do Caboclinho”.

GOIANA



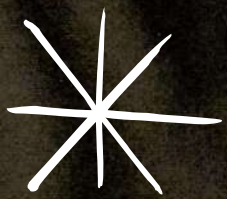
Os municípios de Goiana, Condado e Nazaré da Mata são três dos mais valiosos para a composição do ambiente cultural que marca a Mata Norte pernambucana. Goiana, o mais recuado deles no processo de colonização europeia do Brasil, localizado ao norte do estado na divisa com a Paraíba, distando 65 km do Recife, com uma população de 81 mil habitantes, é o município com o melhor PIB per capita da região.³⁵ Em terras de forte presença de povos originários, como os Caetés, Tabajaras e Potiguaras,³⁶ forma-se, na então Capitania de Itamaracá, a partir de um aldeamento jesuítico, o núcleo populacional que daria origem à cidade de Goiana, a povoação de Capibaribe, do século 16, sendo no seu entorno construídos inúmeros engenhos de cana-de-açúcar.³⁷ Até meados do século 17 essa localidade foi tida como uma das mais destacadas produtoras de açúcar de Pernambuco. A partir do seu porto, localizado no Rio Goiana, era escoada toda a produção de açúcar dos engenhos da região e a madeira da extração do pau-brasil.³⁸

Goiana alternou a condição de sede da Capitania de Itamaracá com a Vila de Nossa Senhora da Conceição e em 1742 se estabeleceu nessa condição, sendo essa Capitania extinta e integrada à de Pernambuco em 1763.³⁹ Como um dos mais antigos núcleos do processo de colonização do Nordeste, local de encontro de variadas rotas de transporte, Goiana seria um importante polo dessa colonização, além de valioso centro político e econômico no século 18, chegando a ser vista como o mais importante entreposto do norte de Pernambuco e estados da vizinhança, sendo elevada à categoria de cidade em 1840.⁴⁰

Decorrente dessa trajetória, esse município conta com um rico acervo arquitetônico e urbanístico. Em 1938 foram tombados pelo Iphan 10 templos e conjuntos arquitetônicos religiosos da fé católica, nove localizados na nucleação urbana da cidade e um na zona rural do município, uma capela de engenho.⁴¹ Em 2010 o Iphan viria a tombor o conjunto urbanístico e paisagístico da cidade.⁴² Na dimensão imaterial, conta com rica diversidade de bens, como mestres santeiros, bandas musicais centenárias, variadas expressões de produção popular, tendo o Caboclinho como o maior destaque. Dentre esses bens, dois registrados como Patrimônio Vivo de Pernambuco, são eles: a banda Curica, fundada em 1848, e a banda Saboeira, fundada em 1849. Como resultado do processo escravista, o município conta com a comunidade de Povoação de São Lourenço, reconhecida como remanescente quilombola desde 2005 pela Fundação Palmares. Essa comunidade corresponde a um agrupamento de pessoas remanescentes dos Quilombos da Floresta do Catucá, do início do século 19.⁴³

Como já visto, o Caboclinho, embora apresente contribuições de diversos grupos étnicos, tem como referência as culturas de povos originários, de forma que sua origem estaria associada a regiões onde a identidade e a memória desses povos sobreviveram por mais tempo. Sendo assim, em Pernambuco, os grupos correspondentes a esse bem estão, em grande número, associados à Mata Norte, sobretudo ao município de Goiana. Quando da realização das análises do TCE/PE, em 2019/2020, o município contava com 13 dessas agremiações, dentre elas o Caboclinho União 7 Flexas, Caboclinho Canindé de Goiana, Tribo de Índios Tabajaras, Caboclinho Cahetés, Caboclinho Potiguares, Caboclinho Caryjós e Tribo de Índios Orubá, sendo o Caboclinho Cahetés, fundado em 1904, o mais antigo da localidade.⁴⁴

Goiana sedia a Associação de Caboclinhos e Índios de Pernambuco, a primeira do gênero na história do Caboclinho.⁴⁵ Essa identidade levou o município a receber o título de “Capital do Caboclinho”, concedido através da Lei Estadual n. 14.419, de 29 de setembro de 2011. Inclusive, tal título consta em um portal na entrada da cidade.



CONDADO

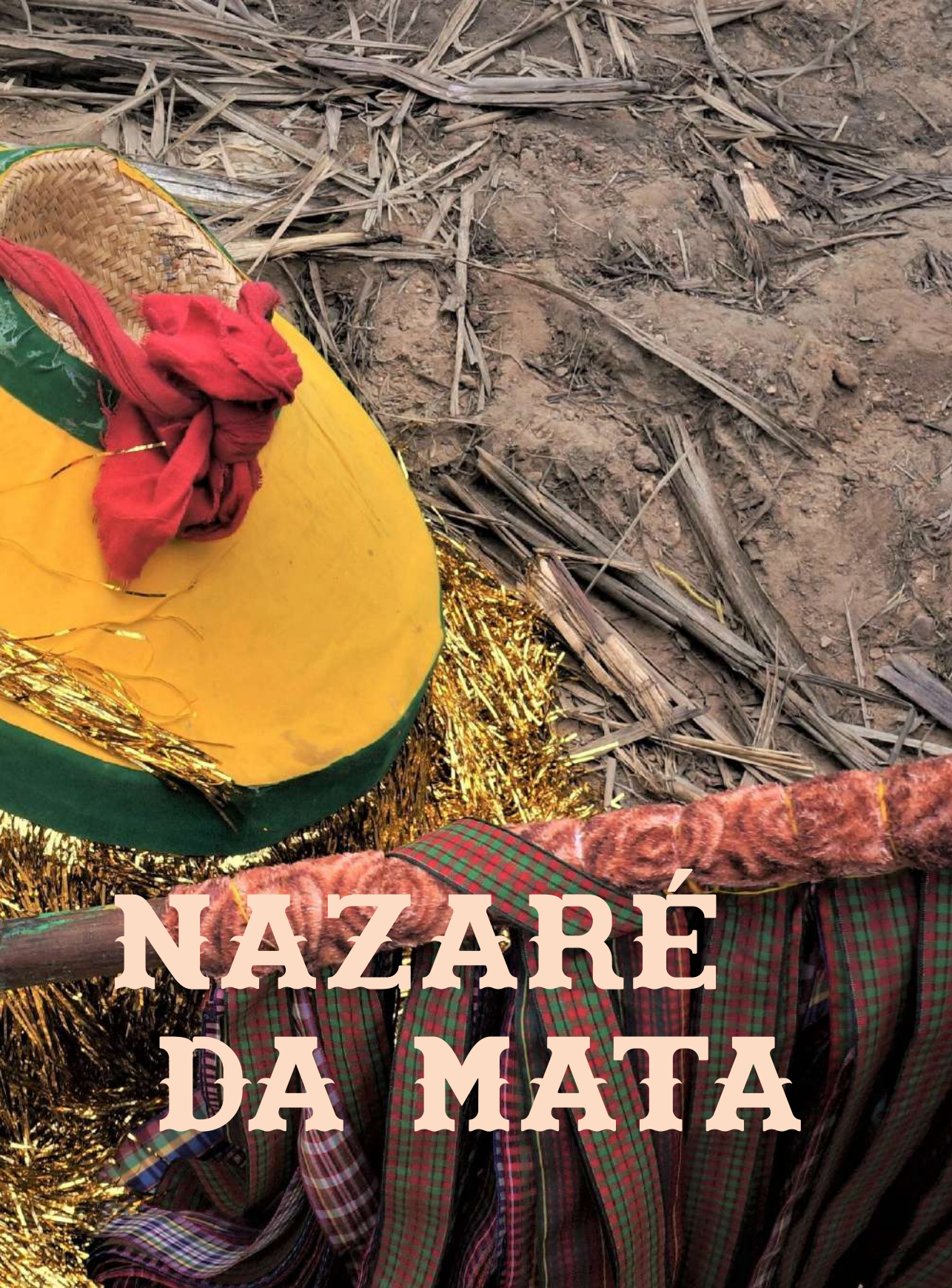
Condado, uma pequena cidade, com pouco mais de 24 mil habitantes,⁴⁶ está intimamente ligada à história de Goiana. Teve seu povoamento iniciado no final do século 18 com a denominação Goianinha, quando integrava os domínios de Goiana, tendo seu nome alterado para Condado em 1943, em referência à um engenho de açúcar e um riacho da região, tornando-se município em 1958,⁴⁷ o qual guarda um significativo patrimônio cultural. Na dimensão material destacam-se exemplares arquitetônicos, casarios localizados na área urbana da cidade, datados do início do século 20, e na sua zona rural, em decorrência do longo processo da monocultura da cana-de-açúcar praticada nessa região, encontram-se inúmeras estruturas remanescentes de engenhos da produção de açúcar, algumas delas ainda do período escravista. Boa parte desses bens são classificados no Plano Diretor do município como imóveis especiais de preservação ou integram zona de preservação.⁴⁸

Como parte do acervo imaterial, o município conta com inúmeras valiosas expressões culturais do universo popular, algumas reconhecidas como patrimônio cultural imaterial brasileiro, como é o caso do Cavalo-Marinho e do Maracatu de Baque Solto. Dentre estes, tem sede no município o Maracatu Leão de Ouro, fundado em 1970, e o Maracatu Estrela de Ouro, fundado em 1983.⁴⁹ No que diz respeito ao Cavalo-Marinho, assim como outras cidades da Mata Norte de Pernambuco, Condado guarda na sua história a presença de gerações de mestres e brincadores dessa expressão cultural.

Quando da realização dos trabalhos do TCE/PE, o município contava com três dos 12 grupos de Cavalo-Marinho ativos,⁵⁰ além de um grupo mirim, eram eles: Cavalo-Marinho Estrela Brilhante, fundado em 2004 pelo Mestre Antônio Teles, rabequeiro do Cavalo-Marinho Estrela de Ouro; Cavalo-Marinho Boi Brasileiro, tendo à frente Luiz Paixão, um dos mais conceituados rabequeiros,⁵¹ que herdaria esse brinco do Mestre Biu Roque; e Cavalo-Marinho Estrela de Ouro, fundado pelo Mestre Biu Alexandre em 1979. Este Cavalo-Marinho figura entre os mais destacados, tendo se apresentado mundo afora e participado de importantes projetos do cenário cultural brasileiro. Desde 2018 ele é registrado como Patrimônio Vivo de Pernambuco.⁵² No momento da conclusão deste estudo, todos os mestres citados neste parágrafo já não estão mais entre nós.

O Cavalo-Marinho mirim era o Estrela do Amanhã, organizado pela Mestra Nice do Cavalo-Marinho Estrela Brilhante. Essa Mestra é filha do falecido Mestre Antônio Teles. A iniciativa visa a salvaguarda dessa expressão cultural, por meio de sua transmissão através de gerações.⁵³ Essa forte presença de mestres, brincadores e grupos rendeu à Condado o título de “Terra do Cavalo-Marinho”, concedido pelo Estado de Pernambuco através da Lei n. 14.833, de 22 de novembro de 2012.





NAZARÉ DA MATA

O município de Nazaré da Mata, distante 65 km do Recife, com uma população com cerca de 30 mil habitantes,⁵⁴ surge da povoação Lagoa d'Antas, originária de um engenho de açúcar de mesmo nome, localizada em uma região tomada por latifúndios canavieiros durante séculos, que faziam parte dos domínios da vila de Igarassu. Decorrente do crescente aumento de moradias, impulsionado pelas concorrentes e crescentes feiras ali realizadas, essa povoação veio a ter autonomia quando elevada à categoria de vila em 1833 com a denominação de Nazaré, em referência à devoção da capela local, Imaculada Conceição de Nazaré. Em 1850 assumiria a condição de cidade.⁵⁵

Como parte do legado cultural, assim como ocorre em Goiana e Condado, destaca-se na área rural um acervo composto por inúmeros conjuntos arquitetônicos de antigos engenhos de açúcar e na área urbana da nucleação da cidade figuram casarios e templos da fé católica, do período entre o final do século 19 e as primeiras décadas do 20. Grande parte desses bens é classificada no Plano Diretor do município como área ou zona especial de preservação histórico-cultural.⁵⁶ Dentre os variados bens do acervo imaterial, o de maior presença é o Maracatu de Baque Solto com os seus tradicionais caboclos de lança, um dos mais evidenciados símbolos da cultura do Estado de Pernambuco. Os primórdios dessa expressão cultural estão de tal forma imbricados com a originária região de jurisdição de Nazaré da Mata que, para entender esse bem, faz necessário voltar-se para essa região do final do século 19 e início do 20.⁵⁷

Em sintonia com essa origem, os dois mais antigos Maracatus de Baque Solto em atividade são da região de Nazaré da Mata, o Cambinda Brasileira, fundado no Engenho Cumbe em 1918, e o Cambindinha, fundado em 1914 no Engenho Cotunguda, em terras do então povoado nazareno de Tracunhaém.⁵⁸ É em terras do município de Tracunhaém, antigo domínio de Nazaré⁵⁹, que fica o “Cruzeiro da Branga”, um dos mais reconhecidos lugares de memória do universo do Maracatu de Baque Solto. Esse lugar, onde encontra-se uma capela, um cemitério, hoje desativado, e uma encruzilhada, teria sido palco de lutas entre nações de Maracatu e onde haveria caboclos de lança enterrados.⁶⁰ Nazaré da Mata, segundo o Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC) do Maracatu de Baque Solto, publicado em 2013, contava com 21 grupos dessa expressão cultural. Em reconhecimento a forte presença desse bem e o seu entrelaçamento com essa região, foi conferido a esse município, através da Lei estadual n. 14.383, de 6 de setembro de 2011, o título de “Capital Estadual do Maracatu”.⁶¹

2.2.2. O ACHADO: CULTURA SECUNDARIZADA, UMA CONSTRUÇÃO SISTÊMICA E ESTRUTURAL

As constatações levantadas pelo TCE/PE apontam um descompasso entre a política federal de reconhecimento, com inventariação, registro e titulação, de bens culturais imateriais como parte do processo de suas salvaguardas e as políticas de patrimônio cultural adotadas por governos locais nos seis municípios da Mata Norte de Pernam-

bucu aqui abordados, os quais contam com expressões culturais registradas como patrimônio nacional. Verifica-se que a conquista, decorrente de árduos e prolongados esforços de movimentos sociais, correspondente ao reconhecimento de bens culturais imateriais como parte da cultura brasileira, sendo esse olhar ratificado no âmbito legal, que teve a Constituição de 1988 como marco maior, como também nas rotinas das práticas de políticas públicas de Estado na esfera federal, não chegou a surtir o efeito desejável em nível municipal, em governos de cidades que integram valiosa região cultural brasileira, lugar de significativos bens reconhecidos como de valor nacional, como o Maracatu de Baque Solto, o Cavalo-Marinho e o Caboclinho.

Talvez esse cenário traduza um “descaso tardio” mantido pela força do imaginário gerado pelas políticas federais de preservação, as quais, por mais de seis décadas, no que diz respeito à cultura preservável do Brasil, deram luz ao patrimônio material e erudito de ascendência europeia em atenção ao projeto civilizacional da nação brasileira.

Quanto aos aspectos referentes ao alcance das políticas de patrimônio cultural em nível municipal, a problematização contemplada nas análises do TCE/PE trata da capilaridade da salvaguarda dos bens culturais nas estruturas administrativa e programática governamentais, sendo construída no bojo de questões que visam aferir em que medida a estrutura organizacional do Poder Executivo do município em exame vinha garantindo o devido espaço ao esperado desempenho das políticas de proteção e fomento do patrimônio cultural desse município, bem como em que medida essas políticas estavam programadas e exigiam esse espaço. Esses questionamentos permitiram às auditorias desse Tribunal, no que diz respeito à salvaguarda de bens imateriais, constatações relacionadas ao aparato legal; ao alcance programático e ambientes administrativo, técnico e operacional desses governos; à gestão participativa dos bens culturais; e, ainda, quanto a ações de educação patrimonial e afirmativa.

É bastante robusto o elenco de normativos e orientações quanto aos cuidados que os governos locais devem adotar acerca da salvaguarda dos bens culturais imateriais. A Constituição Brasileira de 1988, dentre outros artigos que envolvem a matéria, oferece valiosa atenção ao patrimônio cultural. Define a sua amplitude, no campo material e imaterial, observando a contribuição de todos os povos que participaram da formação da sociedade brasileira, o considera como direito de todos e determina ao poder público das três esferas do sistema federativo a sua proteção e promoção, conforme abrangem os artigos 23, 215 e 216. Além do artigo 216-A especificar o Sistema Nacional de Cultura (SNC), com a participação dos diversos entes da federação, bem como da sociedade.

O Estado brasileiro, cuja Constituição impõe a salvaguarda do patrimônio cultural ao poder público em suas três esferas, é signatário de orientações internacionais voltadas para essa temática, sendo expressas em documentos diversos, a exemplo de convenções. Dentre estas, a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, aprovada pela Unesco em 3 de novembro de 2003, em Paris, que estabelece aos estados signatários garantir a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial existente em seus domínios territoriais,⁶² sendo promulgada pelo Brasil através do Decreto n. 5.753, de 12 de abril de 2006.⁶³ A Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, aprovada pela Unesco em 20 de outubro de 2005, também em Paris. Esta reafirma o valor da diversidade cultural no sentido do alcance da plena realização dos direitos humanos, tendo entre os objetivos “proteger e promover a diver-

cidade das expressões culturais”, e a necessidade de reconhecer a natureza específica dos bens culturais “enquanto portadores de identidades, valores e significados”⁶⁴. Esta convenção foi promulgada pelo Estado brasileiro através do Decreto n. 6.177, de primeiro de agosto de 2007.⁶⁵

Vale ressaltar que havendo três esferas no sistema federativo brasileiro - União, estados e municípios, e sendo o município o ente federativo mais próximo dos bens locais e, conseqüentemente, das particularidades e demandas desses bens, ele se apresenta como o principal interessado na implementação de tais políticas. Nessa direção, a Agenda 21 da Cultura, aprovada em 2004, em Barcelona, aponta expressamente para essa natureza dos municípios. Nela, os governos locais são reconhecidos como “porta-vozes da cidadania mundial” e cada cidade e cada espaço local como sendo “ambientes privilegiados da elaboração cultural em constante evolução”⁶⁶. Portanto, cabe aos municípios a eficiente gestão da preservação do patrimônio cultural local. Contudo, apesar de todas as determinações e orientações, o cenário observado quanto à atuação de governos locais, que deveriam ser os principais agentes promotores e garantidores da cultura em suas mais diversas expressões, é desolador.

O grande achado que as constatações apuradas nas auditorias evidenciam corresponde à generalizada insuficiência ou mesmo ausência de políticas de patrimônio cultural, ou até de políticas de cultura, em nível municipal. Percebe-se, em considerável medida, a configuração de um lamentável desprezo para com a cultura local, especialmente para com a salvaguarda de bens culturais imateriais, que pode ser lido como generalizado entre esses governos. Essas constatações, considerando os municípios analisados por esse Órgão de Controle, revelam uma naturalizada limitação de comprometimento de governos locais ao atendimento a orientações e deveres constitucionais, desaguando na ausência do devido respeito às leis e outros normativos federais, bem como à legislação municipal, inclusive, a princípios e recomendações constantes em documentos internacionais, dos quais o Brasil é signatário.

As constatações aqui destacadas correspondem àquelas levantadas nas auditorias realizadas em cada um dos três municípios selecionados - Goiana, Condado e Nazaré da Mata, dando especial atenção à salvaguarda das expressões culturais Cavalo-Marinheiro, Maracatu de Baque Solto e Caboclinho. Entretanto, visando ampliar entendimentos, também foram contempladas constatações verificadas em auditorias nos municípios de Tracunhaém, Vicência e Paudalho, todos da Mata Norte de Pernambuco.

2.2.2.1. GOIANA, NAZARÉ DA MATA E CONDADO: TERRA DOS “BRINQUEDOS”, CULTURA SECUNDARIZADA⁶⁷

De forma geral, foi apontado como grande achado de auditoria a insuficiência e deficiência das políticas de cultura e patrimônio cultural. Os governos municipais não contavam com recursos administrativos, técnicos nem operacionais, e,

sobretudo, com uma atenção programática suficientes para garantir a adequada gestão da salvaguarda do patrimônio cultural local, além de inadequações na aplicação de recursos voltados ao fomento da cultura local.

Quanto à organização administrativa das prefeituras desses municípios, os governos locais exerciam a gestão do patrimônio cultural imaterial por meio de uma secretaria que abrigava outras políticas. Em Nazaré da Mata, a Secretaria de Turismo e Cultura; em Condado, a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano; e em Goiana, a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural. Essas secretarias, no que diz respeito à cultura, eram teoricamente responsáveis pelo incentivo a todas as manifestações culturais e pela salvaguarda e difusão da memória e do patrimônio cultural do município.

Além de nas estruturas administrativas desses governos não constarem órgãos, como uma secretaria ou uma fundação pública, que cuidassem com exclusividade das políticas de cultura e patrimônio cultural, as três secretarias que abrigavam tais competências, não se encontravam estruturadas para atuarem nessa área. Uma delas não contava com unidades, como secretaria-executiva, diretoria ou gerência, que assumissem as atribuições referentes a políticas de cultura, dotadas de capacidade - técnica e operacional, para atender qualificados os deveres quanto à gestão da cultura e a consequente salvaguarda dos bens culturais do município. Nas outras duas constavam unidades com tais atribuições, mas estas figuravam esvaziadas de suas funções.

O primeiro caso foi a Secretaria de Turismo e Cultura de Nazaré da Mata, onde todas as unidades contempladas nesta secretaria referiam-se à temática turismo: Divisão de Turismo, Divisão de Ecoturismo e Divisão de Turismo Urbano. O destaque dado ao turismo em detrimento da cultura e do patrimônio cultural já é deduzível a partir da ordem de aparição do termo turismo na denominação da pasta. É significativo dizer que esse quadro ocorria muito embora a Lei Orgânica do Município de Nazaré da Mata, de 1990, determinasse, em seu artigo 250, que, após seis meses de sua promulgação, deveria ser criado, por iniciativa do Executivo Municipal, “órgãos específicos para cuidar da promoção, incentivo e organização das manifestações culturais”⁶⁸. Importante lembrar que essa auditoria do TCE/PE foi iniciada em setembro de 2018.

O segundo caso ocorreu em Condado e Goiana. Em Condado, as políticas de cultura e patrimônio cultural estavam albergadas na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano, que sequer contava com a expressão cultura em sua denominação. Em seu organograma, abaixo da função secretário, constavam duas diretorias, a Diretoria de Desenvolvimento Econômico e a Diretoria de Desenvolvimento Turístico. A esta vinculavam-se duas unidades, uma delas correspondia à Superintendência de Cultura e Turismo. Esta, finalmente, garantiria a aparição da palavra cultura. Apesar desse desprestígio na hierarquia organizacional, as políticas de cultura, no âmbito da tal Superintendência de Cultura e Turismo, contavam com cinco gerências, eram elas: Gerência da Gestão da Memória do Patrimônio Histórico; Gerência da Gestão de Infraestrutura Turística e Cultural; Gerência da Gestão do Fortalecimento Artístico e Cultural; Gerência da

Gestão da Formação, Difusão e Produção Cultural e a Gerência do Fundo de Cultura. No entanto, duas delas (a Gerência da Gestão da Formação, Difusão e Produção Cultural e a Gerência do Fundo de Cultura) encontravam-se desativadas, com cargos vagos, e as outras três contavam com servidores que não apresentavam formação compatível com a função, e desempenhavam atividades díspares em relação às das gerências, a exemplo de atividades administrativas.

Em Goiana, as políticas de cultura e patrimônio estavam a cargo da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural. Mais uma vez turismo figurava hierarquicamente em posição superior em relação à cultura. Nessa secretaria, as políticas de cultura, incluindo o patrimônio cultural, deveriam ficar aos cuidados da Diretoria de Cultura e Arte, que contava com duas unidades, o Departamento da Gestão do Patrimônio Cultural e Artístico e o Departamento da Promoção da Cultura. Entretanto, além da desprestigiada posição hierárquica na estrutura administrativa do governo, as citadas unidades que deveriam cuidar das políticas de cultura, tanto a diretoria como os departamentos, estavam sendo ocupadas por servidores que realizavam atividades distintas da natureza dos cargos, como de apoio operacional ou administrativo.

Ficou notório que a desvalorização hierárquica das políticas de cultura nas estruturas administrativas municipais já anunciava o baixo nível de atendimento a elas nos programas de governos locais. Salienta-se que a possibilidade das políticas de cultura se apresentarem adequadamente estruturadas é maior nos municípios onde elas são recepcionadas em um órgão de forma particular, ou seja, nos governos onde o valor dessa dimensão política é reconhecido.

Corroborando com esse entendimento, considerando o ano 2018 (data de estudo mais recente realizado pelo IBGE com esse enfoque), foi verificado que 36% dos municípios brasileiros onde as políticas de cultura encontravam-se alojadas em um órgão da administração indireta, a exemplo de uma fundação, contavam com Plano de Cultura, principal instrumento de planejamento dessas políticas. Esse instrumento também figurava em 18% dos municípios em que as políticas de cultura contavam com uma secretaria exclusiva. Já nos casos em que elas aparecem compartilhadas com outras políticas - em uma mesma secretaria, o referido Plano ocorria em 11% dos municípios, e em apenas 7,8% daqueles em que elas estavam subordinadas a uma secretaria qualquer.

Quanto ao Fundo de Cultura, no ano em tela, esse mecanismo figurava em 71,1% dos municípios enquadrados no primeiro caso, em 41,3% daqueles representantes do segundo, em 31,8% dos do terceiro, e, finalmente, em 24,3% dos municípios do universo do último caso. Essa regressão também se observa quanto à gestão participativa da cultura. O Conselho de Cultura era existente em 86,8% dos casos em que as políticas de cultura eram recepcionadas por um órgão da administração indireta, em 51,4% quando da existência de uma secretaria exclusiva, em 42% nos casos de secretaria compartilhada e em 33,2% no caso das políticas de cultura subordinadas a outra secretaria. No que diz respeito à realização de conferências, estas ocorreram em 57,9% dos casos da primeira situação, em 33,4% da segunda, em 22,2% da terceira e em 17,5% da última.⁶⁹

Em decorrência do observado desamparo e esvaziamento das políticas de cultura e patrimônio cultural, o TCE/PE constatou que os governos auditados, aqui tratados, não dispunham de instrumentos de gestão que abalzassem atuações nesse campo. Inexistia Plano de Cultura ou plano setorial que tratasse da gestão da salvaguarda de bens culturais, ou da memória, por exemplo. Não foi identificado qualquer instrumento nesse sentido, sequer faziam uso do mais básico planejamento ou plano operativo que viesse a cuidar das ações nessa temática minimamente de formas estruturadas e ordenadas. Inexistiam prioridades, metas, objetivos, ações previamente concebidas. A execução dessas políticas se dava através do atendimento a demandas pontuais, em sua maioria àquelas constantes em calendários de eventos municipais, e aleatórias.

Ficava difícil de realizar a gestão da salvaguarda dos bens culturais imateriais locais até porque não havia, por parte dos governos municipais, o conhecimento desses bens. As gestões não contavam com algo preliminar para a realização de políticas de patrimônio cultural que é um mapa cultural do município, não havia sequer o mais simples inventário ou cadastro, nem mesmo uma relação dos bens imateriais. A situação encontrada configurava-se distante da possibilidade de existência de um mapeamento cultural do município, sobreposto ao mapa geográfico, de forma a localizar espacialmente os territórios, por vocações e especificidades, e identificar suas demandas culturais a serem albergadas em políticas públicas. Parece ser impossível cuidar de algo que não se conhece.

Embora conhecer aquilo que se pretende cuidar seja algo básico, tal atendimento chegava a ser explicitado como determinação legal. A exemplo do artigo 246 da Lei Orgânica Municipal de Nazaré da Mata, onde consta o dever de o município manter em sua guarda cadastro dos bens que integram o acervo cultural local. Ou mesmo da atribuição da Gerência da Gestão da Memória do Patrimônio Histórico, da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano de Condado, a qual estava incumbida, por lei, de realizar “a catalogação e o cadastro, e respectiva manutenção, de todas as manifestações artísticas e culturais e dos acervos históricos existentes no município”⁷⁰. Como visto, essa unidade estava sendo utilizada para outros fins. Mais uma vez sendo identificado flagrante desprezo a determinações legais.

Essas evidências, em grande medida, já permitem a leitura de que as políticas de cultura e, conseqüentemente, as de patrimônio cultural, não eram prioridades nos bojos dos programas desses governos locais. Não necessitaria de mais nenhuma informação para se constatar um cenário de escassa atenção por parte desses governos para com o patrimônio cultural imaterial dessas localidades.

No que diz respeito aos normativos municipais para a salvaguarda de bens culturais imateriais, no caso de Nazaré da Mata, o único identificado foi a Lei n. 335, de 16 de junho de 2016. Esta, instituiu, no âmbito da Administração Pública Municipal, o registro de Patrimônio Vivo de Nazaré da Mata, que visava contribuir com a salvaguarda de significativas expressões culturais municipais, tanto pessoa natural como grupo de pessoas naturais, sendo ou não de natureza jurídica. No entanto, durante a realização dos trabalhos da auditoria do Tribunal, que tiveram

início em setembro de 2018, mais de dois anos após a instituição da referida Lei, ela ainda não vinha sendo cumprida por parte do governo local, melhor dizendo, “as equipes gestora e técnica sequer demonstraram ter o conhecimento da existência da referida Lei Municipal de Patrimônio Vivo, de junho de 2016”⁷¹.

Além da Lei citada, essa preocupação só constava no bojo do dever do município de Nazaré da Mata em atender, de forma universal, ao que determina a Constituição brasileira de 1988 acerca dos cuidados para com o patrimônio cultural manifestado no espaço municipal. Tal atendimento consta na Lei Orgânica do Município, de 1990, a qual, em seu artigo 245, traz que “O Poder Público com a colaboração da comunidade, protegerá o patrimônio cultural municipal, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e outras formas de acatamento e preservação”.

Em Condado, a lei que mais se aproximava da salvaguarda de bens culturais imateriais era a Lei Municipal n. 950, de 14 de novembro de 2013, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura (SMC). Esse normativo determina ao poder público local assegurar “a preservação, a promoção e a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do município”⁷², como também “reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município”⁷³ e, ainda, assegurar o direito à identidade e à diversidade cultural, evidenciando as culturas afro-brasileiras, populares e indígenas. Para tanto, essa Lei, visando ser o SMC um mecanismo de articulação e gestão de políticas culturais, em sintonia com o artigo 216-A da Constituição brasileira, instituiu, entre outros componentes, o Conselho Municipal de Políticas Culturais, a Conferência Municipal de Cultura, o Plano Municipal de Cultura, e o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, no qual consta o Fundo Municipal de Cultura.

Contudo, foi levantado na auditoria do TCE/PE, cujos trabalhos tiveram início em março de 2019, mais de cinco anos após a sanção da referida Lei, que tal normativo não vinha sendo atendido pelo governo local, inclusive no que diz respeito à ativação dos mecanismos e instrumentos nele previstos. Essas constatações serão detalhadas mais adiante. Ainda visando atender aos deveres expressos na Carta Magna do Brasil, a determinação quanto aos cuidados em nível municipal para com o patrimônio imaterial figurava, mesmo que de forma genérica, na Lei Orgânica de Condado, promulgada em 1990. Nela fica determinado que cabe ao município proteger os bens de valor histórico, artístico e cultural.⁷⁴

Em Goiana, a Lei Orgânica do Município, de 1990, visando o atendimento ao que determina a Constituição Federal do Brasil, no que diz respeito à salvaguarda municipal de bens culturais, indica como dever do município “a proteção do patrimônio histórico-cultural e a promoção das ações culturais, em especial aquelas inerentes às tradições locais”⁷⁵. Dentre as leis municipais, a mais aplicada à salvaguarda de bens culturais imateriais também foi a que instituiu o SMC de Goiana, a Lei n. 2.300, de 28 de dezembro de 2015. Essa Lei, na mesma ideia de buscar sintonia com o artigo 216-A da Constituição brasileira, de forma que o SMC viesse a ser um mecanismo de articulação e gestão de políticas culturais, instituiu os mesmos componentes (instrumentos e mecanismos) citados no SMC de Condado

e ratificou a atribuição municipal de garantir a salvaguarda e a valorização do patrimônio cultural local.

Tanto a Lei do SMC de Condado como de Goiana concedeu a gestão desse Sistema à secretaria do respectivo município incumbida das políticas de cultura, ou seja, a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico Cultural, em Goiana, e a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano, em Condado. No entanto, como visto, as unidades integrantes dessas secretarias que detinham atribuições voltadas para a gestão da cultura encontravam-se esvaziadas ou direcionadas para outros fins.

Dessa forma, os quadros registrados pelas auditorias, que serão melhores caracterizados mais adiante, revelam preocupante limitação de comprometimento desses governos municipais às determinações constitucionais ratificadas nas Leis Orgânicas, bem como em leis específicas, a exemplo das que instituíram sistemas municipais de cultura. Posturas que podem ser entendidas como insuficiente atendimento desses governos a essas determinações e, conseqüentemente, às demandas culturais dessas localidades. O ambiente de baixa atenção política à cultura local, traduzido na inexistência, ou esvaziamento, de uma estrutura e burocracia que minimamente viessem a dar suporte à realização de ações e atividades necessárias ao exercício das mais incipientes políticas públicas de cultura e patrimônio cultural, inevitavelmente chegaria a permitir inapropriados usos de recursos destinados à cultura local e limitada atenção aos bens do patrimônio cultural imaterial desses municípios.

A inadequação desses governos às exigências da legalidade já se manifestava na não ocorrência da gestão democrática, no não atendimento ao princípio da democracia participativa, próprio do estado democrático de direito garantido pela Constituição do Brasil de 1988, conforme o seu artigo 1º. A ausência da participação da sociedade nas gestões públicas analisadas vinha se dando tanto na construção quanto na execução e monitoramento das políticas de cultura.

Em Nazaré da Mata, o único meio instituído por lei que possibilitaria, em certa medida, a participação da sociedade na gestão das políticas de cultura e patrimônio cultural era o Conselho Municipal de Cultura. Entretanto, ele não vinha atuando. Ademais, foi notado que, de acordo com a Lei municipal que criou esse colegiado, os seus membros “além de não compor uma relação paritária entre o Poder Público e a sociedade civil, eram escolhidos e nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, através de portaria”⁷⁶. Composição em notório desatendimento ao princípio da democracia participativa, necessitando de reestruturação de forma a garantir a participação de todos os segmentos culturais, com representantes indicados democraticamente, além da representatividade racial, de gênero e territorial. Não foram identificadas realizações de fóruns temáticos, muito menos de conferências de cultura, que viessem a subsidiar a construção de um Plano de Cultura, com princípios, diretrizes, prioridades, metas e objetivos para cada um dos segmentos culturais.

Quanto aos sistemas municipais de cultura de Condado e Goiana, foi constatado durante as auditorias realizadas em 2019 que, embora instituídos, respecti-

vamente, em 2013 e 2015, eles ainda não haviam saído do papel, não existiam na prática. Esses sistemas contemplavam instrumentos e mecanismos no sentido de atender às determinações constitucionais no que diz respeito tanto aos cuidados para com os bens culturais como em relação à garantia da gestão democrática das políticas de cultura.

Dentre as constatações de desatenção para com esses sistemas, foi verificado que nenhuma Conferência Municipal de Cultura havia sido realizada, embora os normativos apontassem para a ocorrência dela a cada dois anos. Não foi identificada sequer a realização de eventos preparatórios dessas conferências, como fóruns setoriais e territoriais. E, ainda, sendo essas conferências imprescindíveis para a definição democrática das políticas de cultura através do seu principal instrumento de planejamento estratégico, o Plano de Cultura, este também não existia. Quanto ao Conselho de Políticas Culturais, o de Condado, apesar de ter sido instituído e nomeado, encontrava-se inativo, já o de Goiana, embora com previsão legal de ser empossado em até 60 dias após a aprovação da Lei que criou o SMC deste município, passados mais de três anos de sua instituição esse colegiado ainda não havia atuado, sequer seus membros haviam sido empossados.

Já o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, que corresponde a um conjunto de mecanismos, parte do SMC, destinados ao financiamento público da cultura, na esfera municipal, tendo o Fundo Municipal de Cultura (FMC) como o principal dentre esses mecanismos, ele não vinha funcionando em sua inteireza em nenhuma das duas cidades. No entanto, o que não se encontrava em atividade era justamente a dimensão que permitiria a participação da sociedade na execução das políticas de cultura do município através de editais públicos, submetendo projetos a serem financiados pelo Fundo de Cultura ou por incentivos fiscais.

Conforme determinam os normativos dos referidos SMC, os projetos a serem financiados por esses sistemas deveriam estar alinhados com os respectivos planos municipais de cultura, bem como com orientações dos conselhos municipais de políticas culturais a cada ano, além de ter como objetivo incentivar e fomentar a cultura do município em suas diversidades. No entanto, em ambos os municípios, inexistiam qualquer tipo de plano que orientasse as políticas de cultura e os conselhos encontravam-se inativos. No caso de Condado, os projetos, via edital, deveriam ser submetidos a uma comissão avaliadora, composta paritariamente pelo poder público e a sociedade civil, denominada de Comissão Municipal de Incentivo à Cultura. Entretanto, ela não havia sido nomeada. Dessa forma, a participação da sociedade na gestão (definição, execução e fiscalização) das políticas de cultura de Condado e Goiana estava inviabilizada.

O fato desses SMC contemplarem inúmeros meios que visam garantir que a sociedade participe de forma efetiva da definição, execução e fiscalização das políticas de cultura, no sentido do atendimento ao princípio da democracia participativa e, ainda assim, ela não acontecer, é algo que salta aos olhos. São constatações que, em medida elevada, evidenciam baixa atenção de governos locais com a viabilização dessa atuação da sociedade, permitindo que eles gozem de

liberdade para definirem de forma unilateral os destinos a serem seguidos em relação a políticas fundamentais na vida das pessoas: as de cultura.

A ampla participação da sociedade na gestão da coisa pública é garantida no primeiro artigo da Constituição Federal, onde ressalta a cidadania como fundamento do estado democrático de direito e que “o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente”. No campo do patrimônio cultural, o parágrafo primeiro do artigo 216 da Carta Magna determina que o poder público garantirá a proteção e promoção desse patrimônio com a participação da sociedade. A Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, que, como já visto, foi promulgada pelo Estado brasileiro, traz em seu artigo 11 que os signatários “reconhecem o papel fundamental da sociedade civil na proteção e promoção da diversidade das expressões culturais” e que “deverão encorajar a participação ativa da sociedade civil” visando alcançar os objetivos desta convenção. A preocupação, por parte da Unesco, com essa participação da sociedade já se manifestou em 1976 por meio da *Recomendación relativa a la Participación y la Contribución de las Masas Populares en la Vida Cultural*, aprovada em Nairobi, no Quênia, a qual indica que os estados busquem democratizar os meios e instrumentos da ação cultural, de forma a permitir que todas as pessoas participem plena e livremente tanto da formulação das políticas de cultura como do desfrute dos valores e bens culturais.⁷⁷

É óbvio que esse apagamento do tema cultura nas estruturas administrativas é explicado, por um lado, pela ausência de consolidadas políticas de cultura de estado na esfera municipal, por outro, pela ausência de previsões programáticas no campo da cultura e do patrimônio cultural. Sendo assim, esse cenário, além de não garantir o atendimento a determinações constitucionais, deixa acervos municipais de bens culturais imateriais desprovidos de atenção por parte de governos locais, ao deus-dará, sobretudo as expressões do patrimônio vivo, inclusive os grupos que correspondem a bens reconhecidos como Patrimônio Cultural do Brasil. As auditorias do TCE/PE constataram a grande dificuldade em esses grupos se manterem existindo.

Quanto à participação do poder público local, através dos governos municipais, na garantia da salvaguarda dos grupos que integram o patrimônio nacional, a única efetiva e sistemática participação correspondia a uma pequena ajuda/subvenção repassada no período do Carnaval, para Maracatus de Baque Solto e Caboclinhos. Ainda assim, correspondia a algo pouco representativo diante da significância dessas expressões culturais e do que era possível de ser realizado por esses governos.

Na verdade, as contribuições ofertadas se traduziam em um valor financeiro repassado a cada um dos grupos para que estes, em contrapartida, realizassem cortejos e apresentações durante o Carnaval. Essa quantia era desprezível diante do valor cultural e dos custos dessas agremiações, mal bancava um transporte decente. O Maracatu Leão de Ouro de Condado, o qual chegava a contar com aproximadamente 200 integrantes, além de volumoso conjunto de indumentárias, necessitava de, no mínimo, três ônibus e um caminhão-baú para o seu transporte.

O Caboclinho Cahetés de Goiana, que contava com cerca de 120 integrantes e respectivas vestimentas, necessitava de três ônibus para as suas peregrinações.⁷⁸ A atenção com os grupos de Cavalo-Marinho sediados no município de Condado não era diferente, além de não contar com o Carnaval, recebiam, em raras oportunidades, irrisórios cachês em eventos promovidos pelo governo local.

Durante o restante do ano, esses grupos padeciam na busca da manutenção de atividades cruciais para suas permanências na vida cultural e conseqüentemente das expressões culturais Maracatu de Baque Solto, Caboclinho e Cavalo-Marinho. São atividades como as tradicionais sambadas e ensaios, que, além de garantirem suas vivacidades e dos seus terreiros, mantêm a necessária relação entre mestres e brincadores/folgazões de distintos grupos e destes com suas comunidades, os detentores; as oficinas de confecção de indumentárias, apetrechos e adereços, que necessitam de tempo e dedicação e são indispensáveis para a manutenção das peças e elaboração de novas, como as renomadas e belas golas dos caboclos de lança do Maracatu, que se transformaram em um dos símbolos da cultura pernambucana; as oficinas de transmissão do brinquedo, destinadas à iniciação de crianças e jovens; além dos custos correspondentes à disponibilidade e manutenção de uma sede/terreiro onde possam realizar essas atividades e acondicionar seus inúmeros pertences. Todas essas demandas são por eles assumidas.

Dessa forma, muito embora a ocorrência de significativo acervo de bens culturais imateriais, inclusive grupos que representam bens de grande valor para identidade da região e mesmo do povo brasileiro, o Maracatu de Baque Solto, o Caboclinho e o Cavalo-Marinho, não foram verificadas iniciativas estruturadas no sentido de garantir a salvaguarda desse acervo e a conseqüente vivacidade dessas expressões culturais. Vale lembrar que esses três bens foram incluídos no Livro de Registro das Formas de Expressão, nos termos do Decreto n. 3.551, de 4 de agosto de 2000, titulados pelo Iphan como Patrimônio Cultural do Brasil, sendo o Caboclinho em 2016 e os outros dois em 2015⁷⁹, e assim gozarem do dever de cuidado por parte do poder público das três esferas do sistema federativo brasileiro, conforme parágrafo primeiro do artigo 216 da Carta Magna, impondo aos governos locais a adoção de meios de salvaguardá-los.

Não foram identificadas ações que fomentassem “um ambiente favorável à manutenção e à produção cultural, com ações propositivas e motivadoras”⁸⁰. A exemplo de ações apontadas pelo TCE/PE como a inclusão desses grupos e de suas sedes/terreiros no bojo das práticas educativas das redes municipais de ensino, seja no repertório da educação patrimonial, trabalhando o ensino da história e da cultura local, seja no processo de formação do corpo docente, ou a concepção, estruturação e divulgação de roteiros para o turismo cultural, tendo como temáticas o Maracatu de Baque Solto, o Cavalo-Marinho e o Caboclinho. Assim como, a realização de feiras, festivais e outros eventos temáticos de artes, da mesma forma, sendo essas expressões culturais o motor desses eventos.

Em Nazaré da Mata, o Maracatu de Baque Solto é o bem cultural imaterial de maior presença e guarda valiosa significância para a identidade local, reluzindo valor não só para os nazarenos ou para os pernambucanos, mas para todo o povo

brasileiro. Os trabalhos de auditoria identificaram a existência de 16 deles em atividade no município, tendo havido visitação aos grupos Maracatu Águia Dourada, Maracatu Águia Misteriosa e o Maracatu Cambinda Brasileira. Este, fundado no Engenho Cumbe em 1918, é o mais antigo em atividade do município e o segundo do estado, ou o mais antigo em atividade ininterrupta. Isto devido ao fato de o mais antigo em atividade no estado, o Maracatu Cambindinha, fundado em 1914 no povoado de Tracunhaém, lugar à época incluído nos domínios do município de Nazaré, que migrou nos anos 1980 para o município de Araçoiaba, ter permanecido inativo por três anos, no período entre o final dos anos 1960 e o início da década de 1970.⁸¹ O Cambinda Brasileira, além de ser o Maracatu mais antigo, corresponde ao único de Nazaré da Mata que ainda conta com sua sede/terreiro de realização de suas festividades, mais que centenária, localizada na zona rural, no Engenho Cumbe, apesar de possuir um espaço para a guarda dos pertences e realização de oficinas na área urbana da cidade.

No entanto, os sinais da limitação de recursos e de atenção por parte do poder público municipal ficaram evidenciados na ausência de manutenção básica das estruturas desse valioso lugar de memória, associado a um bem de notório e reconhecido significado cultural para o povo do Brasil. Foi registrado um precário estado de conservação da Latada do Terreiro do Cambinda, local de realização das festividades e sambadas, que ainda apresentava a coberta na composição tradicional de sua origem, tanto em relação aos modos de construção como do material de recobrimento, a palha de cana-de-açúcar. Conforme imagens a seguir, a estrutura necessitava de intervenções emergenciais. Aqui vale lembrar que o município contava desde 2016 com lei de registro de Patrimônio Vivo de Nazaré da Mata, com a intenção de reconhecer o valor cultural e contribuir com a salvaguarda de bens como o Cambinda. Contudo, tal lei sequer era de conhecimento



Sede Rural (Terreiro) do Maracatu Cambinda Brasileira, Engenho Cumbe, Nazaré da Mata, 2018. (Foto: Relatório de Auditoria do TCE-PE.)

do governo local. É importante que se diga que essas constatações, no segundo semestre de 2018, deram-se no centenário desse grupo, talvez o mais representativo da expressão Maracatu de Baque Solto, patrimônio imaterial brasileiro, no município reconhecido como “Capital Estadual do Maracatu”.

Como já dito, além da limitada contribuição no período momesco, não houve a constatação de ações de iniciativa do Governo de Nazaré da Mata que viessem a fomentar esses grupos durante o restante do ano. Conjuntura que, apesar do prazer, ou mesmo paixão, e arrepios sentidos por pessoas aguerridas a essa expressão cultural, decorrentes dos mistérios desses brinquedos,⁸² as limitações apontadas no relatório do TCE/PE se traduzem em preocupantes dificuldades em esses bens se manterem ativos. Situação que tem levado integrantes/dirigentes mais apaixonados a comprometerem seus próprios recursos, que quase sempre também são escassos. São recursos do sustento da família desses brincadores/folgozes, muitas vezes parte da sofrida remuneração do trabalhador da cana.⁸³ É valioso informar que o dossiê do Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC) do Maracatu de Baque Solto, publicado em 2013, traz que Nazaré da Mata contava com cerca de 25 desses grupos, tendo identificado 21 deles.⁸⁴ Entretanto, a auditoria do Tribunal realizada em 2018 constatou a existência de 16 agremiações atuantes.

Como achados positivos em Nazaré da Mata, houve dois registros. Um diz respeito à existência de um centro cultural, denominado Mauro Mota, instalado no prédio do antigo matadouro público do município, onde encontrava-se exposição de artefatos de produção local, com destaque para aqueles associados ao Maracatu de Baque Solto. E o segundo foi o projeto intitulado “Sambada no Parque”. Este deveria corresponder à realização de um evento de periodicidade mensal que visava a divulgação e



Sede Rural (Terreiro) do Maracatu Cambinda Brasileira, Engenho Cumbe, Nazaré da Mata, 2018. (Foto: Relatório de Auditoria do TCE-PE.)

valorização do Maracatu. Nas atividades constavam apresentações de Maracatu e de outras expressões culturais, tanto de Nazaré como de municípios convidados. Esses encontros vinham sendo realizados no Parque dos Lanceiros, local público onde, em reconhecimento à Nazaré da Mata como terra do Maracatu, o Governo do Estado de Pernambuco construiu, sendo inaugurado em 2005, um complexo composto por um anfiteatro ao ar livre, um pequeno museu do Maracatu e várias esculturas em grande porte de personagens representativas desses grupos: caboclos de lança e de pena. Contudo, foi constatado que o evento vinha acontecendo de forma aleatória, inclusive já havia quatro meses que não acontecia. Também foram registradas insuficiências nos cuidados e manutenção do referido Parque dos Lanceiros. As esculturas davam sinais de abandono, apresentando diversas áreas de perdas de pastilhas de seus revestimentos, além de suas bases virem servindo de banheiro público alternativo.

Nos casos de Condado e Goiana, que contavam com lei de instituição do Sistema Municipal de Cultura (SNC) e do Fundo Municipal de Cultura (FMC), a relação entre os governos locais e os bens culturais imateriais ainda era mais grave. Em



*Caboclos de Lança - Parque dos Lanceiros, Nazaré da Mata, 2018.
(Foto: Relatório de Auditoria do TCE-PE.)*

Condado, no caótico cenário governamental quanto às políticas de cultura, anteriormente contextualizado, os grupos que representam as duas expressões culturais de maior presença no município - o Cavalo-Marinho e o Maracatu de Baque Solto, apresentavam sérias dificuldades em manter vivas as suas atividades, assim como ocorria com os Maracatus de Nazaré. Para essas constatações, o TCE/PE,

como parte do método da auditoria, realizou observação direta às sedes/terreiros, e entrevistas com mestres e integrantes dos seguintes grupos: Cavalo-Marinho Estrela de Ouro, Cavalo-Marinho Estrela Brilhante, Cavalo-Marinho Boi Brasileiro, Maracatu de Baque Solto Leão de Ouro e Maracatu de Baque Solto Estrela de Ouro.

Como antes evidenciado, a atenção por parte do governo local aos Maracatus de Baque Solto, restringia-se, basicamente, ao período do Carnaval. Quanto aos grupos de Cavalo-Marinho, uma vez que a composição destes envolve música, dança e teatro, eles poderiam vir a participar de inúmeras oportunidades de atividades e eventos patrocinados pelo governo municipal no decorrer do ano, como é o caso dos festejos natalinos e juninos, e mesmo o Carnaval, bem como as diversas festividades do calendário local, notadamente as de cunho religioso. Obviamente que o tipo de evento deve estar alinhado com o fundamento desse brinquedo e, sobretudo, com o entendimento de seus agentes sociais, de seus detentores. No entanto, além de oferecer contrapartidas irrisórias para que esses grupos estivessem na programação de eventos promovidos pelo governo local, ainda só chegavam a pleitear duas oportunidades durante o ano, as comemorações do santo padroeiro do município, São Sebastião, realizadas no mês de janeiro, e as atividades em comemoração à emancipação do município, no mês de novembro.

É relevante se destacar que, embora o Cavalo-Marinho seja uma manifestação que tem sido associada ao período natalino, no município de Condado, a “Terra do Cavalo-Marinho”, nada se realizava por iniciativa do governo local durante os festejos desta época do ano que envolvesse ou remetesse a essa expressão cultural. Nesse período, conforme constatado na auditoria, os grupos de Condado buscavam participar de eventos em outros municípios, como Olinda, na região metropolitana do Recife.

Durante o restante do ano, desprovidos de ações públicas municipais de salvaguarda, esses coletivos se viravam em suas inúmeras demandas para a sobrevivência. O relatório de auditoria constata “um grande abismo entre a importância dessas manifestações e a atenção que a gestão municipal vinha ofertando a essas expressões da cultura”⁸⁵. E, ainda, revela que “Essa limitação tem levado esses grupos a grandes dificuldades em manter essas expressões culturais, exigindo aos integrantes mais aguerridos a disponibilizarem seus próprios recursos na tentativa de garantir o *brinquedo vivo*”⁸⁶.

Como um achado positivo, foi constatado que diante do valor do bem Cavalo-Marinho e da trajetória histórica dessa manifestação em Condado, onde figuram, como já anunciados, três dos mais festejados grupos, como o Cavalo-Marinho Estrela de Ouro do saudoso Mestre Biu Alexandre, que desde 2018 carrega o título de Patrimônio Vivo de Pernambuco, foi instituído, no ano de 2014, através de lei municipal, o dia 10 de novembro como o Dia Municipal do Cavalo-Marinho. Dessa forma, incorporaria ao calendário oficial de eventos municipais a oportunidade de realizar um grande momento de celebração a essa expressão cultural e aos seus detentores, tendo Condado como o legítimo palco.

Contudo, o dia 10 de novembro vinha sendo comemorado em simultaneidade com a festa de emancipação do município para a qual eram contratadas atrações

da cultura de massa, ou indústria cultural,⁸⁷ com a expressão Cavalo-Marinho sendo preterida ou com precária participação, tanto no que diz respeito a valor de cachê como a estruturas de apoio, em relação a atrações de massa. A título de exemplo, o citado grupo do saudoso Mestre Biu só havia participado desse evento no ano de 2018, ainda assim teve que recorrer ao Padre da Igreja Matriz de Condado para fazer uso do salão paroquial desse templo como a Tôda (camarim improvisado).

É espantoso quando se sabe que essa limitada atenção ocorria muito embora tanto o Maracatu de Baque Solto quanto o Cavalo-Marinho correspondam a bens titulados Patrimônio Cultural do Brasil e, como tal, devam ser, por imposição constitucional, alvo de cuidados por parte do poder público, impondo ao governo local o dever de trabalhar no sentido de garantir a proteção e promoção deles. E que a secretaria municipal responsável pelas políticas de cultura, tivesse a competência legal de “apoiar o desenvolvimento de todas as manifestações artísticas e culturais do município, bem como de projetos com o fim de diversificar e dar sustentabilidade a essas manifestações”⁸⁸. Ainda mais surpreendente é o fato de o município ter instituído, desde 2013, um Sistema Municipal de Cultura (SMC), cuja Lei que o criou determina ao governo local “planejar e implementar políticas públicas para, dentre outros alcances, contribuir para a construção da cidadania cultural e reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município”⁸⁹.

Como visto antes, o SMC de Condado, embora instituído por lei, não havia sido ativado. Entretanto, no cenário de terra arrasada, o Fundo Municipal de Cultura (FMC), a cereja do bolo, era o único mecanismo que gozava da atenção do governo local. Recursos desse Fundo foram utilizados para financiar atrações e estruturas de eventos do calendário municipal, as festas de São Sebastião, santo padroeiro do município, e a da Emancipação, como também o Carnaval. Eventos que, apesar de figurarem como valiosas oportunidades de fortalecer a cultura do município e os bens da cultura local, vinham sendo tratados de forma bastante avessa a essa. Esses eventos nada mais eram do que vitrine para atrações de fora do município e, quase sempre, da cultura de massa. E o mais gritante, pago com recursos do FMC que deveria ser destinado à salvaguarda do patrimônio cultural e ao fomento da cultura local.

Nas edições de 2017 e 2018 da Festa de Emancipação do Município, do valor repassado do FMC para cobrir cachês de atrações desses eventos, 94,5% foi destinado a representantes da cultura de massa e o pífo 5,5% a expressões da cultura local. Estas ocorreram unicamente na edição de 2018, sendo apenas duas, uma delas foi o Cavalo-Marinho Estrela de Ouro. Cenário equivalente ocorreria nas edições 147ª e 148ª da Festa de São Sebastião, respectivamente nos anos de 2018 e 2019. Nestas festas, 93,5% dos recursos do FMC destinados a custear cachês de atrações foram utilizados para bancar apresentações de representantes da cultura de massa e apenas 6,5% para o financiamento de apresentações de expressões da cultura local. Estas só figuraram na edição de 2018, sendo, mais uma vez, apenas duas, uma delas o Cavalo-Marinho Estrela Brilhante.

Conforme se observa na numeração das edições, a Festa de São Sebastião corresponde a uma manifestação tradicional que vinha ocorrendo no município há

148 anos, ou seja, um acontecimento que corresponde a um significativo bem imaterial da cultura local e, como tal, deveria celebrar essa cultura. No entanto, dos recursos que foram destinados a custear as atrações dessa festa tradicional, tendo como fonte o Fundo que visa o financiamento público da cultura local, apenas 6,5% teriam sido destinados a expressões dessa cultura.

A Festa de Emancipação, como antes revelado, ocorre simultaneamente ao evento do Dia Municipal do Cavalo-Marinho, este em condição secundária e ofuscado. Sendo assim, as atrações da cultura local, que só ocorreram na edição de 2018, faziam parte dos festejos deste Dia, fazendo uso de estruturas distintas daquelas utilizadas pelas atrações da cultura de massa. Foi nessa ocasião que o Cavalo-Marinho do Mestre Biu Alexandre, o Estrela de Ouro, Patrimônio Vivo de Pernambuco e um dos mais valiosos representantes de um bem cultural imaterial brasileiro, teve que recorrer ao Padre da Igreja Matriz de Condado para fazer uso do salão paroquial desse templo como a Tóda (camarim improvisado), além de ter recebido um cachê de três mil reais. Já para as atrações de massa, foram gastos do FMC o valor de 40 mil reais com estruturas como palco, som e iluminação, sendo instalado um palco de 15 metros de frente por 10 de lateral, além de área para produção e dois camarins. Apresentando-se nessa estrutura apenas uma das atrações recebeu do referido Fundo um cachê de 65 mil reais. Vale lembrar: Condado é a “Terra do Cavalo-Marinho”.

Em Condado, “Terra do Cavalo-Marinho”

Nos festejos do Dia do Cavalo-Marinho, o Estrela de Ouro, Cavalo-Marinho sediado em Condado, registrado Patrimônio Vivo de Pernambuco, que corresponde a um bem titulado Patrimônio Imaterial do Brasil, recebeu de cachê 4,6% do valor pago a uma atração da cultura de massa, com recursos do Fundo Municipal de Cultura.

Neste município, local de uma das mais ricas expressões culturais de origem das classes populares, o Cavalo-Marinho, este não se faz presente no Carnaval, momento máximo das manifestações do povo, grandiosa celebração à cultura. Essa ausência talvez decorra do entendimento de incompatibilidade entre o fundamento do brinqueado e a natureza da festividade, coisa que deve ser discutida pelos seus detentores. É importante lembrar que a musicalidade do Cavalo-Marinho é vibrante e provoca uma contagiante alegria. O fato é que dentre as atrações de palco que figuraram no Carnaval de 2019, para as quais foram repassados do FMC a quantia de 185 mil reais, nenhuma delas integrava o segmento tradicional da cultura local, a exemplo do Cavalo-Marinho. O citado valor corresponde a cachês de seis atrações da cultura de massa.

Ressalta-se que a previsão orçamentária do Fundo de Cultura de Condado para o ano de 2018 foi de 887 mil reais e para 2019 de 1 milhão e 94 mil reais. Deste, o montante correspondente a despesas com a difusão cultural era de 838 mil reais.⁹⁰ E que, conforme determina a Lei Municipal que instituiu o SMC, esse Fundo deveria ser

utilizado com base nas políticas culturais contempladas no Plano Municipal de Cultura, além da definição de parâmetros acerca da aplicação, bem como a fiscalização e o acompanhamento desses recursos ser de competência do Conselho Municipal de Políticas Culturais. Contudo, não existia um plano e o Conselho não se reunia, de forma que esse recurso não estava tendo o destino para o qual foi instituído: fortalecer a salvaguarda dos bens culturais e o fomento da cultura local. Ele vinha, por livre iniciativa e decisão do governo local, sendo utilizado, quase em sua totalidade, para financiar atrações externas e alinhadas, em grande medida, com a cultura de massa, a indústria cultural.

A ausência da esperada atenção de governos municipais da Mata Norte de Pernambuco para com a expressão cultural Cavalo-Marinho já vem sendo denunciada por seus representantes há algum tempo. O dossiê do Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC) do Cavalo-Marinho, de 2012, levantou dos agentes sociais do universo desse brinquedo que esses governos vinham cada vez mais reduzindo o número de contratações de grupos dessa natureza, além de oferecerem baixíssimos cachês, que variavam de 500 a 2 mil e 500 reais, pagos meses após a realização das apresentações, e ainda precárias condições para suas apresentações, “em ruas escuras, distante do movimento da festa, onde teria mais público, e sem nenhuma estrutura de transporte, alimentação, segurança e de som”.⁹¹ Esse dossiê constata uma realidade de total desprezo por parte das políticas públicas locais para com a expressão Cavalo-Marinho diante do privilégio ofertado às atrações representantes da cultura de massa, sendo “notória a discrepância dos cachês pagos às bandas de outros lugares (até mesmo de fora do estado de Pernambuco) que estão ligadas à cultura de massa brasileira e os disponibilizados para os grupos de Cavalo-Marinho”.⁹²

Em Goiana a situação não era diferente do que vinha ocorrendo em Condado, talvez pior. A ausência, no ambiente estrutural do governo local, de elementos que configuram o mínimo que se espera de políticas de cultura e de patrimônio cultural, sobretudo considerando se tratar de um município cuja localização geográfica e trajetória histórica lhe possibilitou um rico e diverso acervo cultural, certamente deixaria um robusto conjunto de bens culturais desamparado. Nesse ambiente, desprovido de atenção qualificada por parte do poder público local, os detentores de bens culturais imateriais lutavam contra a extinção desses. A ausência do devido cuidado se dava tanto em relação aos bens de valor cultural de significância local como àqueles que guardam reconhecida relevância para todo o povo brasileiro, como é o caso do Caboclinho.

A título de exemplo da baixa atenção ao conjunto de bens que guarda valor local, figura o artesanato da comunidade de Povoação de São Lourenço, localizada às margens do Rio Goiana, reconhecida pela Fundação Cultural Palmares como remanescente quilombola desde 2005. Nesse caso, são artefatos produzidos com a utilização de cascas de mariscos que são “catados” por mulheres que fazem parte da Associação das Marisqueiras desse povoado. Esses mariscos, após beneficiados, têm suas cascas trabalhadas pelas mãos das próprias marisqueiras, que as transformam em produtos artesanais. No entanto, essa produção carece de ações sistemáticas que permitam tanto a melhoria da qualidade de trabalho dessas pessoas como a abertura de mercado para esses produtos, de forma a contribuir com a sustentabilidade da ação cultural e da pró-

pria comunidade. A falta de atenção para com a afirmação da identidade cultural desse povoado já é notada uma vez que, embora reconhecida como comunidade quilombola desde 2005, a escola municipal da localidade, conforme será tratado mais adiante, não contava com a educação quilombola, apesar de ser uma determinação legal.

Os Caboclinhos, que têm Goiana como o município da Mata Norte onde eles mais ocorrem, sendo reconhecida como a “Capital do Caboclinho”, correspondem a grupos que, apesar de seus formatos em cortejos evocarem forte associação ao Carnaval, suas composições, contando com dança e música, permitem inserções em diversos outros eventos, o que poderia gerar várias oportunidades no calendário anual de eventos de Goiana, por sinal, bastante vasto. Além das tradicionais festividades populares como o Carnaval, São João, e o ciclo natalino, Goiana conta com inúmeros festejos, tanto na Sede, a exemplo do aniversário da cidade e das festas de Nossa Senhora da Conceição, Nossa Senhora do Rosário, e Nossa Senhora do Carmo, como nos distritos e povoados, como as festas do Carrego da Lenha, na Povoação de São Lourenço, de Nossa Senhora do Rosário, no Distrito de Tejucupapo, de Santa Ana, em Carne de Vaca, dentre outras.

Contudo, esses grupos só recebiam alguma atenção regular por parte do governo local no período momesco e, ainda assim, desprezível frente ao valor dessas expressões culturais. A título de exemplo, no Carnaval de 2019, a gestão municipal disponibilizou em subvenções o valor de 283 mil e 600 reais a ser distribuído entre 74 agremiações carnavalescas, correspondendo a uma média de aproximadamente 3 mil e 800 reais para cada agremiação, para fazer face a todo o período do Carnaval. Mesmo considerando as subvenções de valores mais altos, as que ficam acima dessa média, subtraindo-se delas o custo de transporte, o qual, no caso dos Caboclinhos, chegava a corresponder ao fretamento de três ônibus, fica evidente que esse valor, além de não remunerar esses grupos, precariza necessidades básicas para a realização de suas apresentações, como a alimentação de seus integrantes. “Por outro lado, alguns meses antes, na programação do São João de 2018, a Prefeitura de Goiana pagou 250 mil reais pela apresentação de um único artista”.⁹³ Fato que será tratado mais adiante.

Apesar da significância cultural dessas agremiações que correspondem a um bem que desde 2016 é titulado como Patrimônio Cultural do Brasil, de forte presença na identidade dos goianenses, que, inclusive, rendeu ao município o título de “Capital do Caboclinho”, não foram verificadas em Goiana ações regulares de iniciativa do governo local, com exceção do Carnaval, que viessem a contribuir com a salvaguarda delas. Ações que figuram nesse sentido são de iniciativa de terceiros ou dos próprios interessados, sobretudo, por meio da Associação de Caboclinhos e Índios de Pernambuco, que busca fortalecer essa identidade.⁹⁴ Contexto em equivalência ao que envolvia o Maracatu de Baque Solto e Cavalo-Marinheiro nas localidades de maior ocorrência deles.

Realidade que tem levado esses grupos ao endividamento e ao risco de encerrarem as atividades. Quanto a essa situação, o relatório de auditoria, datado de abril de 2020, traz a respeito do Caboclinho Cahetés, fundado em 1904, que “a grande dificuldade financeira vivenciada por essa agremiação vinha forçando a necessidade de colocar a sede da mesma à venda para poder saldar dívidas acumuladas que se fizeram necessárias para viabilizar a participação do grupo nas festividades do Carnaval”.⁹⁵

Essas informações foram concedidas pelo responsável do Cahetés, o Mestre Pedro, que mantinha acondicionados em sua própria casa as indumentárias e demais pertences dessa agremiação, que contava com 115 anos. Esse Mestre, que desde os 13 anos de vida atua como brincador do Caboclinho, cuja iniciação se deu a partir do convívio com seus antepassados, vinha através de muito sacrifício pessoal conseguindo manter viva essa tradição e o envolvimento de sua família. O Cahetés contava com cerca de 120 integrantes e já havia se apresentado em diversos lugares do Brasil e no exterior.⁹⁶ A evidente contradição entre o valor dessa expressão cultural e o insuficiente cuidado do governo local para com ela é algo surreal. Robusto registro da baixa atenção tanto a esse bem como ao que determina a Constituição brasileira e a legislação de Goiana, inclusive a Lei que instituiu desde 2015 o Sistema Municipal de Cultura (SMC), visando a valorização da cultura local.

Essa dificuldade financeira, já havia sido evidenciada no dossiê do Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC) do Caboclinho, realizado entre dezembro de 2011 e novembro de 2012. Ele revela que os recursos levantados das apresentações não eram suficientes para bancar a manutenção desses grupos. Os quais, diante dessa limitação, eram salvaguardados por seus dirigentes, fazendo uso de recursos próprios, muitas vezes por meio de endividamentos, inclusive recorrendo a serviços de agiotagem, ou por meio da realização de bingos e rifas.⁹⁷

Fortalecendo a lógica, já ventilada, da baixa atenção com a viabilização da participação da sociedade na gestão da cultura e a consequente liberdade do governo municipal para definir de forma unilateral os destinos a serem seguidos em relação a uma política de grande relevância na vida das pessoas, assim como ocorria em Condado, o único mecanismo que despertava a atenção da gestão municipal e vinha funcionando, nesse ambiente de inatividade do SMC e esvaziamento das políticas de cultura, era o Fundo Municipal de Cultura (FMC). Mais uma vez, esse Fundo figuraria como um valioso recurso para atender a interesses do governo local, cujos fins, em elevada medida, não correspondiam ao propósito desses recursos que seria a valorização da cultura e a salvaguarda de bens culturais locais. Grande parte desses recursos vinha sendo sistematicamente utilizada no pagamento de elevados cachês, devidos a atrações externas e, quase sempre, do campo da cultura de massa, que compunham destacados eventos municipais.

Nos festejos juninos de 2018, por exemplo, para custear as apresentações de quatro atrações, todas da cultura de massa, foi utilizado dos recursos desse Fundo um montante de 570 mil reais. Uma das apresentações custou 250 mil, as demais receberam 150, 130 e 40 mil reais. No entanto, nesses mesmos festejos, foi destinado do FMC o valor de 124 mil e 800 reais para cobrir cachês referentes a 50 apresentações de 19 grupos locais, sendo pago um cachê médio próximo de 2 mil e 500 reais. Ou seja, o cachê pago a uma apresentação de uma atração externa e da indústria cultural, com recursos que deveriam fomentar a cultura do município, corresponde ao valor de 100 apresentações de artistas da cultura local. Esse cenário configura um irrefutável exemplo da insuficiente atenção para com as expressões culturais da localidade em nome de “festividades meramente alinhadas com o entretenimento fugaz e vazio regado por atrações comprometidas com a cultura de massa, desatendendo a determinações constitucionais e a preceitos da legislação municipal”.⁹⁸

O esvaziamento da participação da sociedade e a inadequada alocação de recursos que deveriam ser canalizados para a cultura de Goiana deixa gritante o descompromisso do governo para com as expressões culturais do município, que deveriam integrar o conjunto dos principais beneficiários do SMC, contudo, para elas, os referidos recursos vinham sendo “repassados de forma contingenciada, a conta-gotas”.⁹⁹ Esse menosprezo foi notado nas raras oportunidades em que Caboclinhos foram incluídos na programação de eventos, como aconteceu nos festejos do aniversário de Goiana, os quais ocorreram no dia 5 de maio de 2019. Esse evento contou com apresentações de cinco grupos de Caboclinho, tendo os cachês pagos com recursos do FMC, foram eles: Caboclinho União Sete Flexas, Caboclinho Canindê, Caboclinho Potiguares, Tribo de Índios Tabajaras e Tribo de Índios Orubá. O valor total pago por essas participações foi de 7 mil e 500 reais, ou seja, cada agremiação recebeu o humilhante cachê de 1 mil e 500 reais.

Para se ter ideia da dimensão dessa desvalorização, volta-se a comparar com o cachê de 250 mil reais pago a uma única atração da indústria cultural, com recursos do dito Fundo. Esse montante, considerando os irrisórios valores pagos em Goiana para Caboclinhos, corresponderia a 167 cachês de apresentações desses grupos, ou, ainda, custearia essas apresentações de Caboclinhos em festejos do aniversário da cidade por 33 anos. Detalhe: Goiana é a “Capital do Caboclinho”. Essa situação de miséria vivenciada pelas expressões culturais locais ocorria muito embora a previsão orçamentária do Fundo de Cultura de Goiana, tanto para o ano de 2018 como para o de 2019, fosse cerca de 3 milhões e 900 mil reais.¹⁰⁰

Em Goiana, “Capital do Caboclinho”

O cachê de 1 artista da indústria cultural (R\$250.000,00), pago com recursos do Fundo Municipal de Cultura, correspondeu ao somatório dos cachês de 167 apresentações de Caboclinhos (Patrimônio Imaterial do Brasil).

Esse Fundo vinha sendo utilizado à revelia do Conselho Municipal de Políticas Culturais, no qual a sociedade civil estaria representada, Órgão atribuído de “atuar na concepção e no acompanhamento da execução das políticas públicas de cultura de Goiana, configuradas no SMC, que inclui o Fundo de Cultura, seu destino e aplicação”.¹⁰¹ O uso desses recursos também se dava desamparado de um Plano de Cultura ao qual os projetos e ações culturais deveriam estar alinhados.

Sendo assim, além da desatenção desses governos com o campo da cultura, de forma a não disponibilizarem de estruturas administrativas, técnicas e operacionais, bem como de instrumentos e mecanismos que garantem qualificadas políticas de cultura e patrimônio cultural, os calendários municipais de eventos, que figuravam como as raras possibilidades de as expressões da cultura pleitearem o que é de dever do poder público municipal, o fomento da cultura local, esses eventos vinham oportunizando palcos para atrações da cultura de massa, para as quais sendo oferecidos exorbitantes cachês, frente à realidade do município, pagos, paradoxalmente, com recursos que deveriam fortalecer a cultural local, relegando ela ao definhamento.

2.2.2.1.1. REFLEXOS NA EDUCAÇÃO

A ausência, nos municípios aqui tratados, de eficientes políticas de cultura e de suas integrações com as demais políticas que mantêm interface com o patrimônio cultural, como a de educação, levaria à falta de reconhecimento da educação patrimonial e afirmativa como fundamental aos processos de salvaguarda e de conhecimento, apropriação e valorização desse patrimônio, como também dificultaria a afirmação da identidade local. Ademais, essa ausência, em medida considerável, vinha dificultando o efetivo e qualificado exercício da cidadania cultural e a esperada participação democrática da sociedade no processo de gestão da cultura local.

Uma eficiente gestão da cultura e do patrimônio cultural observa a existência de demandas desses campos que devem ser recepcionadas no âmbito de várias políticas, tendo as de cultura como natural núcleo desse complexo de integrações. No caso de inexistência de qualificadas políticas de cultura, dificilmente haverá pontes para a adequada recepção dessas demandas em outras políticas. A educação figura como um dos campos de maior relevância nesse diálogo entre políticas para a gestão da cultura e do patrimônio cultural, inclusive a garantia dessa imbricação é um dever. O artigo 210 da Carta Magna determina que o ensino fundamental contemple conteúdos de forma a garantir a “formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais”. Esse normativo indica que, além dos conteúdos básicos comuns, cada estado e município deve garantir em seus currículos conteúdos próprios da região, como, por exemplo, a história e a cultura do lugar, e especificidades de povos quilombolas, indígenas e tradicionais do campo.

Em sintonia com essa determinação constitucional, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal n. 9.394/1996), em seu artigo 26, aponta que os currículos da educação básica “devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos”. Ainda nessa sintonia, a Lei federal que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE), para o período 2014 a 2024, traz que os entes federativos deverão incluir, em seus respectivos planos de educação, estratégias que garantam a articulação entre as políticas de educação e as demais políticas sociais, com destaque para as de cultura, bem como que “considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural”¹⁰² Também a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), contempla dentre as 10 competências gerais que devem ser asseguradas aos estudantes da educação básica a de “Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais”¹⁰³

Em nível internacional, a já citada Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, aprovada pela Unesco em 2005 e promulgada pelo Estado brasileiro em 2007, traz que os signatários deverão “propiciar e desenvolver a compreensão da importância da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, por intermédio, entre outros, de programas de educação e maior sensibilização do público”¹⁰⁴

Visando o atendimento a tais determinações, embora não faça referência explícita à educação patrimonial, legislações dos municípios em tela buscam garantir a relação entre cultura e educação. Em Nazaré da Mata, o Plano Municipal de Educação (PME), com vigência de 2015 a 2025, contempla estratégias voltadas à garantia da interação entre educação e demais políticas sociais, em especial as culturais. Nessa direção, a Lei Orgânica de Nazaré prevê a obrigatoriedade da oferta do ensino da história do município para os alunos do nível fundamental da Rede Municipal de Ensino.¹⁰⁵ Em Condado, a existência de uma relação estratégica entre as políticas de cultura e de educação é uma determinação da Lei municipal que instituiu o Sistema Municipal de Cultura (SMC).

Já em Goiana, a Lei Orgânica do município determina a obrigatoriedade da oferta do ensino da história e da cultura local, inclusive “ressalta que os currículos escolares devem ser adequados às peculiaridades do município, de forma a evidenciar os seus valores culturais, o patrimônio histórico, artístico e ambiental”.¹⁰⁶ No seu PME, com vigência de 2015 a 2025, consta dentre as estratégias a busca da garantia da articulação das políticas educacionais com as culturais, além do indicativo “de se promover a integração das escolas com instituições e movimentos culturais, favorecer o acesso dos alunos a bens culturais e artísticos, e garantir conteúdo da cultura goianense nos currículos”.¹⁰⁷ Essa interação também figurava como um dos objetivos constantes na Lei do SMC.

No entanto, não foi identificada qualquer integração planejada entre as políticas educacionais e o patrimônio cultural desses municípios. Não vinha ocorrendo nas redes municipais de ensino a oferta sistemática de práticas pedagógicas no âmbito da educação patrimonial. Esta temática, como tal, não constava nos projetos político-pedagógicos das unidades escolares, havendo apenas algumas iniciativas isoladas, quase sempre associadas a datas comemorativas, a exemplo dos aniversários das cidades, descasadas de planejamentos pedagógicos e desprovidas de planos educativos integrados. Também foi constatada insuficiência do tema educação patrimonial na oferta de cursos na formação complementar e continuada dos quadros docentes dos municípios, o que, em grande medida, dificultava a realização dessa prática educacional, inclusive o atingimento da qualidade daquelas atividades eventuais.

Em Nazaré da Mata, sequer o ensino da história do município, que se configurava como uma oportunidade de se trabalhar a cultura local, vinha sendo ofertado, tal obrigação nem mesmo constava no PME, tampouco figurava na matriz curricular/conteúdos programáticos adotada na Rede de Educação. Diante dessa limitada atenção para com os bens culturais locais, eram grupos de Maracatu que, por iniciativa própria, visando a salvaguarda desse bem, promoviam “ações educativas junto a estudantes de escolas públicas do município, tendo o Maracatu como temática”.¹⁰⁸

Em Condado, o distanciamento entre a educação praticada na Rede Municipal e a cultura local era de tal ordem que, apesar das escolas municipais contarem com salas de leituras, nelas não havia a disponibilidade de nada que remetesse os alunos à cultura local. Não foi identificada nenhuma produção condadense, nenhum trabalho, por exemplo, do conceituado, e agora saudosos, Cordelista e Gravurista

José Costa Leite, que era considerado Patrimônio Vivo de Pernambuco desde 2005 e conta com centenas de obras publicadas. Sequer ocorriam imagens da brincadeira do Cavalo-Marinho, afinal Condado é a “Terra do Cavalo-Marinho”. Contudo, foi notado que, embora as dificuldades vivenciadas por essas expressões culturais, diante dessa ausência, era por iniciativas particulares de grupos de Cavalo-Marinho que, em algumas ocasiões, havia a participação de alunos em oficinas dessa brincadeira, dessa feita, na sede desses grupos.

Em Goiana, além do mesmo esvaziamento de sistemáticas práticas de educação patrimonial, inclusive inexistência da oferta sistematizada de conteúdos da história e da cultura local, como determina a Lei Orgânica do município, também foi constatada, como já informado, a ausência da educação afirmativa quilombola na escola municipal da comunidade remanescente quilombola Povoação de São Lourenço, em descumprimento às diretrizes curriculares definidas em resolução do Conselho Nacional de Educação.¹⁰⁹ A viabilidade dessas práticas ficava ainda mais difícil uma vez que, assim como ocorria com a educação patrimonial, a educação quilombola não vinha sendo tratada como deveria no processo de formação complementar e continuada do corpo docente, sobretudo daquele lotado na escola de Povoação. Tal cenário decorria, em alta medida, da ausência de interação entre educação e cultura.

Apesar do empenho por parte da equipe pedagógica da escola de Povoação no sentido de garantir uma educação comprometida com a cultura afrodescendente do povoado, as limitações impostas não permitiam essa oferta de forma adequada.¹¹⁰ Além da inexistência de formação complementar e continuada específica na temática para o corpo docente, foram observadas ausências que ratificam a insuficiência de atenção para com a educação afirmativa, como projeto político-pedagógico de escola quilombola, currículo e material didático específicos, sendo as práticas pedagógicas conduzidas a partir de publicações gerais, utilizadas em toda a Rede Municipal de Ensino, o que também ocorria com a alimentação, era a mesma ofertada para as demais escolas da Rede. Sendo assim, o processo educacional não vinha contribuindo de forma satisfatória com a salvaguarda das tradições e dos bens culturais dessa comunidade.

Como evidência do baixo compromisso do governo local para com os valores culturais dessa comunidade, o lugar de memória dos mais significativos, as ruínas da Igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos, encontrava-se em abandono, o pouco que ainda restava das estruturas desse templo acumulava perdas de material, e no solo correspondente à sua área, a céu aberto e em via pública, aflorava inúmeros ossos, possivelmente de antigos sepultamentos. Outra evidência, foi a constatação de que o dia 18 de setembro não vinha sendo vivenciado na Rede Municipal de Ensino como data em memória a Malunguinho, líder do Quilombo do qual a Povoação de São Lourenço é remanescente, o Quilombo do Catucá. Desde 19 de agosto de 2015, por força de lei municipal, tal data veio a ser instituída no calendário escolar de Goiana.¹¹¹ No entanto, não vinha sendo celebrada, sequer a equipe de gestão da Secretaria Municipal de Educação sabia da existência dessa lei, nem mesmo a gestão da própria escola de Povoação.

Vale notar que nesses municípios, diante de suas ricas trajetórias históricas no que diz respeito à produção cultural imaterial, ocorrem variados acervos privados de interesse público de personagens vivas ou falecidas. São inúmeras gerações de mestres, tocadores e construtores de instrumentos, e brincadores/folgozes de





Ruínas e afloramento de ossos de possíveis sepultamentos humanos da Igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos de Povoação de São Lourenço, Goiana, Pernambuco. (Fotos: Relatório de Auditoria do TCE-PE.)

expressões culturais coletivas, com destaque para o Maracatu de Baque Solto, o Cavalo-Marinho, e o Caboclinho, que habitam o imaginário do povo da Mata Norte. A exemplo de nomes como os mestres Biu Alexandre e Antônio Teles, bem como o rabequeiro Luiz Paixão, todos da brincadeira do Cavalo-Marinho e já finados. Ou mesmo o Senhor Sebastião Pereira de Lima (seu Martelo), o mais antigo Mateus de Cavalo-Marinho que, com mais de 80 anos de vida, ainda se encontrava em atividade. E ainda, o aguerrido Mestre Pedro do Caboclinho Cahetés de Goiana, fundado em 1904. Todos sendo brincadores desde criança.¹¹²

Também ocorrem personagens que correspondem a artistas de produção individual, como o renomado ceramista Mestre Zé do Carmo, nascido em 1933 em Goiana, autor de uma volumosa produção de peças em cerâmica, conhecido internacionalmente por meio de suas esculturas de anjos cangaceiros. O cordelista e gravurista José Costa Leite, nascido em 1927 em Sapé, interior da Paraíba, e que passou a residir em Condado em 1955, um dos mais conceituados do Nordeste com centenas de obras publicadas. Ambos vieram a ser registrados como Patrimônio Vivo de Pernambuco, este em 2006 e aquele em 2005,¹¹³ e já falecidos, que deixaram registros e produções que se traduzem em acervos de grande valor histórico-cultural para essas localidades.

A disponibilização desses acervos, além de preservar memórias individuais de figuras que despertam interesse público, é fundamental para a construção da identidade local, sobretudo quando se entende que “a memória social é formada a partir da recuperação e articulação de memórias individuais”.¹¹⁴ Como esses personagens integram ou integraram as classes sociais populares, muitos são ou eram trabalhadores braçais no cultivo da cana-de-açúcar, em geral, deixando poucos registros documentais, também se faz importante o trabalho de registro da história de vida dessas pessoas por meio da história oral.

Ademais desse recurso, a composição dos acervos de vários desses mestres, tocadores e brincadores/folgazões, além de possíveis documentos (textuais, imagéticos, audiovisuais, aqui também cabe os registros a partir da história oral) arquivísticos, também constam objetos que compunham as suas obras (como instrumentos, indumentárias, apetrechos, máscaras, entre outros). Esses objetos, artefatos, como documentação, permitem inúmeras possibilidades de estudos associados às suas trajetórias históricas e interação social, dando condição de conhecer suas biografias e a biografia de pessoas a partir deles.¹¹⁵ Uma vez que esses objetos são museológicos, faz-se necessário que os acervos desses personagens sejam tratados, observando o conjunto de dados de forma integrada, tanto pela arquivologia como museologia.¹¹⁶ Para tanto, esse tipo de ação requer vontade política e recursos mínimos necessários como parte de uma política de memória. São recursos para atender etapas como a realização de pesquisas especializadas, inventariação de objetos, tratamentos e registros de dados e a disponibilização pública de acervos.

Vale observar que, conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em vigência, o olhar para o documento histórico é uma habilidade que já deve ser trabalhada com crianças das séries iniciais do ensino fundamental. No que diz respeito ao ensino de história, essas crianças devem desenvolver a habilidade de “selecionar objetos e documentos pessoais e de grupos próximos ao seu convívio e compreender sua função, seu uso e seu significado”.¹¹⁷ Também deve compreender as variadas fontes de registro das experiências da comunidade, tais como relatos orais, objetos, documentos escritos e imagéticos (fotografias, pinturas, filmes), dentre outros, visando desenvolver a habilidade de “Identificar objetos e documentos pessoais que remetem à própria experiência no âmbito da família e ou da comunidade, discutindo as razões pelas quais alguns objetos são preservados e outros são descartados”.¹¹⁸

No entanto, apesar da institucionalização e disponibilização desses acervos oferecer visibilidade às histórias e às obras desses mestres, tocadores e brincadores/folgazões, e salvaguardar suas memórias, bem como a memória coletiva, tanto do universo das expressões culturais que cada um desses acervos representa como da sociedade local, além de poder propiciar práticas de educação patrimonial, atendendo estudantes e a coletividade em geral, o esvaziamento das políticas de cultura e os conseqüentes cenários de caos nas gestões da salvaguarda do patrimônio cultural desses municípios tornam difícil a realização de ações dessa natureza, uma vez que requerem a adoção de políticas apropriadas e qualificadas para esse fim.

Dessa forma, embora reconhecidos como lugares representativos, ou mesmo originários, de expressões culturais tituladas como Patrimônio do Brasil, os municípios de Condado, Nazaré da Mata e Goiana, além de não promoverem formas de incluírem esses bens em práticas educativas em suas redes de ensino nem mesmo nos processos de formações continuadas dos docentes dessas redes, não contavam com ações significativas que viessem a garantir que acervos que narram a história dessas expressões fossem institucionalizados e disponibilizados ao público em geral, e, em especial, aos discentes das redes de ensino municipais.

Infelizmente, esse cenário de falta de imbricação entre a cultura local e o processo educacional, a ausência de uma educação que dialogue com a cultura e a realidade social dos educandos, reconhecendo os bens e os diversos processos históricos que compõem a trajetória de cada localidade, em grande medida, dificulta que os estudantes se coloquem para o mundo a partir de suas realidades socioculturais e perpetua um sistema de ensino que predomina há séculos, marcando toda a existência da nação independente do Brasil, fundado no eurocentrismo, tendo como consequência a fragilização das identidades e subjugação cultural do povo.

2.2.2.1.2. SECUNDARIZAR, MODO DE SALVAGUARDA DE EXPRESSÕES CULTURAIS NA MATA NORTE¹¹⁹

O triste cenário observado nesses municípios onde mais ocorrem três dos bens titulados Patrimônio Cultural do Brasil, certamente é recorrente nos demais municípios da Mata Norte pernambucana e resulta de posturas governamentais sistemicamente discriminativas, que vêm sendo repassadas há décadas. No caminho dessa comprovação, em Vicência, Paudalho e Tracunhaém, mais três valiosos redutos de manifestações da cultura imaterial dessa região, onde, dentre outros bens, figuram inúmeros grupos de Maracatu de Baque Solto, Caboclinho e Boi, os trabalhos de auditoria identificaram cenários de esvaziamentos das políticas de cultura e patrimônio cultural e consequente insuficiente atenção para com os bens culturais imateriais em equivalência aos cenários constatados nos municípios de Nazaré da Mata, Condado e Goiana.

Em Vicência, os bens imateriais também careciam de políticas públicas municipais no sentido de suas vitalidades. O governo sequer contava com o mais básico inventário ou cadastramento de bens culturais, embora a Lei Orgânica Municipal determinasse que o município mantivesse cadastro atualizado do acervo cultural. Seguindo a mesma receita dos demais municípios analisados pelo TCE/PE, a única ação do governo local visando a sobrevivência dos quatro grupos de Maracatu de Baque Solto sediados em Vicência era, basicamente, uma insignificante ajuda no período carnavalesco. A ausência dos mínimos cuidados necessários para a manutenção e fomento dos bens culturais vinha permitindo o esvaziamento de alguns que eram marcantes na localidade, como a Ciranda e o Coco de Roda. Observa-se em Tracunhaém (terra dos mestres ceramistas), por exemplo, que o município conta com lei, em vigor desde 2011, que estabeleceu o registro de Patrimônio Vivo do Município. Entretanto, até o momento da realização dos trabalhos de auditoria do TCE/PE em 2019/2020 ainda não havia sido colocado em prática. Em situação semelhante, foi instituído através de lei, em 2010, o único mecanismo de gestão participativa da cultura, o Conselho Municipal de Cultura, mas não se encontrava atuante.

Em Paudalho, constatou-se que no ano de 2019 foi empenhado dos recursos orçamentários da cultura a soma de 481 mil e 400 reais para custear as atrações das festividades juninas, sendo 82% desse montante, ou seja, o valor de 395 mil, destinado aos cachês de sete atrações representantes da cultura de massa, cinco delas com cachê de 60 mil cada e as duas demais com 50 e 45 mil. Alguns meses antes, no Carnaval de 2019, Maracatus de Baque Solto do município recebiam o valor de 7 mil reais para se apresentarem durante todo o período carnavalesco e grupos de Boi recebiam cachês entre 300 e 400 reais por apresentação. Essas expressões da cultura local, assim como acontecia em Nazaré da Mata, Condado e Goiana, ao longo do ano só contavam com essas inserções no Carnaval, como parte das políticas do governo municipal.

Olhando novamente para Tracunhaém, verifica-se que no Carnaval de 2019 cada um dos seis Maracatus de Baque Solto e o único Caboclinho com sedes no município receberam o valor de 7 mil e 400 reais para se apresentar nos três dias de momo, sendo o valor total gasto no Carnaval com essas agremiações e, ainda, com grupos de Boi e um bloco tradicional, a soma de 68 mil e 800 reais. Já para atrações da cultura de massa foi empregado um valor de 156 mil e 500 reais, e apenas uma dessas atrações contou com cachê de 50 mil reais, valor próximo do total destinado a expressões culturais da localidade para todo o período momesco. No que se refere aos festejos juninos desse mesmo ano, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo destinou o montante de 895 mil reais para custear apresentações de bandas de cultura de massa, com cachês entre 20 e 70 mil reais. Contudo, não foi identificada nenhuma atração do universo tradicional da cultura da localidade, com o qual o governo local tem o dever constitucional de salvaguarda.

Se em seus próprios municípios grupos representativos das expressões culturais Maracatu de Baque Solto, Caboclinho e Cavalo-Marinho já são tratados sem a atenção devida, a receptividade deles fora de seus municípios-sede, mas ainda na própria Mata Norte pernambucana, local de melhor representação, ou mesmo de origem, desses bens, é desoladora. Para se ter uma ideia do valor que governos locais da região dão a esses bens, a título de exemplo, observa-se as constatações acerca do Maracatu de Baque Solto levantadas na auditoria realizada em Tracunhaém, em 2019. Neste município, nos Carnavais de 2018 e 2019, Maracatus das demais 15 cidades¹²⁰ da Mata Norte, onde eles ocorrem, receberam por suas apresentações humilhantes cachês com valor entre 200 e 300 reais. Até mesmo o Governo de Nazaré da Mata, terra do Maracatu, pagava 700 reais para Maracatus de municípios da região e limítrofes, como Tracunhaém, Aliança, Ferreiros, Vicência, Glória do Goitá e Araçoiaba, como ocorreu nos Carnavais de 2018, 2019 e 2020. Esses valores são tão insignificantes que são denominados de auxílio financeiro, ou seja, esmola.¹²¹

Vale dizer que no dossiê do Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC) do Maracatu de Baque Solto, cuja pesquisa de campo se deu no período de fevereiro a novembro de 2012, constam identificados oito desses grupos em Tracunhaém.¹²² Na auditoria do TCE/PE, cujo trabalho de campo ocorreu em setembro de 2019, foi constatada a existência de seis em atuação. Também em Paudalho, na

análise realizada em 2021, o Órgão de Controle constatou a redução de grupos de Maracatu e de Caboclinho.

Esse cenário de limitada atenção por parte dos governos municipais para com esses bens culturais já vem há algum tempo sendo evidenciado pelos próprios integrantes deles. No bojo das diretrizes de salvaguarda do Maracatu de Baque Solto, parte do dossiê do INRC dessa expressão cultural, cuja elaboração contou com a reunião da Associação dos Maracatus de Baque Solto, ocorrida no dia 2 de setembro de 2012, no município de Aliança, na Mata Norte, estando presentes 75 agremiações filiadas,¹²³ consta a questão da escassa aplicação de recursos públicos e fomento direto, bem como a precariedade na elaboração de políticas públicas municipais de cultura, sendo evidenciada a enorme diferença de tratamento entre as expressões da cultura local e as atrações da indústria cultural. Também foi apontada a questão da ausência de um calendário de atividades geradoras de renda para o ano inteiro de forma a contribuir com a sustentabilidade desses grupos, além de o quanto integrantes dessas brincadeiras fazem uso de seus próprios orçamentos de sustento de suas famílias para garantir a manutenção desses brinquedos.¹²⁴

Dentre as diretrizes propostas no INRC do Maracatu de Baque Solto consta rever os valores de cachês e de possíveis subvenções, além de garantir a participação dos representantes dessa expressão cultural na definição das políticas públicas de cultura municipais, bem como a elaboração de políticas públicas que permitam o desenvolvimento de atividades durante todo o ano nas sedes desses Maracatus, e, ainda, um calendário de eventos públicos com a participação desses grupos.¹²⁵ Constatações e proposituras equivalentes também constam nas recomendações de salvaguarda do Cavalo-Marinho, parte do dossiê do INRC dele, realizado em 2012.¹²⁶ Já nos subsídios para a elaboração de um plano de salvaguarda do Caboclinho, parte do dossiê do INRC desse bem, realizado em 2012, ficou registrada a imensa dificuldade dessas agremiações sobreviverem com os recursos oriundos dos parques cachês e ou subvenções que algumas recebem do poder público.¹²⁷

Visando a organização política e conseqüente legitimação desses grupos, e como forma de resistência cultural e de articulação, os atores sociais que os integram criaram instituições representativas desses bens culturais. Em 1989 foi criada, por iniciativa do Mestre Salustiano e com a participação de 12 grupos, a Associação de Maracatus de Baque Solto de Pernambuco (AMBS-PE), sediada no município de Aliança.¹²⁸ Esta entidade volta-se para a estruturação das articulações desses Maracatus, dando apoio à formalização dos mesmos, organiza eventos, articula a inserção em eventos de terceiros, promove a captação de recursos, dentre outras formas de autoafirmação.¹²⁹ Também com objetivos semelhantes, foram criadas a Associação Carnavalesca dos Caboclinhos e Índios de Pernambuco, sediada em Goiana, e a Associação dos Grupos de Cavalo-Marinho de Pernambuco, sediada em Condado.

2.2.2.1.3. DIANTE DO CAOS, MEDIDAS DE AJUSTES

Todos os três processos correspondentes às análises realizadas pelo TCE/PE nos municípios de Nazaré da Mata, Condado e Goiana, tratadas nesta publicação, tiveram os objetos de auditoria julgados como irregulares. Nas decisões, o Órgão de Controle determinou um elenco de medidas a cada um dos governos locais, visando aperfeiçoar as políticas de cultura e de patrimônio cultural desses municípios. Foram medidas tanto de natureza geral como pontual. Um exemplo desta foi a instituição do registro de patrimônio vivo na esfera municipal, de forma a contemplar significativas expressões culturais (pessoa natural ou grupo de pessoas naturais, de natureza jurídica ou não) que integram o universo da cultura local. Essa medida só não foi apresentada para o município de Nazaré da Mata, pois ele já contava com lei dessa natureza, contudo, uma vez que ela não vinha sendo cumprida, a medida foi no sentido de colocá-la em prática.

Dentre as medidas de natureza geral, mais estruturadoras, com alcance mais organizacional no que diz respeito às políticas de cultura e patrimônio cultural, o Tribunal determinou que fosse viabilizado o Sistema Municipal de Cultura (SMC) com a operacionalização dos seus componentes prioritários, como o Conselho Municipal de Políticas Culturais; Conferência Municipal de Cultura; Plano Municipal de Cultura; e o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura. Essa determinação se deu uma vez que esse Sistema havia sido instituído por meio de lei municipal, mas não se encontrava em operação. No caso de Nazaré da Mata, que não contava com SMC, a determinação foi no sentido de que tal Sistema viesse a ser instituído. Também determinou que fosse desenvolvido e implementado um plano de preservação no sentido de atender aos preceitos constitucionais, no intuito de garantir a preservação e o fomento do acervo que compõe o patrimônio cultural do município, contemplando os bens materiais e imateriais. Esse plano, além dos demais atendimentos, deveria observar as seguintes demandas: efetiva inserção dos bens culturais nos conteúdos curriculares, bem como nas práticas pedagógicas, da Rede Municipal de Ensino, no bojo de um programa de educação patrimonial; inventário dos bens imateriais e materiais; participação majoritária dos artistas que expressem a cultura local nos eventos, manifestações e atividades culturais de iniciativa da Gestão Municipal.

No campo da educação, foi determinado que o ensino da história e da cultura do município fosse disponibilizado aos estudantes de todos os anos do nível fundamental da Rede Municipal de Ensino, bem como incluídos nos conteúdos programáticos, no âmbito do universo curricular, conteúdos de educação patrimonial, de forma transversal, no bojo do ensino da cultura e da história municipal. Além da oferta de formação complementar visando que o corpo docente trabalhe de forma eficiente com conteúdos da educação patrimonial, da história e da cultura local.

Para o município de Goiana, o qual conta com a comunidade quilombola Povoação de São Lourenço de Tejucupapo, também foram apresentadas duas medidas a ela direcionadas. A primeira, que fosse atendida a determinação de lei municipal, no sentido de que a data 18 de setembro viesse a ser celebrada na Rede Municipal de Ensino com atividades voltadas para a vivência da cultura afro-pernambucana, em lembrança a Malunguinho, líder do Quilombo do Catucá, do qual a Povoação de São Lourenço

é remanescente. A segunda, que fosse implementado um plano/programa de gestão afirmativa para essa comunidade, o qual atendesse às seguintes demandas: ampliar a visibilidade dos valores culturais da localidade e entorno, bem como dos artefatos artesanais de produção local; garantir aos artistas que expressem a cultura local participação majoritária nos eventos e atividades culturais de iniciativa do governo municipal realizados nessa povoação; garantir a salvaguarda das informações e dos bens histórico-culturais contidos na área da Ruína da Igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos, localizada nessa comunidade, além da requalificação, com agenciamento e proteção, da referida área.

2.2.3. CARNAVAL, MOMENTO DA SALVAÇÃO? RECIFE, OPORTUNIDADE DE OURO?

O Carnaval, notoriamente a maior festividade popular do Brasil, momento de maior efusão da cultura do povo, tendo o estado de Pernambuco como um dos lugares onde ele é mais forte, é apontado nos relatórios de auditoria como a mais valiosa, ou mesmo a única, oportunidade dos Maracatus de Baque Solto e Caboclinhos receberem contribuições do poder público, dos governos locais. Ajuda que, certamente, decorre desse caráter popular, de grande valor político, na busca da construção de poder, impondo aos mestres, durante suas apresentações, exaltarem os governantes e outros políticos da localidade, como secretários e vereadores. Contudo, apesar do período momesco ser uma oportunidade, no Carnaval de 2023, em municípios da Mata Norte, com destaque para Goiana e Nazaré da Mata, foi constatado um quadro de insuficiente atenção a grupos que correspondem a esses bens, cujo cenário levava dirigentes e mestres a apontarem para a festividade no Recife como uma alternativa viável. Entretanto, o que se percebeu foi que a capital apenas correspondia ao menor entre os males.

A composição observada no Carnaval, por um lado, permite beleza e poesia, expressas pelo conjunto dessas agremiações, por outro, provoca indignação, pelo estado de menosprezo por elas vivenciado. Para além dos reduzidos valores recebidos, foi notada nas realizações de programações em municípios da Mata Norte, no Recife e Olinda, total precariedade na participação desses grupos. Os locais de apresentações, ou entornos, não contavam com a mais simples estrutura de acolhimento, como adequados camarins e locais de concentração. Os integrantes, crianças, adultos e idosos, trocavam de roupa e colocavam suas vestimentas nas calçadas, por trás dos ônibus e caminhões que os transportavam, em adros de igrejas, enfim, em local público, no meio do povo. Por vezes havendo a necessidade de despir partes íntimas do corpo. Nesses espaços, indumentárias e apetrechos espalhavam-se e ou empilhavam-se pelo chão, juntamente com integrantes dos grupos.

Após essa cena humilhante, essas pessoas, já nos papéis de personagens das agremiações, encobertas de pesadas e quentes vestimentas, aguardavam longo

tempo, sob o escaldante calor do sol de meio-dia ou ameaça de chuva, a hora de suas apresentações. Não havia a mais simples das cobertas, como tendas ou algo que valha, para minimizar o sofrimento dessas pessoas. E a cena de uso das calçadas e outros espaços públicos como camarins se repetia todas as vezes que se encerrava uma apresentação. Era o momento delas saírem desesperadamente em busca de um local com sombra, para se despirem das vestimentas e, esbaforidos, largarem os corpos. Alguns chegavam a passar mal. Esses mesmos ambientes públicos também serviam como local de refeição, onde os brincadores precariamente se alimentavam, às vezes ao lado de esgotos ou fezes de animais. Também se registra a baixa qualidade do transporte, sendo visto ônibus quentes, velhos, assentos rasgados, pessoas dividindo espaço com indumentárias no interior desses veículos.

De forma geral, foram imagens generalizadas no Carnaval de Pernambuco, inclusive nas programações de iniciativa do Governo do Estado, como é o caso dos encontros de Maracatus de Baque Solto, realizados tanto na Mata Norte como na região metropolitana do Recife, em Olinda. Foi constatada total insatisfação por parte de mestres e brincadores, boa parte destes aproveitavam para levantar alguns reais junto aos foliões.

Em Nazaré da Mata, além de tudo, houve mudança do local do tradicional Encontro de Maracatus, onde se apresentam dezenas. Ele ocorria na parte central da cidade, na Praça Papa João XXIII, a popular Praça da Catedral, emoldurada pela Catedral de Nossa Senhora da Conceição. Esse lugar encontra-se na nucleação histórica da cidade, em uma ambiência poética, com praças, casarios, templos e ruas estreitas, que, no Carnaval, com a presença das agremiações, sobretudo exuberantes Maracatus com seus vistosos caboclos de lança, fica ainda mais bela, um encontro poético entre bens materiais e vivos, entre o povo, o lugar e suas expressões culturais. No entanto, após dois anos de espera, que se deveu à pandemia da covid-19, essa imagem não voltou a ocorrer, ficou apenas no imaginário. O evento foi empurrado para a saída da cidade, para a beira da estrada, BR-408. Mudança que quebrou a magia, aflorando o sentimento de exclusão e deixando os brincadores ainda mais vulneráveis, inclusive expostos a acidentes, peregrinando nas pistas de uma rodovia. É preciso observar que, mesmo no ambiente mais adequado, não é humano deixar essas pessoas debaixo de quentes e pesadas indumentárias expostas ao calor do “sol a pino”, aguardando o momento de suas apresentações. Muito menos usarem as ruas como camarins e locais de refeição.

Nessa profusão de segregação, preconceito cultural e baixa atenção por parte do poder público, os dirigentes e mestres de Maracatus de Baque Solto e Caboclinhos recorrem a alternativas menos hostis. Nessa conjuntura, o Carnaval do Recife, a mais rica cidade do estado, apresenta-se como uma possibilidade, ainda em nível de governos municipais, na busca de garantir a sobrevivência desses grupos. Citar o Carnaval do Recife como a “salvação” é quase uma constante no meio dos agentes sociais dessas agremiações. Entretanto, o desprezo para com elas também se faz fortemente presente na capital. Em diversas situações, que passam despercebidas diante da poesia e embriaguez próprias da ambiência do Carnaval, percebe-se o quanto a trajetória civilizacional excludente que se avoluma a partir

da tal independência do Brasil se faz presente. Olhando para o Carnaval “multicultural” do Recife constata-se que nele também se manifesta o oficial menosprezo para com esses grupos.

Maracatus e Caboclinhos dão um intervalo na árdua peregrinação na Zona da Mata e se deslocam para o oásis do Carnaval do Recife. No trajeto, os folgazões/brincadores seguem em ônibus, categoria “foi o que deu”, trazendo na bagagem, além de indumentárias e apetrechos, o alimento por eles viabilizado. Diante da limitação financeira e buscando evitar passar fome durante o tempo da empreitada, a comida para todo o grupo é preparada por integrantes da própria agremiação na véspera da romaria, sendo consumida nos intervalos entre apresentações, tendo calçadas, beira de estradas ou outro local público a céu aberto como espaço para refeição.¹³⁰

Já na capital, como cultura subalterna, o lugar de sua apoteose é apartado da zona embelezada, iluminada e protegida onde as elites se divertem. Este é o Recife Antigo, lugar da Rua do Bom Jesus, da Praça do Arsenal e do Marco Zero. O mesmo Recife Antigo remodelado e embelezado no início do século 20 para o conforto das elites de então usufruírem, longe da “barbárie”, os novos bens de consumo advindos do avanço da industrialização e da revolução tecnológica, era a *Belle Époque*. Fora desta ilha, os integrantes da cultura subalterna são despejados em espaços nos arrabaldes da centralidade do Carnaval.

Então, é chegado o momento da esperada aparição, da realização de manobras e evoluções na capital. Esse momento corresponde à participação no Concurso de Agremiações Carnavalescas do Recife, visto como uma oportunidade de reconhecimento e de sobrevivência por grande parte dos grupos de Maracatu e Caboclinho. Entretanto, sem deixar de reconhecer a tradição desse acontecimento e o seu valor para a sobrevivência de várias agremiações, essa empreitada não parece ser compatível com o valor dessas expressões culturais.

De cara, assim como ocorreu em Nazaré da Mata, constata-se que, além de todo o sofrimento que os integrantes desses grupos enfrentam durante o Carnaval, como já evidenciado, ainda se deparam com a alteração do local de realização do Concurso, nesse caso, de ruim para péssimo. Antes, embora dentro do raio da área central do Carnaval, onde vinha acontecendo há várias décadas, o local era afastado do núcleo da festividade, do foco das atenções da Prefeitura, o Recife Antigo, e desatendido em vários aspectos. No dia do desfile, os integrantes das agremiações compartilhavam espaço com os ambulantes e aguardavam a vez de suas apresentações ao lado do camelódromo. Afinal, os brincadores dessas expressões culturais são trabalhadores braçais, agricultores, cortadores de cana, operários da construção civil, empregadas domésticas. Mas, apesar de tudo, era um local tradicional no reduto carnavalesco da cidade.

Em 2023, o Concurso foi levado para os arrabaldes da festividade, para fora da centralidade do Carnaval, os bairros históricos Recife Antigo, Santo Antônio e São José. No novo polo, durante parte do dia, no calor insuportável, agravado pelo motivo das arquibancadas serem descobertas, as agremiações se apresentavam quase que exclusivamente para a comissão julgadora, que se localizava

no único ambiente coberto. O fato do local ser afastado do foco da festividade e a falta de divulgação também contribuem para esse esvaziamento, bastante sentido pelos mestres e brincadores. Vale dizer, que antes do Carnaval a Prefeitura afirmava que tal mudança era para promover melhorias, inclusive estruturas de apoio, como grandes camarins.¹³¹ Muito mais afastado, cerca de 10 km do foco da festa, e apresentando as mesmas precariedades estruturais, acontecia o outro polo do Concurso, que já vinha de outros carnavais, por onde todas as agremiações de acesso transitam.

No quesito auxílio financeiro às expressões Maracatu de Baque Solto e Caboclinho, constata-se que houve um acréscimo de 40% em relação ao Carnaval de 2020.¹³² Em de 2023, foi 65 o número de Maracatus previsto para desfilar, sendo 20 no grupo de acesso, 20 no grupo 2, no grupo 1 foram 16 e no grupo especial somaram nove. Conforme regulamento, apenas nove dessas agremiações viriam a ser agraciadas com recursos referentes à premiação, sendo os três primeiros lugares de cada grupo, com exceção do grupo de acesso.

No grupo especial, os valores para o primeiro, segundo e terceiro lugares foram, respectivamente, 28, 21, e 14 mil reais. Para o grupo 1, os valores eram 14 mil, 9 mil e 800, e 7 mil reais. E para o grupo 2, eram 7 mil, 4 mil e 200, e 2 mil e 100 reais. Para os Caboclinhos, foi previsto um total de 35 agremiações. Foram seis no grupo de acesso, 10 em cada um dos grupos 1 e 2, e no especial foram nove. Também houve a participação de 20 grupos de Tribos de Índios, sendo quatro no grupo de acesso, cinco em cada um dos grupos 1 e 2, e seis no especial. Essas agremiações contaram com as mesmas premiações dos Maracatus.¹³³ As Tribos de Índios guardam grande semelhança com os Caboclinhos, inclusive o INRC deste inclui ambas as expressões culturais. Entretanto, os integrantes das duas manifestações defendem que são categorias distintas.

Registra-se então um valor de 321 mil e 300 reais para custear premiações concedidas a 27 grupos apontados como destaques dentre agremiações que correspondem a bens titulados Patrimônio Cultural do Brasil. Ou seja, uma premiação média de 11 mil e 900 reais. É importante ressaltar que existem Maracatus e Caboclinhos dos quais participam até mais de 100 integrantes, como são os casos do Maracatu Leão de Ouro de Condado e do Caboclinho Cahetés de Goiana.¹³⁴ Para melhor desvendar a desvalorização contida nessa premiação e a dimensão da discriminação cultural praticada, basta olhar para os abusivos cachês pagos a artistas da cultura de massa, da indústria cultural, que muito pouco, ou nada, dialogam com o Carnaval de Recife, chegam até a descaracterizá-lo. Apenas quatro desses cachês somaram o absurdo de cerca de 2 milhões de reais (R\$1.980.00,00). São valores, sejam orçamentários ou de patrocínios, disponíveis ao governo municipal que dariam para custear decentes estruturas para camarins e concentração dessas agremiações, além de melhorar os recursos destinados a elas, de forma a tratá-las com dignidade.¹³⁵

Também é valioso que seja dito que esse Concurso não atende a todos os Maracatus de Baque Solto e Caboclinhos, situação que leva a uma competição não apenas entre os grupos que efetivamente estão participando do Concurso,

mas também para garantir uma vaga nesse evento. Cenário que, em grande medida, fragmenta comunidades culturais subalternas e cria hierarquizações em seus interiores, levando-as a serem compostas por agrupamentos: os especiais, os de primeira e segunda categorias, e os sem classificação. Realidade que fragiliza a capacidade de organização e luta cultural dessas comunidades.

Além da inexistência de vagas suficientes, esse Concurso, criado pela Federação Carnavalesca de Pernambuco (FECAPE) em 1935 e adotado pela Prefeitura do Recife em 1956, traz itens de julgamento que dificultam a participação de inúmeros grupos, a exemplo da exigência de quantitativo de integrantes. Para almejar a participação, agremiações da Mata Norte de Pernambuco precisam cobrir vultosas despesas com indumentárias, qualificação e remuneração dos integrantes, transportes, alimentação, entre outras. Custos que chegam a inviabilizar a presença e levam parte dessas agremiações ao endividamento. Mesmo aquelas inscritas no Concurso que conseguem superar as barreiras de habilitação no edital de subvenção, sobretudo no quesito documentação, e contam com o auxílio financeiro do Recife, somando este à ajuda da prefeitura do município onde têm sede, os valores são demasiadamente insuficientes para cobrir os custos demandados. Situação que tem levado vários grupos a se submeterem à exploração da agiotagem. Ademais, ainda acontece dos regulamentos serem considerados invasivos no que diz respeito à tradição de cada um dos grupos, levando líderes dessas expressões culturais a discordarem dessa prática.¹³⁶

O INRC do Caboclinho, finalizado em 2012, levantou que os critérios para julgamento desses desfiles, cobrando adequação a inúmeras exigências, correspondem a uma preocupante ausência de respeito à diversidade, ao conjunto de valores e elementos que caracterizam a singularidade de cada Caboclinho, provocando uma série de modificações observadas em vários deles, sobretudo da Mata Norte. São interferências nos tipos de indumentárias e instrumentos, inclusive alterações em ritmos, como é o caso da pisada ou cambada que já não era mais tocado pela maioria dos grupos da Mata Norte decorrente do fato de não gerar pontuação no Concurso, perdendo elementos de suas particularidades locais e tornando-se iguais aos do Grande Recife. Algumas manobras (dança) também já não vinham mais sendo executadas por não serem contempladas no regulamento, além do estímulo a novos passos, provocando a estilização da dança, desvirtuando de sua tradicionalidade e transformações verdadeiras.¹³⁷

Essa intervenção não é de agora. A FECAPE, fundada em 3 de janeiro de 1935 por representantes das elites, que se alinharam ao ideal do Estado Novo, conseqüentemente ao processo civilizacional da nação brasileira, e com apoio do poder público, surge como representante do Estado com o fim de educar, disciplinar, as agremiações por meio de determinações impostas em troca de prêmios, auxílios financeiros e reconhecimento público. As elites viriam a atuar por meio da FECAPE, com base na política intervencionista nacionalista, controlando as práticas culturais dos populares e doutrinando estes. As agremiações carnavalescas passam a sofrer interferências em suas composições administrativas, operacionais e artísticas, inclusive na definição de repertórios.¹³⁸

A título de exemplo do nível de atuação dessa instituição, o Maracatu de Baque Solto, diante de sua particular formação, era considerado por essa Federação, nas décadas de 1940 e 1950, como uma deturpação do Maracatu Nação, uma vez que, dentre outras diferenças, não contava com as figuras de rei e rainha.¹³⁹ A posterior inclusão das referidas personagens teria sido uma imposição da FECAPE, a qual chegaria a provocar a transformação de alguns grupos de Maracatu de Baque Solto em Maracatu Nação, também denominado de Maracatu de Baque Virado.¹⁴⁰

Essas imposições nada mais são do que simples exemplos da luta cultural, da relação entre forças culturais, com a cultura dominante atuando de forma extremamente desigual. Uma luta que é contínua, como coloca Stuart Wall, “e ocorre nas linhas complexas da resistência e aceitação, da recusa e da capitulação, que transformam o campo da cultura em uma espécie de campo de batalha permanente, onde não se obtêm vitórias definitivas, mas onde há sempre posições estratégicas a serem conquistadas ou perdidas”.¹⁴¹

Mas nem tudo é espinho, também há o momento em que esses grupos são convidados para vivenciar o encantamento do Bairro do Recife, o coração do Carnaval da cidade, o epicentro da festividade, a corte, o Marco Zero. No entanto, a função é de atrair, distrair e manter o povo animado enquanto as atrações “verdadeiras”, “principais”, não se iniciam, enquanto a megaestrutura de palco e som está recebendo os últimos retoques e ajustes para o início do “grande espetáculo” midiático da indústria cultural. Finda as apresentações, ou melhor, o entretenimento ao estilo bobo da corte, mais uma vez os folgazões/brincadores seguem em sua jornada de fome e sede, desidratados como bagaço de cana, para descansar os corpos nas calçadas no entorno dos ônibus camarins, aguardando o retorno para o canavial, a Zona da Mata. Enquanto isso, as “verdadeiras” atrações repousavam nos luxuosos camarins, com sucos, frutas, bebida diversa, boas conversas e com um absurdo cachê, além da cobertura das mais variadas mídias e câmaras de tevês.

Durante Audiência Pública promovida pelo TCE/PE, em 7 de outubro de 2021, para discutir a problemática da cultura de produção popular na pandemia, Manoelzinho Salustiano, então Presidente do Maracatu Piaba de Ouro e da Associação de Maracatus de Baque Solto de Pernambuco (AMBS-PE), revelou esse papel de figuração, quando disse que “É muito bom você vê no comercial, chamando o turista pro Carnaval, o Maracatu de Baque Solto, o Baque Virado, o Caboclinho, o Frevo. A gente é o garoto-propaganda”. Em seguida Manoelzinho apontou a hierarquização cultural e a condição secundarizada das expressões da cultura local, afirmando que “a gente na hora do show, a televisão ela não mostra a apresentação completa do Maracatu, do Frevo, não mostra não! Mostra o show do camarada que vem de fora, às vezes é um artista que vem de São Paulo e o camarada vem de São Paulo para ver o artista de São Paulo aqui”.¹⁴²

Para além do citado Concurso, os valores dos cachês pagos a grupos de Maracatus de Baque Solto e Caboclinhos no Carnaval 2023 do Recife apresentam considerável variação, sendo quase a totalidade em valores muito aquém daqueles compatíveis com a significância cultural desses grupos e a grandiosidade de suas

composições. Apenas algumas dessas agremiações conseguem valores mais dignos para participarem do Carnaval do Recife devido ao fato de gozarem de mais prestígios e currículos com condições de comprovarem cachês mais elevados, como é o caso do Maracatu Piaba de Ouro, fundado por Manuel Salustiano, o falecido e renomado Mestre Salu.¹⁴³

Para os grupos que não conseguiram comprovar o recebimento de cachês maiores, o valor previsto para apresentação de Maracatu de Baque Solto foi de 4 mil e 550 reais e de Caboclinho 3 mil e 900 reais. Isso significa que seria necessário somar os cachês de 435 apresentações de Maracatus ou 508 de Caboclinhos para atingir o valor pago a apenas quatro artistas da indústria cultural (cerca de 2 milhões de reais). Apenas uma apresentação de um desses artistas, cujo cachê foi de 630 mil reais, corresponde a 162 apresentações de Caboclinhos ou 138 de Maracatus de Baque Solto. Se esse cenário já é desolador, na Mata Norte é ainda pior. Lá, essas agremiações recebem quase nada. A título de exemplo, em Nazaré da Mata, “Capital Estadual do Maracatu”, os grupos com sede em outros municípios da Mata Norte que se apresentaram no Encontro de Maracatus de Nazaré da Mata do Carnaval de 2023 receberam 700 reais (conforme portal da transparência da Prefeitura de Nazaré).

Carnaval 2023 do Recife

O cachê de 1 artista da indústria cultural (R\$630.000,00) correspondeu ao somatório dos cachês de 162 apresentações de Caboclinhos (Patrimônio Imaterial do Brasil).

Carnaval 2023 de Nazaré da Mata, “Capital Estadual do Maracatu”

O valor do cachê pago por apresentação de grupo de Maracatu de Baque Solto (Patrimônio Imaterial do Brasil) da Mata Norte de Pernambuco foi de R\$700,00.

O fato é que, comparando-se nada com quase nada, a atenção dada no Carnaval do Recife às expressões Maracatu de Baque Solto e Caboclinho difere muito pouco daquela ofertada nos carnavais dos municípios da Mata Norte de Pernambuco. Vale lembrar que o período momesco tem correspondido à mais significativa oportunidade desses bens receberem apoio por parte do poder público local.

E aí cabem algumas perguntas: qual é a marca do Carnaval de Pernambuco, do Carnaval do Recife? Qual é a busca de milhares de turistas que aportam em Pernambuco no período momesco? Será que é banda de massa? Será que são os “medalhões” da cena musical brasileira que se apresentam o ano todo e em variados lugares? São shows de palco? Obviamente que não. O mundo vem para Pernambuco em busca da marca do seu Carnaval, vem em busca da tradicionalidade. Entretanto, essa tradicionalidade só é observada, por parte do poder público, no campo da “propaganda” como bem colocou o Presidente da AMBS-PE, quando se trata dos campos social e cultural as pessoas que garantem essa tradicionalidade são tratadas em níveis muito aquém da dignidade.

Por fim, sobretudo quanto aos Maracatus de Baque Solto, não se pode deixar de informar que, apesar da insuficiente atenção dos governos locais da Mata Norte para com essas expressões culturais, tanto no período carnavalesco como no resto do ano, e de grande parte de seus integrantes recorrerem ao Carnaval do Recife como uma alternativa em busca da sobrevivência delas, a região da Mata Norte pernambucana continua sendo o verdadeiro lugar, o locus espiritual, desses grupos, dessas agremiações, onde há o acolhimento do povo, que vibra com suas apresentações e exalta suas existências, onde os brincadores elevam suas paixões pelos brinquedos e permitem a continuidade de suas essências, tendo no Carnaval o ápice, a apoteose dessa paixão, quando seguem em romaria por inúmeros municípios do grande terreiro que é essa região.



*Encontro de Caboclinhos e Índios de Goiana, Carnaval 2023.
(Fotos de Sandro Barros)*







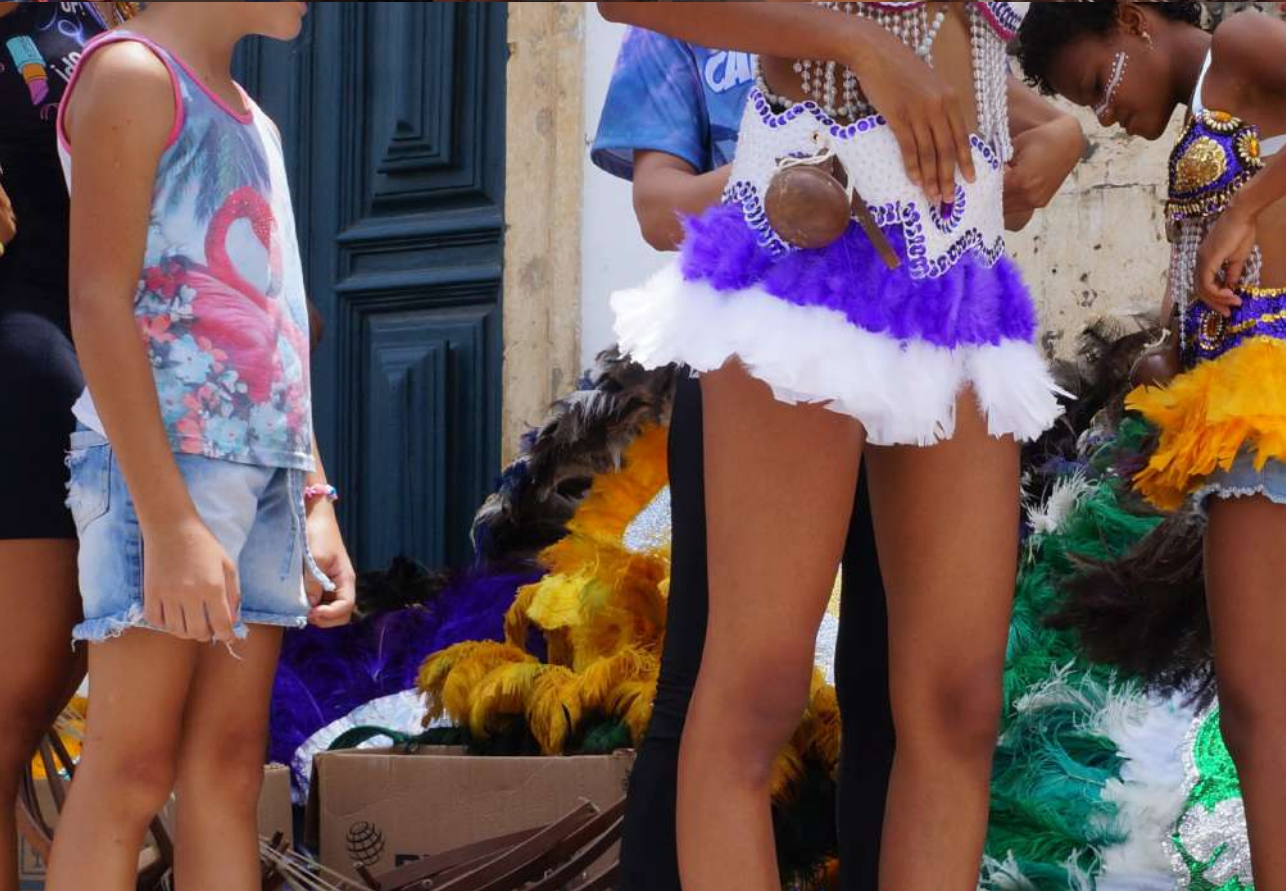
*Encontro de Caboclinhos e Índios de Goiana, Carnaval 2023.
(Fotos de Sandro Barros)*



*Encontro de Caboclinhos e Índios
de Goiana, Carnaval 2023.
(Foto de Sandro Barros)*



Encontro de Caboclinhos e Índios de Goiana, Carnaval 2023.
(Fotos do autor)







////////////////////////////////////
Concurso de Agremiações Carnavalescas do Recife, polo Parque Treze de Maio,
Carnaval 2023. (Fotos do autor)



////////////////////////////////////
Concurso de Agremiações do Carnaval do Recife, polo Parque Treze de Maio,
Carnaval 2023. (Foto do autor)



////////////////////////////////////
Concurso de Agremiações Carnavalescas do Recife, polo Av. do Forte,
Carnaval 2023. (Foto do autor)





*Concurso de Agremiações
Carnavalescas do Recife, polo
Av. do Forte, Carnaval 2023.
(Fotos do autor)*





*Encontro de Maracatus de Baque Solto de Nazaré da Mata, Carnaval 2023.
(Fotos de Sandro Barros)*



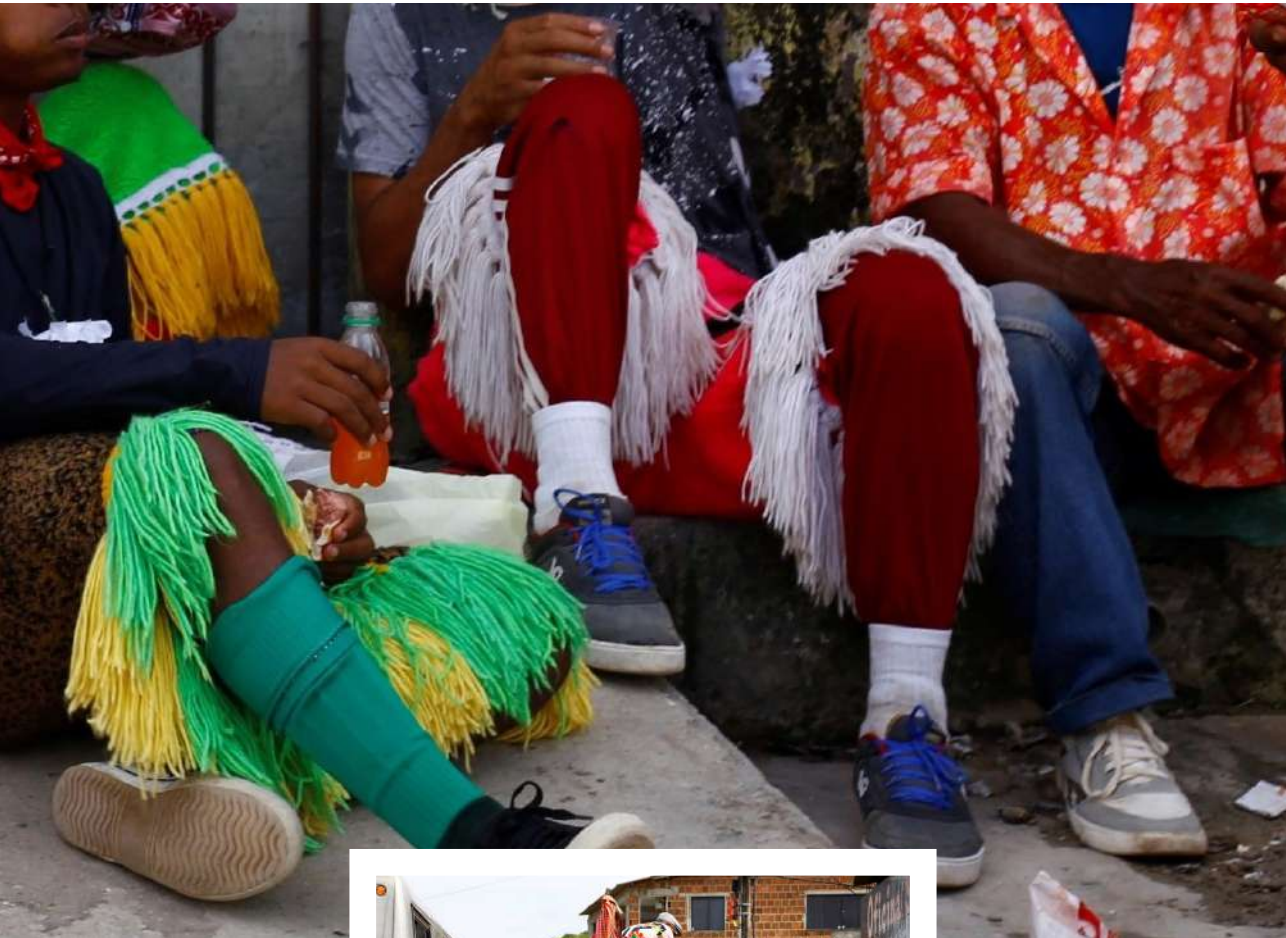


Encontro Estadual de Maracatus de Baque Solto de Pernambuco, Olinda, Carnaval 2023. (Foto de Sandro Barros)





Encontro Estadual de Maracatus de Baque Solto de Pernambuco, Olinda, Carnaval 2023. (Fotos de Sandro Barros)





*Encontro de Caboclinhos do Recife, polo Pátio de São Pedro, Carnaval 2023.
(Fotos do autor)*



Encontro Estadual de Maracatus de Baque Solto de Pernambuco, Olinda, Carnaval 2023. (Foto de Sandro Barros)



Encontro Estadual de Maracatus de Baque Solto de Pernambuco, Olinda, Carnaval 2023. (Foto de Sandro Barros)



Encontro de Maracatus de Nazaré da Mata, Carnaval 2023. BR 408. (Foto do autor)

2.2.4. “BRINQUEDOS” AMEAÇADOS, MESTRES EM APELO PELO FOMENTO DOS TERREIROS

A dificuldade desses grupos em levantar os recursos mínimos necessários para a garantia de suas existências através de apresentações, tanto pela escassez de oportunidades como pelos impraticáveis cachês, tem levado os seus representantes a publicizar a necessidade do poder público fomentar os terreiros desses grupos como forma mais eficaz de evitar a inatividade deles.

Durante a citada Audiência Pública promovida pelo TCE/PE, em 7 de outubro de 2021, o Presidente da AMBS-PE, Manoelzinho Salustiano, ao tratar da salvaguarda do Maracatu, destaca a importância de fomentar os terreiros dessas agremiações, ressaltando que é lá onde ocorrem os repasses das práticas e crenças, e a formação dos mestres e folgazões/brincadores, ou seja, corresponde à legítima escola dessa expressão cultural. Nesse sentido, afirma que “o verdadeiro Maracatu ele tá no terreiro. É ali no terreiro que a gente vai formar nossos mestres”.¹⁴⁴

Manoelzinho revela a grande dificuldade dessas expressões sobreviverem sem a participação do poder público e alerta que já não existem mais as condições do passado, quando sobreviviam da paixão e de contribuições voluntárias dos simpatizantes. Também resalta que os únicos valores pagos pelo poder público por eventuais apresentações, em geral no período do Carnaval, são insignificantes e desestimula a continuidade das atividades e as indispensáveis fileiras, quando questiona “como é que meu filho vai querer ser um mestre de cultura popular se ele tá vendo que o pai não ganha a feira, tira da feira pra fazer cultura?” Ainda se referindo à continuidade das práticas, de pais para filhos, Manoelzinho diz, em relação aos filhos, que “eles não querem saber da cultura se a gente tiver passando fome com a cultura”.¹⁴⁵

Na mesma Audiência, Rizoaldo Silva, integrante do Cavalo-Marinho Estrela de Ouro do município de Condado e Presidente da Associação dos Grupos de Cavalo-Marinho de Pernambuco, destaca a ausência do poder público no processo de salvaguarda dessa expressão cultural. No que diz respeito aos governos municipais informa que “as prefeituras são muito difícil de contratar Cavalo-Marinho, né? E principalmente aqui na Zona da Mata Norte de Pernambuco”.¹⁴⁶ Rizoaldo, assim como Manoelzinho, resalta a possibilidade do poder público fomentar os terreiros de Cavalo-Marinho como uma valiosa ação na busca de manter essa expressão cultural viva, uma vez que é lá, nos terreiros, que o Cavalo-Marinho vive e sobrevive, onde os brincadores e os mestres se formam e brincam. Esse fomento passaria pela realização regular das tradicionais sambadas.¹⁴⁷

Para esses dirigentes das instituições representativas do Maracatu de Baque Solto e do Cavalo-Marinho, a sabedoria dos mestres dessas expressões culturais não comporta a burocracia e formalidades da máquina do Estado, as inúmeras exigências documentais para tão insignificante retorno, de forma que sem a devida e digna atenção do poder público, sobretudo dos governos locais, essas expressões deixarão de existir. Mergulhado nesse insalubre ambiente o “Cavalo-Marinho tá se

acabando, porque os mestres velhos estão indo embora”.¹⁴⁸ É importante registrar que em 21 de maio de 2022 veio a óbito o rabequeiro Luiz Paixão,¹⁴⁹ dono do Cavalo-Marinho Boi Brasileiro do município de Condado,¹⁵⁰ e em 18 de julho de 2022 foi o Mestre Biu Alexandre do Cavalo-Marinho Estrela de Ouro, também de Condado, que veio a falecer.¹⁵¹

Não é de pouco tempo que representantes desses grupos buscam ecoar essa baixa atenção por parte do poder público, bem como a importância, na trilha da salvaguarda deles, dos terreiros serem fomentados. Em entrevista concedida em 2010, Manoelzinho Salustiano já fazia reverberar a necessidade de garantir a vivacidade dos terreiros, chamando a atenção para o fato de ter que repetir a todo momento o alerta de que “Se deixarem acabar os terreiros, os mestres e a cultura também acabam”,¹⁵² questionando o fato de que “Pagam para ver minhas fantasias, mas nunca deram dinheiro para que eu fizesse minha sambada de terreiro. Não posso fazer uma sambada dentro de um teatro, em cima de um palco, porque só funciona em um terreiro”.¹⁵³ Para ele é na sambada que ocorre toda a força do Maracatu.

Esse fomento dos terreiros, no sentido de que possam haver as tradicionais sambadas desses brinquedos, é fundamental para a transmissão dos saberes presentes no universo desses bens. A sambada corresponde à prática de manter viva a brincadeira e de arregimentar novos integrantes.¹⁵⁴ No caso do Cavalo-Marinho, a situação parece ser mais grave. Isto devido ao fato dessa brincadeira necessitar de longo tempo de apresentação para realizar o brinquedo de forma completa e assim permitir aos jovens o indispensável contato para a compreensão e aprendizado acerca do brinquedo como um todo, o completo entendimento e assimilação do “fundamento” do Cavalo-Marinho. Essa limitação está posta uma vez que as apresentações desses grupos vêm, ultimamente, dando-se apenas através de contratações, sobretudo, por parte do poder público, cujas durações não ultrapassam uma hora e meia, chegando a haver casos de durarem menos de 30 minutos, enquanto a brincadeira para acontecer de forma completa inicia-se pela noite e vai até o sol raiar.¹⁵⁵ Essa constatação e preocupação foram apresentadas por mestres como Grimário, do Cavalo-Marinho Boi Pintado, de Aliança, e Biu Alexandre, do Cavalo-Marinho Estrela de Ouro, de Condado, em entrevistas concedidas ao Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC) do Cavalo-Marinho, em 2012.

De periodicidade mensal, com realização a partir do mês de setembro, as sambadas de terreiro de Maracatu, iniciando à noite e indo até o raiar do dia, contavam com a presença de dois Maracatus, o da casa e um convidado. Nesses encontros, além das danças, ocorriam os improvisos dos mestres, respaldados pelas torcidas desses grupos.¹⁵⁶ São nessas sambadas que os jovens iniciantes observam e praticam as coreografias, manobras e evoluções dos folgazões que povoam esse Maracatu.¹⁵⁷ No entanto, segundo Manoelzinho, “Hoje está difícil, geralmente sambamos sozinhos porque o gasto é bem menor, convidando só o Mestre de outro maracatu para uma sambada e brincada no terreiro. É assim que estamos perdendo a verdadeira brincadeira”.¹⁵⁸ Vale lembrar que essa fala se deu no ano de 2010.

Não há dúvida de que boa parte desses mestres e folgazões/brincadores, sobretudo aqueles que contam com idades mais avançadas, ainda estão imbuídos da cultura de fazer a brincadeira em essência, de forma verdadeira, junto aos seus pares, os detentores, e nas suas localidades, nos seus terreiros, onde eles sambam com toda a energia física e espiritual, com toda leveza e beleza, onde a verdadeira poesia se manifesta. Entretanto, para que essas sambadas que estão cada vez mais raras ocorram, os organizadores precisam se desdobrar, recorrendo a diversos meios, como vender comida e bebida, estimular a contribuição por parte dos visitantes durante as sambadas, ou mesmo pedir contribuições de políticos, notadamente vereadores.¹⁵⁹

A bem da verdade, a grande maioria dos Maracatus de Baque Solto, Cavalo-Marinho e Caboclinho, ainda sequer conta com uma sede ou terreiro. As diretrizes de salvaguarda do Maracatu de Baque Solto constantes no INRC dele, desenvolvido em 2012, trazem, dentre os aspectos levantados, a ausência de estrutura das sedes ou mesmo a inexistência dela, evidenciando que a quantidade de grupos que não contam com uma sede representa a maioria desses.¹⁶⁰ Dentre as diretrizes propostas consta a participação do poder público municipal por meio de cessão de áreas ou fomento para aquisição de terrenos, bem como para edificação e reformas das sedes.¹⁶¹ Diagnóstico e propostas equivalentes também foram apontados no dossiê do INRC do Cavalo-Marinho, de 2012, quando foi verificado que poucos desses grupos contavam com uma sede, a maioria utilizava espaços da casa do mestre, do dono, ou de algum brincador.¹⁶² Também o dossiê do INRC do Caboclinho, do mesmo ano 2012, aponta que a maioria dessas agremiações não contavam com sede, estando funcionando de forma precária na casa da pessoa que dirige a agremiação e aponta para a necessidade de o poder público subsidiar a viabilidade dessas sedes.¹⁶³

2.2.5. OS PAPEIS ANTAGÔNICOS DO TCE/PE

Esta publicação não poderia deixar de registrar que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que está preocupado com a salvaguarda dessas expressões culturais, determinando medidas que garantam políticas municipais de cultura e patrimônio cultural que priorizem a cultural local, é o mesmo Tribunal que cobra, nas clássicas auditorias de conformidade, as devidas formalidades contratuais e o atendimento ao princípio da economicidade na relação entre o poder público e essas expressões culturais. Embora tal cobrança seja uma exigência constitucional e indispensável, a forma praticada, em grande medida, termina ratificando um cenário de injustiça, um cenário que desatende ao princípio máximo que é o “princípio da dignidade da pessoa humana”, que consta no artigo primeiro da Constituição do Brasil como um dos fundamentos do estado democrático de direito. É preciso observar se os parâmetros adotados na aferição da economicidade consideram a equidade, caso contrário, pode vir a desa-

tender ao princípio da dignidade, ratificando práticas de mercados desumanos.

Uma remuneração em respeito à dignidade das pessoas que integram essas expressões culturais seria aquela que guarde equidade com as remunerações praticadas em atividades similares. Antes de tudo, apenas a título de construção de analogias, observa-se que esses grupos (Maracatu de Baque Solto, Caboclinho e Cavalu-Marinho) são compostos por numerosos elencos de artistas. São músicos, atores, dançarinos, além de coreógrafos e diretores, que se somam em grandes apresentações, em fabulosos espetáculos, tendo como principal palco a rua. Dessa forma, para se definir o valor de “mercado” de suas apresentações no sentido de se avaliar o atendimento ao princípio da economicidade quando da contratação delas fazem-se necessárias algumas perguntas, a exemplo de: qual o valor pago a um músico em uma apresentação musical? Qual o valor pago a um dançarino em um espetáculo de dança, ou a um ator em uma peça de teatro?

Conforme Convenção Coletiva de Trabalho da Federação Nacional de Cultura (FENAC) e do Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões no Estado de Pernambuco (SATED - PERNAMBUCO), referente ao período de maio de 2022 a abril de 2023, os indicativos de valores para ator/atriz são de 255 reais a diária por espetáculo e 123 por hora. Quando se trata de teatro alternativo, o valor da diária é de 302 reais. Já para dançarino/dançarina, o valor é de 178 reais e o de figurante no campo da dança corresponde a 127 reais, por apresentação.¹⁶⁴ Quanto aos músicos, o Sindicato dos Músicos Profissionais do Estado de Pernambuco (SINDIMUP) estipulou, para o Carnaval de 2019, o valor mínimo de 250 reais para até três horas em orquestras itinerantes e de 400 reais para até duas horas em palco ou trio.¹⁶⁵

É importante lembrar que existem mestres e outros personagens que dirigem essas agremiações. O Maracatu de Baque Solto conta com o mestre de apito, ou mestre de maracatu, que comanda e conduz o espetáculo; o mestre de cabocaria, que exerce o comando das coreografias dos lanceiros e outros folgazões; e a mestra de baianas, que lidera as coreografias das baianas.¹⁶⁶ Já no Caboclinho, figuram o mestre ou puxante, que exerce o comando geral do grupo; a mãe de tribo, ou cacica, que integra e organiza a fileira das mulheres; e o pai de tribo, ou cacique, que organiza a fileira dos homens.¹⁶⁷ Pode-se fazer uma analogia entre os mestres condutores desses espetáculos e os diretores de produção de teatro alternativo, cuja diária é de 530 reais. Os demais personagens responsáveis por parte desses espetáculos podem ser associados ao papel do diretor de cena, também do teatro alternativo, para o qual o indicativo de valor é de 257 reais por diária, valores adotados na referida Convenção Coletiva de Trabalho.¹⁶⁸

Sendo assim, a verificação quanto à economicidade nas contratações de apresentações desses grupos, visando atender ao princípio da dignidade, deve, além de outros elementos, observar o valor básico correspondente à composição que leve em conta as funções desempenhadas, a quantidade de integrantes que atuam em cada uma delas e o tipo/duração da apresentação. Jamais se deve tomar como base os valores humilhantes, de cunho discriminatório, a elas ofertados pelo próprio poder público. Para se ter uma ideia da distorção que vem sendo chancelada

e naturalizada, basta considerar, em uma leitura simplista, que todos os integrantes de um Maracatu de Baque Solto ou Caboclinho, com exceção de mestres e músicos, sejam figurantes de um espetáculo de dança. Nesta condição, teremos um valor base de 14 mil e 347 reais para uma apresentação, tendo em conta agremiações compostas, em média, por 100 integrantes, dos quais oito músicos, e os valores praticados antes citados.

Ainda vale lembrar que esse é o valor base. Para a composição final deverão ser considerados os custos adicionais, a exemplo de transporte, alimentação, hospedagem, avarias de indumentárias e apetrechos, dentre outros. Para uma compreensão desse valor adicional, basta observar que para sua composição se deve considerar, por exemplo, refeições, na qualidade esperada, para 100 pessoas e que a realização do transporte terrestre desses grupos, quase sempre, necessita de dois ou três ônibus de 50 lugares e um caminhão baú. Além desses custos, não se pode deixar de considerar a parcela do campo da subjetividade, o valor da arte. Este correspondendo tanto ao coletivo como a individualidades. O mestre do apito, por exemplo, como um poeta de improviso, ao conduzir a agremiação, conduz a imaterialidade dessa expressão cultural, impulsiona a sua vivacidade, vibrações e brilho. A sua presença é indispensável para a existência dessas agremiações e elevação da autoestima de seus brincadores/folgazões. Eles, assim como mestres de outras expressões, notadamente o Cavalo-Marinho, são figuras que ocupam lugar de destaque na cultura pernambucana.

Dessa forma, só no caso em que o valor praticado seja superior ao resultante da fiel composição orçamentária associada ao grupo em questão é que a verificação de economicidade faria uso de outros valores recebidos por tal agremiação. E, no sentido contrário, caso o valor esteja abaixo dessa composição deve ser considerado afronta à dignidade.

Essa lógica vale para os grupos de Cavalo-Marinho, os quais também, por analogia, são compostos por atores/dançarinos e músicos, além de coreógrafos e diretores. Para um Cavalo-Marinho se apresentar necessita, em média, uma formação que conte com um mestre, 17 brincadores (atores/dançarinos) e o banco, composto por cinco tocadores (músicos),⁶⁹ além de um grande volume de indumentárias e artefatos. Fazendo a comparação com o diretor e atores de teatro alternativo e músicos em apresentação de palco, o valor base para essa composição seria de 7 mil e 664 reais por apresentação. Também é necessário observar os demais custos e o valor da arte.

Logo, diante do cenário que revela não apenas uma estrutura de discriminação cultural, mas uma relação de desumanidade entre governos municipais e essas expressões culturais, conclama-se que os órgãos de controle ao avaliar essas relações, antes de qualquer outra análise, exijam que nelas seja atendido o princípio da dignidade humana. No entanto, cabe reflexões: será que a política de remuneração por apresentação favorece à salvaguarda dessas expressões culturais ou estimula a “espetacularização delas”? Estimula o rompimento da natural relação entre elas e as suas ambiências socioculturais? Estimula a perda de suas referências culturais? Sabe-se que essas manifes-

tações em suas essências não são dissociadas de seus locais de práticas, de seus terreiros, de seus pares, de suas sambadas, de suas brincadeiras, de suas comunidades, de seus detentores.

Sendo assim, parece que, para além de um tratamento de dignidade, o qual sempre deve ser garantido quando da contratação desses grupos, a salvaguarda dessas expressões deve se dar com base na manutenção de suas essências e de suas verdades. Na intenção desta adequada salvaguarda, além do ajuste no valor das remunerações, caso ocorram, com base no princípio da dignidade, é fundamental que haja políticas públicas de fomento dos terreiros dos grupos que correspondem a esses bens, pois, como revelado por alguns de seus mestres, é lá que eles se perpetuam. É a partir de suas atividades, práticas e crenças repassadas nos ambientes dos terreiros que são permitidos suas sobrevivências e o convívio com as suas comunidades. Nessa direção, é exigível que os municípios disponham de planos municipais de salvaguarda dessas expressões e de outras cujas significâncias culturais guardem valor para a localidade, inclusive prevendo a instituição de fundo municipal de salvaguarda do patrimônio imaterial.

Também vale deixar dito que, visando o fortalecimento das políticas públicas municipais no caminho de atender ao dever constitucional de garantir a salvaguarda de bens culturais e o fomento da cultura local, é fundamental que os Tribunais de Contas e os Ministérios Públicos avaliem os abusivos cachês que são pagos a atrações da cultura de massa. É imperioso que, invocando o princípio da razoabilidade, seja observado o respeito à ordem das demandas sociais e à relação custo-benefício social. E, como parte dessa análise, faz-se imprescindível que seja verificado em que medida se encontram atendidas no campo da cultura as demandas locais de imposição constitucional como o fomento e a salvaguarda do acervo patrimonial e, no campo social, demandas básicas como saúde, educação, saneamento básico, dentre outras, indispensáveis ao atingimento das mínimas condições de dignidade da vida humana.

Ainda nessa direção, os órgãos de controle devem atentar para o fato de que na contratação, financiamento, incentivo ou outra forma de relação do poder público com atrações artísticas ou projetos culturais, além das questões relativas a custos, também se deve levar em consideração o conteúdo proposto. Este cuidado decorre da necessidade de se certificar da ausência de recursos que se traduzam em apologia à prostituição infantil ou à pedofilia, à violência ou deturpação religiosa, à violência doméstica, sexual, racial, homofóbica, e outras manifestações discriminatórias, preconceituosas ou racistas. O poder público, das três esferas do sistema federativo, através de políticas públicas de variados campos, como saúde, educação, segurança pública, assistência social, investe fortunas no combate às citadas violências e práticas criminosas, não fazendo sentido esse mesmo poder público financiar atrações artísticas ou projetos culturais que as fomentam. No que diz respeito à questão religiosa, é necessário observar que o Estado é laico e democrático. Sendo assim, ele, por um lado, não deve privilegiar ou adotar uma certa religião e, por outro,

deve garantir que no âmbito da sociedade todas elas convivam pacificamente e sejam tratadas de forma respeitosa.

Mais uma vez, conclama-se aos citados órgãos de controle que façam valer os princípios da razoabilidade e da dignidade ao analisar as abusivas contratações de atrações de massa pagas com recursos públicos, ou mesmo por meio de patrocínios capitaneados pelo Estado. Afinal, é papel deste a promoção do bem-estar da sociedade.



**PARTE FINAL:
UM OLHAR SOBRE
O CASO**

Quanto aos recursos necessários ao bom desempenho das políticas de cultura e de patrimônio cultural na esfera municipal, como o órgão gestor, instrumentos e mecanismos de gestão, notadamente plano e fundo municipais de cultura, assim como mecanismos de participação social, ou seja, conferências e conselhos municipais de cultura, o cenário de baixa atenção por parte de governos locais constatado nessas auditorias ratifica o cenário observado em grande parte dos municípios do Brasil.

Tomando como base o ano de 2018 (data de estudo mais recente realizado pelo IBGE com esse enfoque), verifica-se que as duas estruturas de órgão gestor que denotam maior prestígio às políticas de cultura, que seria uma secretaria exclusiva de cultura ou um órgão da administração indireta, como uma fundação pública, figuram como as mais desprestigiadas. Em apenas 15,2% dos municípios brasileiros as políticas de cultura eram abrigadas em uma secretaria exclusiva e a existência de um órgão da administração indireta cuidando também de forma exclusiva dessas políticas ocorria em apenas 2,1% dos municípios. A maior recorrência era a situação em que as políticas de cultura eram tratadas de forma conjunta com outras políticas em uma mesma secretaria, com essa realidade encontravam-se 68,6% dos municípios. A situação de desprestígio ainda maior, na qual a cultura fica subordinada a outra secretaria, foi verificada em 10,3% dos municípios. Nos demais, as políticas de cultura ou apareciam subordinadas diretamente à chefia do executivo ou sem estrutura específica.¹ Como visto, em apenas 17,3% dos municípios brasileiros as políticas de cultura vinham sendo abrigadas, de forma particular, em um órgão exclusivo.

Nesse cenário, apenas 11,7% dos 5.570 municípios brasileiros contavam com Plano Municipal de Cultura e 32,2% com Fundo Municipal de Cultura. Os órgãos colegiados de políticas culturais ocorriam em 42,2% dos municípios e as conferências de cultura em 23,1%.² Observa-se que apesar do Plano de Cultura ser o instrumento no qual se deve constar as prioridades, metas, objetivos, ações, enfim o caminhar das políticas de cultura e, conseqüentemente, a orientação do uso dos recursos do Fundo de Cultura, verifica-se notória priorização a este. A quantidade de municípios com Fundo de Cultura correspondia ao triplo daqueles com Plano de Cultura, ou, dizendo de outra forma, em 20,5% dos municípios brasileiros existia um Fundo de Cultura, mas não um Plano de Cultura.

Quanto à gestão democrática, valem duas observações. A primeira no sentido de lembrar que o fato da existência de órgãos colegiados não significa que eles estivessem em atividade, como foi visto nos exemplos das auditorias do TCE/PE. Talvez a disparidade entre o número desses, existindo em 42,2% dos municípios brasileiros, e o de planos de cultura, ocorrendo em apenas 11,7% desses municípios, seja uma forte evidência da inoperância desses conselhos. E a segunda observação que, além da limitada ocorrência de conferências, constatadas em apenas 23,1% dos municípios, cerca da metade destes não contava com Plano de Cultura.

Esses dados revelam que o cenário das políticas culturais de grande parte dos municípios brasileiros, em alta medida, não parece diferenciar daquele

observado nas auditorias do TCE/PE. Insuficiente atenção programática e estrutural às políticas de cultura, inviabilização da gestão participativa e o livre uso, por decisão unilateral do governo local, de recursos que deveriam ser destinados ao fomento da cultura local. E quando se olha para as constatações levantadas nas auditorias do TCE/PE, fica desenhado que a inobservância de governos locais a deveres quanto à salvaguarda e difusão de bens culturais de relevante valor para a cultura brasileira, tem motivações associadas a diferentes campos e aspectos.

Uma irrefutável motivação dessa desatenção em pleno século 21 remete, no prazo de longa duração, ao processo de formação do Estado Nacional e das políticas federais de preservação. É razoável o entendimento de que, apesar do dever constitucional, a ausência em governos municipais de políticas de salvaguarda de bens imateriais originários das camadas mais populares, em medida elevada, decorra do senso comum, resquício da ideia de uma nação de alma europeia, da ideia de uma cultura civilizada, superior, e as demais inferiores ou mesmo bárbaras. Senso comum provocado pelas teorias evolucionistas e do racismo científico que povoam o ambiente intelectual e político das décadas finais do século 19 e iniciais do 20, impulsionando a longa trajetória civilizacional da nação brasileira, como já visto. Certamente, a folclorização das expressões culturais dos povos de cultura pouco material, como os afro-brasileiros e os originários, na intenção de meros objetos de contemplação, que se enraizou e se projetou em políticas públicas no Brasil ao menos desde a década de 1930, também figura como uma das bases propulsoras dessa falta da devida atenção para com esses bens.

Quando se observa uma imagem do Terreiro do Cambinda Brasileira, o segundo mais antigo Maracatu de Baque Solto em atividade no estado de Pernambuco, no ano do seu centenário, na cidade reconhecida como “Capital Estadual do Maracatu”, o município de Nazaré da Mata, em lastimável estado de conservação, é certo que dentre as informações veladas que essa imagem traz figura a história de segregação, exclusão e menosprezo que marca os grupos populares que participaram da formação da sociedade brasileira. Percebe-se que as devidas políticas patrimoniais voltadas para o patrimônio imaterial ainda não floresceram nos municípios em questão, a bem da verdade esses municípios ainda carecem de adequadas políticas de cultura. O processo histórico de composição da ideia de patrimônio cultural no Brasil revela a dimensão do valor social dessa atuação do TCE/PE.

Outro provável elemento motivador da insuficiência de atenção de governos locais para com a salvaguarda de bens culturais corresponde a projetos políticos de poder. A inclusão, de forma extremamente desproporcional, da cultura de massa em eventos promovidos por governos municipais, levando o escasso orçamento destinado ao fomento da cultura desses lugares, inclusive recursos de fundos de cultura, em sua quase totalidade, a ser destinado para custear festividades e atrações de cunhos populistas, denota o quanto os segmentos culturais são perpassados pelos interesses de grupos políticos, pelos projetos de

poder. Para tanto, esses governos desatendem determinações postas na Constituição Federal e nas Leis Orgânicas desses municípios.

Levando em consideração o princípio da razoabilidade, fica difícil imaginar alguma justificativa plausível para um governo local de um município reconhecido como a “Capital do Caboclinho”, pagar a uma atração da denominada cultura de massa, por uma única apresentação, um cachê cujo valor daria para custear 167 apresentações de Caboclinhos, grupos que correspondem a um patrimônio nacional e contam com dezenas ou até mais de 100 integrantes, considerando cachês pagos pelo mesmo governo, além dessa despesa ter sido realizada com recursos que deveriam financiar a cultura local. Também inimaginável seria justificar que um grupo de Maracatu de Baque Solto, com cerca de 100 integrantes e correspondendo a um patrimônio nacional, receba de cachê o valor de 200 reais, ou seja, dois reais por pessoa, em média, sendo esse cachê pago por um governo local da Mata Norte de Pernambuco, região que melhor representa, ou mesmo de origem dessa expressão cultural.

Ainda na linha do inimaginável, está defender que um governo municipal pague 250 mil reais por uma única apresentação de uma atração da cultura dita de massa, sobretudo sabendo que esse governo não atende como deveria a cultura local, além desse município carecer de toda sorte de políticas sociais. A justificativa mais aceitável para esses exemplos de inobservância à ordem dos interesses da sociedade, bem como a determinações constitucionais, parece ser a lógica da construção do projeto político de poder, a lógica do “mercado” associado ao projeto de poder determinando as ações culturais. Por um lado, a velha dominação e conquista, fazendo uso do entretenimento de massa, por outro, a rede de apoios políticos.

Ademais, essa cultura de massa ou indústria cultural, que tem encontrado no Brasil solo fértil, associada ao avassalador poder de mídia, tem provocado profundas interferências nas culturas locais e invertido, ou desfeito, valores. Para Milton Santos, o Brasil, devido às suas condições particulares, tem sido um dos países onde a indústria cultural mais se enraizou, produzindo vultosos estragos. Para ele, “no arrastão suscitado pelo bombardeio publicitário, o que não é imediatamente mercantil fica de fora, enquanto a sociedade embevecida mistura no seu julgamento valores e autores”.³

Mais um possível componente motivador da insuficiência de empenho de governos locais para com a salvaguarda de bens culturais é a inexistência da gestão participativa, tendo a ausência de educação patrimonial e afirmativa como uma de suas causas. A postura política apontada, além de secundarizar e vulnerabilizar os bens culturais locais, compromete o processo de gestão e controle social do patrimônio cultural que, em elevada medida, também sofre com a insuficiência ou inexistência de educação patrimonial e afirmativa que permitiria melhor compreensão da realidade e o autorreconhecimento, como contraponto aos efeitos do currículo básico comum que endossa desigualdades sociais, ratifica pseudo hierarquias culturais⁴ e amplia a assimetria de poder no interior dessas sociedades, além de fortalecer hegemônias regionais, nacionais

ou transnacionais. Vale reforçar que a hegemonia aqui tratada, recorrendo a Antonio Gramsci, é entendida como uma relação pedagógica que cunha uma concepção de mundo, cuja imposição ocorre de forma imperceptível por parte dos grupos subalternizados, como algo inquestionável, ao nível da fé, gerando um consenso acerca dessa concepção de mundo, um senso comum.⁵

Essa realidade tem levado agentes socioculturais locais, representantes das expressões culturais, diante da limitação da capacidade de articulação a eles imposta, a buscarem caminhos alternativos, visando organização e poder político, e a conseqüente legitimação. Por um lado, como forma de resistência cultural e de articulação, foram criadas instituições representativas dessas expressões, as já citadas: Associação de Maracatus de Baque Solto de Pernambuco (AMBS-PE), Associação de Grupos de Cavalo-Marinho de Pernambuco, e a Associação Carnavalesca dos Caboclinhos e Índios de Pernambuco, todas sediadas em municípios da Mata Norte pernambucana, sendo a AMBS-PE a mais antiga delas, criada em 1989. Por outro lado, a busca da inserção na estrutura pública de poder decisório, dessa feita, através de cargos eletivos, a exemplo das candidaturas para o Legislativo Municipal, como a da Mestra Nice, do Cavalo-Marinho Estrela Brilhante, em Condado,⁶ e do Mestre de Maracatu de Baque Solto Sibia, em Nazaré da Mata, nas eleições de 2020, sendo este último o primeiro Mestre de Maracatu a ser eleito em Nazaré.⁷

Os artigos 215 e 216 da Constituição do Brasil deixam claro o papel do poder público de proteger e promover o patrimônio cultural, assegurando o direito de acesso à diversidade cultural, considerando a cultura de produção popular, afro-brasileira, indígena e dos demais povos que contribuíram para a formação da sociedade brasileira, inclusive de grupos e segmentos sociais, de forma a garantir a valorização e difusão do conjunto de bens que expressa essa diversidade e caracteriza as diferentes identidades. Contudo, as expressões culturais aqui tratadas integram parcelas da sociedade que estão imersas em conflituosos ambientes políticos de disputas de espaço e poder que envolvem questões verticais, relacionadas a disputas de classes, intimamente associadas a hegemônias culturais, além de questões raciais e de gênero. Sendo assim, o poder público deve assumir, em grande medida, o papel de mediador para garantir, no campo do patrimônio cultural, processos os mais isonômicos e equilibrados, reduzindo o efeito das diferenças de classes e das hegemônias. Os principais segmentos públicos dessa mediação são os governos, os quais, através das políticas públicas, terão o fim de garantir o equilíbrio necessário, possibilitando, caso a caso, pesos e contrapesos. Ou seja, são os governos sendo menos gestores e mais mediadores nesse campo.

A Constituição Federal, em larga medida, já determina esse comportamento. Para tanto, faz-se necessário que sejam garantidos recursos básicos próprios do estado democrático de direito, como gestão e controle social por meio de qualificada participação da sociedade na definição, execução e fiscalização das políticas de cultura e de patrimônio cultural; educação patrimonial e afirmativa dialógica, de forma a garantir a interação do povo com a cultura de suas locali-

dades e a partir dela dialogar com as demais, minimizando a ação de hegemonias, sobretudo nacionais ou transnacionais, ratificadas através da educação universal e da mídia; e sistemático controle pela própria estrutura do Estado, com independência e autonomia, sobretudo por parte dos Tribunais de Contas e Ministérios Públicos.

O desafio é que essa construção, mais uma vez fazendo uso do olhar de Gramsci, contrapõe-se à própria lógica estabelecida, onde o Estado, em sentido amplo, é a principal cobiça e garantidor de hegemonias. Tendo estas como o seu fundamento, o Estado faz, por um lado, o uso do senso comum, da fé, e, por outro, o da força, estando esses recursos simultaneamente presentes e em equilíbrio e, sempre que possível, de forma imperceptível. Sendo assim, resta aos demais (os outros, os subalternizados) arregimentar os seus próprios meios de inserção nessas disputas de espaço e poder.

Nesse ambiente hostil, as ameaças vivenciadas pelos bens culturais imateriais associados a classes populares ou grupos tradicionais atingem níveis mais elevados na esfera municipal, lugar de morada deles. Sendo afetados pelo processo macro de hegemonia nacional ou transnacional, que se manifesta no grosso, em diversas formas e meios, tendo a mídia e o sistema oficial de educação como fundamentais mecanismos, e pelo processo local que assume questões e perfis relacionados às particularidades de cada município, no qual as práticas de manifestação e sustentação das hegemonias culturais se associam às de manutenção de poder local, no qual as coisas acontecem no varejo. Onde a realização de eventos públicos figura como um valioso recurso político no campo da cultura.

Para o enfrentamento dessa realidade é fundamental que nas comunidades em que a cultura se manifesta de forma mais imaterial, as quais correspondem a grupos que descendem ou integram povos de cultura pouco material, especialmente os afro-brasileiros e os originários, essa imaterialidade seja suficientemente trabalhada no processo de afirmação identitária desses grupos como autodefesa no processo de imposição cultural. Imposição sobretudo da cultura material de ascendência europeia. Isto levando em conta que no trabalho de enquadramento da memória coletiva,⁸ além de outros recursos, faz-se uso de objetos materiais, a exemplo de monumentos, quando “a memória é assim guardada e solidificada nas pedras”.⁹

É certo que a consagração de um bem como parte do patrimônio, enquanto um bem público, implica, por um lado, em um processo de patrimonialização marcado por conflitos, disputas de poder, e, por outro, pelo fato de ser público, corresponde a um direito de todos, devendo ser por todos acessado. Para isto, necessita ser salvaguardado e compreendido. Uma vez que é dever do Estado garantir a salvaguarda e o democrático acesso a esse patrimônio, logo, permitir a compreensão dele também se configura como um dever desse Estado, ao qual demandaria as devidas mediações. No Brasil, diante da trajetória histórica povoada de práticas de escravização, segregação, subjugação, criminalização e do complexo cruzamento de culturas e povos distintos, o campo do patrimônio

cultural, sobretudo o processo de patrimonialização, no que diz respeito às disputas por luzes e apagamentos, é um verdadeiro campo de batalha.¹⁰

Com a redefinição de patrimônio cultural a partir da Constituição de 1988, abrindo-se a possibilidade de patrimonialização de elementos culturais imateriais das culturas até então excluídas desse processo - notadamente os grupos afro-brasileiros e originários, novos segmentos da sociedade e novos atores passaram a compor o ambiente de disputas que corresponde ao campo do patrimônio, contrapondo-se à hegemonia eurocentrista e gerando novas disputas e relações de poder. Esse redesenho exige uma educação patrimonial que perpassa esse universo tendo em conta os diferentes lugares, as particularidades identitárias, e as distintas composições e significâncias culturais. Sendo assim, a educação patrimonial assume diferentes lugares e ambientes de práticas educativas, além de educadores de variadas origens identitárias à medida que são variados os lugares culturais onde ocorre esse patrimônio.

Essa prática educacional, portanto, deve ter como base a diversidade cultural, as particularidades de cada localidade, e não as ideias de cultura, arte e história concebidas por um determinado segmento da sociedade que as impõe como únicas definidoras do patrimônio.¹¹ Contudo, apesar de todo o elenco de normativos, sobretudo constitucionais, os governos nos casos aqui estudados, permitiram, quanto ao campo patrimônio, a consagração de hegemonias por meio do processo educativo, permitiram secundarizar, ou subalternizar, culturas locais. Como visto, nas redes municipais de ensino analisadas pelo TCE/PE não vinha, sequer, sendo oferecido o ensino da história e da cultura local, além das práticas tidas como de educação patrimonial serem associadas a datas comemorativas e ou a visitas a espaços consagrados como de valor cultural. A exemplo de monumentos, em geral, associados a narrativas históricas alinhadas com o processo de europeização da nação brasileira. Práticas que se davam, inclusive, em unidade escolar localizada em comunidade tradicional remanescente quilombola.

A patrimonialização e a educação patrimonial são distintos momentos do processo de relação de poder que povoa o campo patrimônio cultural. Não adianta patrimonializar apenas na formalidade e não permitir luz ou reverberação aos bens patrimonializados ao menos para não serem apagados em favor de outros, alheios à cultura à qual pertencem. Dessa forma, o poder público deveria ser mediador, no sentido de gerar pesos e contrapesos, visando a garantir as devidas salvaguardas e afirmações identitárias.

Nessa construção de poder, recorrendo ao que teoriza Pierre Bourdieu, é determinante a participação do capital cultural e simbólico. A educação instrutiva, na qual alguém será instruído por outrem, desatenta ao saber desse alguém, às particularidades culturais desse alguém, em grande medida, submeterá esse alguém a símbolos alheios ao seu meio social, alheios às suas digitais culturais, ao ambiente identitário de seu convívio, e praticará uma violência simbólica. “É enquanto instrumentos estruturados e estruturantes de comunicação e de conhecimento que os *sistemas simbólicos* cumprem a sua função política de instrumentos de imposição ou de legitimação da dominação”.¹²

Sendo o capital cultural, em uma perspectiva de luta, associado aos grupos dominantes, donos da “cultura superior”, da “cultura legítima”, que expressa mais valor nos seios das sociedades contemporâneas e conseqüentemente maior ressonância e maior presença nos ambientes educativos, sobrepõe-se ao mundo cultural das classes populares, uma vez desprovidas de tal capital. A classe dominante, fazendo uso do capital cultural, diferencia-se e mantém os demais grupos sociais dela apartados.¹³

Para Bourdieu, dentre as soluções de transmissão de poder e de privilégios a mais adequada, por ocultar suas reais intenções, é a operacionalizada pelo sistema de ensino, no qual ocorre uma cobrança de prévia intimidade com a cultura dominante (“legítima”), uma vez que a apropriação do universo cultural (simbólico) trabalhado necessita da competência prévia, adquirida no seio familiar. Ou seja, o capital cultural sendo transmitido ao capital cultural, o que significa a manutenção da supremacia da cultura dos dominantes sobre a dos dominados, penalizando as classes desprovidas desse saber cultural prévio a uma autodepreciação e à exclusão. Ao reproduzir essas hierarquias sociais, como se fundadas em competências, esse sistema de ensino assume a missão de legitimar, de forma sorrateira, a manutenção das desigualdades sociais e supremacias culturais.¹⁴

A partir do entendimento de que o discurso, como possibilidade de construção de significados na sociedade, leva as pessoas a se reconhecerem, “construindo suas identidades sociais ao agir no mundo por intermédio da linguagem”¹⁵, e sendo a escola um local, por natureza, de discursos, ela pode se apresentar como ambiente ideal para a construção do autorreconhecimento. Dessa forma, nesse processo de construção de significados e, conseqüentemente, de identidades sociais, a partir do discurso no contexto escolar, será fundamental que o ambiente de construção interpretativa em relação ao discurso na construção dos significados seja prioritariamente o da própria localidade, de forma a garantir a necessária interação do povo com a trajetória histórica e a ambiência cultural do lugar onde vive.

Percebe-se que, nessa construção, para o processo de autorreconhecimento de agrupamentos de pessoas a partir de suas localidades parece ser fundamental a participação de um corpo docente intimamente ligado a essas localidades, se possível integrante dessas coletividades, e que detenha formação no sentido de contribuir com o desenvolvimento de competências que permitam um amplo exercício da cidadania, tanto na ideia da percepção e construção identitária como na capacidade para atuar na desconstrução de desigualdades sociais, bem como para se posicionar quando do contato com outras práticas discursivas. O linguista Moita Lopes afirma que “os significados gerados em sala de aula têm mais crédito do que em outros contextos, particularmente devido ao papel de autoridade que os professores desempenham na construção do significado”.¹⁶

A participação de docentes das próprias comunidades, que vivenciam a mesma realidade identitária e de classe, permite uma prática pedagógica realizada no interior dessas comunidades e pelo próprio povo local, uma pedagogia afirmativa e libertadora. Para Paulo Freire, a Pedagogia do Oprimido é “aquela

que tem de ser forjada com ele e não para ele, enquanto homens ou povos, na luta incessante de recuperação de sua humanidade”.¹⁷ Trata-se de uma prática educacional “que faça da opressão e de suas causas objeto da reflexão dos oprimidos, de que resultará o seu engajamento necessário na luta por sua libertação, em que esta pedagogia se fará e reparará”.¹⁸ Segundo Freire, essa prática pedagógica poderá permitir a essas comunidades resistências às culturas dominantes, às culturas sobrepostas, para ele essa prática é “a ação profunda, através da qual se enfrentará, culturalmente, a cultura da dominação”.¹⁹

A educação patrimonial, portanto, além de permitir a compreensão da diversidade cultural, deve trabalhar com elementos locais que estão diretamente associados à memória coletiva dessas localidades, como lugares, festividades e expressões culturais, de forma a contribuir com a valorização, fortalecimento e instituição dessa memória, contribuindo assim com a autodefesa identitária desses grupos diante das diversas ameaças externas. Para Michael Pollak, “a memória e a identidade são valores disputados em conflitos sociais e intergrupais”,²⁰ e que elas estão protegidas da necessidade de rearrumação quando estão “suficientemente constituídas, suficientemente instituídas”.²¹

Por fim, mas não menos importante, a insuficiência ou mesmo ausência de atuação dos órgãos da estrutura do Estado incumbidos do controle acerca do alcance e qualidade das políticas públicas é outro fator que também figura como motivador da baixa atenção de governos para com o patrimônio cultural aqui constatado. O cenário evidenciado denuncia a limitação de cobranças, por parte de órgãos como os Ministérios Públicos e os Tribunais de Contas, ao cumprimento de determinações constitucionais. Como visto, o TCE/PE foi pioneiro no exercício do controle externo de políticas públicas de preservação do patrimônio cultural, tendo iniciado em 2003, mas com atenção voltada ao campo do patrimônio imaterial apenas no ano de 2018. Sendo o único entre os Tribunais de Contas que apresenta uma frequência de controle com esse enfoque. Alguns outros começaram a dar sinais, a partir da atuação do TCE/PE, mas ainda de forma muito tímida e no campo do patrimônio material. Os Ministérios Públicos apresentam grandes limitações em serem mais presentes nessa área, sobretudo devido à composição dos seus quadros de servidores.

Ademais, é importante registrar que para uma atuação independente e isonômica por parte do controle externo realizado pelos Tribunais de Contas é imprescindível que sejam revistos os critérios de provimento aos cargos de ministros, no caso do Tribunal de Contas da União, e conselheiros, no caso dos Tribunais de Contas Estaduais, Municipais e do Distrito Federal. Os critérios devem afastar outros possíveis comprometimentos por parte desses membros que não o estrito atendimento aos interesses da sociedade em sintonia com as determinações postas nos normativos, notadamente na Constituição do Brasil. Não se pode permitir decisões, ou mesmo a própria direção de atuação desse controle, atreladas a interesses outros. Os Tribunais de Contas, assim como os Ministérios Públicos, são órgãos de Estado.

Apresentadas, então, as motivações que podem levar a empenhos de governos municipais limitados para com a salvaguarda do patrimônio cultural ima-

terial, a exemplo dos evidenciados nesta publicação, é importante dizer que, olhando para as políticas públicas como algo que tem a finalidade de atender aos interesses da coletividade na busca da melhoria da qualidade de vida e do “desenvolvimento” humano, é fundamental que os governos observem o quanto viver se aproxima do que se entende por cultura e o quanto eles devem estar atentos ao papel de centralidade que assumem as políticas públicas de cultura. Estas devem estabelecer pontes de diálogo com as demais políticas visando a qualificação destas e, quanto ao patrimônio cultural, garantir ações na interface com essas políticas de forma a se resguardar da adoção em cada uma delas dos devidos cuidados para com a “vida” desse patrimônio, observando tanto os impactos de programas, ações, projetos na cultura de cada localidade e em cada segmento dessa cultura como o atendimento às exigências do universo cultural na definição desses programas, projetos e ações. Em defesa dessa centralidade, Teixeira Coelho entende que, “Nenhum desenvolvimento econômico e humano digno desse nome será alcançado sem que a cultura esteja instalada no centro das políticas públicas todas” e aponta que um secretário municipal de cultura deve sempre compor a mesa de decisões de cada uma das políticas públicas.²²

Também vale lembrar o óbvio, que o Brasil vive um estado democrático de direito e, como tal, as políticas de cultura, assim como as demais, devem ser uma construção do povo e para o povo. Ou seja, é dever do poder público garantir que todas as representações dos diversos segmentos e grupos sociais que compõem o complexo cultural participem da concepção, execução e fiscalização dessas políticas, como também é dever garantir a todos os cidadãos o amplo acesso à cultura em sua totalidade.

E, ainda, dizer que o fortalecimento das políticas de cultura na esfera municipal, como políticas de estado, acima do sabor de governos, passa pela integração com as políticas de cultura em nível estadual e federal, que também necessitam ser fortalecidas. O Sistema Nacional de Cultura previsto no artigo 216-A da Constituição do Brasil é um valioso caminho nessa direção, na medida em que provoca o surgimento dos sistemas estaduais e municipais de cultura integrados ao Sistema Nacional e a indispensável articulação entre as políticas de cultura dessas três esferas.

Quanto à estrutura desse Sistema Nacional, no que diz respeito ao patrimônio cultural imaterial, é necessário observar que os detentores de grande parte desse acervo são pessoas que descendem ou integram povos de cultura pouco material, especialmente os afro-brasileiros e os originários. A maioria das quais apresenta forte limitação social decorrente do processo histórico de segregação e exclusão adotado pelo Estado brasileiro. Realidade que exige uma atenção particular do poder público, notadamente no âmbito de um sistema setorial de patrimônio cultural, do qual derive políticas específicas para a salvaguarda do patrimônio imaterial, inclusive sendo abrigadas em um subsistema. Este, para os bens registrados como patrimônio nacional, integrando ações da União, estados e municípios onde esses bens ocorrem, e da sociedade civil. Para os registrados na esfera estadual, as integrações se darão entre cada estado e os seus municípios que guardam esses bens, além da sociedade civil.

Em nível federal foi instituído, através do Decreto n. 3.551/2000, o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI), por meio do qual vem ocorrendo a implantação e execução das políticas nacionais de salvaguarda desse patrimônio, que buscam observar a citada integração. Essas políticas, que se processam no âmbito do Iphan, também contam com uma câmara específica no Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, além de um departamento exclusivamente voltado para os bens imateriais. Contudo, para a otimização da salvaguarda dos bens imateriais existentes no território brasileiro, é valioso que as políticas dessa natureza de iniciativa das unidades da federação se integrem àquelas já existentes na esfera federal por meio de subsistema de patrimônio imaterial, como parte do sistema de cultura de cada uma dessas unidades federativas. Para tanto, estas necessitam contar com um programa e um fundo de salvaguarda desses bens, além de uma câmara específica no conselho de patrimônio cultural ou de políticas culturais.

Na direção da instituição desse subsistema, embora o dever de proteger os bens imateriais registrados como patrimônio nacional seja das três esferas do sistema federativo, cujos entes deverão adotar meios e recursos legítimos nesse atendimento, parece ser razoável que, para a integração desejada, sejam previamente definidas competências prioritárias para cada uma delas. Prioritária não na ideia de que apenas uma dessas esferas deva exercê-la privativamente, mas apenas visando garantir mais esforço da unidade federativa naquela competência para a qual teria mais afeição. Políticas que só atingirão seus objetivos caso todas as partes envolvidas exerçam, com a qualidade esperada, as competências que lhes cabem.

Nessa lógica, deve-se observar que o município é o lugar de “vida” desses bens, condição que permite melhor entendimento acerca das demandas e necessidades cotidianas deles. De forma que competências mais orgânicas e operacionais, relacionadas ao dia a dia desses bens, deveriam ter os municípios como principais responsáveis. Para os casos de bens que correspondem a expressões culturais que contam com diversos grupos que as representam, a exemplo do Cavalo-Marinho, Maracatu de Baque Solto e Caboclinho, também cabe a esses municípios fazer uso de meios que permitam salvaguardar os grupos que de fato correspondem a esses bens, que guardem as referências culturais deles e integrem trajetórias alinhadas com o passado, essência e fundamento dessas expressões, afetados apenas por transformações “verdadeiras”, originadas de suas próprias necessidades em atenção à dinamicidade da cultura, gestadas no seio de seus detentores. No entanto, também devem garantir políticas de fomento aos grupos que se revestem dessas expressões culturais, na ideia do palco, da visibilidade, com propósitos meramente artísticos e ou mercadológicos, com composições e ou intenções dissociadas das práticas, formas e ritos próprios dessas expressões culturais e desprovidos de referências culturais delas.

Em nível municipal, o sistema setorial de patrimônio cultural, no viés patrimônio imaterial, além de atender aos bens que ocorrem na localidade e são registrados patrimônio nacional e ou estadual, inclusive albergando ações apontadas em

possíveis planos nacionais e ou estaduais de salvaguarda, deve dispor de meios que garantam a proteção dos demais bens imateriais reconhecidos como de valor cultural que figuram no município. Para tanto, deve garantir a gestão social e contar com o referido subsistema de patrimônio imaterial. Não necessitam maiores reflexões para se compreender que bens culturais de relevante valor para o povo brasileiro, ou de uma localidade, que não gozem de meios suficientes para manter suas continuidades, precisam da atenção do poder público no sentido de contribuir com a construção de caminhos de suas sustentabilidades, devendo até mesmo, a depender da situação, subvencioná-los.

Por último, deixar registrado o quanto é importante essa atuação do TCE/PE. Além da abrangência e pioneirismo, o seu valor decorre da imperiosa necessidade da existência de eficientes políticas municipais de preservação e salvaguarda de bens culturais e de mecanismos que realizem o controle dessas políticas visando avaliar seus desempenhos na busca do esperado adequado atendimento à sociedade nesse campo. Atuação que olha para a cultura e o patrimônio cultural como parte dos direitos humanos, sendo de interesse de toda sociedade e objeto do campo de estudo patrimônio cultural. Como tal, necessita ser mais estudada e difundida.

- NOTAS -

1. Controle externo no Brasil, das contas públicas à salvaguarda do patrimônio cultural, material e imaterial: um breve olhar

¹ Conforme publicação “Tribunal de Contas”, constante na seção Dicionário da Administração Pública Brasileira da Primeira República do Arquivo Nacional - MAPA.

² Cf. COTIAS E SILVA, Artur Adolfo. “O Tribunal de Contas da União na história do Brasil: evolução histórica, política e administrativa (1890-1998)”. In: BRASIL. Tribunal de Contas da União. *Prêmio Serzedello Corrêa 1998*: monografias vencedoras. Brasília: TCU, 1999, pp. 66 e 80.

³ Cf. SPECK, Bruno Wilhelm. *Inovação e rotina no Tribunal de Contas da União: o papel da instituição superior de controle financeiro no sistema político-administrativo do Brasil*. São Paulo: Fundação Konrad Adenauer, 2000, pp. 67 -73.

⁴ Cf. CARVALHO, F. L. L.; RODRIGUES, R. S. “O Tribunal de Contas no Brasil e seus congêneres europeus: um estudo comparativo”. *A&C – R. de Dir. Adm. Const.* Belo Horizonte, n. 71, pp. 225-248, jan./mar. 2018, p. 231.

⁵ Cf. SPECK, Bruno Wilhelm. *Inovação e rotina no Tribunal de Contas da União: o papel da instituição superior de controle financeiro no sistema político-administrativo do Brasil*. São Paulo: Fundação Konrad Adenauer, 2000, pp. 154 - 155.

⁶ Cf. SCLIAR, Wremyr. “Controle externo brasileiro: Poder Legislativo e Tribunal de Contas”. *Revista de informação legislativa*, Brasília, n.181, jan./mar. 2009, pp. 252 a 254; artigos 70 e 71 da Constituição do Brasil de 1988.

⁷Cf. Constituição do Brasil de 1988, artigo 75.

⁸ Idem, artigo 71.

⁹ Cf. CARVALHO, F. L. L.; RODRIGUES, R. S. “O Tribunal de Contas no Brasil e seus congêneres europeus: um estudo comparativo”. *A&C – R. de Dir. Adm. Const.*, Belo Horizonte, n.71, jan./mar. 2018, p. 244,

¹⁰ Cf. SCLIAR, Wremyr. “Controle externo brasileiro: Poder Legislativo e Tribunal de Contas”. *Revista de informação legislativa*, Brasília, n. 181, jan./mar. 2009, p. 253; artigos 37 e 70 da Constituição do Brasil de 1988.

¹¹ Cf. SPECK, Bruno Wilhelm. *Inovação e rotina no Tribunal de Contas da União: o papel da instituição superior de controle financeiro no sistema político-administrativo do Brasil*. São Paulo: Fundação Konrad Adenauer, 2000, pp. 77 - 78.

¹² Cf. MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. *Legitimidade e discricionariedade: novas reflexões sobre os limites e controle da discricionariedade*. Rio de Janeiro: Forense, 1998, p. 28.

¹³ Cf. SPECK, Bruno Wilhelm. *Inovação e rotina no Tribunal de Contas da União: o papel da instituição superior de controle financeiro no sistema político-administrativo do Brasil*. São Paulo: Fundação Konrad Adenauer, 2000, pp. 158-160.

¹⁴ Cf. Brasil. Tribunal de Contas da União. *Manual de auditoria operacional*. Brasília: TCU, 2020, p. 14.

¹⁵ Idem, p. 16.

¹⁶ Idem, p. 17.

¹⁷ Cf. Brasil. Tribunal de Contas da União. *Manual de auditoria operacional*. Brasília: TCU, 2020, p. 17.

¹⁸ Idem, p. 18.

¹⁹ O TCE/PE foi criado em 12 de dezembro de 1967, através da Lei Estadual n. 6.078, e em outubro de 1968 houve a posse dos primeiros Ministros. Cf. HISTÓRICO. *TCE/PE*, [s.d.]. Disponível em: <<https://www.tce.pe.gov.br>>.

²⁰ Cf. VOCÊ já ouviu falar de auditorias que avaliam a gestão pública? *TCE-PE*. Disponível em: < <https://www.tce.pe.gov.br>>.

²¹ Cf. ATA da 22ª sessão ordinária realizada no dia 18 de julho de 2003. *Diário Oficial do Estado de Pernambuco*, Recife, p. 8, 26 nov. 2003. Seção do Tribunal de Contas.

²² Conforme noticiado nas seguintes edições do Diário Oficial do Estado de Pernambuco, secção do Tribunal de Contas: edição n.71, p.1, 26 jun. 2003; edição n.59, p. 1, 27 maio 2003.

- ²³ Cf. LIMA, Hilário Siqueira. “Uma contribuição ambiental para o desenvolvimento sustentável”. *Revista do Tribunal de Contas de Pernambuco*, Recife, v.15, n.15, pp. 131-146, 2004.
- ²⁴ Cf. TCE promove fórum preparatório ao seminário ética e cidadania. *TCE HOJE*. Informativo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Recife, p. 3, jun. 2003.
- ²⁵ Cf. TRIBUNAL de Contas promove fórum sobre auditoria cultural. *Diário Oficial do Estado de Pernambuco*, Recife, p. 1, 8 jul. 2003. Seção do Tribunal de Contas. A proposta de atuação do TCE/PE na política de preservação cultural apresentada no Fórum de Gestão e Controle do Patrimônio Cultural corresponde ao trabalho intitulado “Auditoria de Interesse Cultural” desenvolvido pelo servidor Odilo Brandão no curso de especialização de Auditoria de Obras Públicas, realizado no Departamento de Engenharia Civil da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), e apresentado no Seminário de Engenharia do TCE/PE em dezembro de 2002 (Conforme publicado na edição n.13, pp. 48-49, da Revista do Tribunal de Contas de Pernambuco, de 2002). O Próprio autor foi o representante do TCE/PE que apresentou a prosta no Fórum.
- ²⁶ Cf. IGARASSU (PE). *IPHAN*, c2014. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br>>.
- ²⁷ Cf. FÓRUM do patrimônio cultural. *Diário de Pernambuco*. Recife, p. C6, 2 jul. 2003. Viver; TCE levanta a bola do patrimônio. *Jornal do Commercio*, Recife, p. 2, 4 jul. 2003. Caderno C; TCE fiscaliza patrimônio histórico. *Diário de Pernambuco*. Recife, pp. 1 e C3, 9 de nov. 2003; TCE audita patrimônio cultural. *Diário de Pernambuco*. Recife, p. C1, 10 out. 2004. Vida Urbana.
- ²⁸ O Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas (SINAOP) corresponde a um evento de realização periódica (a cada dois anos) que visa discutir a qualidade nas obras públicas. Sua realização é iniciativa do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), sendo patrocinado pelo Tribunal de Contas do Estado onde o evento terá sede.
- ²⁹ Cf. VIII SINAOP – Gramado/RS-TCERS-2003. *IBRAOP*, [s.d.]. Disponível em: <<http://site.ibraop.org.br/artigos/viii-sinaop-2003-gramadors-tcers/>>.
- ³⁰ Ver TCE/RS. *Relatório de Atividades Exercício de 2003*. Porto Alegre: TCE/RS, 2004, pp. 8, 44.
- ³¹ Ata n.45 da sessão ordinária do plenário do TCU de 12 de novembro de 2003.
- ³² Cf. ÍNTEGRA da Carta do Recife. *TCE HOJE*. Informativo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Recife, p. 6, out. 2005.
- ³³ *Idem*, p. 6.
- ³⁴ Cf. ÍNTEGRA da Carta do Recife. *TCE HOJE*. Informativo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Recife, p. 6, out. 2005.
- ³⁵ O livro “Auditoria Cultural: Intervenções em Bens Culturais Afetados por Proteção Legal” é de autoria dos Analistas de Controle Externo Eduardo França e José Odilo de Caldas Brandão Filho, então integrantes da Gerência de Auditorias Temáticas, Estudos e Desenvolvimento (GEDE), do Núcleo de Engenharia do TCE/PE. Cf. TCE lança livro sobre Auditoria Cultural e Patrimônio Histórico. *TCE/PE*, 2015. Disponível em: <<https://www.tce.pe.gov.br>>.
- ³⁶ Cf. TCE vai oferecer capacitação em gestão de Patrimônio Cultural. *Diário Oficial do Estado de Pernambuco*, Recife, p. 1, 19 maio 2017. Seção do Tribunal de Contas.
- ³⁷ Cf. CAPACITAÇÃO na gestão do Patrimônio Cultural alcança 73 municípios. *TCE/PE*, 2017. Disponível em: <<https://www.tce.pe.gov.br>>.
- ³⁸ Cf. FRANÇA, Eduardo; ODILO, Brandão Filho. *Auditoria cultural: intervenções em bens culturais afetados por proteção legal*. Recife: TCE/PE, 2014.
- ³⁹ Cf. CONSELHEIRO requer ação do poder público para evitar destruição de capela histórica. *TCESE*, 2018. Disponível em: <<https://www.tce.se.gov.br>>.
- ⁴⁰ Cf. TCE instaura Inspeção Especial para examinar patrimônio histórico-patrimonial das cidades do “Caminhos do Frio”. *Tribunal de Contas da Paraíba*, 2017. Disponível em: <<https://www.tce.pb.gov.br>>.
- ⁴¹ Conforme Representação emitida pelo MPCPA, de 27 de outubro de 2017, no sentido de que o TCE/PA tome medidas junto ao Governo do Estado visando garantir a preservação da edificação Casa das Onze Janelas, do século XVII, sede do Museu de Arte Moderna e Contemporânea, e que o TCE/PA realize acompanhamento permanente sobre a gestão do patrimônio histórico-cultural do Estado.
- ⁴² A educação do campo é detalhada na Resolução n. 1/2002, e na Resolução n. 2/2008. A Resolução n. 8/2012, trata da educação escolar quilombola na educação básica. A Resolução n. 5/2012, trata da educação escolar indígena na educação básica. Todas do Conselho Nacional de Educação – Câmara de Educação Básica.

⁴³ Conforme item 23, p. 5, do normativo ISSAI 100: Princípios fundamentais de auditoria do setor público, da INTOSAI.

⁴⁴ Cf. CENTRO Histórico de Olinda (PE). *IPHAN*, c2014. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br>>.

⁴⁵ Cf. FREVO. *IPHAN*, c2014. Disponível em:

<<http://portal.iphan.gov.br>>.

⁴⁶ Dados levantados do relatório Auditoria de interesse cultural: diagnóstico da preservação – patrimônio histórico de Igarassu, com destaque ao conjunto arquitetônico e paisagístico da cidade. Recife: TCE/PE, 2004.

⁴⁷ Cf. TCE/PE. Relatório preliminar de auditoria: acompanhamento do município de Paudalho - avaliação dos procedimentos adotados pela Prefeitura de Paudalho no processo de preservação e fomento do patrimônio cultural do município. (Procedimento Interno n. PI2100102), 2021.

⁴⁸ Dados levantados dos seguintes relatórios do TCE/PE: Relatório consolidado de auditoria de natureza operacional: avaliação do sistema de preservação do patrimônio histórico de Olinda (Processo de Auditoria Especial TC n. 0602228-5), 2006; Relatório de primeiro monitoramento de auditoria de natureza operacional: avaliação do sistema de preservação do patrimônio histórico de Olinda (Processo TC n. 0802450-9), 2009; Relatório de segundo monitoramento de auditoria de natureza operacional: avaliação do sistema de preservação do patrimônio histórico de Olinda (Processo TC n. 1002324-0).

2.1. Políticas de preservação cultural, recursos do Estado a serviço do poder

¹ Fazendo uso do olhar de Benedict Anderson, para quem “onde o racismo se desenvolveu fora da Europa no século XIX, esteve sempre associado com a dominação europeia”. Cf. ANDERSON, B. *Comunidades imaginadas: reflexões sobre a origem e a difusão do nacionalismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008, p. 210.

² Código Criminal brasileiro de 1830, capítulo IV, dos vadios e mendigos.

³ Decreto n. 847, de 11 de outubro de 1890, que promulgou o Código Penal, capítulo XII, dos mendigos e ébrios, e artigo 399.

⁴ Cf. SANTOS, E. F. “Os batuques da cidade: celebrações negras e ideias de civilização”. In: *O poder dos candomblés: perseguição e resistência no Recôncavo da Bahia* [online]. Salvador: EDUFBA, 2009, p. 46.

⁵ Cf. MAIA, Clarissa Nunes. “Sambas, Batuques, Vozérias e Farsas Públicas: o controle social sobre os escravos em Pernambuco (1850-1888)”. *CLIO – Série História do Nordeste*, n.16 – 1996, pp. 65 – 73.

⁶ Cf. ELIAS, Norbert. “O desenvolvimento do conceito de *civilité*”. In: *O processo civilizador: uma história dos costumes*. Rio de Janeiro: Zahar, v.1, 2.ed. 1994, pp. 67-73.

⁷ Cf. ELIAS, Norbert. “Etiqueta e cerimonial: comportamento e mentalidade dos homens como funções da estrutura de poder de sua sociedade”. In: *A Sociedade de Corte: investigação sobre a sociologia da realeza e da aristocracia de corte*. Rio de Janeiro: Zahar, 2001, pp. 97-131.

⁸ Cf. ELIAS, Norbert. “Sociogênese do conceito de *civilisation* na França”. In: *O processo civilizador: uma história dos costumes*. Rio de Janeiro: Zahar, vol.1, 2.ed. 1994, pp. 51-55.

⁹ Cf. DA SILVA, Wellington Barbosa. “Burlando a vigilância: repressão policial e resistência negra no Recife do século XIX (1830-1850)”. *Revista África e Africanidades*, Rio de Janeiro, n.1, maio 2008, p. 9.

¹⁰ Cf. CHALHOUB, Sidney de. *Cidade febril: cortiços e epidemias na Corte Imperial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996, pp. 20-25.

¹¹ Idem, pp. 20-25.

¹² Conforme parágrafo 7º do título quarto, sobre “vozerias nas ruas, injurias e obscenidades contra a moral pública”, do Código de Posturas da Ilustríssima Câmara Municipal do Rio de Janeiro, de 1854.

¹³ Conforme parágrafo 28 do título décimo, que trata dos meios de “manter a segurança, comodidade e tranquilidade dos habitantes”, do Código de Posturas da Ilustríssima Câmara Municipal do Rio de Janeiro, de 1854.

¹⁴ Artigo 402 do capítulo XIII, dos vadios e capoeiras, do Decreto n. 847, de 11 de outubro de 1890, que promulgou o Código Penal.

¹⁵ Idem, pp. 15-20.

¹⁶ Artigo 5º da Constituição de 1824.

¹⁷ Artigo 179, inciso V, da Constituição de 1824.

¹⁸ Artigo 276 do Código Criminal de 1830.

¹⁹ Cf. SCHWAYCZ, Lília K. Moritz. “Usos e abusos da mestiçagem e da raça no Brasil: uma história das teorias raciais em finais do século XIX”. *Afro-Ásia*, n.18, pp. 77-101, 1996.

²⁰ Idem, p. 85.

²¹ A produção acerca da antropologia criminal de maior destaque teria sido do italiano Cesare Lombroso (1876), intitulada “L’uomo delinquente”.

²² Cf. SCHWAYCZ, Lília K. Moritz. “Usos e abusos da mestiçagem e da raça no Brasil: uma história das teorias raciais em finais do século XIX”. *Afro-Ásia*, n.18, pp.77-101, 1996.

²³ Cf. CASTRO, Celso (org.). *Evolucionismo cultural: textos de Morgan, Tylor e Frazer*. Rio de Janeiro: Zahar, 2005, pp. 12-13.

²⁴ Cf. MORGAN, Lewis Henry. “Desenvolvimento da inteligência através das invenções e descobertas”. In: CASTRO, Celso (org.) *Textos básicos de sociologia*. Rio de Janeiro: Zahar, 2014, pp.13-26.

²⁵ Cf. SCHWAYCZ, Lília K. Moritz. “Usos e abusos da mestiçagem e da raça no Brasil: uma história das teorias raciais em finais do século XIX”. *Afro-Ásia*, n.18, pp. 77-101, 1996.

²⁶ Cf. SOUZA, Vanderlei Sebastião de. “As ideias eugênicas no Brasil: ciência, raça e projeto nacional nos entreguerras”. *Revista Eletrônica História em Reflexão*. v.6, n.11, Dourados, jan./jun. 2012.

²⁷ Cf. CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil*. O longo Caminho. 3.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002, pp. 29-62.

²⁸ Publicações como os livros *O Bairro do Recife: entre o Corpo Santo e o Marco Zero*, que aborda as intervenções urbanísticas correspondentes à Reforma do Porto e do Bairro do Recife, realizadas entre 1909 e 1918, da Socióloga Cátia Lubambo (1991); e *Europa, França e Bahia: difusão e adaptação de modelos urbanos* (Paris, Rio e Salvador), que aborda as intervenções realizadas nas áreas históricas centrais de Salvador entre 1912 e 1916, da Arquiteta Petti Pinheiro (2011). Bem como livros que tratam da intervenção do Rio de Janeiro durante a gestão do Prefeito Pereira Passos (1902-1906), como *A revolta da vacina: mentes insanas em corpos rebeldes*, de Nicolau Sevckenko (1993); e *Pereira Passos, um Haussmann tropical: a renovação urbana da cidade do Rio de Janeiro no início do século XX*, de Jaime Benchimol (1992).

²⁹ Cf. BENCHIMOL, Jaime Larry. *Pereira Passos, um Haussmann tropical: a renovação urbana da cidade do Rio de Janeiro no início do século XX*. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, 1992, p. 284.

³⁰ Cf. PATTO, Maria Helena Souza. “Estado, ciência e política na Primeira República: a desqualificação dos pobres”. *Estudos avançados*, v.13, n.35, pp. 167-198, 1999. Citação consta na página 177.

³¹ Decreto n. 847, de 11 de outubro de 1890, O Código Penal do Brasil, nos artigos 156, 157, 158.

³² Decreto-lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal do Brasil, nos artigos 283 e 284.

³³ Cf. CABRAL, Carolina. “Ode à coleção Polícia da Corte”. *Temporalidades – Revista de História*, v.11, n.1, pp. 45-60, set./dez. 2018.

³⁴ Cf. RAFAEL, Ulisses N. “Muito barulho por nada ou o <xangô rezado baixo>: uma etnografia do <Quebra de 1912> em Alagoas, Brasil”. *Etnográfica*, v.14 (2), pp. 289-310, 2010.

³⁵ Cf. CAMPOS, Zuleica Dantas Pereira. “A polícia no Estado Novo combatendo o catimbó”. *Revista Brasileira de História das Religiões*, Recife, ano I, n.3, pp. 321-326, jan. 2009. Dossiê tolerância e intolerância nas manifestações religiosas.

³⁶ Cf. LINS, G. G. *A Coleção de Xangô: a cultura imaterial afro-religiosa no Museu do Estado de Pernambuco*. Dissertação (Mestrado em História), UNICAP, Recife, 2019.

³⁷ Cf. DOMINGUES, Petrônio. *Guerra de Xangô: ritual, perseguição e conflito na formação do campo religioso afro-sergipano*. *Religião e Sociedade*, Rio de Janeiro, 39(1), pp. 120-146, 2019.

³⁸ Artigo 33 do Decreto n. 24.531, de 2 de julho de 1934.

³⁹ Cf. OLIVEIRA, Nathália Fernandes de. *A repressão policial às religiões de matriz afro-brasileiras no Estado Novo (1937-1945)*. Dissertação (Mestrado em História), UFF, Niterói, 2015, pp. 86-95; 142-156.

⁴⁰ A hegemonia aqui tratada é no sentido gramsciano. Cf. GRAMSCI, Antonio. “A filosofia de Benedetto Croce”. In: *Cadernos do cárcere*. Edição e tradução de Carlos Nelson Coutinho. v.1. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999; GRAMSCI, Antonio. “Breves notas sobre a política de Maquiavel”. In: *Cadernos do cárcere*. Edição e tradução de Carlos Nelson Coutinho. v.3. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007; DIAS, Edmundo Fernandes. “Hegemonia: nova civilta ou domínio ideológico?” *História & Perspectivas*, Uberlândia, n.50, pp. 89-146, jan./jun. 2014.

⁴¹ Cf. CAMPOS, Zuleica Dantas Pereira. “A polícia no Estado Novo combatendo o catimbó”. *Revista Brasileira de História das Religiões*, Recife, ano I, n.3, pp. 321-326, jan. 2009. Dossiê tolerância e intolerância nas manifestações religiosas.

⁴² Cf. LINS, G. G. *A Coleção de Xangô: a cultura imaterial afro-religiosa no Museu do Estado de Pernambuco*. Dissertação (Mestrado em História), UNICAP, Recife, 2019.

⁴³ Cf. DOMINGUES, Petrônio. “Guerra de Xangô: ritual, perseguição e conflito na formação do campo reli-

gioso afro-sergipano”. *Religião e Sociedade*, Rio de Janeiro, 39(1), pp. 120-146, 2019.

⁴⁴ Cf. CORRÊA, Alexandre Fernandes. “Um museu mefistofélico: museologização da magia negra no primeiro tombamento etnográfico no Brasil”. *Textos escolhidos de cultura e arte populares*, Rio de Janeiro, v.11, n.1, pp. 33-51, mai. 2014.

⁴⁵ Cf. CORRÊA, Alexandre Fernandes. “Dante Milano e o imaginário do mal no modernismo brasileiro”. *Revista do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro*, v.1, 2010, p. 61.

⁴⁶ Cf. OLIVEIRA, L. L. “Os intelectuais, a nação e o poder”. In: *A questão nacional na Primeira República*, São Paulo: Brasiliense; Brasília: CNPq, 1990, pp. 187-192.

⁴⁷ VELLOSO, M. P. “A brasilidade verde-amarela: nacionalismo e regionalismo paulista”. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v.6, n.11, pp. 89 -112, 1993.

⁴⁸ Cf. VELLOSO, M. P. “Os intelectuais e a política cultural do Estado Novo”. *Revista Sociologia e Política*, Curitiba, n.9, 1997, p. 58.

⁴⁹ Idem, pp. 57 a 66.

⁵⁰ Cf. LIMA, Nisia Trindade. “Missões civilizatórias da República e interpretação do Brasil”. *História, Ciências, Saúde Manguinhos*, v.5 (suplemento), pp. 163-193, julho 1998.

⁵¹ Cf. MORETTIN, E. V. “As relações entre cinema e Estado no Brasil: as comemorações do centenário da Independência em 1922 e 1923”. *Novos Estudos*, n.89, pp. 137-148, março 2011.

⁵² Cf. PEREIRA, L. R. “A criação do Instituto Nacional de Cinema Educativo na Era Vargas: debates e circulação de ideias”. *Cadernos de História da Educação*, v.20, pp. 1-14, 2021.

⁵³ Cf. VIEIRA, A. P. L. *O Departamento de Imprensa e Propaganda e a política editorial do Estado Novo (1937-1945)*. Tese (Doutorado em História), Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, 2019.

⁵⁴ Artigo 1º do Decreto n. 5.077 de 29 de dezembro de 1939, que estabeleceu o regimento e atribuições do Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP).

⁵⁵ Cf. VELLOSO, M. P. Os intelectuais e a política cultural do Estado Novo. *Revista Sociologia e Política*, Curitiba, n.9, 1997, p. 26.

⁵⁶ Idem, p. 66.

⁵⁷ Artigo 148 da Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 1934.

⁵⁸ Cf. MEC; SPHAN; PRÓ-MEMÓRIA. *Proteção e revitalização do patrimônio cultural no Brasil: uma trajetória*. Brasília: MEC; Sphan; Pró-Memória, 1980, pp. 12 a 14.

⁵⁹ Artigo 134 da Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 1937.

⁶⁰ Cf. CHUVA, Márcia. Por uma história da noção de patrimônio cultural no Brasil. *Revista do Patrimônio*, Rio de Janeiro, n.34, pp. 147-165, 2012. O então Ministro da Educação e Saúde Pública era Gustavo Capanema e o Diretor do Sphan era Rodrigo Melo Franco de Andrade.

⁶¹ Cf. *Revista do SPHAN*, Rio de Janeiro, n.1, 1937.

⁶² Cf. MEC; SPHAN; PRÓ-MEMÓRIA. *Proteção e revitalização do patrimônio cultural no Brasil: uma trajetória*. Brasília: MEC; Sphan; Pró-Memória, 1980, pp. 17 a 19.

⁶³ Idem, p. 27.

⁶⁴ Conforme consta na planilha “Bens Tombados e Processos de Tombamento em Andamento”, atualizada em 9 de dezembro de 2015, disponível no portal IPHAN.

⁶⁵ Cf. CORRÊA, Alexandre Fernandes. “Metamorfoses conceituais do Museu de Magia Negra: primeiro patrimônio etnográfico do Brasil”. In: LIMA FILHO, Manuel Ferreira; BELTRÃO, Jane Felipe; ECKERT, Cornelia (orgs.). *Antropologia e patrimônio cultural: diálogos e Desafios contemporâneos*. Blumenau: Nova Letra, 2007, pp. 309 a 311.

⁶⁶ Cf. CORRÊA, Alexandre Fernandes. “O Imaginário do Mal no movimento literário brasileiro do início do século XX: contribuições teóricas e metodológicas preliminares”. *Revista Brasil-Europa*, 2009.

⁶⁷ Cf. CORRÊA, Alexandre Fernandes. “Metamorfoses conceituais do Museu de Magia Negra: primeiro patrimônio etnográfico do Brasil”. In: LIMA FILHO, Manuel Ferreira; BELTRÃO, Jane Felipe; ECKERT, Cornelia (orgs.). *Antropologia e patrimônio cultural: diálogos e Desafios contemporâneos*. Blumenau: Nova Letra, 2007, pp. 288 a 290.

⁶⁸ Cf. VELHO, Gilberto. “Patrimônio, negociação e conflito”. *Mana*, Rio de Janeiro, v.12, n.1, abr. 2006, p. 237.

⁶⁹ Processo n. 1067-T-82 no Portal IPHAN.

⁷⁰ Cf. VELHO, Gilberto. “Patrimônio, negociação e conflito”. *Mana*, Rio de Janeiro, v.12, n.1, abr. 2006, p. 239.

⁷¹ Idem, p. 240.

⁷² Cf. VELHO, Gilberto. “Patrimônio, negociação e conflito”. *Mana*, Rio de Janeiro, v.12, n.1, abr. 2006, p. 240.

- ⁷³ Cf. GRAMSCI, Antonio. “A filosofia de Benedetto Croce”. In: *Cadernos do cárcere*. Edição e tradução de Carlos Nelson Coutinho. v.1. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999; GRAMSCI, Antonio. “Breves notas sobre a política de Maquiavel”. In: *Cadernos do cárcere*. Edição e tradução de Carlos Nelson Coutinho. v.3. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007; DIAS, Edmundo Fernandes. “Hegemonia: nova civilta ou domínio ideológico?” *História & Perspectivas*, Uberlândia, n.50, pp. 89-146, jan./jun. 2014.
- ⁷⁴ Cf. CHUVA, Márcia. “Por uma história da noção de patrimônio cultural no Brasil”. *Revista do Patrimônio*, Rio de Janeiro, n.34, 2012, pp. 155 a 158.
- ⁷⁵ Cf. FONSECA, Maria Cecília Londres. “Referências Culturais: Base para Novas Políticas de Patrimônio”. In: *O registro do patrimônio imaterial: dossiê final das atividades da Comissão e do Grupo de Trabalho do Patrimônio Imaterial*, 2.ed. Brasília: IPHAN, 2003, pp. 85-97.
- ⁷⁶ Idem, pp. 85-97.
- ⁷⁷ Cf. MEC; SPHAN; PRÓ-MEMÓRIA. *Proteção e revitalização do patrimônio cultural no Brasil: uma trajetória*. Brasília: MEC; Sphan; Pró-Memória, 1980, pp. 23 a 29.
- ⁷⁸ Cf. OLIVEIRA, L. L. “A cultura como campo de inovações organizacionais”. *Interseções*, Rio de Janeiro, v.16, n.1, jun. 2014, pp. 103 a 107.
- ⁷⁹ Decreto n. 3.551, de 4 de agosto de 2000. Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial.
- ⁸⁰ Cf. DA SILVA, Mário Medeiros. “Os Direitos Humanos e o Dia Internacional de Luta pela Eliminação da Discriminação Racial”. *Jornal da Unicamp*, Campinas, 9 abr. 2018.
- ⁸¹ Declaração dos Direitos Humanos.
- ⁸² Cf. PEREIRA, Amílcar. *O mundo negro: a constituição do movimento negro contemporâneo no Brasil (1970-1995)*. Tese (Doutorado em História), UFF, Niterói, 2010, p.110; DA SILVA, Mário Medeiros. Os Direitos Humanos e o Dia Internacional de Luta pela Eliminação da Discriminação Racial. *Jornal da Unicamp*, Campinas, 9 abr. 2018.
- ⁸³ Cf. PEREIRA, Amílcar. *O mundo negro: a constituição do movimento negro contemporâneo no Brasil (1970-1995)*. Tese (Doutorado em História), UFF, Niterói, 2010, p.110.
- ⁸⁴ Cf. PEREIRA, Amílcar. *O Mundo Negro: a constituição do movimento negro contemporâneo no Brasil (1970-1995)*. Tese (Doutorado em História), UFF, Niterói, 2010.
- ⁸⁵ Cf. GROppo, Luís. *Uma onda mundial de revoltas: movimentos estudantis nos anos 1960*. Tese (Doutorado em Sociologia), UNICAMP, Campinas, 2000, pp. 11 a 55.
- ⁸⁶ Cf. ABREU, R. M. R. M. “Dez anos da Convenção do Patrimônio Cultural Imaterial: Ressonâncias, apropriações, vigilâncias”. *e-cadernos ces*, n.21, 2014, p.17.
- ⁸⁷ Idem, pp. 15-17.
- ⁸⁸ Cf. ABREU, R. M. R. M. “Dez anos da Convenção do Patrimônio Cultural Imaterial: Ressonâncias, apropriações, vigilâncias”. *e-cadernos ces*, n.21, 2014, p.15.
- ⁸⁹ Idem, p. 17.
- ⁹⁰ Cf. UNESCO. *Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial*. Paris: UNESCO, 2003. Artigo 11.
- ⁹¹ ABREU, R. M. R. M. “Dez anos da Convenção do Patrimônio Cultural Imaterial: Ressonâncias, apropriações, vigilâncias”. *e-cadernos ces*, n.21, 2014, p.19.
- ⁹² Cf. GRAMSCI, Antonio. “A filosofia de Benedetto Croce”. In: *Cadernos do cárcere*. Edição e tradução de Carlos Nelson Coutinho. v.1. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999; GRAMSCI, Antonio. “Breves notas sobre a política de Maquiavel”. In: *Cadernos do cárcere*. Edição e tradução de Carlos Nelson Coutinho. v.3. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

2.2. A auditoria é cultural, o achado surreal: constatações quanto a políticas municipais de patrimônio cultural imaterial

¹ Conforme Encarte do Disco Homem de Ferro, do grupo Batuque.

² Cf. FREYRE, Gilberto. *Nordeste*. 2004.

³ Cf. CASTRO, Josué. “Área do Nordeste Açucareiro”. In: *Geografia da fome: o dilema brasileiro: pão ou aço*. 1984.

⁴ Cf. MEDEIROS, Roseana Borges de. *Maracatu rural - luta de classes ou espetáculo?* Um estudo das expressões de resistência, luta e passivização das classes subalternas. 2003, p. 150; IPHAN. Dossiê do Inventário Nacional de Referências Culturais do Caboclinho, 2012, pp. 47, 59, 62; IPHAN. Inventário Nacional de Referências Culturais do Cavalo-Marinho, v.2, 2012, pp. 14, 17.

- ⁵ BRUSANTIN, Beatriz. *Teatro-Memória: transculturação e representação do trabalho rural* (Pernambuco 1871-2012). 2013, pp. 5 a 12.
- ⁶ MEDEIROS, Roseana Borges de. *Maracatu rural - luta de classes ou espetáculo? Um estudo das expressões de resistência, luta e passivização das classes subalternas*. 2003, pp. 208 e 209.
- ⁷ Cf. GUARALDO, Lineu Gabriel. *Imagem e mito na cena do Caboclo d'Arubá*. 2021; IPHAN. Dossiê do Inventário Nacional de Referências Culturais do Caboclinho, 2012, p. 14.
- ⁸ Cf. IPHAN. Dossiê do Inventário Nacional de Referências Culturais do Caboclinho, 2012, pp. 62; IPHAN. Inventário Nacional de Referências Culturais do Maracatu de Baque Solto, v.2, 2013, p. 35.
- ⁹ Cf. IPHAN. Dossiê do Inventário Nacional de Referências Culturais do Caboclinho, 2012, pp.12-19, 47-59.
- ¹⁰ Cf. CLEMENTE, Mana Sanchís. *Aprendendo música com os Tupinambás: transmissão musical em uma Tribo Indígena Carnavalesca de Mandacaru, João Pessoa*. Dissertação (Mestrado em Música), UFPB, João Pessoa, 2013, pp. 80-81, 117-120; IPHAN. Dossiê do Inventário Nacional de Referências Culturais do Caboclinho, 2012, pp. 55-57.
- ¹¹ Cf. SALLES, Sandro Guimarães. "Religião, memória e festa". *Simpósio Nordeste da Associação Brasileira de História das Religiões (ABHR)*, II, 2015; IPHAN. Dossiê do Inventário Nacional de Referências Culturais do Caboclinho, 2012, pp. 15-19.
- ¹² Cf. IPHAN. Dossiê do Inventário Nacional de Referências Culturais do Caboclinho, 2012, pp. 85-86.
- ¹³ Idem, pp. 86-99.
- ¹⁴ A primeira referência ao Caboclinho seria de autoria de Rodrigues de Carvalho, na obra *Cancioneiro do Norte*, publicada em 1903 e reeditada em 1928 e 1967. Ver IPHAN. Dossiê do Inventário Nacional de Referências Culturais do Caboclinho, 2012, pp. 30 - 31.
- ¹⁵ Cf. SANTOS Climério de Oliveira. "Guerra: uma introdução ao estudo da performance dos Caboclinhos Canindés". *Congresso da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Música (ANPPOM)*, XVII, 2007, p. 4.
- ¹⁶ Cf. IPHAN. Dossiê do Inventário Nacional de Referências Culturais do Caboclinho, 2012, pp. 7, 15, 61, 115-126.
- ¹⁷ Cf. IPHAN. Inventário Nacional de Referências Culturais do Cavalo-Marinho, v.2, 2012, pp. 14-23.
- ¹⁸ Cf. TENDERINI, H. M. *Na pisada do galope: Cavalo Marinho na fronteira traçada entre brincadeira e realidade*. Dissertação (Mestrado em Antropologia), UFPE, Recife, 2003, p. 55.
- ¹⁹ Cf. IPHAN. Inventário Nacional de Referências Culturais do Cavalo-Marinho, v.2, 2012, pp. 33-42, 45-51, 78.
- ²⁰ Cf. ALCÂNTARA, Paulo Henrique Lopes De. *Na batida do baião: o cavalo-marinho no terreiro da família Teles em Condado - PE*. Dissertação (Mestrado em Música), UFPB, João Pessoa, 2014, p. 53.
- ²¹ Cf. GUARALDO, Lineu Gabriel. "Imagem e mito na cena do Caboclo d'Arubá". In: *Congresso da Associação Brasileira de Pesquisas e Pós-graduação em Artes Cênicas (Abrace)*, XI, 2021; ALCÂNTARA, Paulo Henrique Lopes de. *Na batida do baião: o cavalo-marinho no terreiro da família Teles em Condado - PE*. Dissertação (Mestrado em Música), UFPB, João Pessoa, 2014, pp. 85-93.
- ²² Cf. BRUSANTIN, Beatriz. "Teatro-Memória: transculturação e representação do trabalho rural (Pernambuco 1871-2012)". In: *Simpósio Nacional de História da Anpuh*. XXVII, 2013, pp. 5 - 14.
- ²³ Cf. IPHAN. Inventário Nacional de Referências Culturais do Cavalo-Marinho, v.2, 2012, p. 33.
- ²⁴ Idem, p. 33-38.
- ²⁵ Cf. IPHAN. Inventário Nacional de Referências Culturais do Maracatu de Baque Solto, v.2, 2013, p. 18.
- ²⁶ Idem, p. 45, 61, 98 - 136.
- ²⁷ Cf. IPHAN. Inventário Nacional de Referências Culturais do Maracatu de Baque Solto, v.2, 2013, pp. 44 - 46, 146.
- ²⁸ Idem, p. 41.
- ²⁹ Cf. MEDEIROS, Roseana Borges de. *Maracatu rural - luta de classes ou espetáculo? Um estudo das expressões de resistência, luta e passivização das classes subalternas*. Tese (Doutorado em Serviço Social), UFPE, Recife, 2003, p. 210.
- ³⁰ Cf. IPHAN. Inventário Nacional de Referências Culturais do Maracatu de Baque Solto, v.2, 2013, p. 48.
- ³¹ Idem, p. 39.
- ³² Cf. GUARALDO, Lineu Gabriel. "Imagem e mito na cena do Caboclo d'Arubá". In: *Congresso da Associação Brasileira de Pesquisas e Pós-graduação em Artes Cênicas (Abrace)*, XI, 2021; IPHAN. Inventário Nacional de Referências Culturais do Maracatu de Baque Solto, v.2, 2013, pp. 75-82.
- ³³ Cf. IPHAN. Inventário Nacional de Referências Culturais do Maracatu de Baque Solto, v.2, 2013, pp. 24, 38.
- ³⁴ Idem, pp. 35, 296-332.
- ³⁵ Conforme dados do IBGE. População correspondente ao ano de 2022 e referências econômicas ao ano de 2020.
- ³⁶ Cf. HISTÓRIA - Goiana (PE). IPHAN, 2014. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/deta>

lhes/1673/>.

³⁷ Cf. BARBALHO, Luciana de Carvalho. *Capitania de Itamaracá: poder local e conflito - Goiana e Nossa Senhora da Conceição (1685-1742)*. Dissertação (Mestrado em História). UFPB, João Pessoa, 2009, pp. 53-62; IPHAN. Dossiê do Inventário Nacional de Referências Culturais do Caboclinho, 2012, p. 54.

³⁸ Cf. IPHAN. Dossiê do Inventário Nacional de Referências Culturais do Caboclinho, Recife: Iphan, 2012, p. 53.

³⁹ Cf. BARBALHO, Luciana de Carvalho. *Capitania de Itamaracá: poder local e conflito - Goiana e Nossa Senhora da Conceição (1685-1742)*. Dissertação (Mestrado em História). UFPB, João Pessoa, 2009.

⁴⁰ Cf. HISTÓRIA - Goiana (PE). *IPHAN*, 2014.

⁴¹ Cf. MONUMENTOS e Espaços Públicos Tombados - Goiana (PE). *IPHAN*, 2014.

⁴² Cf. GOIANA (PE). *IPHAN*, 2014.

⁴³ Cf. CARVALHO, Marcus J. M. de. "O Quilombo do Catucá em Pernambuco". *Caderno CRH*, Salvador, v.4, n.15, pp. 5-28, jul./dez. 1991. Publicação da UFBA.

⁴⁴ Cf. TCE/PE. Relatório de auditoria especial: avaliação do desempenho da Prefeitura de Goiana quanto à sua atribuição de garantir a preservação e o fomento do patrimônio histórico-cultural do município (Processo TC n. 20100009-0), pp. 9 e 101.

⁴⁵ Cf. IPHAN. Dossiê do Inventário Nacional de Referências Culturais do Caboclinho, 2012, p. 62.

⁴⁶ Conforme dados do IBGE. População correspondente ao ano de 2022.

⁴⁷ Cf. ORIGEM do Município do Condado - PE. *Conversando sobre história*. 2008; CONDADO: Aspectos históricos. *Condepe Fidem*.

⁴⁸ Cf. TCE/PE. Relatório de auditoria especial: avaliação do desempenho da Prefeitura de Condado quanto à sua atribuição de garantir a preservação e o fomento do patrimônio histórico-cultural do município. (Processo n. 20100008-8), 2020, pp. 8-9.

⁴⁹ Cf. IPHAN. Inventário Nacional de Referências Culturais do Maracatu de Baque Solto, v.2, 2013, pp. 303-304.

⁵⁰ Cf. IPHAN. Inventário Nacional de Referências Culturais do Cavalo-Marinho, v.2, 2012, p. 34.

⁵¹ Idem, p. 102.

⁵² Cf. TCE/PE. Relatório de auditoria especial: avaliação do desempenho da Prefeitura de Condado quanto à sua atribuição de garantir a preservação e o fomento do patrimônio histórico-cultural do município. (Processo n. 20100008-8), 2020, pp. 56-59.

⁵³ Conforme a exposição de motivos que justificou a Lei Estadual n. 14.833, que conferiu ao Município de Condado o título de "Terra do Cavalo-Marinho". Ver CONFERE ao Município de Condado o título de "Terra do Cavalo-Marinho" *ALEPE*, 2011.

⁵⁴ Conforme dados do IBGE. População correspondente ao ano de 2022.

⁵⁵ Cf. NAZARÉ da Mata: aspectos históricos. *Condepe Fidem*.

⁵⁶ Cf. TCE/PE. Relatório de auditoria especial: avaliação do desempenho da Prefeitura de Nazaré da Mata quanto à sua atribuição de garantir a preservação e o fomento do patrimônio histórico-cultural do município (Processo TC n. 20100766-6), 2020, pp. 35-40.

⁵⁷ Cf. SILVA, Severino Vicente da. "Culturas do açúcar em Pernambuco". *Clio - Série Revista de Pesquisa Histórica*, n. 26-2, Recife, 2008, p. 105.

⁵⁸ Cf. IPHAN. Inventário Nacional de Referências Culturais do Maracatu de Baque Solto, v.2, 2013, pp. 58-63.

⁵⁹ Cf. NAZARÉ da Mata: aspectos históricos. *Condepe Fidem*.

⁶⁰ Cf. IPHAN. Inventário Nacional de Referências Culturais do Maracatu de Baque Solto, v.2, 2013, p. 215.

⁶¹ Lei n. 14.383, de 6 de setembro de 2011. Confere ao Município de Nazaré da Mata o título de Capital Estadual do Maracatu.

⁶² Cf. UNESCO. *Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial*. Paris: Unesco, 2003.

⁶³ Decreto n. 5.753, de 12 de abril de 2006. Promulga a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial.

⁶⁴ Artigo 1º da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, 2005.

⁶⁵ Decreto n. 6.177, de 1 de agosto de 2007. Promulga a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais.

⁶⁶ Ver AGENDA 21 da Cultura. *Culture 21*.

⁶⁷ Os dados acerca das constatações do TCE/PE tratados nesse item foram levantados de relatórios de auditoria especial cujas análises focaram o desempenho de governos municipais no que diz respeito à atribuição de garantir a preservação e o fomento do patrimônio histórico-cultural do município, referentes aos seguintes processos: Prefeitura de Goiana (Processo TC n. 20100009-0), trabalhos finalizados em abril de 2020, tendo como base o relatório preliminar de auditoria ("Auditoria Cultural"), cujas análises foram realizadas em 2019;

Prefeitura de Nazaré da Mata (Processo TC n. 20100766-6), trabalhos finalizados em novembro de 2020, tendo como base o relatório preliminar de auditoria (“Auditoria Cultural”), cujas análises foram realizadas em 2018; Prefeitura de Condado (Processo TC n. 20100008-8), tendo como base o relatório preliminar de auditoria (“Auditoria Cultural”), cujas análises foram realizadas em 2019.

⁶⁸ Cf. Relatório de auditoria especial: avaliação do desempenho da Prefeitura de Nazaré da Mata quanto à sua atribuição de garantir a preservação e o fomento do patrimônio histórico-cultural do município (Processo TC n. 20100766-6). Recife: TCE/PE, 2020, p. 50

⁶⁹ Os dados sobre a estrutura da política de cultura dos 5.570 municípios brasileiros referentes ao ano de 2018 foram levantados da Pesquisa de informações básicas municipais: perfil dos municípios brasileiros 2018, elaborada pelo IBGE.

⁷⁰ Cf. TCE/PE. Relatório de auditoria especial: avaliação do desempenho da Prefeitura de Condado quanto à sua atribuição de garantir a preservação e o fomento do patrimônio histórico-cultural do município. (Processo n. 20100008-8), 2020, p. 62.

⁷¹ Cf. TCE/PE. Relatório de auditoria especial: avaliação do desempenho da Prefeitura de Nazaré da Mata quanto à sua atribuição de garantir a preservação e o fomento do patrimônio histórico-cultural do município (Processo TC n. 20100766-6), 2020, p. 57.

⁷² Cf. TCE/PE. Relatório de auditoria especial: avaliação do desempenho da Prefeitura de Condado quanto à sua atribuição de garantir a preservação e o fomento do patrimônio histórico-cultural do município. (Processo n. 20100008-8), 2020, p.76.

⁷³ Idem, p. 76.

⁷⁴ Conforme artigo 8º, inciso III, da Lei Orgânica do município de Condado, de 1990.

⁷⁵ Cf. TCE/PE. Relatório de auditoria especial: avaliação do desempenho da Prefeitura de Goiana quanto à sua atribuição de garantir a preservação e o fomento do patrimônio histórico-cultural do município (Processo TC n. 20100009-0), 2020, pp. 90-91.

⁷⁶ Cf. TCE/PE. Relatório de auditoria especial: avaliação do desempenho da Prefeitura de Nazaré da Mata quanto à sua atribuição de garantir a preservação e o fomento do patrimônio histórico-cultural do município (Processo TC n. 20100766-6), 2020, p. 58.

⁷⁷ Cf. *Recomendación relativa a la participacion y la contribucion de las masas populares en la vida cultural*. Unesco, 1976.

⁷⁸ Cf. TCE/PE. Relatório de auditoria especial: avaliação do desempenho da Prefeitura de Condado quanto à sua atribuição de garantir a preservação e o fomento do patrimônio histórico-cultural do município. (Processo n. 20100008-8), 2020, p. 63; Relatório de auditoria especial: avaliação do desempenho da Prefeitura de Goiana quanto à sua atribuição de garantir a preservação e o fomento do patrimônio histórico-cultural do município (Processo TC n. 20100009-0), 2020, p. 92.

⁷⁹ Conforme documentos emitidos pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), disponíveis em:

<<http://portal.iphan.gov.br>>

⁸⁰ Cf. TCE/PE. Relatório de auditoria especial: avaliação do desempenho da Prefeitura de Condado quanto à sua atribuição de garantir a preservação e o fomento do patrimônio histórico-cultural do município. (Processo n. 20100008-8), 2020, p. 62.

⁸¹ Cf. IPHAN. Inventário Nacional de Referências Culturais do Maracatu de Baque Solto, v.2, 2013, pp. 58, 62.

⁸² Conforme depoimento de Zé de Carro, ou José Manuel da Silva, presidente do Maracatu Cambinda Brasileira, registrado no Inventário Nacional de Referências Culturais do Maracatu de Baque Solto, v.2, 2013, p. 62.

⁸³ Dados levantados durante o depoimento do saudoso Senhor Severino Teotônio Rodrigues, popularmente conhecido por Biu Vêi, caboco de pena do mais antigo Maracatu em atividade, o Cambindinha, fundado em 1914 no povoado de Tracunhaém, então domínios de Nazaré. Depoimento concedido durante os trabalhos do INRC do Maracatu de Baque Solto. Cf. IPHAN. Inventário Nacional de Referências Culturais do Maracatu de Baque Solto, v.2, 2013, pp. 58-59.

⁸⁴ Cf. IPHAN. Inventário Nacional de Referências Culturais do Maracatu de Baque Solto, v.2, 2013, pp. 58, 314-316.

⁸⁵ Cf. TCE/PE. Relatório de auditoria especial: avaliação do desempenho da Prefeitura de Condado quanto à sua atribuição de garantir a preservação e o fomento do patrimônio histórico-cultural do município. (Processo n. 20100008-8), 2020, p. 62.

⁸⁶ Idem, p. 63.

⁸⁷ Cultura de massa, sendo entendida como a cultura que conta com a máquina do capitalismo cultural,

voltada para o lucro por meio do mercado do entretenimento e da massificação.

⁸⁸ Cf. TCE/PE. Relatório de auditoria especial: avaliação do desempenho da Prefeitura de Condado quanto à sua atribuição de garantir a preservação e o fomento do patrimônio histórico-cultural do município. (Processo n. 20100008-8), 202, p. 65.

⁸⁹ Idem, p. 76.

⁹⁰ Conforme Lei Municipal n. 1.043, de 28 de novembro de 2017, Lei Orçamentária Anual do Município de Condado referente ao exercício de 2018, e a Lei Municipal n. 1.061, Lei Orçamentária Anual do Município de Condado referente ao exercício de 2019, de 23 de novembro de 2018.

⁹¹ Cf. IPHAN. Inventário Nacional de Referências Culturais do Cavalo-Marinheiro, v.2, 2012, pp. 158-159.

⁹² Idem, p.159.

⁹³ Cf. TCE/PE. Relatório de auditoria especial: avaliação do desempenho da Prefeitura de Goiana quanto à sua atribuição de garantir a preservação e o fomento do patrimônio histórico-cultural do município (Processo TC n. 20100009-0), 2020, p. 92.

⁹⁴ Cf. IPHAN. Dossiê do Inventário Nacional de Referências Culturais do Caboclinho, 2012, p. 62.

⁹⁵ Cf. Relatório de auditoria especial: avaliação do desempenho da Prefeitura de Goiana quanto à sua atribuição de garantir a preservação e o fomento do patrimônio histórico-cultural do município (Processo TC n. 20100009-0). Recife: TCE/PE, 2020, p. 93.

⁹⁶ Idem, pp. 88-89, 92.

⁹⁷ Cf. IPHAN. Dossiê do Inventário Nacional de Referências Culturais do Caboclinho, 2012, pp.120-121.

⁹⁸ Cf. TCE/PE. Relatório de auditoria especial: avaliação do desempenho da Prefeitura de Goiana quanto à sua atribuição de garantir a preservação e o fomento do patrimônio histórico-cultural do município (Processo TC n. 20100009-0), 2020, p.103.

⁹⁹ Idem, p.101.

¹⁰⁰ Conforme Lei Municipal n. 2.332/2017, de 1 de janeiro de 2017, Lei Orçamentária Anual do Município de Goiana referente ao exercício de 2018, e Lei Municipal n. 2.373, de 28 de dezembro de 2018, Lei Orçamentária Anual do Município de Goiana referente ao exercício de 2019. Disponível em: <<https://goiana.pe.gov.br/>>.

¹⁰¹ Cf. TCE/PE. Relatório de auditoria especial: avaliação do desempenho da Prefeitura de Goiana quanto à sua atribuição de garantir a preservação e o fomento do patrimônio histórico-cultural do município (Processo TC n. 20100009-0), 2020, p. 101.

¹⁰² Ver o artigo 8º da Lei Federal n. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), para o período de 2014 a 2024.

¹⁰³ Cf. BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC/SEB, 2017, p. 9.

¹⁰⁴ Artigo 10 da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais. Unesco, 2005.

¹⁰⁵ Artigo 242 da Lei Orgânica de Nazaré da Mata, de 1990.

¹⁰⁶ Cf. TCE/PE. Relatório de auditoria especial: avaliação do desempenho da Prefeitura de Goiana quanto à sua atribuição de garantir a preservação e o fomento do patrimônio histórico-cultural do município (Processo TC n. 20100009-0), 2020, p.78.

¹⁰⁷ Idem, p.78.

¹⁰⁸ Cf. TCE/PE. Relatório de auditoria especial: avaliação do desempenho da Prefeitura de Nazaré da Mata quanto à sua atribuição de garantir a preservação e o fomento do patrimônio histórico-cultural do município (Processo TC n. 20100766-6), 2020, p. 51.

¹⁰⁹ As diretrizes curriculares da educação quilombola estão definidas na Resolução n. 8/2012 do Conselho Nacional de Educação - Câmara de Educação Básica.

¹¹⁰ Dentre outras abordagens, para a prática de educação quilombola é necessário que seja garantido “recursos didáticos, pedagógicos, tecnológicos, culturais e literários que atendam às especificidades das comunidades quilombolas”, bem como “alimentação escolar, na forma da lei e em conformidade com as especificidades socioculturais das comunidades quilombolas”, conforme artigos 2º, inciso II, e 12 da Resolução n. 8/2012 do Conselho Nacional de Educação - Câmara de Educação Básica.

¹¹¹ Por força da Lei Municipal n. 2.294/2015, de 19 de agosto de 2015, a data 18 de setembro veio a ser instituída no calendário escolar de Goiana como dia em celebração à memória de Malunguinho, líder do Quilombo do Catucá.

¹¹² Cf. TCE/PE. Relatório de auditoria especial: avaliação do desempenho da Prefeitura de Condado quanto à sua atribuição de garantir a preservação e o fomento do patrimônio histórico-cultural do município. (processo n. 20100008-8), 2020, p. 57; IPHAN. Inventário Nacional de Referências Culturais do Cavalo-Ma-

rinho, v.2, 2012, p. 63; Relatório de auditoria especial: avaliação do desempenho da Prefeitura de Goiana quanto à sua atribuição de garantir a preservação e o fomento do patrimônio histórico-cultural do município (processo TC n. 20100009-0), 2020, p. 93.

¹¹³ Cf. AMORIM, Maria Alice. *Patrimônios Vivos de Pernambuco*. 2.ed. Recife: FUNDARPE, 2014.

¹¹⁴ Como afirma a arquivista Laura Millar (2006). Ver, na página 122, MILLAR, Laura. "Touchstones: considering the relationship between memory and archives". *Archivaria*, v.61, pp. 105-126, Spring, 2006.

¹¹⁵ Cf. MENESES, Ulpiano T. Bezerra de. "Memória e Cultura Material: Documentos Pessoais no Espaço Público". *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v.11 n.21, 1998, pp. 89-103.

¹¹⁶ Cf. BERG, Thayane Vicente Vam de. "Arquivos pessoais de artistas plásticos: o caso Rubens Gerchman". In: CAMPOS, José Francisco Guelfi (org.) *Arquivos pessoais: experiências e perspectivas* [recurso eletrônico]. São Paulo: Associação de Arquivistas de São Paulo (ARQ-SP), 2019, pp. 51-70.

¹¹⁷ Cf. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. *Base Nacional Comum Curricular*. Brasília, 2017, p. 409.

¹¹⁸ Idem, pp. 408-409.

¹¹⁹ O texto do item 2.2.2.1.2. foi construído com base em dados levantados de relatórios de auditoria especial cujas análises focaram o desempenho das prefeituras municipais no que diz respeito à atribuição de garantir a preservação e o fomento do patrimônio histórico-cultural do município, referentes aos seguintes processos: Prefeitura de Tracunhaém (Processo TC n. 20100702-2), trabalhos finalizados em outubro de 2020, tendo como base o relatório preliminar de auditoria ("Auditoria Cultural"), cujas análises foram realizadas em 2019; Prefeitura de Paudalho (Processo TC n. 21100694-4), trabalhos finalizados em agosto de 2021, tendo como base o relatório preliminar de auditoria ("Auditoria Cultural"), cujas análises foram realizadas em 2021. Também teve base no relatório preliminar de auditoria ("Auditoria Cultural") correspondente à avaliação dos procedimentos adotados pela Prefeitura de Vicência no processo de preservação e fomento do patrimônio cultural do município, designada pelo TDA n. 1.53.070/2018, com trabalhos iniciados em setembro de 2018 e finalizada em março de 2019.

¹²⁰ Cf. IPHAN. Inventário Nacional de Referências Culturais do Maracatu de Baque Solto, v.2, 2013, p. 35.

¹²¹ Informe despesas realizadas constantes no portal da transparência da Prefeitura de Nazaré da Mata. Disponível em: <<http://nazaredamata.pe.gov.br/transparencia/>>.

¹²² Cf. IPHAN. Inventário Nacional de Referências Culturais do Maracatu de Baque Solto, v.2, 2013, pp. 319-321.

¹²³ Idem, p. 246.

¹²⁴ Cf. IPHAN. Inventário Nacional de Referências Culturais do Maracatu de Baque Solto, v.2, 2013, pp. 266-267.

¹²⁵ Idem, pp. 260, 268.

¹²⁶ Cf. IPHAN. Inventário Nacional de Referências Culturais do Cavalo-Marinho. v.2, 2012, pp. 155-164.

¹²⁷ Cf. IPHAN. Dossiê do Inventário Nacional de Referências Culturais do Caboclinho, 2012, p. 126.

¹²⁸ Cf. IPHAN. Inventário Nacional de Referências Culturais do Maracatu de Baque Solto, v.2, 2013, p. 23.

¹²⁹ Idem, p. 51.

¹³⁰ Cf. IPHAN. Inventário Nacional de Referências Culturais do Maracatu de Baque Solto, v.2, 2013, p. 41.

¹³¹ Cf. SANTOS, Maria Carolina. "Prefeitura empurra desfile para rua estreita, longe da folia, sem divulgação e irrita carnavalescos". *marcozero*. 16 fev. 2023.

¹³² Conforme regulamentos dos concursos de agremiações carnavalescas do Recife dos anos 2020 e 2023. Disponíveis em: <<http://www.culturarecife.com.br/>>.

¹³³ Conforme regulamento do Concurso de Agremiação Carnavalescas do Recife, ano 2023. Disponíveis em: <<http://www.culturarecife.com.br/>>.

¹³⁴ Cf. TCE/PE. Relatório de auditoria especial: avaliação do desempenho da Prefeitura de Goiana quanto à sua atribuição de garantir a preservação e o fomento do patrimônio histórico-cultural do município (processo TC n. 20100009-0), 2020, p. 92; TCE/PE. Relatório de auditoria especial: avaliação do desempenho da Prefeitura de Condado quanto à sua atribuição de garantir a preservação e o fomento do patrimônio histórico-cultural do município. (processo n. 20100008-8), 2020, p. 63.

¹³⁵ Cf. Portal da transparência do Recife; TCE/PE. Autos do Processo TC n. 23100184-8.

¹³⁶ Cf. IPHAN Inventário Nacional de Referências Culturais do Maracatu de Baque Solto, v.2, 2013, p. 42; SANTOS, Maria Carolina. "Após dois anos sem Carnaval, Caboclinhos resistem com cultura indígena e de terreiro". *marcozero*. 27 jan. 2023.

¹³⁷ Cf. IPHAN. Dossiê do Inventário Nacional de Referências Culturais do Caboclinho, 2012, pp. 87, 111, 125.

¹³⁸ Cf. SANTOS, M. R. *Trombones, Tambores, Repiques e Ganzás: A festa das agremiações carnavalescas nas ruas do Recife (1930 - 1945)*. (Dissertação de Mestrado em História), Universidade Federal Rural de

Pernambuco, Recife, 2010, pp. 188 a 220.

¹³⁹ Cf. GUERRA-PEIXE, Cêzar. *Maracatus do Recife*. 2.ed. Recife: Irmãos Vitali/ FCCR, 1980, pp. 94 - 96.

¹⁴⁰ Cf. MEDEIROS, Roseana Borges de. *Maracatu rural: luta de classes ou espetáculo?* Um estudo das expressões de resistência, luta e passivização das classes subalternas. (Tese de Doutorado em Serviço Social), UFPE, Recife, 2003, p. 215.

¹⁴¹ Cf. HALL, Stuart. *Da diáspora: identidades e mediações culturais*. Belo Horizonte: Editora UFMG; Brasília: Representações Unesco no Brasil, 2003, p. 255.

¹⁴² As falas transcritas no parágrafo constam no tempo 4:49:55 - 4:50:27 do vídeo “Audiência Pública: Cultura Popular e a Pandemia”, correspondente à audiência realizada de forma remota pelo TCE/PE em 7 out. 2021 e veiculada no YouTube por meio da TV Escola TCE-PE.

¹⁴³ Cf. Portal da Transparência da Prefeitura do Recife.

¹⁴⁴ A fala transcrita no parágrafo consta no tempo 4:47:00 - 4:47:50 do vídeo “Audiência Pública: Cultura Popular e a Pandemia”, correspondente à audiência realizada de forma remota pelo TCE/PE em 7 out. 2021 e veiculada no YouTube por meio da TV Escola TCE-PE.

¹⁴⁵ Idem, tempo: 4:48:54 - 4:49:56.

¹⁴⁶ Idem, tempo: 6:16:55 - 6:17:03.

¹⁴⁷ Fala de Rizoaldo Silva, no tempo 6:15:40 - 6:25:52, no vídeo “Audiência Pública: Cultura Popular e a Pandemia”, correspondente à audiência realizada de forma remota pelo TCE/PE em 7 out. 2021 e veiculada no YouTube por meio da TV Escola TCE-PE.

¹⁴⁸ Fala de Manoelzinho Salustiano, Presidente da Associação de Maracatus de Baque Solto de Pernambuco (AMBS-PE), registrada no tempo 4:51:00 - 4:51:15 do vídeo “Audiência Pública: Cultura Popular e a Pandemia”, correspondente à audiência realizada de forma remota pelo TCE/PE em 7 out. 2021 e veiculada no YouTube por meio da TV Escola TCE-PE.

¹⁴⁹ Cf. AGUIAR Priscilla. “Mestre da rabeça Luiz Paixão morre aos 73 anos no Recife”. *g1PE*. 22 maio 2022.

¹⁵⁰ Cf. TCE/PE. Relatório de auditoria especial: avaliação do desempenho da Prefeitura de Condado quanto à sua atribuição de garantir a preservação e o fomento do patrimônio histórico-cultural do município. (Processo n. 20100008-8), 2020, p. 57.

¹⁵¹ Cf. MORRE aos 79 anos o mestre Biu Alexandre, fundador do Cavalo-Marinho Estrela de Ouro de Condado. *g1*, 2022.

¹⁵² Transcrito da entrevista “Manoel Salustiano: dirigente do maracatu Piaba de Ouro”. realizada em São Paulo por Fabio Maleronka Ferron e Sergio Cohn, no dia 10 de junho de 2010, p. 8.

¹⁵³ Idem, p. 8.

¹⁵⁴ Cf. ESTEVES, L. L. “O Maracatu de Baque Solto e o Estado: desafios para a salvaguarda de um <brinquedo pesado>”. In: *Reunião Brasileira de Antropologia*, 30, 2016, pp. 7 - 10.

¹⁵⁵ Conforme relatado por diversos mestres de Cavalo-Marinho quando da realização do Inventário Nacional de Referências Culturais do Cavalo-Marinho. Cf. IPHAN. Inventário Nacional de Referências Culturais do Cavalo-Marinho, v.2, 2012, pp.130-131.

¹⁵⁶ Idem, pp. 130-131

¹⁵⁷ Cf. IPHAN. Inventário Nacional de Referências Culturais do Maracatu de Baque Solto, v.2, 2013, p. 129.

¹⁵⁸ Transcrito da entrevista “Manoel Salustiano: dirigente do maracatu Piaba de Ouro”. realizada em São Paulo por Fabio Maleronka Ferron e Sergio Cohn no dia 10 de junho de 2010, p. 10.

¹⁵⁹ Cf. ESTEVES, L. L. “O Maracatu de Baque Solto e o Estado: desafios para a salvaguarda de um <brinquedo pesado>”. In: *Reunião Brasileira de Antropologia*, 30, 2016, pp. 6 - 7.

¹⁶⁰ Cf. IPHAN. Inventário Nacional de Referências Culturais do Maracatu de Baque Solto, v.2, 2013, p. 248.

¹⁶¹ Idem, p. 251.

¹⁶² Cf. IPHAN. Inventário Nacional de Referências Culturais do Cavalo-Marinho, v.2, 2012, p. 163.

¹⁶³ Cf. IPHAN. Dossiê do Inventário Nacional de Referências Culturais do Caboclinho, 2012, p. 128.

¹⁶⁴ Cf. Convenção Coletiva de Trabalho da Federação Nacional de Cultura (FENAC) e do Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões no Estado de Pernambuco (SATED - PERNAMBUCO), com validade para o período de maio de 2022 a abril de 2023.

¹⁶⁵ Cf. SINDICATO define valor mínimo de cachê para músicos no Carnaval de Pernambuco 2019. *blogda-noeliabrito*, 2019.

¹⁶⁶ Cf. IPHAN. Inventário Nacional de Referências Culturais do Maracatu de Baque Solto, v.2, 2013, pp. 21, 44.

¹⁶⁷ Cf. IPHAN. Dossiê do Inventário Nacional de Referências Culturais do Caboclinho, 2012, pp. 85 - 86.

¹⁶⁸ Cf. Convenção Coletiva de Trabalho da Federação Nacional de Cultura (FENAC) e do Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões no Estado de Pernambuco (SATED - PERNAMBUCO), com validade para o período de maio de 2022 a abril de 2023.

¹⁶⁹ Cf. IPHAN. Inventário Nacional de Referências Culturais do Cavalo-Marinho, v.2, 2012, p. 78.

Parte final: um olhar sobre o caso

¹ Cf. BRASIL. IBGE. *Pesquisa de Informações Básicas Municipais*: perfil dos municípios brasileiros 2018. Rio de Janeiro: IBGE, 2019, p. 36.

² Idem, pp. 39-45.

³ Cf. SANTOS, Milton. “Da cultura à indústria cultural”. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 19 mar. 2000, Caderno Mais.

⁴ Situação que decorre do fato de o sistema de ensino voltar-se a produzir a manutenção da ordem social e a transmissão hierárquica do capital cultural, escondendo a verdadeira função objetiva de seu funcionamento, conforme defendido por Pierre Bourdieu e Passeron Jean Claude. Cf. BOURDIEU, Pierre; PASSERON, Jean Claude. “A função ideológica do sistema de ensino”. In: *A reprodução: elementos para uma teoria do sistema de ensino*. 3.ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1992.

⁵ Cf. GRAMSCI, Antonio. “A filosofia de Benedetto Croce”. In: *Cadernos do cárcere*. Edição e tradução de Carlos Nelson Coutinho. v.1. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999; GRAMSCI, Antonio. “Breves notas sobre a política de Maquiavel”. In: *Cadernos do cárcere*. Edição e tradução de Carlos Nelson Coutinho. v.3. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

⁶ Cf. NICE Do Cavalo-Marinho. *Estadão*.

⁷ Cf. SIBIA da Cultura é o primeiro mestre de maracatu eleito Vereador em Nazaré da Mata. *Giro Mata Norte*.

⁸ Acompanhando o olhar de Pollak acerca da formação da memória coletiva, recorrendo ao conceito de memória enquadrada de Henry Rousso; Cf. POLLAK, Michael. Memória, esquecimento, silêncio. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v.2, n.3, 1989, pp. 9 - 11.

⁹ Idem, p. 9.

¹⁰ Cf. ABREU, R. M. R. M.; SILVA, Rodrigo M. D. “Educação e processos de patrimonialização cultural: à guisa de introdução”. *Mouseion* (Unilasalle), v.23, pp. 7-13, 2016.

¹¹ Idem.

¹² Cf. BOURDIEU, Pierre. “Sobre o poder simbólico”. In: *O Poder Simbólico*. Trad. Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989, p. 11.

¹³ Cf. OLINTO, Gilda. “Capital cultural, classe e gênero em Bourdieu”. *Informare: Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação*, v.1, n.2, 1995, pp. 24 - 33.

¹⁴ Cf. BOURDIEU, Pierre. “Reprodução cultural e reprodução social”. In: *A economia das trocas simbólicas*. São Paulo: Perspectiva, 2007; BOURDIEU, Pierre; PASSERON, Jean Claude. “A função ideológica do sistema de ensino”. In: *A reprodução: elementos para uma teoria do sistema de ensino*. 3.ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1992.

¹⁵ Cf. MOITA LOPES, L.P. *Identidades fragmentadas*. Campinas: Mercado de Letras, 2002, p. 30.

¹⁶ Idem, p. 38.

¹⁷ Cf. FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987, p. 20.

¹⁸ Idem, p. 20.

¹⁹ Cf. FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987, p. 27.

²⁰ Cf. POLLAK, Michael. “Memória e identidade social”. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v.5, n.10, 1992, p. 205.

²¹ Idem, p. 207.

²² Cf. TEIXEIRA COELHO, José. Política Cultural em Nova Chave: indicadores qualitativos da ação cultural. *Revista Observatório Itaú Cultural*, n.3, 2007, p. 44.

- BIBLIOGRAFIA -

ABREU, R. M. R. M. Dez anos da Convenção do Patrimônio Cultural Imaterial: Ressonâncias, apropriações, vigilâncias. *e-cadernos ces*, n.21, 2014.

_____. “Patrimônio: ampliação do conceito e processos de patrimonialização”. In: CURY, Marília Xavier; VASCONCELLOS, Camilo de Mello; ORTIZ, Joana Montero (orgs.). *Questões Indígenas e Museus: Debates e Possibilidades*. São Paulo: MAE-USP; Secretaria de Estado da Cultura-SP, 2012, v. 1, p. 28.

ABREU, R. M. R. M.; SILVA, Rodrigo M. D. “Educação e Processos de Patrimonialização Cultural: à guisa de introdução”. *Mouseion* (Unilasalle), v. 23, pp. 7-13, 2016.

AGENDA 21 da Cultura. *Culture 21*, [s.d.]. Disponível em: <http://www.agenda21culture.net/sites/default/files/files/documents/multi/ag21c_pt.pdf>. Acesso em: 02 out. 2020.

AGUIAR, Priscilla. “Mestre da rabeca Luiz Paixão morre aos 73 anos no Recife”. *g1PE*. 22 maio 2022. Disponível em: <<https://g1.globo.com/pe/paranaguaba/noticia/2022/05/22/mestre-da-rabeca-luiz-paixao-morre.html>>. Acesso em: 4 jun. 2022.

ALCÂNTARA, Paulo Henrique Lopes de. *Na batida do baião: o cavalo-marinho no terreiro da família Teles em Condado* – PE. Dissertação (Mestrado em Música), UFPB, João Pessoa, 2014, p. 53.

AMORIM, Maria Alice. *Patrimônios Vivos de Pernambuco*. 2.ed. Recife: FUNDARPE, 2014.

ANDERSON, B. *Comunidades imaginadas: reflexões sobre a origem e a difusão do nacionalismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

AUDIÊNCIA pública debate cultura popular em tempos de pandemia. *TCE-PE*, 2021. Disponível em: <<https://tce.pe.gov.br/internet/index.php/mais-noticias-invisivel/349-2021/outubro/6241-audiencia-publica-reune-artistas-e-poder-publico-num-debate-sobre-cultura-popular>>. Acesso em 10 jan. 2022.

BARBALHO, Luciana de Carvalho. *Capitania de Itamaracá: poder local e conflito - Goiana e Nossa Senhora da Conceição (1685-1742)*. Dissertação (Mestrado em História). UFPB, João Pessoa, 2009, pp. 53-62.

BARBOSA, Rui. “Exposição de motivos de Rui Barbosa sobre a criação do TCU”. *Revista do Tribunal de Contas da União*. Brasília, v. 30, n. 82, pp. 253-262, out./dez. 1999.

BENCHIMOL, Jaime Larry. *Pereira Passos, um Haussmann tropical: a renovação urbana da cidade do Rio de Janeiro no início do século XX*. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural, Divisão de Editoração, 1992, pp. 280 - 285.

BERG, Thayane Vicente Vam de. “Arquivos pessoais de artistas plásticos: o caso Rubens Gerchman”. In: CAMPOS, José Francisco Guelfi (org.) *Arquivos pessoais: experiências e perspectivas* [recurso eletrônico]. São Paulo: Associação de Arquivistas de São Paulo (ARQ-SP), 2019, pp.51-70.

BOURDIEU, Pierre. “Reprodução cultural e reprodução social”. In: *A economia das trocas simbólicas*. São Paulo: Perspectiva, 2007.

_____. “Sobre o poder simbólico”. In: *O Poder Simbólico*. Trad. Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989, pp. 7-16.

BOURDIEU, Pierre; PASSERON, Jean Claude. “A função ideológica do sistema de ensino”. In: *A reprodução: elementos para uma teoria do sistema de ensino*. 3.ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1992.

BRASIL. IBGE. *Pesquisa de Informações Básicas Municipais: perfil dos municípios brasileiros 2018*. Rio de Janeiro: IBGE, 2019, p. 37.

_____. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. *Base Nacional Comum Curricular*. Brasília, 2017.

_____. Tribunal de Contas da União. *Manual de auditoria operacional*. Brasília: TCU, 2020, pp. 11-18.

_____. Tribunal de Contas da União. *Manual de auditoria de natureza operacional*. Brasília: TCU, Coordenadoria de Fiscalização e Controle, 2000.

BRUSANTIN, Beatriz. “Teatro-Memória: transculturação e representação do trabalho rural (Pernambuco 1871-2012)”. In: *Simpósio Nacional de História da Anpuh*. XXVII, 2013, Natal.

CABRAL, Carolina. “Ode à coleção Polícia da Corte”. *Temporalidades – Revista de História*, v. 11, n. 1, pp. 45-60, set./dez. 2018. Disponível em: <<https://periodicos.ufmg.br/index.php/temporalidades/article/view/6200/9748>>. Acesso em: 20 mar. 2021.

CAMPOS, Zuleica Dantas Pereira. “A polícia no Estado Novo combatendo o catimbó”. *Revista Brasileira de História das Religiões*, Recife, n. 3, pp. 321-326, jan. 2009. Dossiê tolerância e intolerância nas manifestações religiosas. Disponível em: <<http://www.dhi.uem.br/gtreligiao/pdf2/texto%2016.pdf>>. Acesso em: 10 abr. 2021.

CAPACITAÇÃO na gestão do Patrimônio Cultural alcança 73 municípios. *TCE-PE*, 2017. Disponível em: <<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/mais-noticias-invisivel/178-2017/dezembro/3414-capacitacao-na-gestao-do-patrimonio-cultural-alcanca-73-municipios-em-2017>>. Acesso em: 10 maio 2021.

CARVALHO, F. L. L.; RODRIGUES, R. S. “O Tribunal de Contas no Brasil e seus congêneres europeus: um estudo comparativo”. *A&C – R. de Dir. Adm. Const.*, Belo Horizonte, n. 71, pp. 225-248, jan./mar. 2018.

CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil*. O longo Caminho. 3.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002, pp. 29-62.

CARVALHO, Marcus J. M. de. “O Quilombo do Catucá em Pernambuco”. *Caderno CRH*, Salvador, v. 4, n. 15, pp. 5-28, jul./dez. 1991. Publicação da UFBA.

CASTRO, Celso (org.). *Evolucionismo cultural: textos de Morgan, Tylor e Frazer*. Rio de Janeiro: Zahar, 2005.

CASTRO, Josué. “Área do Nordeste Açucareiro”. In: *Geografia da fome: o dilema brasileiro: pão ou aço*. 10.ed., Rio de Janeiro: Edições Antares, 1984.

CENTRO Histórico de Olinda (PE). *IPHAN*, c2014. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/33>>. Acesso em: 24 abr. 2022.

CERTEAU, Michel de. *A Escrita da história*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1982.

CHALHOUB, Sidney de. *Cidade febril: cortiços e epidemias na Corte Imperial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

CHUVA, Márcia. Por uma história da noção de patrimônio cultural no Brasil. *Revista do Patrimônio*, Rio de Janeiro, n. 34, pp. 147-165, 2012.

CLEMENTE, Mana Sanchís. *Aprendendo música com os Tupinambás: transmissão musical em uma Tribo Indígena Carnavalesca de Mandacaru, João Pessoa*. Dissertação (Mestrado em Música), UFPB, João Pessoa, 2013, pp. 80-81, 117-120.

CONDADO: Aspectos históricos. *Condepe Fidem*, [s.d.]. Disponível em: <<http://www.condepefidem.pe.gov.br/web/condepe-fidem/historia-dos-municipios>>. Acesso em: 17 jul. 2022.

CONFERE ao Município de Condado o título de “Terra do Cavalo Marinho”. *ALEPE*, 2011. Disponível em: <<https://www.alepe.pe.gov.br/proposicao-texto-completo/?docid=C005811E160A70530325790A00711858>>. Acesso em: 17 jul. 2022.

CONSELHEIRO requer ação do poder público para evitar destruição de capela histórica. *TCESE*, 2018. Disponível em: <<http://www.tce.se.gov.br/noticias/Lists/Postagens/Post.aspx?ID=225>>. Acesso em: 19 ago. 2021.

CONVENÇÃO Coletiva de Trabalho 2022/2023. *Satedpe*, [s.d.]. Disponível em: <<https://satedpe.com.br/wp-content/uploads/2022/05/CCT-SATED-PERNAMBUCO-2022-COM-A-TABELA-REGISTRADA.pdf>>. Acesso em 30 set. 2022.

CORRÊA, Alexandre Fernandes. “Um museu mefistofélico: museologização da magia negra no primeiro tombamento etnográfico no Brasil”. *Textos escolhidos de cultura e arte populares*, Rio de Janeiro, v. 11, n. 1, pp. 33-51, maio 2014.

_____. “Dante Milano e o imaginário do mal no modernismo brasileiro”. *Revista do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro*, v. 1, pp. 51-65, 2010.

_____. “Metamorfoses conceituais do Museu de Magia Negra: primeiro patrimônio etnográfico do Brasil”. In: LIMA FILHO, Manuel Ferreira; BELTRÃO, Jane Felipe; ECKERT, Cornelia (orgs.). *Antropologia e patrimônio cultural: diálogos e Desafios contemporâneos*. Blumenau: Nova Letra, 2007, pp. 287-318.

_____. “O Imaginário do Mal no movimento literário brasileiro do início do século XX: contribuições teóricas e metodológicas preliminares”. *Revista Brasil-Europa*, 2009.

COTIAS E SILVA, Artur Adolfo. “O Tribunal de Contas da União na história do Brasil: evolução histórica, política e administrativa (1890-1998)”. In: BRASIL. Tribunal de Contas da União. *Prêmio Serzedello Corrêa 1998: monografias vencedoras*. Brasília: TCU, Instituto Serzedello Corrêa, 1999, pp. 17-140.

DA SILVA, Mário Medeiros. “Os Direitos Humanos e o Dia Internacional de Luta pela Eliminação da Discriminação Racial”. *Jornal da Unicamp*, Campinas, 9 abr. 2018.

DA SILVA, Wellington Barbosa. “Burlando a vigilância: repressão policial e resistência negra no Recife do século XIX (1830-1850)”. *Revista África e Africanidades*, Rio de Janeiro, n. 1, pp. 1-18, maio 2008.

DECLARAÇÃO de direitos do homem e do cidadão – 1789.

DIAS, Edmundo Fernandes. “Hegemonia: nova civiltã ou domínio ideológico?” *História & Perspectivas*, Uberlândia, n. 50, pp. 89-146, jan./jun. 2014.

DOMINGUES, Petrônio. “Guerra de Xangô: ritual, perseguição e conflito na formação do campo religioso afro-sergipano”. *Religião e Sociedade*, Rio de Janeiro, 39 (1), pp. 120-146, 2019.

ELIAS, Norbert. “Etiqueta e cerimonial: comportamento e mentalidade dos homens como funções da estrutura de poder de sua sociedade”. In: *A Sociedade de Corte: investigação sobre a sociologia da realeza e da aristocracia de corte*. Rio de Janeiro: Zahar, 2001, pp. 97-131.

_____. “O desenvolvimento do conceito de *civilité*”. In: *O processo civilizador: uma história dos costumes*. Rio de Janeiro: Zahar, v. 1, 2.ed. 1994, pp. 67-73.

_____. “Sociogênese do conceito de *civilisation* na França”. In: *O processo civilizador: uma história dos costumes*. Rio de Janeiro: Zahar, v. 1, 2.ed. 1994, pp. 51-55.

Encarte do Disco Homem de Ferro, do grupo Batuque, lançado em Recife no ano de 2000.

ESTEVES, L. L. “O Maracatu de Baque Solto e o Estado: desafios para a salvaguarda de um “brinquedo pesado”. In: *Reunião Brasileira de Antropologia*, 30, 2016, João Pessoa.

FONSECA, Maria Cecília Londres. “Referências Culturais: Base para Novas Políticas de Patrimônio.” In: *O Registro do Patrimônio Imaterial: dossiê final das atividades da Comissão e do Grupo de Trabalho do Patrimônio Imaterial*, 2.ed. Brasília: IPHAN, 2003, pp. 85-97.

FÓRUM do patrimônio cultural. *Diário de Pernambuco*. Recife, p. C6, 2 jul. 2003. Viver.

FRANÇA, Eduardo; ODILO, Brandão Filho. *Auditoria cultural: intervenções em bens culturais afetados por proteção legal*. Recife: TCE-PE, 2014.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

FREYRE, Gilberto. *Nordeste*. 7.ed. São Paulo: Editora Global, 2004.

FREVO. IPHAN, c2014. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/62>>. Acesso em: 11 maio 2022.

GOIANA (PE). IPHAN, c2014. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/1641/>>. Acesso em: 10 jul. 2021.

GRAMSCI, Antonio. “A filosofia de Benedetto Croce”. In: *Cadernos do cárcere*. Edição e tradução de Carlos Nelson Coutinho; co-edição de Luiz Sérgio Henriques e Marco Aurélio Nogueira. v. 1. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999;

_____. “Breves notas sobre a política de Maquiavel”. In: *Cadernos do cárcere*. Edição e tradução de Carlos Nelson Coutinho; co-edição de Luiz Sérgio Henriques e Marco Aurélio Nogueira. v. 3. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

GROPPO, Luís. *Uma onda mundial de revoltas: movimentos estudantis nos anos 1960*. Tese (Doutorado em Sociologia),

UNCAMP, Campinas, 2000, pp. 11-55.

GUARALDO, Lineu Gabriel. "Imagem e mito na cena do Caboclo d'Arubá." In: *Congresso da Associação Brasileira de Pesquisas e Pós-graduação em Artes Cênicas (Abrace)*, XI, 2021. Anais.

GUERRA-PEIXE, César. *Maracatus do Recife*. 2.ed. Recife: Irmãos Vitali/ FCCR, 1980.

HALL, Stuart. *Da diáspora: Identidades e Mediações Culturais*. Belo Horizonte: Editora UFMG; Brasília: Representações UNESCO no Brasil, 2003.

HISTÓRIA - Goiana (PE). *IPHAN*, c2014.

Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/1673/>>. Acesso em: 10 jul. 2021.

HISTÓRICO das auditorias operacionais no TCU. *Tribunal de Contas da União*, [s.d.].

Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/control-externo/normas-e-orientacoes/normas-de-fiscalizacao/auditoria-operacional.htm>>. Acesso em: 20 maio 2021.

HISTÓRICO. *TCE-PE*, [s.d.]. Disponível em: <<https://tce.pe.gov.br/internet/index.php/historico>>. Acesso em: 5 nov. 2021.

IGARASSU (PE). *IPHAN*, c2014. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/350/>>. Acesso em: 23 abr. 2022.

ÍNTEGRA da Carta do Recife. *TCE HOJE*. Informativo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Recife, p. 6, out. 2005.

INTOSAI. *ISSAI 100: Princípios fundamentais de auditoria do setor público*. Viena: INTOSAI, 2013.

IPHAN. Bens Tombados e Processos de Tombamento em Andamento, atualizada em 9 de dezembro de 2015. Disponível no portal Iphan.

_____. *Dossiê do Inventário Nacional de Referências Culturais do Caboclinho*. Recife: Iphan, 2012. Disponível no portal Iphan.

_____. *Inventário Nacional de Referências Culturais do Cavalo-Marinho*. v. 2. Recife: Iphan, 2012. Disponível no portal Iphan.

_____. *Inventário Nacional de Referências Culturais do Maracatu de Baque Solto*. v. 2. Recife: Iphan, 2013. Disponível no portal Iphan.

_____. *Processo n. 1067-T-82*. Tombamento do Terreiro da Casa Branca. Disponível no portal Iphan.

LE GOFF, Jacques. "Documento / Monumento". In: *História e memória*. Campinas: UNICAMP, 1990, pp. 462-473.

LIMA, Hilário Siqueira. "Uma contribuição ambiental para o desenvolvimento sustentável". *Revista do Tribunal de Contas de Pernambuco*, Recife, v. 15, n. 15, pp. 131 -146, 2004.

LIMA, Nísia Trindade. "Missões civilizatórias da República e interpretação do Brasil". *História, Ciências, Saúde Mangueiras*, v. 5 (suplemento), pp. 163-193, jul. 1998.

LINS, G. G. *A Coleção de Xangô: a cultura imaterial afro-religiosa no Museu do Estado de Pernambuco*. Dissertação (Mestrado em História), UNICAP, Recife, 2019.

LUBAMBO, Cátia Wanderley. *O Bairro do Recife: entre o Corpo Santo e o Marco Zero*. Recife: CEPE, 1991, pp. 63-83.

MAIA, Clarissa Nunes. "Sambas, Batuques, Vozerias e Farsas Públicas: O controle social sobre os escravos em Pernambuco (1850-1888)". *CLIO – Série História do Nordeste*, n. 16, pp. 65 -73, 1996.

MEC; SPHAN; PRÓ-MEMÓRIA. *Proteção e revitalização do patrimônio cultural no Brasil: uma trajetória*. Brasília: MEC; Sphan; Pró-Memória, 1980.

MEDEIROS, Roseana Borges de. *Maracatu rural - luta de classes ou espetáculo?* Um estudo das expressões de resistência, luta e passivação das classes subalternas. Tese (Doutorado em Serviço Social), UFPE, Recife, 2003.

MENESES, Ulpiano T. Bezerra de. Memória e Cultura Material: documentos pessoais no espaço público. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 11 n. 21, 1998, pp. 89 -103.

MILLAR, Laura. "Touchstones: considering the relationship between memory and archives". *Archivaria*, v. 61, pp. 105-

126, Spring. 2006. Disponível em: <<http://archivaria.ca/index.php/archivaria/article/view/12537/13679>>. Acesso em: 25 set. 2021.

MOITA LOPES, L.P. *Identidades fragmentadas*. Campinas: Mercado de Letras, 2002.

MONUMENTOS e Espaços Públicos Tombados - Goiana (PE). *IPHAN*, c2014. Disponível no portal Iphan.

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. *Legitimidade e discricionariedade: novas reflexões sobre os limites e controle da discricionariedade*. Rio de Janeiro: Forense, 1998, p. 28.

MORETTIN, E. V. “As relações entre cinema e Estado no Brasil: as comemorações do centenário da Independência em 1922 e 1923”. *Novos Estudos*, n. 89, pp. 137-148, mar. 2011.

MORGAN, Lewis Henry. “Desenvolvimento da inteligência através das invenções e descobertas”. In: CASTRO, Celso (org.) *Textos básicos de sociologia*. Rio de Janeiro: Zahar, 2014. pp. 13-26.

MORRE aos 79 anos o mestre Biu Alexandre, fundador do Cavalo-marinho Estrela de Ouro de Condado. *g1*, 2022. Disponível em: <<https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2022/07/19/morre-mestre-biu-alexandre-fundador-do-cavalo-marinho-estrela-de-ouro-de-condado.ghtml>>. Acesso em 6 jan. 2023.

NAZARÉ da Mata: aspectos históricos. *Condepe Fidem*, [s.d.]. Disponível em: <http://www2.condepefidem.pe.gov.br/c/document_library/get_file?p_l_id=78583&folderId=18394117&name=DLFE-89610.pdf>. Acesso em: 16 jul. 2022.

NICE do Cavalo Marinho. *Estadão*. Disponível em: <<https://politica.estadao.com.br/eleicoes/2020/candidatos/pe/condado/vereador/nice-do-cavalo-marinho,10333>>. Acesso em: 15 ago. 2021.

ODILO, Brandão Filho. Auditoria de Interesse Cultural. *Revista do Tribunal de Contas de Pernambuco*, Recife, n. 13, pp. 48-49, 2002.

OFICINAS orientam municípios sobre preservação do patrimônio cultural. *TCE-PE*, 2017. Disponível em: <<https://tce.pe.gov.br/internet/index.php/mais-noticias-invisivel/172-2017/junho/3049-oficinas-orientam-municipios-sobre-preservacao-do-patrimonio-cultural>>. Acesso em: 10 maio 2021.

OLINTO, Gilda. “Capital cultural, classe e gênero em Bourdieu”. *Informare: Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação*, v. 1, n. 2, pp. 24-36, 1995.

OLIVEIRA, L. L. “A cultura como campo de inovações organizacionais”. *Interseções*, Rio de Janeiro, v. 16, n. 1, pp. 90-110, jun. 2014.

_____. “Os intelectuais, a nação e o poder”. In: *A questão nacional na Primeira República*. São Paulo: Brasiliense; Brasília: CNPq, 1990, pp. 187 - 192.

OLIVEIRA, Nathália Fernandes de. *A repressão policial às religiões de matriz afro-brasileiras no Estado Novo (1937-1945)*. Dissertação (Mestrado em História), UFF, Niterói, 2015. pp. 86-95, 142-156.

ORIGEM do Município do Condado - PE. *Conversando sobre História*, 2008. Disponível em: <<http://josevaldohistoria.blogspot.com/2008/01/origem-do-municpio-do-condado-pe.html>>. Acesso em: 18 jul. 2021.

PATTO, Maria Helena Souza. “Estado, ciência e política na Primeira República: a desqualificação dos pobres”. *Estudos avançados*, v. 13, n. 35, pp. 167-198, 1999.

PEREIRA, Amílcar. *O Mundo Negro: a constituição do movimento negro contemporâneo no Brasil (1970-1995)*. Tese (Doutorado em História), UFF, Niterói, 2010.

PEREIRA, L. R. “A criação do Instituto Nacional de Cinema Educativo na Era Vargas: debates e circulação de ideias”. *Cadernos de História da Educação*, v.20, pp.1-14, 2021. Disponível em: <<http://www.seer.ufu.br/index.php/che/article/view/60373/31323>>. Acesso em: 7 jun. 2021.

PINHEIRO, E. Petti. *Europa, França e Bahia*: difusão e adaptação de modelos urbanos (Paris, Rio e Salvador). 2.ed. Salvador: EDUFBA, 2011, pp. 175-247.

POLLAK, Michael. “Memória e identidade social”. In: *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 5, n. 10, 1992, pp. 200-2015.

_____. “Memória, esquecimento, silêncio”. In: *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 2, n. 3, 1989, pp. 3-15.

PESSOA, L. A. F. P. "Tribunal de Contas: origem, evolução e natureza do Controle Financeiro". *Revista Controle – TCE-CE*, Fortaleza, v. 5, n. 2, pp. 28-44, 2005.

RAFAEL, Ulisses N. "Muito barulho por nada ou o <xangô rezado baixo>: uma etnografia do <Quebra de 1912> em Alagoas, Brasil". *Etnográfica*, v.14 (2), pp. 289-310, 2010.
Disponível em: <<https://journals.openedition.org/etnografica/297>>. Acesso em: 25 mar. 2021.

RECIFE. Secretaria de Cultura. Fundação de Cultura Cidade do Recife. *Regulamento do Concurso de Agremiações Carnavalescas 2020*. Disponível em: <<https://www.culturarecife.com.br/public/home.php>>. Acesso em: 2 dez. 2021.

_____. Secretaria de Cultura. Fundação de Cultura Cidade do Recife. *Regulamento do Concurso de Agremiações Carnavalescas 2023*. Disponível em: <<https://www.culturarecife.com.br/public/home.php>>. Acesso em: 18 fev. 2023.

REVISTA do SPHAN, Rio de Janeiro, n. 1. 1937.

RIO DE JANEIRO. *Código de Posturas da Ilustríssima Câmara Municipal do Rio de Janeiro, de 1854*. Disponível em: <https://digital.bbm.usp.br/bitstream/bbm/3880/1/005916_COMPLETO.pdf>. Acesso em: 10 maio 2021.

SALLES, Sandro Guimarães. "Religião, Memória e Festa". In: *Simpósio Nordeste da Associação Brasileira de História das Religiões (ABHR)*, II, 2015, Recife. Anais.

SANTOS Climério de Oliveira. "Guerra: uma introdução ao estudo da performance dos Caboclinhos Canindês". In: *Congresso da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Música (ANPPOM)*, XVII, 2007, São Paulo. Anais. Disponível em: <https://anppom.org.br/anais/anaiscongresso_anppom_2007/etnomusicologia/etnom_COSantos.pdf>. Acesso em: 24 jun. 2022.

SANTOS, E. F. "Os batuques da cidade: celebrações negras e ideias de civilização". In: *O poder dos candomblés: perseguição e resistência no Recôncavo da Bahia* [online]. Salvador: EDUFBA, 2009. pp. 37-67. Disponível em: <<http://books.scielo.org/id/nq/pdf/santos-9788523212100-03.pdf>>. Acesso em: 20 mar. 2021.

SANTOS, Maria Carolina. "Após dois anos sem Carnaval, Caboclinhos resistem com cultura indígena e de terreiro". *marcozero*. 27 jan. 2023. Disponível em: <<https://marcozero.org/apos-dois-anos-sem-carnaval-caboclinhos-resistem-com-cultura-indigena-e-de-terreiro/>>. Acesso em: 15 fev. 2023.

SANTOS, Milton. "Da cultura à indústria cultural". *Folha de São Paulo*, São Paulo, 19 mar. 2000, Caderno Mais.

SANTOS, M. R. *Trombones, Tambores, Repiques e Ganzás: A festa das agremiações carnavalescas nas ruas do Recife (1930 - 1945)*. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife, 2010.

SCHWAYCZ, Lília K. Moritz, Usos e Abusos da mestiçagem e da Raça no Brasil: uma história das teorias raciais em finais do século XIX. *Afro-Ásia*, n. 18, pp. 77-101, 1996.

SCLIAR, Wremyr. "Controle externo brasileiro: Poder Legislativo e Tribunal de Contas". *Revista de informação legislativa*, Brasília, n. 181, pp. 249-275, jan./mar. 2009.

_____. *Tribunal de Contas: do controle na Antiguidade à instituição independente do Estado Democrático de Direito*. Tese (Doutorado em Direito), Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014.

SERVIDORES do TCE lançam livro sobre Auditoria Cultural. *Diário Oficial do Estado de Pernambuco*, Recife, p. 1, 12 dez. 2015. Seção do Tribunal de Contas.

SEVCENKO, N. *A revolta da vacina: mentes insanas em corpos rebeldes*. São Paulo: Scipione, 1993.

SIBIA da Cultura é o primeiro mestre de maracatu eleito vereador em Nazaré da Mata. *Giro Mata Norte*, 2020. Disponível em: <<https://giro.matanorte.com/politica/sibia-da-cultura-e-o-primeiro-mestre-de-maracatu-eleito-vereador-em-nazare-da-mata/>>. Acesso em: 15 ago. 2021.

SILVA, Severino Vicente da. "Culturas do açúcar em Pernambuco". *Clio - Série Revista de Pesquisa Histórica*, n. 26-2, Recife, 2008, pp. 95-110.

SINDICATO define valor mínimo de cachê para músicos no Carnaval de Pernambuco 2019. *blogdanoeliabrito*, 2019. Disponível em: <<https://www.blogdanoeliabrito.com/2019/02/sindicato-define-valor-minimo-de-cache.html>>. Acesso em: 17 jul. 2022.

SOUZA, Vanderlei Sebastião de. “As Ideias Eugênicas no Brasil: ciência, raça e projeto nacional no entreguerras”. *Revista Eletrônica História em Reflexão*, Dourados, v. 6, n. 11, jan./jun. 2012. Disponível em: <<https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/historiaemreflexao/article/view/1877/1041>>. Acesso em: 10 maio 2021.

SPECK, Bruno Wilhelm. *Inovação e rotina no Tribunal de Contas da União: o papel da instituição superior de controle financeiro no sistema político-administrativo do Brasil*. São Paulo: Fundação Konrad Adenauer, 2000.

TCE audita patrimônio cultural. *Diário de Pernambuco*. Recife, p. C1, 10 out. 2004. Vida Urbana.

TCE conclui esta semana primeira etapa da auditoria cultural. *Diário Oficial do Estado de Pernambuco*, Recife, p. 1, 16 dez. 2003. Seção do Tribunal de Contas.

TCE fiscaliza patrimônio histórico. *Diário de Pernambuco*. Recife, pp. 1, C3, 9 nov. 2003.

TCE inicia nesta sexta-feira segunda etapa da auditoria cultural. *Diário Oficial do Estado de Pernambuco*, Recife, p. 1, 5 fev. 2004. Seção do Tribunal de Contas.

TCE instaura Inspeção Especial para examinar patrimônio histórico-patrimonial das cidades do “Caminhos do Frio”. *Tribunal de Contas da Paraíba*, 2017. Disponível em: <<https://tce.pb.gov.br/noticias/tce-instaura-inspecao-especial-para-examinar-patrimonio-historico-patrimonial-das-cidades-do-caminhos-do-frio>>. Acesso em: 25 mar. 2021.

TCE lança livro sobre Auditoria Cultural e Patrimônio Histórico. *TCE-PE*, 2015. Disponível em: <<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/mais-noticias-invisivel/75-2015/dezembro/1825-servidores-do-tce-lancam-livro-sobre-auditoria-cultural>>. Acesso em: 23 jan. 2021.

TCE levanta a bola do patrimônio. *Jornal do Commercio*, Recife, p. 2, 4 jul. 2003. Caderno C.

TCE programa três eventos preparatórios à realização do seu Seminário. *Diário Oficial do Estado de Pernambuco*, Recife, p. 1, 27 maio 2003. Seção do Tribunal de Contas.

TCE promove fórum preparatório ao seminário ética e cidadania. *Diário Oficial do Estado de Pernambuco*, Recife, p. 1, 26 jun. 2003. Seção do Tribunal de Contas.

TCE promove fórum preparatório ao seminário ética e cidadania. *TCE HOJE*. Informativo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Recife, p. 3, jun. 2003.

TCE vai oferecer capacitação em gestão de Patrimônio Cultural. *Diário Oficial do Estado de Pernambuco*, Recife, p. 1, 19 maio 2017. Seção do Tribunal de Contas.

TEIXEIRA COELHO, José. “Política Cultural em Nova Chave: indicadores qualitativos da ação cultural”. *Revista Observatório Itaú Cultural*, n. 3, 2007.

TENDERINI, H. M. *Na pisada do galope: Cavalos Marinho na fronteira traçada entre brincadeira e realidade*. Dissertação (Mestrado em Antropologia), UFPE, Recife, 2003, p. 55.

TRADUÇÃO da Declaração dos Direitos Humanos. Disponível em: <http://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf>. Acesso em: 24 abr. 2021.

TRIBUNAL de Contas. *Dicionário da Administração Pública Brasileira da Primeira República*, Arquivo Nacional (MAPA), 2021. Disponível em: <<http://mapa.arquivonacional.gov.br/index.php/dicionario-primeira-republica/917-tribunal-de-contas>> Acesso 26 jun. 2021

TRIBUNAL de Contas é reconhecido pelo MP. *Diário Oficial do Estado de Pernambuco*, Recife, p. 1, 29 jan. 2004. Seção do Tribunal de Contas.

TRIBUNAL de Contas faz balanço de suas ações em 2017. *TCE-PE*, 2017. Disponível em: <<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/mais-noticias-invisivel/178-2017/dezembro/3439-tce-faz-balanco-de-suas-aco-es-em-2017>>. Acesso em: 20 mar. 2021.

TRIBUNAL de Contas inicia primeiras ações na área da auditoria cultural. *Diário Oficial do Estado de Pernambuco*, Recife, p. 1, 11 nov. 2003. Seção do Tribunal de Contas.

TRIBUNAL de Contas promove fórum sobre auditoria cultural. *Diário Oficial do Estado de Pernambuco*, Recife, p. 1, 8 jul. 2003. Seção do Tribunal de Contas.

TV Escola TCE-PE. Audiência Pública: Cultura Popular e a Pandemia. *YouTube*, 7 out. 2021. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=My-7QRShk_E>. Acesso em: 23 nov. 2021.

UNESCO. *Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural*. Paris: Unesco, 1972. Disponível em: <<https://whc.unesco.org/archive/convention-pt.pdf>>. Acesso em: 14 abr. 2022.

_____. *Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Imaterial*. Paris: Unesco, 2003.

_____. *Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais*. Paris: Unesco, 2005.

_____. *Recomendação sobre a Salvaguarda das Culturas Tradicionais e Populares*. Paris, Unesco: 1989.

_____. *Recomendación relativa a la participacion y la contribucion de las masas populares en la vida cultural*. Nairobi, Unesco, 1976.

VELHO, Gilberto. Patrimônio, negociação e conflito. *Mana*, Rio de Janeiro, v. 12, n. 1, pp. 237-248, abr. 2006.

VELLOSO, M. P. “A brasilidade verde-amarela: nacionalismo e regionalismo paulista”. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 6, n. 11, pp. 89-112, 1993. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/1952>>. Acesso em: 6 jun. 2021.

_____. “Os intelectuais e a política cultural do Estado Novo”. *Revista Sociologia e Política*, Curitiba, n. 9, pp. 59-74, 1997. Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/rsp/article/view/39298/24117>>. Acesso em: 7 jun. 2021.

VIEIRA, A. P. L. *O Departamento de Imprensa e Propaganda e a política editorial do Estado Novo (1937-1945)*. Tese (Doutorado em História), Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, 2019.

VIII SINAOP – Gramado/RS-TCERS-2003. *IBRAOP*, [s.d.]. Disponível em: <<http://site.ibraop.org.br/artigos/viii-sinaop-2003-gramadors-tcers/>>. Acesso em: 11 maio 2022.

VOCÊ já ouviu falar de auditorias que avaliam a gestão pública? *TCE-PE*, [s.d.]. Disponível em: <<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/anop>>. Acesso em: 10 jul. 2021.

LEGISLAÇÃO

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. *Resolução n. 1/2002, de 3 de abril de 2002*. Institui diretrizes operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo.

_____. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. *Resolução n. 2/2008, de 28 de abril de 2008*. Estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo.

_____. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. *Resolução n. 5/2012, de 22 de junho de 2012*. Define diretrizes curriculares nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica.

_____. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. *Resolução n. 8/2012, de 20 de novembro de 2012*. Define diretrizes curriculares da Educação Quilombola.

_____. *Constituição (1824). Constituição Política do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Coleção de Leis do Império do Brasil, 1824.

_____. *Constituição (1891). Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil*. Rio de Janeiro: Diário Oficial da União, 1891.

_____. *Constituição (1934). Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil*. Rio de Janeiro: Diário Oficial da União, 1934.

_____. *Constituição (1937). Constituição dos Estados Unidos do Brasil*. Rio de Janeiro: Diário Oficial da União, 1937.

_____. *Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 1988.

_____. *Decreto-lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940*. Código Penal brasileiro.

_____. *Decreto-Lei n. 80.978, de 12 de dezembro de 1977*. Aprova e adota a Convenção Relativa à Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural.

- _____. *Decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.* Aprova o regulamento do Tribunal de Contas.
- _____. *Decreto n. 24.531, de 2 de julho de 1934.* Aprova novo regulamento para os serviços da Polícia Civil do Distrito Federal.
- _____. *Decreto n. 3.029, de 9 de janeiro de 1881.* Lei Saraiva.
- _____. *Decreto n. 3.551, de 4 de agosto de 2000.* Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial.
- _____. *Decreto n. 5.077, de 29 de dezembro de 1939.* Aprova o regimento do Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP).
- _____. *Decreto n. 5.753, de 12 de abril de 2006.* Promulga a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Imaterial.
- _____. *Decreto n. 6.177, de 1 de agosto de 2007.* Promulga a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais.
- _____. *Decreto n. 847, de 11 de outubro de 1890.* Código Penal dos Estados Unidos do Brasil.
- _____. *Decreto n. 966-A, de 7 de novembro de 1890.* Cria o Tribunal de Contas do Brasil.
- _____. *Lei de 16 de dezembro de 1830.* Código Criminal do Império do Brasil.
- _____. *Lei n. 2.040, de 28 de setembro de 1871.* Lei do Ventre Livre.
- _____. *Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014.* Aprova o Plano Nacional de Educação – (PNE), para o período de 2014 a 2024.
- CONDADO. *Lei municipal n. 1.043, de 28 de novembro de 2017.* Lei Orçamentária Anual do Município de Condado referente ao exercício de 2018.
- _____. *Lei municipal n. 1.061, de 23 de novembro de 2018.* Lei Orçamentária Anual do Município de Condado referente ao exercício de 2019.
- GOIANA. *Lei Municipal n. 2.294, de 19 de agosto de 2015.* Institui a data 18 de setembro no calendário escolar de Goiana como dia em celebração à memória de Malunguinho, líder do Quilombo do Catucá.
- _____. *Lei municipal n. 2.332, de primeiro de janeiro de 2017.* Lei Orçamentária Anual do Município de Goiana referente ao exercício de 2018.
- _____. *Lei Municipal n. 2.373, de 28 de dezembro de 2018.* Lei Orçamentária Anual do Município de Goiana referente ao exercício de 2019.
- PERNAMBUCO. *Lei n. 14.383, de 6 de setembro de 2011.* Confere ao Município de Nazaré da Mata o título de Capital Estadual do Maracatu.
- _____. *Lei n. 14.419, de 29 de setembro de 2011.* Concede o título de Capital do Caboclinho ao município de Goiana.
- _____. *Lei n. 14.833, de 22 de novembro de 2012.* Concede o título de Terra do Cavalo-Marinho ao município de Condado.
- _____. *Tribunal de Contas do Estado. Resolução TC n. 23, de 13 de dezembro de 2017.* Regulamenta as competências das Unidades Organizacionais do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
- NAZARÉ DA MATA. *Lei Orgânica de Nazaré da Mata, de 1990.*

DOCUMENTAÇÃO

BRASIL. Tribunal de Contas da União. *Ata n. 45 da sessão ordinária do plenário do TCU, de 12 de novembro de 2003.*

PARÁ. Ministério Público de Contas do Estado do Pará. *Representação, de 27 de outubro de 2017.*

PERNAMBUCO. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *Acórdão TC n. 0092/2017*, referente ao Processo TC n. 1406707-9, proferido em 9 de fevereiro de 2017.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *Acórdão TC n. 1127/2020*, referente ao Processo TCE/PE n. 20100008-8, proferido em 3 de dezembro de 2020.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *Acórdão T.C. n. 1248/14*, referente ao Processo TC n. 1002324-0, proferido em 21 de outubro de 2014.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *Acórdão TC n. 159/2019*, referente ao Processo de Auditoria Especial n. 1605520-2, proferido em 14 de fevereiro de 2019.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *Acórdão TC n. 1663/2021*, referente ao Processo TCE/PE n.20100009-0, proferido em 21 de outubro de 2021.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *Acórdão TC n. 1746/2021*, referente ao Processo de Auditoria Especial n. 20100011-8, proferido em 28 de outubro de 2021.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *Acórdão TC n. 779/2022*, referente ao Processo de Auditoria Especial TC. n. 21100694-4, proferido em 31 de maio de 2022.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *Acórdão TC n. 815/17*, referente ao Processo TCE/PE n. 0910047-7, proferido em 3 de agosto de 2017.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *Ata da 22ª sessão ordinária do plenário do TCE-PE*, de 18 de julho de 2003.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *Auditoria cultural: acompanhamento do município de Goiana – análise dos procedimentos adotados pela Prefeitura de Goiana na preservação e fomento do patrimônio cultural do município*. Recife: TCE/PE, 2016.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *Auditoria cultural: acompanhamento do município de Rio Formoso – análise dos procedimentos de preservação adotados pela Prefeitura de Rio Formoso no processo de salvaguarda do patrimônio histórico do município*. Recife: TCE/PE, 2013.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *Auditoria de Acompanhamento Prefeitura do Recife 2007*. Análise de processos licitatórios referentes às intervenções em bens preserváveis realizadas em 2007 pela Prefeitura da cidade do Recife através da URB e da CSURB. Recife: TCE/PE, 2007.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *Auditoria de interesse cultural: diagnóstico da preservação – patrimônio histórico de Igarassu, com destaque ao conjunto arquitetônico e paisagístico da cidade*. Recife: TCE/PE, 2004.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *Decisão T.C. n. 0033/10*, referente ao Processo TC n. 0802450-9, proferida em 14 de janeiro de 2010.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *Decisão T.C. n. 0142/10*, referente ao Processo de Auditoria Especial TCE/PE n. 0703663-2, proferida em 23 de fevereiro de 2010.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *Decisão TC n. 0808/05*, referente ao Processo TC n. 0201631-0, proferida em sessão ordinária realizada no dia 6 de junho de 2005.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *Decisão TC n. 1.671/06*, referente ao Processo de Auditoria Especial TC nº 0602228-5, proferida em 11 de dezembro de 2006.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *Inteiro Teor da Deliberação referente ao Processo TCE/PE n. 0910047-7*, proferido na 50ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, em 3 de agosto de 2017.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *Laudo de auditoria de engenharia: prestação de contas anuais da Prefeitura Municipal de Olinda*. Análise da obra – Ref. 15 (Processo TCE/PE n. 0910047-7). Recife: TCE/PE, 2010.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *Laudo de auditoria de engenharia: prestação de contas anuais da Prefeitura Municipal de Olinda*. Análise da obra – Ref. 17 (Processo TCE/PE n. 0910047-7). Recife: TCE/PE, 2010.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *Laudo de auditoria de engenharia: prestação de contas anuais da Prefeitura Municipal de Olinda* (Processo TCE/PE n. 0910047-7). Recife: TCE/PE, 2010.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *Ofício Circular n. 008/2017 – TCE-PE/PRES*, de 17 de maio de 2017.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *Relatório consolidado de auditoria de natureza operacional: avaliação do sistema de preservação do patrimônio histórico de Olinda* (Processo de Auditoria Especial TC n. 0602228-5). Recife: TCE/PE, 2006.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *Relatório de auditoria especial*. Prefeitura Municipal de Condaço (Processo de Auditoria Especial n. 20100008-8). Recife: TCE/PE, 2020.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *Relatório de auditoria especial*. Prefeitura Municipal de Goiana (Processo de Auditoria Especial TC n. 20100009-0). Recife: TCE/PE, 2020.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *Relatório de auditoria especial*. Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata (Processo de Auditoria Especial n. 20100766-6). Recife: TCE/PE, 2020.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *Relatório de auditoria especial*. Prefeitura Municipal de Olinda (Processo de Auditoria Especial n. 1820742-0). Recife: TCE/PE, 2018.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *Relatório de auditoria especial*. Prefeitura Municipal de Paudalho (Processo de Auditoria Especial TC n. 21100694-4). Recife: TCE/PE, 2021.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *Relatório de auditoria especial*. Prefeitura Municipal de Rio Formoso (Processo de Auditoria Especial n. 20100011-8). Recife: TCE/PE, 2020.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *Relatório de auditoria especial*. Prefeitura Municipal de Sirinhaém (Processo de Auditoria Especial n. 21100130-2). Recife: TCE/PE, 2021.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *Relatório de auditoria especial*. Prefeitura Municipal de Traucunhaém (Processo de Auditoria Especial n. 20100702-2). Recife: TCE/PE, 2020.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *Relatório de auditoria especial*. Prefeitura Municipal de Triunfo (Processo de Auditoria Especial n. 1605520-2). Recife: TCE/PE, 2017.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *Relatório de auditoria especial*. Prefeitura Municipal de Vicência (Processo de Auditoria Especial n. 21100221-5). Recife: TCE/PE, 2021.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *Relatório de auditoria técnica*. Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Processo TCE/PE n. 0201631-0). Recife: TCE/PE, 2004.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *Relatório de auditoria técnica*. Secretaria de Planejamento do Estado de Pernambuco (Processo TCE/PE n. 0703663-2). Recife: TCE/PE, 2008.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *Relatório de primeiro monitoramento de auditoria de natureza operacional*. Prefeitura Municipal de Olinda (Processo TC n. 0802450-9). Recife: TCE/PE, 2009.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *Relatório de segundo monitoramento de auditoria de natureza operacional - atualização ref. setembro 2013*. Prefeitura Municipal de Olinda (Processo TC n. 1002324-0). Recife: TCE/PE, 2013.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *Relatório de segundo monitoramento de auditoria de natureza operacional*. Prefeitura Municipal de Olinda (Processo TC n. 1002324-0). Recife: TCE/PE, 2011.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *Relatório final de monitoramento*. Prefeitura Municipal de Paudalho (Monitoramento de Termo de Ajuste de Gestão - Processo TC n. 1406707-9). Recife: TCE/PE, 2016.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *Relatório parcial de monitoramento – exercício 2015*. Prefeitura Municipal de Rio Formoso (PETCE n. 2758/2013). Recife: TCE/PE, 2015.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *Relatório parcial de monitoramento – exercício 2016*. Prefeitura Municipal de Rio Formoso (PETCE n. 2758/2013). Recife: TCE/PE, 2016.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *Relatório preliminar de auditoria*. acompanhamento do município de Brejo da Madre de Deus - avaliação do desempenho da Prefeitura de Brejo da Madre de Deus quanto à sua atribuição de garantir a preservação do patrimônio histórico-cultural e arqueológico localizado nos domínios municipais. Recife: TCE/PE, 2016.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *Relatório preliminar de auditoria*. acompanhamento do município de Condado - avaliação dos procedimentos adotados pela Prefeitura de Condado no processo de preservação e fomento do patrimônio cultural do município. Recife: TCE/PE, 2019.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *Relatório preliminar de auditoria*. acompanhamento do mu-

nício de Goiana - avaliação dos procedimentos adotados pela Prefeitura de Goiana no processo de preservação e fomento do patrimônio cultural do município. Recife: TCE/PE, 2019.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *Relatório preliminar de auditoria*. acompanhamento do município de Igarassu – análise do processo de preservação e fomento do patrimônio histórico-cultural localizado no município de Igarassu. Recife: TCE/PE, 2016.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *Relatório preliminar de auditoria*. acompanhamento do município de Nazaré da Mata - avaliação dos procedimentos adotados pela Prefeitura de Nazaré da Mata no processo de preservação e fomento do patrimônio cultural do município. Recife: TCE/PE, 2018.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *Relatório preliminar de auditoria*. acompanhamento do município de Paudalho – avaliação do desempenho da Prefeitura de Paudalho quanto à sua atribuição de garantir a preservação do patrimônio histórico localizado nos domínios municipais. Recife: TCE/PE, 2013.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *Relatório preliminar de auditoria*. acompanhamento do município de Paudalho - avaliação dos procedimentos adotados pela Prefeitura de Paudalho no processo de preservação e fomento do patrimônio cultural do município. (Procedimento Interno n. PI2100102). Recife: TCE/PE, 2021.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *Relatório preliminar de auditoria*. acompanhamento do município de Tracunhaém - avaliação dos procedimentos adotados pela Prefeitura de Tracunhaém no processo de preservação e fomento do patrimônio cultural do município. Recife: TCE/PE, 2019.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *Relatório preliminar de auditoria*. acompanhamento do município de Vicência - avaliação dos procedimentos adotados pela Prefeitura de Vicência no processo de preservação e fomento do patrimônio cultural do município. Recife: TCE/PE, 2019.

_____. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *Relatório preliminar de Auditoria*. avaliar o desempenho da Prefeitura Municipal de Triunfo quanto à sua atribuição de garantir a preservação do patrimônio histórico localizado nos domínios municipais daquela localidade (PETCE n. 58561/2014). Recife: TCE/PE, 2016.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. *Relatório de Atividades Exercício de 2003*. Porto Alegre: TCE/RS, 2004.

PORTAIS E SITES

Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco Condepe/Fidem
<http://www.condepefidem.pe.gov.br/>

Assembleia legislativa de Pernambuco
<https://www.alepe.pe.gov.br>

IBGE
<https://www.ibge.gov.br>

IPHAN
<http://portal.iphan.gov.br>

Portal da transparência da Prefeitura de Nazaré da Mata
<http://nazaredamata.pe.gov.br/transparencia/>

Portal da transparência da Prefeitura do Recife
<http://transparencia.recife.pe.gov.br/codigos/web/despesas/despesa.php>

Prefeitura de Condado-PE
<http://site.condado.pe.gov.br/>

Prefeitura de Goiana-PE
<https://goiana.pe.gov.br/>

Prefeitura de Nazaré da Mata
<http://www.nazaredamata.pe.gov.br>

Tribunal de Contas da União.
<https://portal.tcu.gov.br/inicio/>

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
<https://www.tce.pe.gov.br/internet/>

Projeto Gráfico e Diagramação: China Filho / Revisão Ortográfica: Ingrid Cavalcante

Este livro foi composto em tipografias: Abridor - para títulos e letterings especiais, projetada por Arthur Muniz e Luiz Pedro Trindade; Oferta do Dia - para letterings especiais, projetada por Eduardo Ramalho; e, Fira Sans, projetada por The Mozilla Foundation and Telefonica S.A - para o texto corrido, em corpo 10/12.



Esta publicação buscou revelar uma sistêmica desatenção com a salvaguarda de valiosas expressões culturais tituladas Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil - o Cavalo-Marinho, o Maracatu de Baque Solto e o Caboclinho, por parte de governos locais de municípios da Mata Norte de Pernambuco, região que melhor representa esses bens. Realidade, em grande medida, associada ao preconceito cultural, parte de um senso comum decorrente do processo civilizacional da nação brasileira, que teve a cultura europeia como a civilizadora.



eduepb

ISBN - 978-85-7879-909-0



9 788578 799090